

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 134

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Além para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	56\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na última pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes cadernos atrasados, extintos ou anteriores à data da assinatura.

Conveniente por isso que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais desde que provada a qualificação facam o pagamento voluntariamente.

Os conhecimentos de assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, meios de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas no "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constarão pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 12 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente per via postal, e que retemerá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 439, de 29 de maio de 1937.

Lei n. 444, de 4 de junho de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.445, de 12 de fevereiro de 1937 (R.).

Decreto n. 1.446, de 12 de fevereiro de 1937 (R.).

Decreto n. 1.447, de 12 de fevereiro de 1937 (R.).

Decreto n. 1.543, de 2 de abril de 1937 (R.).

Decreto n. 1.544, de 2 de abril de 1937 (R.).

Decreto n. 1.628, de 11 de maio de 1937.

Decreto n. 1.667, de 24 de maio de 1937.

Decreto n. 1.697, de 8 de junho de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 31 de maio findo (R.).

Ministério da Fazenda — Decretos de 9 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 10 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 28 de maio findo e 9 e 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria do Pessoal e da Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação e da Inspetoria dos Centros de Saúde.

Ministério da Fazenda — Mensagens — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Comissão de Similares, das Diretorias da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Comissão Demarcadora Mista dos Terrenos da União nos Mórros do Leme, Babilônia e Adjacências.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias do Expediente e Contabilidade e do Ensino Agrícola.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdência.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 439 — DE 20 DE MAIO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar terrenos na Ilha do Governador e a abrir o crédito especial de 3.295.095\$ para atender às despesas dessa desapropriação.

O Presidente da Republica:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar os terrenos, julgados necessários à ampliação das instalações da Aviação Naval, situados na parte ocidental da Ilha do Governador, a contar da divisa da Fazenda "Santa Cruz" e na conformidade do plano de obras que fôr aprovado.

Art. 2.º Para atender á despesa decorrente do art. 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, desde já, o crédito especial até a importância de tres mil duzentos e noventa e cinco contos e noventa e cinco mil réis (3.295.095.000), podendo efetuar as necessárias operações de crédito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1937. 116º da Independência e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa

Henrique A. Guilhem.

LEI N. 444 — DE 4 DE JUNHO DE 1937

Dispõe sobre o concurso para o magistério superior

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Congregação de institutos de ensino superior, que contar menos de dois terços de professores catedráticos, indicará, para cumprir as disposições do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, art. 54, § 2º e art. 57, professores catedráticos de institutos congêneres, oficiais ou equiparados, escolhidos de preferência, entre os que lecionem a mesma cadeira submetida a concurso em número suficiente para que preencham os dois terços exigidos.

§ 1.º Os professores indicados na forma deste artigo participarão, com direito de voto, das sessões da Congregação relativas a concurso para provimento do cargo de professor catedrático.

§ 2.º Sendo os professores catedráticos em número inferior á metade dos membros da Congregação, determinará o Ministro da Educação e Saúde que sejam incorporados á Congregação para os fins de concurso, professores catedráticos de institutos congêneres oficiais ou equiparados, escolhidos de preferência entre os que lecionem a mesma cadeira a concurso, designados pela mesma autoridade para acompanhar o concurso e votar o parecer da comissão examinadora, conforme as disposições constante do decreto n. 19.851, de 1931.

§ 3.º A composição definitiva da comissão examinadora e o dia da sua instalação para o início do processo do concurso serão avisados aos candidatos inscritos com a antecedência mínima de trinta dias, mediante edital publicado no órgão oficial.

§ 4.º Antes de iniciadas as provas, a comissão reunir-se-á para conferir notas ao conjunto dos títulos de cada candidato.

Art. 2.º Todas as provas e julgamentos do concurso serão realizados em sessão pública, executada a feitura da prova escrita e, no mesmo ato de julgar, cada examinador dará no conjunto dos títulos e a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada em envoltório opaco até a apuração.

§ 1.º A prova prática, quando a houver, será pública ou não, conforme deliberar a Congregação.

§ 2.º Vetado.

§ 3.º É permitido consultar a legislação não comentada, inclusive a antiga e a estrangeira.

§ 4.º Ao concorrente que provar molestia por atestado de três médicos nomeados pelo diretor do instituto em que fizer o concurso, é facultado requerer o adiamento do mesmo por oito dias no máximo, se não estiver sorteado o ponto da prova que tiver de fazer.

Art. 3.º Terminadas as provas, proceder-se-á á habilitação e classificação dos candidatos, fazendo-se a apuração das notas de que trata o art. anterior.

§ 1.º Cada examinador extrairá a média das notas que atribuir a cada um dos candidatos, somando a nota dos títulos e as notas das provas e dividindo a soma pelo número das provas exigidas, acrescido de uma unidade. Serão habilitados os candidatos que alcançarem de três ou mais examinadores a média mínima de sete.

§ 2.º Cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos indicando aquele a que tiver atribuído a média mais alta. Será escolhido para o provimento da cadeira o candidato que obtiver o maior número de indicações parciais.

§ 3.º Cada examinador decidirá o empate entre as médias atribuídas por ele mesmo a dois candidatos e o empate entre os examinadores será decidido pela Congregação, em ato contínuo, e em tantos escrutínios quantos fôrem necessários.

§ 4.º Quando o concurso fôr feito para mais de uma cadeira da mesma disciplina, cada examinador indicará para o provimento delas os concorrentes a que houver atribuído médias mais altas e serão providos os que assim obtiverem o maior numero de indicações.

Art. 4.º A comissão julgadora indicará para a nomeação o candidato ou candidatos escolhidos na forma do artigo anterior.

Art. 5.º Aos candidatos habilitados conferir-se-á o grau de doutor e o título de docente livre.

Art. 6.º É aplicável a qualquer concurso o disposto no parágrafo unico do art. 5º da lei n. 114, de 11 de novembro de 1935.

Parágrafo unico. São isentos de sê-lo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos pelos candidatos.

Art. 7.º O provimento do cargo de professores catedráticos mediante transferência na forma do art. 57 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, só será permitido antes de aberto o concurso para a cadeira a preencher, ainda que este seja anulado ou se torne sem efeito por outro motivo, salvo se no prazo para a nova inscrição nenhum candidato se inscrever.

Parágrafo unico. A transferência solicitada pelo professor, nos termos do art. 57, sómente pôde fazer-se de um para outro estabelecimento oficial e para a mesma disciplina, salvo em caso de extinção de cadeira, em que pôde ser transferido para outra em que se mostre habilitado.

Art. 8.º As disposições dos arts. 2º, 3º e seu § 1º, e do art. 5º aplicam-se ao concurso de docentes livres.

Art. 9.º As disposições dos arts. 2º, 3º, 4º e 6º aplicam-se aos concursos dos institutos de ensino secundário.

Vetada a expressão "5º".

§ 1.º Fica restabelecida a docencia livre no Colégio Pedro II, cujos concursos processar-se-ão na forma do artigo 75 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931 e dos artigos 2º, 3º e 4º desta lei.

§ 2.º A inscrição para o concurso de livre docencia ficará aberta, anualmente, no mês de janeiro, realizando-se as provas e julgamentos antes de iniciado o ano letivo.

§ 3.º Os docentes livres serão os substitutos imediatos dos catedráticos, nas faltas e impedimentos destes, devendo, além disso, ser preferidos para a regencia das turmas excedentes ao numero de que os mesmos catedráticos se podem encarregar, de acôrdo com o regulamento.

Art. 10. O prazo a que se refere o art. 70 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, será de quatro anos para os auxiliares de ensino que forem os primeiros nomeados após a criação da cadeira.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937. 116º da Independência e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Capanema.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei n. 90-D, de 1937, dispondo sobre o concurso para o magistério superior, contém dispositivos cuja adoção considero desaconselhavel.

Assim, no uso da atribuição que me confere o artigo 45 da Constituição Federal, nego sanção:

I — á palavra "Publica", no § 2º do art. 1º, visto como pela lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, ficou consagrada a denominação de Ministerio da Educação e Saúde;

II — ao § 2º assim redigido: "§ 2º O ponto da prova escrita, bem como o da prova pratica, quando houver, será sorteado de uma lista de vinte pontos para cada uma, relativos ao programa da cadeira, organizados pela Congregação e publicados com vinte dias de antecedencia."

O concurso deve, tanto quanto possivel, ser difficil, afim de se apurarem devidamente os dotes reclamados ao professor. — Publicar, com vinte dias de antecedencia, os vinte pontos da prova escrita e da prova pratica, é facilitar excessivamente a competição. Quem se apresenta a concurso para ensinar uma disciplina, deve conhecê-la toda, deve estar apto a preslar provas de qualquer de seus capitulos, sorteado no momento do exame.

III — á expressão "5º", do art. 9º, visto como não é conveniente ao grau de doutor a applicação dilatada que parece decorrer do dispositivo velado: doutor em português, doutor em francês, etc. A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, quando funcionar, é que poderá conferir o grau de doutor, nas secções de filosofia, ciencias ou letras. E aos candidatos a concurso para professor dessa Faculdade se applicará naturalmente o dispositivo do art. 5º.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937.

GETULIO VARGAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.445 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1937

Aprova projecto e orçamento para a construção de um desvio no quilometro 351,55045 da linha "Santa Maria a Marcelino Ramos", na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

(Publicado no *Diario Oficial* de 5 de junho de 1937, a fls. 12.165.)

RETIFICAÇÃO

Na 1ª linha do § 2º do artigo unico, onde se lê: "...marcado...", leia-se: "...marcado...".

DECRETO N. 1.446 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1937

Aprova projecto e orçamento para a construção de um desvio no quilometro 351,031 da linha "Santa Maria a Marcelino Ramos", na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

(Publicado no *Diario Oficial* de 5 de junho de 1937, a fls. 12.165.)

RETIFICAÇÕES

Na 2ª linha da ementa, onde se lê: "...351.034...", leia-se: "...351.034...".

Na 2ª linha do artigo unico, onde se lê: "...22:031\$055 (vinte e dois contos trinta e quatro mil e cincoenta e cinco mil réis)...", leia-se: "...22:031\$055 (vinte e dois contos trinta e quatro mil e cincoenta e cinco réis)...".

Na 8ª linha do mesmo artigo, onde se lê: "...351.034...", leia-se: "...351.034...".

Na 5ª linha do § 1º do artigo unico, onde se lê: "...da clausula 4ª...", leia-se: "...da clausula IV...".

DECRETO N. 1.543 — DE 2 DE ABRIL DE 1937

Aprova projecto e orçamento para a execução de melhoramentos na estação "Herculano de Freitas", na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

(Publicado no *Diario Oficial* de 5 de junho de 1937, a fls. 12.166.)

RETIFICAÇÃO

Na 4ª linha do artigo unico, onde se lê: "...rubricados...", leia-se: "...rubricados...".

DECRETO N. 1.544 — DE 2 DE ABRIL DE 1937

Aprova projecto e orçamento para a construção de um desvio na estação de "Cozilha", na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

(Publicado no *Diario Oficial* de 5 de junho de 1937, a fls. 12.166.)

RETIFICAÇÃO

Na 4ª linha do artigo unico, onde se lê: "...subricados...", leia-se: "...rubricados...".

DECRETO N. 1.447 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1937

Aprova projecto e orçamento para a construção de um desvio no quilometro 356,072 da linha "Santa Maria a Marcelino Ramos", na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

(Publicado no *Diario Oficial* de 5 de junho de 1937, a fls. 12.165/6.)

RETIFICAÇÕES

Na 1ª linha da ementa, onde se lê: "...orçamento a construção...", leia-se: "...orçamento para a construção...".

Na 2ª linha da ementa, onde se lê: "...356.072...", leia-se: "...356.072...".

Na 8ª linha do artigo unico, onde se lê: "...356.072...", leia-se: "...356.072...".

Na 2ª linha do § 1º do artigo unico, onde se lê: "...levadas...", leia-se: "...levadas...".

Idem na 5ª linha, onde se lê: "...baixada co mo decreto...", leia-se: "...baixada com o decreto...".

DECRETO N. 1.697 — DE 8 DE JUNHO DE 1937

Abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 450:000\$000 para atender ás despesas com o projecto e execução de um monumento a Quintino Bocaiuva.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do paragrafo unico do artigo 2º da lei n. 333, de 3 de dezembro de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 93 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica aberto pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial na importancia de quatrocentos e cincoenta contos de réis (450:000\$000), sendo quatrocentos contos de réis (400:000\$000) para as despesas com a construção no Distrito Federal de um monumento a Quintino Bocaiuva e cincoenta contos de réis (50:000\$000) para a concessão de premios, como aprouver ao Governo Federal, aos quatro projectos immediatamente classificados após e preferido.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937, 116ª da Independencia e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.628 — DE 11 DE MAIO DE 1937

Concede autorização para se constituir e funcionar, em oão Pessoa, Estado da Paraíba, a Sociedade Cooperativa Caixa Rural e Operaria de Paraíba.

O Presidente da República:

Resolve, de acôrdo com as alíneas a e c, do art. 17, do decreto n. 24.617, de 10 de julho de 1934, conceder á Sociedade Cooperativa "Caixa Rural e Operaria de Paraíba" autorização para se constituir na forma da mesma lei, e, após, registro na Diretoria de Organização e Defesa da Produção, do Ministerio da Agricultura, funcionar em João Pessoa, Estado da Paraíba.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1937, 116ª da Independencia e 49ª da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C. 4.725 — 14-6-1937 — 12\$200)

DECRETO N. 1.667 — DE 24 DE MAIO DE 1937

Concede inspeção permanente ao Colégio Nossa Senhora do Patrocínio, com sede em Itú, São Paulo

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: Resolve, nos termos do art. 55, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspeção permanente ao Colégio Nossa Senhora do Patrocínio, com sede em Itú, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 4.737 — 14-6-1937 — 108200)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RETIFICAÇÃO

Por decreto de 31 de maio de 1937, foi naturalizado brasileiro:

Wilhelm Karl Hermann Immendorff, natural da Alemanha, nascido a 18 de outubro de 1889, filho de Louis Immendorff e de Johanne Immendorff, casado, residente nesta Capital e não como saiu publicado.

Ministério da Educação e Saúde

Despacho do Sr. Presidente da República:

Colégio Brasil, de S. Mateus (Rio de Janeiro), requerendo subvenção no corrente ano. — Arquivo-sc. (S. E. 6.981, de 1937.)

Ministério da Fazenda

Por decreto de 9 de junho corrente, assinado pelo senhor Presidente da República:

Foi concedida aposentadoria:

Nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal: Ao chefe de postaria da classe G, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Florentino José de Oliveira.

Ministério da Marinha

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Naval: Resolve, nos termos do decreto n. 1.267, de 17 de dezembro de 1936, nomear na mesma Ordem:

Grandes Oficiais:

Os vice-almirantes Tanerredo de Gomensoro, Raul Tavares, José Machado de Castro e Silva e Heráclito da Graça Araújo;

Os contra-almirantes Américo Ferraz e Castro, Dário Paes Leme de Castro e engenheiro naval Otávio Tavares Jardim.

Comendadores:

Os contra-almirantes Carlos Augusto Gaston Lavigne, Tácito Reis de Moraes Rego, Américo Vieira de Melo, João Francisco de Azevedo Milanez, Mário de Oliveira Sampaio e Alvaro Rodrigues de Vasconcelos;

Os capitães de Mar e Guerra engenheiro naval Julio Regis Bitencourt e QO Alberto de Lemos Basto;

Oficiais:

O contra-almirante aviador naval Antônio Augusto Schorch;

Os capitães de Mar e Guerra, engenheiro naval Lutz Augusto Pereira das Neves, fuzileiro naval, Milclades Portela Ferreira Alves. QO Joaquim Cordeiro Guerra, Eduardo Augusto de Brito e Cunha e Alvaro Nogueira da Gama;

Os capitães de Fragata QO Alfredo de Miranda Rodrigues, médico Dr. Fábio Alves de Vasconcelos, engenheiro naval Silvio Weguelin de Abreu, QO Afonso Celso de Ouro Preto e Guilherme Bastos Pereira das Neves;

Os capitães de Corveta, médico Dr. Heraldo Maciel, QO Renato de Almeida Guilhobel, Antônio Alves Camara Junior, Aires Pinto da Fonseca Costa e engenheiro naval Raul Regis Bitencourt.

Rio de Janeiro, em 10 de Junho de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique Aristides Guilhem.

— Por decretos de 10 do corrente:

Foi posto em disponibilidade:

Nos termos do art. 126 do regulamento para a Escola Naval, aprovado pelo decreto n. 19.877, de 16 de abril de 1931, o professor, classe E, quadro I, do Ministério da Marinha, capitão de Fragata da Reserva de 1ª classe, Roberto da Gama e Silva.

Foi retificado:

Atendendo ao que requereu em 29 de abril de 1937, o capitão de Mar e Guerra da Reserva de 1ª classe, Manoel Eloi Alvim Pessoa e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 206, de 1937:

O decreto de 31 de dezembro de 1936, que o transferiu para a Reserva de 1ª classe, de conformidade com a legislação em vigor, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo dezesseis (16) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo anual, visto contar quarenta anos (40) onze (11) meses e dias de serviço, para o fim de conceder-lhe mais uma (1) quota de cinco por cento (5 %) sobre o mesmo soldo acima referido, além das dezesseis (16) que já percebe, visto lhe ter sido mandado adicionar mais um (1) decênio que não foi computado, nos termos do art. 6º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ficando, assim, elevado o seu tempo de serviço a quarenta e um (41) anos, onze (11) meses e dias de serviço.

Foram transferidos para a Reserva de 1ª classe:

De conformidade com os arts. 22, § 2º, 26, 62, § 2º e 77, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o capitão de Corveta do Corpo de Patrões Mores da Armada João Pedro dos Santos, conforme pediu, no mesmo posto e com o soldo de capitão de Fragata, percebendo mais doze (12) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e seis (36) anos, seis (6) meses e dias de serviço;

De conformidade com os arts. 22, § 2º, 26, 62, § 1º e 77 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51, de 14 de maio de 1935, e 287, de 28 de outubro de 1936, o capitão tenente maquinista Gilberto Francisco Regis, conforme pediu, no mesmo posto e com o respectivo soldo, percebendo mais dez (10) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta e quatro (34) anos e cinco (5) dias de serviço.

Foram aposentados nos termos da lei:

Germano Corrêa Feio, no cargo de "Servente" — classe "E", do Quadro I, do Ministério da Marinha, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde.

Antônio Pinto de Carvalho, no cargo de "Operário do Arsenal", classe "E", do Quadro I, do Ministério da Marinha, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde.

Jafão Manuel Monteiro, no cargo de "Operário do Arsenal", classe "F", do Quadro I, do Ministério da Marinha, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde.

Augusto José Ferreira, no cargo de "Operário do Arsenal", classe "F", do Quadro I, do Ministério da Marinha, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde.

Manuel Paulino de Oliveira, no cargo de "Operário do Arsenal", classe "F", do Quadro I, do Ministério da Marinha, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde.

Sérgio Otávio da Conceição, no cargo do "Faroleiro", classe "G", do Quadro I, do Ministério da Marinha, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde.

Joaquim Barros de Faria, no cargo de "Operário do Rádio", classe "G", do Quadro I, do Ministério da Marinha, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde.

Berjahir José da Rocha, no cargo de "Operário do Arsenal", classe "G", do Quadro I, do Ministério da Marinha, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde.

Joãoim Barbosa de Castro, no cargo de "Operário do Arsenal", classe "G", do Quadro I, do Ministério da Marinha, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde.

Custódio Macedo Costa, no cargo de "Operário do Arsenal", classe "H", do Quadro I, do Ministério da Marinha, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde.

Salustiano Tavares, no cargo de "Patrão", classe "H", do Quadro I, do Ministério da Marinha, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde.

Ministério da Guerra

Por decretos de 28 do mês findo:

Mandou-se, tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel de engenharia Luiz Gonzaga Borges Fortes, nos termos dos artigos 1 e 2 do decreto n. 23.791, de 23 de janeiro de 1931, acrescer seus vencimentos com o abono de tantas vezes 5% do soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de 35.

— Por outro de 9 do corrente:

Foi mandado reverter ao serviço ativo do Exército o capitão de infantaria Jurandir de Bizarria Mamede, visto ter cessado o motivo determinante da agregação.

— Por outros de 10 do mesmo mês:

Foram classificados:

Na arma de infantaria, os tenentes coronéis Miguel de Freitas Travassos no 7º Regimento, Octávio Alves de Araujo no 11º Regimento, Augusto de Oliveira Góes no 20º Batalhão de Caçadores e Amado Mena Barreto no Quadro Suplementar; os maiores Severino José da Costa Junior no 1º Regimento, João Antônio Calvet no 3º Batalhão de Caçadores, Demóstenes Tertuliano Ribeiro no 4º Batalhão de Caçadores, Godofredo Leite no 5º Regimento, Jorge Gonçalves Pinto Junior, no 6º Regimento, Catão Menna Barreto Monclaro no 13º Regimento, Florencio José Carneiro Monteiro no 9º Regimento, Nelson de Mello no 8º Batalhão de Caçadores, Antônio Orozimbo Soares Dutra no 12º Regimento, Frederico Cristiano Buís no 7º Batalhão de Caçadores, José Epitácio Braga no 10º Regimento, Agenor Brayner Nunes da Silva no 19º Batalhão de Caçadores, Rinaldo Pereira de Camara no 7º Regimento, Abelardo Torres da Silva Castro no 31º Batalhão de Caçadores, Eduardo de Vasconcelos no 26º Batalhão de Caçadores, Amadeu Bahia Fernandes de Barros no 13º Batalhão de Caçadores, Alexandre José Gomes da Silva Chaves no 18º Batalhão de Caçadores, Heitor Cabral Ulisses no 22º Batalhão de Caçadores, Hildebrando Sarmento no Batalhão de Guardas, Jerônimo Ferreira Romariz no 11º Batalhão de Caçadores, Adamastor Emilio Haydt no 6º Regimento, Amilear Salgado dos Santos no 6º Batalhão de Caçadores, Osvaldo de Barros Castro no 11º Regimento, Noé de Viana Montezuma no 11º Regimento, Carlos Coelho Cintra no 4º Regimento, João Pessoa Cavaleanti, no 28º Batalhão de Caçadores, Nelson Bandeira Moriera, Nilo Augusto Guerreiro Lima, Hídio Rômulo Colonia, Artur da Costa e Silva, Carlos Villaga, Pello Ramalho, Luiz Agapito da Veiga, Edgar da Cruz Cordeiro, José Marinho dos Santos, Cesar Gonçalves, Joaquim Lenos Cunha, Delmiro Pereira de Andrade, Antônio Carlos Bittencourt no quadro suplementar.

Por necessidade do serviço:

Na arma de artilharia, o coronel Horacio Campêlo da Souza, tenentes coronéis Francisco Pessoa Cavaleante, Maximiano Fernandes da Silva, João Carlos Barreto e Jayme de Almeida no quadro suplementar e Pedro Pierre da Silva Braga no 5º Grupo de Artilharia de Costa.

Na arma de cavalaria, os maiores Dulcideo da Espirito Santo Cardoso e Luiz de Simas Enéas no quadro suplementar.

Na arma de engenharia o major Amarílio Osorio no 4º Batalhão de Sapadores.

Foi classificado, na arma de engenharia, o coronel João Gomes Carneiro Junior no quadro suplementar.

Concedeu-se aposentadoria nos termos do artigo 170, inciso 4, da Constituição:

A Benedito Costa no lugar de operário de Material Bélico da classe C, do Quadro III, do Ministério da Guerra, visto ter sido julgado, por uma junta médica, sofrer de afecção crônica incurável que o torna inválido para o serviço público, percebendo vencimentos na forma da legislação em vigor, pagos de acôrdo com a circular presidencial de janeiro de 1936 e modificação posterior;

A Jarbas Octaviano de Araujo no lugar de mestre eletricitista da classe I, do Quadro III, do Ministério da Guerra, visto ter sido julgado, por junta médica, incapaz para continuar a servir por sofrer de afecção crônica incurável, que o torna in-

válido, percebendo vencimentos na forma da legislação vigente, pagos de acôrdo com a circular presidencial de 2 de janeiro de 1936 e modificação posterior.

Concedeu-se reforma:

Nos termos do artigo 1 da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, no posto de 2º tenente, ao sargento ajudante Luiz Gonzaga Marques, da Escola de Armas, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de comandante de pelotão.

De acôrdo com o artigo 37, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao 1º cabo, ferrador, Alípio Joaquim de Oliveira, do 5º Regimento de infantaria, e no posto imediato ao 2º cabo, corneleiro, Joaquim Raimundo, do 5º Regimento de Infantaria, visto contarem, respectivamente, 20 e 25 anos de serviço;

De acôrdo com o artigo 37 § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto imediato, ao soldado corneleiro de 1ª classe Alfredo Paulo, da Escola de Aviação Militar, e, no mesmo posto, ao soldado Olympio Laurindo da Silva, do Serviço Geográfico do Exército, visto contarem, respectivamente, mais de 25 e 20 anos de serviço;

Nos termos do decreto numero 19.761 de 19 de março de 1931, ao soldado João Almeida dos Santos, do 28º batalhão de caçadores;

De acôrdo com o artigo 37, § 1, do regulamento anexo ao decreto numero 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei numero 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto numero 20.371 de 3 de setembro de 1931, com as vantagens constantes da letra a, do citado decreto 20.371, ao 2º cabo Manoel Pereira dos Santos, do Batalhão de Guardas, visto ter se invalidado para o serviço em consequencia de ferimento recebido em combate.

Concedeu-se transferencia para a reserva de 2ª classe:

De acôrdo com o artigo 22, § 2, do regulamento anexo ao decreto numero 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371 de 3 de setembro de 1931 e 22.893 de 5 de julho de 1933, ao coronel intendente de guerra Aristides Dario da Rosa, visto contar mais de 25 anos de serviço;

De acôrdo com o artigo 22 § 2, do regulamento anexo ao decreto numero 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei numero 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto numero 22.893 de 5 de julho de 1933, ao coronel de infantaria Ademair Alves de Brito, visto contar mais de 25 anos de serviço;

Declara-se:

Retificando o decreto de 28 de maio findo, que a classificação do tenente coronel Carlos Pereira da Silva é no 7º regimento de cavalaria independente;

Retificando o decreto de 28 de maio findo, que a classificação do major Ciro Riopardense de Rezende é no 8º regimento de cavalaria independente.

Foram exonerados:

Do lugar de chefe do Serviço de proteção aos Índios o tenente coronel Durival Brito e Silva;

O General de brigada José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti do lugar de comandante da 8ª brigada de infantaria, visto ter tido outra comissão;

O General de brigada José Pessoa Cavaleante de Albuquerque do lugar de Inspetor de Defesa de Costa, visto ter tido outra comissão.

Foi licenciado com as vantagens que lhe compete na forma da legislação em vigor o 2º tenente da reserva de 1ª classe, convocado, João Candido de Oliveira, visto ter atingido a idade maxima estabelecida em lei para o serviço no Exército ativo.

Mandou-se:

De acôrdo com o artigo 4, § 6, do regulamento anexo ao decreto numero 18.712 de 25 de abril de 1929 para execução da lei numero 5.631 de 31 de dezembro de 1928, agregar à respectiva arma o capitão de artilharia Ciro Carvalho de Abreu, visto ter sido declarado desertor;

Tendo em vista a comunicação da Comissão de Promoções do exercito contar das datas em segundas indicadas a antiguidade de posto dos 2º tenentes de administração Jonas Antonio Cardoso de 3 de maio e Salvador Viveiros de Azevedo, Garibaldi Barreto, Arnaldo Mota e Sá e Fernando Aguiar Gouveia de 24 de maio, tudo de 1937;

Agregar ao respectivo quadro o capitão farmacêutico Benjamin Simon, visto achar-se compreendido no artigo 164, paragrafo unico, da Constituição;

De acôrdo com os artigos 4, § 1, e 57, paragrafo unico, do regulamento anexo ao decreto numero 18.712 de 25 de abril de 1929,

da lei numero 5.631 de 31 de dezembro de 1928, agitar á arma a que pertence o capitão de infantaria Arione Brasil, em face do laudo da inspeção de saúde a que foi submetido, ficando, assim retificado o decreto de 8 de março ultimo.

Foram nomeados:

Comandante 8ª brigada de infantaria o General de brigada José Pessoa Cavalcante de Albuquerque;

Inspetor da Defesa de Costa o General de brigada José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti;

Comandante da Escola Técnico do Exército o Coronel de Engenharia Amaro Soares Bittencourt;

Chefe do Serviço de Proteção aos Índios o tenente coronel de infantaria Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcelos;

Francisco Coelho de Lucena para exercer interinamente o lugar de servente da classe A, do Quadro III, do Ministerio da Guerra.

Foram reformados:

Tendo em vista as conclusões do segundo Conselho de Justificação a que respondeu o 1º tenente de administração Milton de Menezes Moura, nos termos do decreto numero 24.804 de 14 de julho de 1934, com as vantagens que lhe couberem por lei;

Como 2º tenente, percebendo vencimentos nos termos do artigo 25 do decreto numero 23.347 de 13 de novembro de 1913, com as restrições em vigor, o sub-tenente Manoel Plínio do Nascimento Junior, de infantaria, visto ter atingido a idade limite prevista na primeira parte do artigo 24 do citado decreto;

Nos termos do artigo 3º da lei n. 136 de 14 de dezembro de 1935 e em face do parecer da comissão nomeada de acôrdo com o citado artigo terceiro, o 2º tenente da reserva de 1ª classe, convocado, Erothides Manuel Prates;

Nos termos do artigo 1º da lei n. 390 de 6 de fevereiro ultimo, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, o 1º sargento João Gualberto Pereira Pinto, do 5º Regimento de Artilharia Montada, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os coroneis Heitor Augusto Borges e Artur Lopes de Castro Pinto, tenentes coroneis Leoncio de Figueiredo Neiva e Roberto Mendes Malheiros e o major Rodolpho Gustavo da Paixão Filho todos do quadro ordinário para o suplementar;

Na arma de cavalaria, o tenente coronel José Pinto Barreto do quadro ordinário para o suplementar;

O major Geraldo da Camino do 3º Grupo de Artilharia a Cavalo para o 1º Regimento de Artilharia Montada;

Por conveniência do serviço:

Na arma de infantaria, o tenente coronel Alcebiades de Oliveira Brasil do quadro ordinário para o suplementar, maiores Manuel Candido Fernandes do 16º Batalhão de Caçadores para o 14º Regimento, Granville Bellerophon de Lima do 6º Regimento para o 17º Batalhão de Caçadores, Otelo Carvalho de Oliveira do 17º para o 16º Batalhão de Caçadores, Aristides Prado de Oliveira, José Soares Neiva Lima, Luiz Baptista Franklin Barbosa Lima, Augusto Comte Torres Homem, Waldir Lopes da Cruz, Guilherme Paraense, Mario Travassos, Arnaldo Marques Mencebo, Manuel Jacinto de Almeida, João Moraes Niemeier todos do quadro ordinário para o suplementar.

Por necessidade do serviço:

Na arma de cavalaria, o coronel Francisco Jaguaribo Gomes de Matos e tenente coronel João Francisco Soares da Silva do quadro ordinário para o suplementar;

Na arma de infantaria, o coronel Francisco José Dutra do quadro ordinário para o suplementar, o tenente coronel Marco Antonio Felix de Souza deste quadro para o ordinário, sendo classificado no 11º Batalhão de Caçadores, o coronel

Ricardo Augusto Moreira do 5º Batalhão de Caçadores para o 1º Regimento e os maiores Iluscar Matogrossense Rocha do quadro ordinário para o suplementar e Artur de Azevedo Marques O'Reilly do 1º para o 6º Regimento, o tenente coronel Luiz Tavares Guerreiro do quadro ordinário para o suplementar;

Na arma de artilharia, o tenente coronel Fernando Lopes da Costa do quadro ordinário para o suplementar e os maiores Landerico de Albuquerque Lima do 1º Grupo de Artilharia de Costa para o 4º Regimento de Artilharia Montada e Leonidas Rocha do quadro ordinário para o suplementar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Directoria de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente de 7 de junho de 1937

Requerimentos despachados

Manuel Bueno Ormerod, major reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo revisão de cálculo, feito por esta Diretoria, para pagamento de seus vencimentos. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres.

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento de suas contas no total de 634\$000, provenientes do serviço telefônico prestado aos Cartórios Eleitorais (ex-Juizo de Direito da Vara de Registos Públicos), em 1932. — A conta de 321\$800 não foi apresentada ao Juizo, nem a esta Secretaria de Estado. A outra conta, de 312\$200, será relacionada.

Telegrama:

Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco:

Communicou-se que este Ministério solicitou ao da Fazenda, em aviso n. 658, de 19 de abril ultimo, distribuição de crédito para pagamento de subsídios aos membros dos Tribunais Regionais Eleitorais, no corrente ano, estando solução dependendo do Tribunal de Contas.

Avisos:

— Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 944 — Solicitaram-se providências para que seja pedida á Camara dos Deputados a necessária autorização para abertura do crédito suplementar de 800:000\$, á sub-consignação n. 6, da verba 1ª, do art. 3º, anexo n. 4, da lei numero 300, de 13 de novembro de 1936.

N. 945 — Solicitaram-se providências no sentido de ser pedida á Camara dos Deputados a necessária autorização para a abertura do crédito suplementar de 260:000\$, á sub-consignação n. 145, da verba 1ª, do art. 3º, anexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

N. 946 — Solicitaram-se providências no sentido de ser pedida á Camara dos Deputados a necessária autorização para abertura do crédito suplementar, de 500:000\$000, á sub-consignação n. 144, da verba 1ª, do art. 3º, anexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

N. 947 — Solicitaram-se providências no sentido de ser pedida á Camara dos Deputados a necessária autorização para a abertura do crédito suplementar, na importancia de réis 300:000\$000, á sub-consignação n. 7, da verba 1ª, do artigo 3º, anexo n. 4, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

— Ao 1º Secretário da Camara dos Deputados:

N. 957 — Transmittiu-se cópia da informação prestada pela Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério, relativamente ao pagamento da diferença de vencimentos a que se julgam com direito os comissários de vigilância do Juizo de Menores do Distrito Federal" ex-vi" do disposto no decreto n. 4.938, de 30 de dezembro de 1925.

— Ao coronel comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 959 — Solicitaram-se providências no sentido de ser encaminhada a este Ministério a fatura da M. Ventura & Comp., na importancia de 0:598\$343, proveniente de fornecimentos feitos áquella corporação em 1930.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 960 — Reiterou-se o pedido de informações constantes do aviso n. 90, de 16 de janeiro de 1936 e do de número 2.099, de 6 de outubro do mesmo ano, renovado pelo de 13 do março último, sobre a reconsideração requerida por José Joaquim de Castro Afilhado, do despacho que indeferiu o recurso pelo mesmo interposto ao Exmo. Sr. Presidente da República.

— Ao coronel comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 961 — Restituíram-se as contas de 83\$500 e 235\$000 relativas à reposição do calçamento executada pela Prefeitura do Distrito Federal em consequência de concertos nos cabos subterrâneos das caixas de avisos policiais daquela Corporação, afim de serem as mesmas pagas pela Caixa de Economias.

— Ao 2º procurador da República na Seção do Distrito Federal:

N. 962 — Transmitiram-se cópias das petições e ofícios existentes no processo desta Secretaria de Estado, em que Celso Vieira de Melo Pereira e outros funcionários da Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal propõem uma ação ordinária contra a União Federal, afim de, com esses esclarecimentos, e com as informações prestadas, poder aquela Procuradoria habilitar-se a defendê-la.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 963 — Solicitaram-se providências afim de que seja distribuído às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional dos Estados de Santa Catarina e Mato Grosso, o crédito na importância de 17:400\$, para atender ao pagamento dos alugueis dos prédios em que funcionam os Tribunais Regionais Eleitorais naqueles Estados, durante o corrente exercício.

N. 968 — Ao ministro de Estado das Negocias da Fazenda — Solicitaram-se providências afim de que seja este Ministério informado se os empréstimos, mediante desconto em folha de pagamento, da Carteira de Empréstimos da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal, estão sujeitos às determinações do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, tendo em vista o disposto no art. 651 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933.

N. 971 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Solicitaram-se informações sobre a legalidade da abertura do crédito especial de 16:000\$ para atender ao pagamento de substituições de funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados, nos meses de setembro a dezembro de 1936, na conformidade da lei 356, de 29 de dezembro do mesmo ano.

N. 972 — Ao secretário da Presidência da República — Transmittiu-se o processo relativo à abertura do crédito extraordinário de mil contos de réis, destinado a socorrer as vítimas das temporais e inundações, no Estado da Bahia, em 1935, e a que se refere a lei n. 71, de 17 de julho do referido ano.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

N. 1.143 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas — Restituíu-se o processo referente à diferença de vencimentos e gratificações a que tem direito, nos períodos de 16 de maio a 30 de setembro e de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1935, o juiz municipal do 1º Termo da Comarca de Cruzeiro do Sul, no Território do Acre, bacharel Trajano de Carvalho Vale, por ter exercido interinamente as funções de juiz de direito da mesma comarca, naqueles períodos.

N. 1.144 — Ao juiz de menores do Distrito Federal — Transmitiram-se as novas contas apresentadas pela Companhia Telefônica, nas importâncias de 480\$, 648\$500 e 105\$, as quais em tempo oportuno foram entregues a um funcionário daquele Juízo, de nome Aristoteles, como afirma a credora em seu requerimento n. 2.885, de 11-5-1937.

Segunda Seção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

N. 948 — Ao ministro de Estado da Fazenda — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, aos 5 funcionários mencionados nas folhas remetidas, da importância de 2:500\$, proveniente da gratificação que lhes compete por dez sessões realizadas durante o mês de maio findo, na Comissão de Eficiência deste Ministério.

N. 949 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, da importância de 433\$,

proveniente da assinatura de um aparelho telefônico instalado na Escola 15 de Novembro, de julho a dezembro de 1936.

N. 950 — Solicitou-se pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 72\$800, proveniente da encadernação de minutas de avisos, relativas ao mês de outubro de 1936, para a Diretoria de Contabilidade deste Ministério, em abril último.

N. 951 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Imprensa Nacional, da importância de 368\$00, proveniente da encadernação de minutas referentes ao último trimestre de 1936, para a Diretoria da Justiça deste Ministério, em abril último.

N. 952 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importância de 5:786\$200, proveniente do consumo de gaz e luz elétrica na Casa de Correção, em março último.

N. 953 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, a Ramundo Pereira Caldas Junior, da importância de 1:030\$, proveniente de fornecimentos feitos à Casa de Correção, em abril último.

N. 954 — Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério — Declarou-se aprovada a concorrência para a montagem de armações de madeira para o arquivo da Secretaria de Estado deste Ministério, devendo ser aceita a proposta de menor preço da Casa Souza Batista Ltd., na importância de 6:400\$000.

N. 955 — Ao juiz de direito da 4ª Vara Criminal do Distrito Federal — Comunicou-se não ser possível atender, em virtude da insuficiência de crédito, no corrente exercício, à solicitação de providências no sentido de ser a Diretoria da Casa de Correção aparelhada para que possam ser procedidos, na respectiva enfermaria, aos exames radiológicos de que estão os sentenciados enfermos.

N. 956 — Ao Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas — Solicitaram-se providências no sentido de ser mandado instalar um telefone oficial em uma das salas do Gabinete deste Ministério.

N. 958 — Ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal — Declararam-se aprovadas as indicações expressas no ofício n. 464, de 18 de dezembro de 1936, daquele Comando, relativo à construção do pavilhão de isolamento para as praças daquela Corporação afetadas de tuberculose, observadas as condições constantes do ofício n. 47, de 24 de fevereiro de 1937, do Engenheiro Chefe do Escritório de Obras deste Ministério.

N. 964 — Ao Ministro de Estado da Fazenda — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Light, da importância de 1:852\$500, proveniente do fornecimento de energia elétrica à Polícia Civil do Distrito Federal, em novembro de 1935.

N. 965 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Light, da importância de 2:208\$000, proveniente do consumo de energia elétrica na Escola 15 de Novembro, durante os meses de janeiro a março deste ano.

N. 966 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Société du Gaz, da importância de 5:652\$400, proveniente do consumo de gaz e luz elétrica na Escola 15 de Novembro, durante os meses de janeiro a março deste ano.

N. 967 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de 586\$000, proveniente de passagem concedida em objeto de serviço, do porto Costa Cavallat ao de Recife ao sr. Renato Cardoso Pinto, em maio último.

N. 969 — Transmittiu-se a demonstração da aplicação do adiantamento da quantia de 1:200\$000 concedido ao ofício Administrativo do Escritório de Obras, Luiz José Pereira das Neves, para despesas minutas e de pronto pagamento, durante os meses de fevereiro a abril do corrente ano.

N. 970 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à A. G. Bittencourt & Comp., proprietários da Empresa de Navegação Sul Fluminense, da importância total de réis 11:887\$000, proveniente de transportes e passagens concedidas à Colônia Correccional do Rio de Janeiro, durante o exercício de 1936.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

N. 1.139 — Ao Diretor da Imprensa Nacional — Solicitaram-se providências no sentido de serem devidamente encadernadas as coleções do "Diário Oficial", relativas aos meses de abril a maio deste ano pertencentes a esta Diretoria.

N. 1.140 — Solicitaram-se providências no sentido de serem encadernadas, em volumes separados, as minutas das 1ª e 2ª seções desta Diretoria, relativas ao mês de março último.

N. 1.141 — Ao Diretor-Secretário do Tribunal de Contas — Transmittiu-se a 2ª via do ofício n. 80.

2 — Ao Diretor da Imprensa Nacional — Transmissão via do pedido n. 80.
145 — Solicitaram-se providências no sentido de serem remetidos ao "Bureau International du Travail" (Suíça) e ao dr. Afonso Bandeira de Melo representante do mesmo "Bureau" o "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo" e "Diário da Justiça".

Imprensa Nacional

EXCELENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios remetidos:

Dia 7 de Junho de 1937

Ao Sr. diretor da Diretoria Geral do Interior do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 854 — Respondendo o ofício n. 1.397, de 11 de maio último. (J. 10.726-37).

N. 893 — Restituindo, informado, o ofício do juiz federal de seção do Estado do Rio Grande do Sul, datado de 16 de abril último. (J. 10.724-37).

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:
N. 855 — Encaminhando o requerimento em que Mário Fontura de Oliveira, auxiliar de oficina de artes gráficas, da classe E, solicita sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. (M. 70.388-37).

N. 892 — Encaminhando a folha de pagamento, relativa à diferença de vencimentos a que tem direito o oficial administrativo da classe H, Alberto Vieira Nuñez, no mês de abril último.

— Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 856 — Remetendo as contas, relativas ao fornecimento de energia elétrica e aluguel do transformador, durante o mês de março do corrente ano, a esta repartição. (P. 60.629-37).

N. 857 — Remetendo as contas, relativas ao fornecimento de gás e luz elétrica a esta repartição, durante o mês de março do corrente ano. (P. 60.630-37).

N. 894 — Restituindo as contas do "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", enviada a esta repartição, com o ofício n. 930, de 12 do mês findo. (J. 10.712-37).

— Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Econômica:

N. 865 — Respondendo o ofício n. 1.464, de 21 de maio último. (P. 60.716-37).

— Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:
N. 896 — Solicitando o levantamento pela firma "V. Lambert & Comp." da caução de 2:000\$000, depositada nessa Caixa, conforme conhecimento n. 17.932, de 2 de fevereiro do corrente ano. (G. 60.725-37).

— Ao Sr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal:
N. 870 — Comunicando que o funcionário desta repartição Miguel Gouveia dos Santos, teve ciência da notificação constante do ofício de 1 do corrente. (J. 10.833-37).

— Ao Sr. presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre:

N. 87 — Comunicando, não ter dado entrada nesta repartição, a importância destinada ao pagamento das obras solicitadas pelo ofício n. 73, de 23 de abril último. (K. número 60.633-37).

— Ao Sr. Dr. Rone Amorim — S. Paulo:
N. 877 — Comunicando o preço da obra pedida pela carta de 26 de abril último. (G. 60.604-37).

— Ao Sr. contador geral da República:
Ns. 885 a 887 — Remetendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela tesouraria desta repartição, da receita arrecadada nos dias 3, 4 e 5 do corrente.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:
N. 891 — Remetendo a folha de pagamento, de serviços extraordinários, relativa ao mês de maio último.

— Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional:
N. 895 — Solicitando informação sobre o comparecimento do impressor Ernesto Paganha, a inspeção de saúde. (E. 50.219-37).

— Ao Sr. secretário geral da Sociedade Propagadora das Belas Artes:
N. 897 — Agradecendo comunicação de posse da nova diretoria.

— Ao Sr. Epimínio de Barros, diretor da Domínio da União:
N. 898 — Agradecendo comunicação de posse.

Dia 9

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 912 — Remetendo a folha de pagamento, de salário-premio ao pessoal das oficinas de artes gráficas e trabalhos anexos, relativa ao mês de maio último.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 943 — Remetendo a terceira via do empenho n. 16, correspondente ao pedido n. 17.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 911 — Remetendo a segunda via do empenho n. 16, correspondente ao pedido n. 17.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 945 — Remetendo a primeira via do empenho n. 16, correspondente ao pedido n. 17.

N. 941 — Solicitando a retirada do aparelho telefônico, instalado na oficina do Monotipia desta repartição.

— Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd.:

N. 946 — Respondendo o ofício n. 4.310, de 27 de maio último. (P. 60.731-37).

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 948 — Solicitando abertura de um crédito especial, para atender ao fornecimento de material eleitoral.

— Ao Sr. diretor geral da Secretaria da Câmara dos Deputados:

N. 951 — Restituindo o recorte de jornal enviado com o ofício n. 568, de 26 de maio findo, e comunicando o preço da publicação do mesmo no "Diário do Poder Legislativo". (J. 10.832-37).

— Ao Sr. Dr. Renato Varanda de Azevedo, comandante da 2ª Formação Sanitária Regional — São Paulo:

N. 952 — Comunicando que as assinaturas dos órgãos oficiais, constituem fonte de renda desta repartição. (G. número 40.519-37).

— Ao Sr. coronel comandante do 4º Batalhão de Caçadores — S. Paulo:

N. 954 — Comunicando que as assinaturas dos órgãos oficiais, constituem fonte de renda desta repartição. (G. número 40.520-37).

— Aos Srs. membros da Diretoria da "Guarda Patrimonial da Imprensa Nacional":

N. 955 — Remetendo três fotografias, tiradas por ocasião da posse da primeira diretoria dessa guarda.

— Ao Sr. diretor da Diretoria do Interior do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 956 — Restituindo os originais da Lei n. 443, de 4 de junho corrente, remetidos a esta Imprensa para publicação.

Dia 10

Ao Sr. contador geral da República:

N. 957 — Remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil, pela Tesouraria desta repartição, da receita arrecadada no dia 7 do corrente.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 958 — Encaminhando o requerimento em que Luis Borsol, impressor da classe F, solicita sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. (M. 70.403, de 1937).

N. 959 — Encaminhando o processo fichado nesta repartição sob o n. E-50.249-37, solicitando aposentadoria para o impressor da classe E, Antenor Pinto Alves. (E. 50.249, de 1937).

N. 960 — Encaminhando o requerimento em que Constantina Maria de Santana, encadernadora da classe F, solicita um ano de licença-premio. (M. 70.257-37).

N. 96 — Respondendo o Artigo n. 1.369, de 10 de maio último. (J-10.703-37).

N. 962 — Comunicando o falecimento de Guilherme Bormann, revisor de provas da classe H, desta Repartição. (J. 70.414-37).

— Ao Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal:
N. 965 — Comunicando que o Dr. Arthur Coelho Glatra, não é funcionário desta Repartição. (J. 10.807-37).

— Ao Sr. Bandeira de Melo. — Correspondente do Ofício Internacional do Trabalho — Nesta.

N. 966 — Respondendo o ofício n. 129, de 4 de maio último. (T. 50.275-37).

— Ao Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional:

N. 980 — Remetendo os recibos do Banco do Brasil, relativos a Quota de Previdência a venda de material inservível, no mês de maio findo.

— Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho: N. 981 — Comunicando a remessa dos recibos dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, relativos a Quota de Providencia a venda de material inservivel, correspondente ao mês de maio findo, á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional.

Dia 11

— Ao Sr. Diretor da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

N. 982 — Remetendo a relação suplementar dos funcionários que tiveram seus vencimentos reduzidos com a aplicação da lei n. 284. (N. 70.426-37).

— Ao Sr. Superintendente da Companhia Telefonica Brasileira:

N. 983 — Solicitando transferencia de local do aparelho telefonico n. 22-27.92.

— Ao Sr. Major Floriano Nunes Dias. — Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal do Rio Grande do Sul:

N. 984 — Agradecendo a remessa do Relatório dessa Caixa.

— Ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 985 — Comunicando a concessão de trinta dias de licença, para tratamento de saúde, á engradadora da classe E. Jovelina Alves dos Santos. (N. 70.429-37).

N. 986 — Comunicando a concessão de trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao compositor da classe F, Joaquim de Oliveira Aguiar. (N. 70.427-37).

— Ao Sr. Contador Geral da República:

N. 994 — Remetendo a guia do recolhimento feita ao Banco do Brasil, pela Tesouraria desta Repartição da receita arrecadada no dia 8 do mês corrente.

— Ao Sr. Juiz Federal da 3.ª Vara do Distrito Federal:

N. 1.000 — Comunicando que os funcionários desta Repartição, Osvaldo da Silva Amaral, Luiz Petrião dos Passos, Artur Rodrigues Monteiro, e Isaac Bernardes Camelo, foram cientificados da notificação constante do officio n. 6.246, de 28 de maio ultimo. (J. 10.813-37).

— Aos Srs. Saraiva & Cia. — São Paulo:

N. 1.002 — Agradecendo a remessa de obras destinadas á Biblioteca desta Repartição.

Dia 12

— Ao Sr. Chefe da Estação Central da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos:

N. 1.015 — Restituindo o telegrama n. 21.191.

— Ao Contador Geral da República:

N. 1.016 e 1.017 — Remetendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela Tesouraria desta Repartição da receita arrecadada nos dias 9 e 10 do corrente mês.

Dia 14

— Ao Sr. Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.018 — Comunicando a concessão de trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao compositor de classe F, Joaquim Manoel da Silva Menezes. (N. 70.449-37).

— Ao Sr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Criminal:

N. 1.019 — Respondendo os officios ns. 861, de 22 de maio ultimo e 751, de 7 do corrente. (J. 10.806-37 e J. 10.895-37).

— Ao Sr. Diretor do Material do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 1.020 — Comunicando a designação do impressor da classe G, Aristides Manoel Borges, como tecnico, examinar a maquina rotativa de impressão a ser adquirida, por esse Departamento, conforme consta o officio n. 8.196, de 21 de maio ultimo. (V. 30.326-37).

— Aos Srs. Horacio Reis & Cia. — Santos — São Paulo:

N. 1.021 — Comunicando os preços das obras, constante na carta de 25 de maio ultimo (P. 60.723-37).

— Ao Sr. B. Takirami. — Buenos Ayres:

N. 1.027 — Respondendo a carta de 28 de maio ultimo. (P. 60.729-37).

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1937

Joaquim Manoel da Silva Menezes. (N. 70.449-37) — Como requer.

Dia 12

Artur Mendonça Cataldo. (P. 60.770-37) — Restituam-se mediante recibo.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

No processo referente á publicação do número especial da "Revista Brasileira de Musica", orçada em 20:000\$000, o Sr. Presidente da Republica exarou o seguinte despacho: "Autorizado. — Em 12-5-937 — G. Vargas."

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1937

Contratando Humberto Duarte Mauro, Hilda Smith de Vasconcelos, Rui Guedes de Melo, José Cosme Dias e Iraceli da Silva Chaves, pelo prazo de 12 meses, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, para exercerem as funções de ajudante técnico de 3ª classe, escuridaria de 5ª classe, auxiliar técnico de 3ª classe, servente de 1ª classe e ajudante técnico de 3ª classe, do Instituto Nacional de Cinema Educativo, com as remunerações mensais de 1:000\$000, 1:000\$000, 500\$000, 500\$000 e 1:000\$000, respectivamente, correndo as despesas por conta da sub-consignação n. 3, título III (Serviço e Encargos Diversos), do orçamento em vigor. (Portaria de números 2.624 a 2.628).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1937

Requerimento despachado:

N. 10.430-37/1.795 — Francisco Mana, pedindo licença especial. — "Deferido".

Licença:

N. 10.953-37/136 — Seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, podendo gozar a parelamente, de conformidade com o art. 4º do mesmo decreto, ao official administrativo do Quadro 1, classe "F", deste Ministério, com exercicio nesta Diretoria, Dr. Oscar Cunha.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1937

N. 6.936-37 — Consulta do reitor da Universidade do Brasil sobre limitação de matrículas. — O Sr. Ministro homologou o parecer n. 26 do Conselho Nacional de Educação, que opinou fosse negada autorização para as matrículas requeridas por alunos da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, e que foi preferida pelo Sr. Reitor de acordo com o regulamento da Faculdade e as demais leis vigentes sobre o ensino.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores:

N. 10.950-35 — Antenor de Oliveira Monteiro — A' Comissão Especial.

N. 1.590-36 — Aurea G. Bicalho. — Idem.

N. 1.869 — Ramiro Serop de Matos — Restitua-se, mediante recibo, o documento de fls. 2, 3 e 4, e mediante traslado, os demais documentos.

N. 4.075 — Julieta Martins Silva Arruda — Restitua-se, mediante traslado o documento de fls. 4 e os demais, independente de traslado.

N. 4.510-36 — Alfredo Kalil Birbary — A' Comissão Especial.

N. 6.088-36 — Maria Rosa Rodrigues. — Idem.

N. 6.195-36 — Karl Leu — Restitua-se, mediante traslado os documentos de fls. 4, 6, 10, 18, 20 e 21 e os demais, independente de traslado.

N. 571-36 — Antonio de Castro Carvalho. — Deferido.

301-37 — Maria Luiza Guimarães Meloiros. —

1.306-37 — Maria de Lourdes Jovita Santos Corrêa — Declare se deseja registrar-se no curso propo-
do do Ensino Comercial ou no Curso Fundamental, sen-
que, no caso de registro neste último, deve fazer prova
exercício no magisterio.

N. 1.330-37 — Pedro Vieira de Castro — Restitua-se,
mediante traslado, os documentos de fls. 2, 3, 4 e 6, e in-
dependente de traslado os demais documentos.

N. 2.012-37 — Alberto Raja Gabaglia — Restitua-se,
mediante traslado, os documentos de fls. 4, 5 e 6, e os de-
mais mediante recibo.

N. 3.029-37 — Paulina Ribeiro. — A' Comissão Es-
pecial.

N. 3.050-37 — Almir Almeida Guimarães — Aguarde
o implemento da idade.

N. 4.062-37 — Hilda Guerra Nogueira da Gama. —
Deferido.

N. 4.340 — Nathalina Dias Lourenço — A' Comissão
Especial.

N. 4.342-37 — Ignez Balestieri. — Deferido.

N. 4.453-37 — José França Santos — Indeferido, con-
vindo observar que tanto o requerimento, como dois dos ates-
tados apresentados, contém alegações em contradição com a
certidão de idade.

N. 4.486-37 — Paulo Domin. — A' Comissão Especial.

N. 4.500-37 — Geraldo Reis. — A' Comissão Es-
pecial.

N. 7.200-37 — Inalio Martins de Castro. — Deferido.

N. 8.045-37 — Apoline Oliveira. — A' Comissão Es-
pecial.

N. 8.152-37 — Senhorinha Bezerra — Exiba novo ates-
tado de exercício no magisterio, firmado pelo Diretor do
Colégio S. José, de Recife.

N. 8.164-37 — Helena Pereira Dias Carneiro — São
a carteira de identidade.

N. 8.284-37 — Gladys Bandoek — Faça a prova de
idade e apresente, em relação ao Colégio N. S. das Neves,
a documentação de que trata o número 10 das instruções
de 18-7-35.

N. 8.287-37 — Olímpio de Melo — A' Comissão Es-
pecial.

Assuntos diversos:

N. 3.427-37 — Felisbela Fernandes Friaça. — De-
ferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1937

N. 2.130-36 — Armando Pontes Maia e Silva. — O Sr.
ministro homologou o parecer n. 76, do Conselho Nacio-
nal de Educação que negou provimento ao recurso.

N. 6.145/36 — Caetano Zappa Junior. — O Sr. ministro
homologou o parecer n. 41, do Conselho Nacional de Educa-
ção, que opinou pelo registro do diploma, depois de validado
nos termos do art. 2º da lei n. 241, de 29 de agosto de 1936,
e do art. 1º da lei n. 243, de 5 de setembro de 1936.

N. 7.068/36 — Rubens Agostinho da Silva. — O Senhor
ministro homologou o parecer n. 57/37, do Conselho Nacional
de Educação, que opinou pelo não provimento, por falta de
amparo legal, do recurso interposto.

N. 1.699/37 — Antonio Barreto. — O Sr. ministro ho-
mologou o parecer n. 70/37, do Conselho Nacional de Educa-
ção, que opinou pelo indeferimento do pedido.

N. 4.293/37 — Federação Nacional das Sociedades de
Educação. Requerendo permissão para conservar o título. —
Sr. ministro homologou o parecer n. 85/37, do Conselho Na-
cional de Educação, que opinou que só em casos excepcionais,
poderá ser dada a permissão do uso do título nacional, con-
forme dispõe o art. 100 da lei n. 378, de 19 de janeiro do
corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diplomas

N. 1.278/37 — Eduardo Macedo de Oliveira. — Declare
a data de sua matrícula na 1ª série na Escola de Farmácia e
Odontologia de Uberaba.

Registro de professores

N. 13.092/35 — Marie Hallé. — Apresente atestado de
exercício no magisterio em Ciências Físicas e Naturais.

N. 4.077/36 — Francisco Xavier Carlos do Couto da
Costa. — A' Comissão Especial.

N. 4.497/37 — Misack Ferreira Junior. — Faça vista
pelo inspetor federal o doc. de fls. 3.

N. 1.641/37 — Herminia Reca. — Faça prova de identi-
dade e idade.

N. 1.656/37 — Noemi Escobar. — Faça prova de iden-
tidade.

N. 3.008/37 — Ramon Leopoldo Martinez. — A' Comis-
são Especial.

N. 3.019/37 — Manoel de Oliveira Campos. — Apresente
duas fotografias 3 x 4 e responda ao questionário.

N. 3.187/37 — João Augusto Perillo. — Apresente mais
uma fotografia 3 x 4.

N. 7.776/37 — João de Carvalho. — Complete o atestado
de fls. 18, com outro no qual sejam especificados os períodos
em que lecionou as matérias requeridas.

N. 8.054/37 — José Gavini. — A' Comissão Especial.

N. 8.378/37 — José Azevedo Martins. — Faça prova de
identidade e exiba novo atestado de exercício no magistério,
onde se declare a qualidade do atestante.

N. 8.448-37 — Magdeleine Hotelin Guy. — Atenda ao
disposto nas letras b e d do art. 69 do decreto n. 19.890.

Assuntos diversos:

N. 3.062-36 — Domingos Olympio Braga Cavalcanti Fi-
lho. — Solicita as férias regulamentares. — Aguarde opor-
tunidade.

N. 5.943-36 — Edwino Guilherme Houck. — Mantenho
o despacho anterior, à vista da informação.

N. 878/37 — João Moreira Silva. — Deferido.

N. 4.677/37 — Fertil Campagnoli. — Não pôde ser aten-
dido, à vista da informação.

N. 6.911/37 — Elvira Dana Estrella e outros. — Não pô-
dem ser atendidos, por não haver apoio legal no que preten-
dem e já haver o Conselho Nacional de Educação decidido, na
especie, de modo contrario.

N. 7.320/37 — Universidade de Minas Gerais. — Inde-
ferido, à vista da informação.

Registro de diplomas:

N. 1.968-36 — Delmiro Porto. — Deferido.

N. 5.378-36 — João Batista Simões. — Deferido.

N. 5.442-36 — Mario Fernandes. — Deferido.

N. 6.943-36 — Manuel Soares de Albuquerque. — De-
ferido.

N. 284-37 — Joaquim Bruno de Moraes. — Deferido.

N. 1.101-37 — David Kauss. — Deferido.

N. 1.187-37 — Clemente Honorio Parente Fortes. —
Deferido.

N. 1.745-37 — José Felix dos Santos. — Deferido.

N. 2.981-37 — Frederico Fehr. — Deferido.

N. 3.245-37 — Vivaldo Junqueira. — Deferido.

N. 3.315-37 — Carmen Pinheiro Alves Myssen. — De-
ferido.

N. 3.529-37 — Oswaldo Ferreira Gandra. — Deferido.

N. 4.121-37 — Olimpio Rodrigo dos Santos. — De-
ferido.

N. 4.428-37 — Manuel de Souza Barros. — Deferido.

N. 7.857-37 — Hugo Torelli. — Deferido.

N. 8.034-37 — Miguel Pinto de Pereira. — Deferido.

N. 8.067-37 — Newton Dias Ribeiro. — Deferido.

N. 8.136-37 — Artur Cardoso de Abreu. — Deferido.

Registro de professores:

N. 243-36 — Meneval Schenkel de Melo e Silva. —
Atenda ao disposto no n. 10 das instruções de 18-7-35.

N. 944-36 — Atilio Gorini Sobrinho. — Deferido.

N. 1.862-35 — Pedro Paula Autran. — Deferido.

N. 2.946-36 — Antonio de Deus Vieira Neto. — A' Co-
missão Especial.

N. 5.841-36 — Ana Maria Geralda. — Deferido.

N. 6.246-36 — Luiz Osorio de Siqueira Neto. — De-
ferido.

N. 6.385-36 — João Batista Damasco Pena. — Defiro,
para registro em Historia da Civilização no curso fundamen-
tal.

N. 310-37 — Emili Simon. — A' Comissão Especial.

N. 314-37 — Carlos Wanderley Galery. — Idem, idem.

N. 1.455-37 — Custodio Tristão. — Complete o atestado
de fls. 5 com a documentação exigida pelo n. 10 das instru-
ções de 18-7-35.

N. 1.498-37 — Antonio Castario Ferreira. — Deferido.

N. 1.499-37 — Manuel Diegues Junior. — Deferido.

N. 1.548-37 — José Julio Guimarães Lima. — Não pôde
ser atendido à vista da informação.

N. 1.639-37 — Maria Bertelli. — A' Comissão Es-
pecial.

N. 1.640-37 — Guilmar Pinto Martins. — Atenda ao
disposto na letra d do artigo 69 do decreto n. 19.890, com

relação a Inglês, e apresente a documentação de que trata o n. 10 das instruções de 18-7-35, relativamente a desenho.

N. 1.058-37 — Augusto Cesar Leite. — Deferido.

N. 1.693-37 — Clovis Abreu. — Deferido.

N. 1.736-37 — Carlos Alencar Arrais. — Deferido.

N. 2.107-37 — Salvador Ineco. — Sele o documento de fls. 5.

N. 3.991-37 — Evandro Lopes Carneiro. — Deferido.

N. 4.267-37 — Virgínio Fistarol. — Deferido em Inglês e Latim.

N. 4.336-37 — Roberto Piragibe da Fonseca. — Deferido.

N. 4.489-37 — Maria Ester Soares Bicudo. — Deferido em Matemática.

N. 7.930-37 — Antonio Ernesto Parisé. — Deferido.

N. 7.991-37 — Clarisse Teixeira Monteiro. — Atenda ao disposto no art. 69, letra d, do decreto n. 19.890.

N. 8.129-37 — Jonas Ainbe. — Aguarde a solução a ser dada no processo n. 37-2.079.

N. 8.158-37 — Guerino Casasanta. — Deferido.

N. 8.222-37 — José Verissimo Neto. — Deferido.

N. 8.229-37 — Maria Amelia Ribeiro de Castro. — Deferido.

N. 8.130-37 — Aldo Pentead de Almeida. — Deferido.

N. 8.232-37 — Olga Alves Vasconcelos. — A' Comissão Especial.

N. 8.246-37 — Clemente Hiudobro Espinosa. — Deferido.

N. 8.377-37 — Olavo Bilac de Miranda. — Deferido.

Assuntos diversos:

N. 1.315-37 — Gabriel Leal. — O presente recurso já foi apresentado ao Sr. Presidente da República, que nele exarou o seguinte despacho: "Arquive-se". Nada ha, pois, que deferir.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

Requerimentos despachados pelo Sr. Dr. inspetor:

José Vianna Macedo. — Deferido.

Companhia América Fabril. — Concedo prazo até 15 de julho de 1937, para conclusão dos melhoramentos exigidos pelo termo de intimação n. 4.943.

Ernesto Lisboa. — A' vista da informação, fica dispensado do cumprimento dos itens 5 e 22, a título precário e até ulterior deliberação desta Inspeção.

Antônio Lama Losada. — Concedo prazo até 15 de junho de 1937, para cumprimento do termo de intimação n. 13.307.

Albertina Pralon de Carvalho. — Deferido.

Cícero de Castro Rosa. — Deferido.

Francisco Luis de Faria. — No momento não pôde ser atendido.

Fernando Alves Barreira. — Deferido.

Joaquim Marques. — Indeferido, á vista da informação.

Manoelito Sousa Ferreira Martins. — Concedo prazo até 1 de agosto de 1937, para cumprimento do termo de intimação n. 15.402.

Alvaro Esteves Costa. — A' vista da informação, concedo prazo até 2 de julho de 1937, para cumprimento do termo de intimação n. 856.

The Leopoldina Railway Company Limited. — A' vista da informação, fica relevada a multa.

Tibério Aboim. — Mantenho o despacho anterior.

Maria Adelaide de Saboia Albuquerque Finza. — Concedo prazo até 25 de julho de 1937, para cumprimento do termo de intimação n. 9.391.

Dr. José Plácido Gonçalves Moreira. — Deferido.

Agostinho José Vaz. — Concedo prazo até 27 de agosto de 1937, para a transferência da oficina tipográfica para o prédio a construir-se, que deverá obedecer às exigências regulamentares.

Aracel de Andrade Ramos. — Não tendo sido cumprida a condicional estabelecida no despacho anterior, mantenho a multa e concedo prazo até 15 do corrente mês para cumprimento integral do termo de intimação.

David Rosenburst. — Será relevada a multa si até o dia 18 de junho de 1937, for desocupado o local onde está funcionando a fábrica de calçados.

Sebastião Mendes. — Aguarde-se completar um ano o prazo da intimação n. 6.631, para, de acordo com o art. 1.615 do Regulamento Sanitário, ser expedida nova, iniciando-se outro processo.

Isabel Fernandes da Silva. — Indeferido, á vista da informação.

Fidardo Spelta. — Indeferido, á vista da informação.

Ribeiro & Campos. — Tendo sido cumprida a condicional estabelecida no despacho anterior, fica relevada a multa.

Iracema da Costa Silveira. — A' vista da informação, de terem sido cumpridos todos os itens da intimação, dispensa a título precário e até ulterior deliberação desta Inspeção, ao que diz respeito á melhoria da ventilação e iluminação das alcovas.

Dr. José Plácido Gonçalves Moreira. — Deferido.

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente de 11 de junho de 1937

Requerimentos despachados

N. 2.228 — J. G. Feldhaus. — Concedo 90 dias em prorrogação, para o requerente resolver a situação aludida.

N. 2.300 — Oscar Francisco Alves. — Concedo a tolerância a título precário e até ulterior deliberação.

N. 2.304 — Alfredo de Souza Mendes. — Atendendo a estar o vaso perfeito, concede tolerância para as exigências podendo habitar.

N. 2.326 — Joaquim da Costa Torres. — Concedo 90 dias.

N. 2.327 — Joaquim Vieira dos Reis. — Concedo 90 dias.

N. 2.330 — Antônio Domingos Preza. — Concedo 90 dias.

N. 2.360 — Josepha Pereira de Gouvêa Gambarra. — Restitua-se mediante recibo e ficando cópia anexa ao processo.

Expediente de 11 de junho de 1937

Requerimentos despachados

N. 2.268 — José Borges Apolinário. — Concedo 60 dias.

N. 2.345 — Francisco Paulo de Souza. — Concedo a dispensa enquanto permanecer o negócio nas condições atuais.

Ministério da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

Pauta para a sessão do dia 17 de junho de 1937, às 14 horas:

O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 1.048 — Inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades nos serviços da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná;

N. 1.050 — Inquerito administrativo referente a irregularidades verificadas no pagamento dos vencimentos do auxiliar da Diretoria do Domínio da União, já falecido, Luiz Bourrus;

N. 1.057 — Inquerito administrativo instaurado para apurar atividades extremistas do ex-coletor das rendas federais em Itaperuna, Modesto Sousa Vilela;

N. 1.062 — Inquerito relativo á apuração de faltas do marinheiro da Alfândega de Recife, Carlos Ferreira Campos;

N. 1.064 — Inquerito administrativo instaurado para apurar faltas atribuídas ao agente fiscal do imposto de consumo, Paulo Pereira Louto.

Os funcionários acusados poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional por portaria de 12 do corrente, concede 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao escriptorário da letra — C — quadro VIII — Alfândegas — Antônio de Melo Mota, com exercício na Alfândega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 21.149-37 — Iberê Timoleo Peixoto, pedindo sua nomeação para o cargo de 4º escriptorário da Caixa de Amortização. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 38.431-37 — D. Cecilia Fernandes Caldas, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação e Obras Publicas.

N. 36.664-37 — Herschell Góes Cardoso, pedindo entrega de documentos. — Restitua-se, mediante recibo, o diploma referido, devendo o interessado requerer, querendo, certidão dos demais documentos.

N. 40.246-37 — Eugenio Guimarães e Eugenio Alves da Costa Guimarães, pedindo certidão. — Esclareçam o pedido.

Processos de montepio dos seguintes:

N. 5.061-37 — D. Arteobella Frederico, filha do Professor Rafael Frederico. — Satisfaga a exigência da informação.

N. 7.592-37 — D. Brasília America Barreto de Araujo, viúva do funcionario dos Correios de São Paulo, Artur Lourenço de Araujo. — Satisfaga as exigências da informação.

N. 14.036-37 — Agar Queiroz Vanzeloti e outros, viúva e filhos do inspetor do Serviço de Industria Pastoral em São Paulo, Domingos Vanzeloti. — Satisfacam a exigência.

N. 24.162-37 — D. Albina Barbosa Barros, viúva do guarda-livros da Contadoria Central da Republica, Serafin Barros. — Satisfacam os habilitandos as exigências da informação de 7 de abril ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1937

Offícios:

Ao Sr. 1º Secretário da Camara dos Deputados:

N. 90 — Informando sobre o pagamento de consignações feitas á Caixa Economica do Rio de Janeiro, de que tratei o officio da Camaras dos Deputados n. 332, de 3 fide março ultimo.

N. 91 — Informando sobre encomendas de notas de papel-moeda feitas ás firmas Waterlow & Sons Ltd., e American Bank Note Company, assunto do officio da referida Camara, n. 107, de 2 de fevereiro ultimo.

N. 92 — Remetendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de exposição de motivos sobre a abertura de um credito especial de 10:000\$000, pelo Ministério da Guerra, para atender a uma restituição ao Coronel Caetano Vieira da Costa.

MENSAGEM

Senhores Membros da Camara dos Deputados.

Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o Ministro de Estado dos Negócijs da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial de 10:000\$000 (dez centos de réis), pelo Ministério da Guerra, que se faz preciso para atender á restituição devida ao Coronel Caetano Vieira da Costa.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica.

O incluso processo n. 80.193-36 trata da concessão de credito necessário para ocorrer á restituição da quantia de 10:000\$000 que por ordem do então Chefe de Policia de Florianopolis, General Ptolomeu de Assis Brasil, fôra o Coronel Caetano Vieira da Costa compelido a entregar á Chefatura de Policia em 27 de novembro de 1930, quando já havia prestado contas da applicação dada áquella importancia que recebeu de Serviço da Intendência da 5ª Região Militar para ocorrer ás despesas de pronto pagamento com a organização de um Regimento de Cavalaria Provisório e outras diligências.

Conveniente e devidamente apurado o direito á restituição em apreço, conforme se verifica do citado processo, mister se faz a abertura do respectivo credito e, assim, tendo em vista a decisão já proferida por V. Ex. sobre o caso, cumpre-me, nos termos da lei n. 75, de 25 de junho de 1935, solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto á Camara dos Senhores Deputados no sentido de ser autorizada a abertura de um credito especial na importancia de 10:000\$000 (edz centos de réis), pelo Ministério da Guerra, destinado a ocorrer a restituição de que se trata, mediante a realização das necessárias operações de credito.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937. — Arthur de Souza Costa.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL DO DIA 10 DE JUNHO DE 1937

Officio n. 1.430 — Ao Sr. Diretor Regional dos Correios e Telegrafos em Florianopolis. — Sobre funcionario.

Officio n. 1.431 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Florianopolis. — Idem, idem.

Officio n. 1.432 — Ao Sr. Contador Seccional do Ministerio da Educação e Saude Publica. — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob o n. 4.798-37, relativo ao inventario dos Bens Patrimoniais da Divisão do Ensino Industrial, em 1936.

Officio n. 1.433 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Encaminhando os extratos das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro atualizadas em abril ultimo.

Officio n. 1.434 — Ao Sr. Contador Seccional no Ministerio da Fazenda. — Comunicando concessão de licença á funcionario.

Officio n. 1.435 — Ao Sr. Contador Seccional no Ministerio da Educação e Saude Publica. — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob o n. 4.897-37, relativo ao Inventario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro em Campos, referente ao ano de 1936.

Officio n. 1.437 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Respondendo officio n. 155, que encaminhou a esta Contadoria, copia do expediente daquela Delegação.

Officio n. 1.438 — Ao Sr. Diretor de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica. — Solicitando providências, no sentido de serem os inventarios das repartições subordinadas áquelle Ministerio, encaminhadas directamente á Contadoria Seccional junto ao mesmo.

Officio n. 1.439 — Ao Sr. Contador Seccional no Ministerio da Educação e Saude Publica. — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob o n. 4.785 de 1937, relativo ao inventario da Escola de Aprendizizes Artifices de Sergipe, no ano de 1936.

Officio n. 1.440 — Ao Sr. Contador Seccional no Ministerio da Educação e Saude Publica. — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob o n. 4.783-37, relativo ao inventario da Escola de Aprendizizes Artifices do Maranhão no ano de 1936.

Officio n. 1.441 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Pará. — Remetendo para os devidos fins, o aviso de lançamento n. 22, extraído nesta Contadoria.

Officio n. 1.442 — Ao Sr. Secretario Tecnico da Comissão de Estudos Financeiros e Economicos dos Estados e Municipios. — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 29.676-37, relativo ao serviço a ser feito para o Empréstimo de São Paulo — 1930 — 7 % — Coffee Realization.

Officio n. 1.443 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — Recomendando providências no sentido de ser expedida a favor da Diretoria da Despesa, a guia de transferencia do auxiliar tecnico de 2ª, Heitor Gomes de Paiva.

Officio n. 1.444 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo. — Sobre ordem de pagamento do funcionario.

Officio n. 1.445 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo. — Identico ao anterior.

Officio n. 1.446 — Ao Exmo. Sr. Procurador do Tribunal Regional Eleitoral. — Respondendo officio 117, de 31 de maio ultimo, comunica ter o funcionario Esio Rosado Vieira Machado, declarado ser eleitor e estar de posse do respectivo titulo, restando apenas a informação da datylografa Izaura Vezza Flores, que ainda não respondeu ao officio desta Contadoria.

Officio n. 1.447 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Alagoas. — Sobre demonstração da despesa por sub-consignação que por conveniencia do serviço nes a Contadoria deverá a referida demonstração ser organizada separadamente, destacando-se uma folha para cada Ministerio assim como, para o resumo da mesma.

Officio n. 1.448 — Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional — Remetendo requisição n. 39 da material.

Officio n. 1.449 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Ceará. — Sobre ordem de pagamento do funcionario.

Officio n. 1.450 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Ceará. — Identico ao anterior.

Ofício n. 1.451 — Ao Sr. Diretor da Despesa Pública. — Sobre vencimentos de funcionários.

Ofício n. 1.453 — Ao Sr. Contador Seccional no Departamento dos Correios e Telegrafos. — Solicitando remessa do processo n. 37.937-37, em que está positivado o pagamento por conta de Depósitos do Terceiros, da importância de réis R\$28.584\$000, de diferença de cambio, no saldo devedor dos correios brasileiros com o serviço de vales internacionais com os do Japão, afim de que possa ser melhor estudado o assunto em causa.

Ofício n. 1.454 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Caixa de Amortização — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob o n. 5.210-37, sobre divergências existentes na conta "Inscrição de Apolices" entre a Caixa de Amortização e as Delegacias Fiscais, em Dezembro de 1936.

Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionais:

Ofício n. 1.455 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — Sobre ordem de pagamento de funcionario.

Ofício n. 1.456 — Delegacia Fiscal no Espírito Santo. — Sobre arredondamento de frações nas demonstrações de selos e formulas, bem como nos balanços patrimoniais.

N. 1.457 — Ao Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob o n. 3.514, de 1937, relativo a comprovação de despesas feitas á conta do adiantamento de R\$3.000\$000.

N. 1.458 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Piauí — Tendo em vista o officio n. 39, de 5 de abril ultimo, declara que deve ser feita a transferencia dos depósitos prescritos, observando-se o que determina a circular n. 251, de dezembro de 1934 e o officio-circular n. 2.193, desta Contadoria.

N. 1.459 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Piauí — Sobre ordem de pagamento de funcionario.

N. 1.462 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Piauí — Idêntico ao anterior.

N. 1.463 — Ao Sr. Diretor da Companhia de Navegação Costeira — Apresentando funcionario.

N. 1.464 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob o n. 4.765, de 1937, relativo ao saldo devedor da c/ "Consignações" registrado no Alvará do balanço Patrimonial de outubro ultimo, daquela Delegação.

N. 1.465 — Ao Sr. Contador Seccional no Ministerio da Educação e Saúde Pública — Comunicando ter o senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, por officio n. 243, de 31 de maio ultimo, autorizado o Banco do Brasil, a pôr á disposição daquele Ministerio, a importância de R\$88.666\$700, parte da sub-consignação n. 3, da verba 1ª — III — Serviços e Encargos Diversos da lei orçamentaria do corrente ano.

N. 1.466 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Alfândega de Uruguiana — Respondendo officio n. 34, de 1 do corrente, declara ter esta Contadoria providenciado quanto á distribuição do credito necessario para aquisição de material de expediente.

— Ao Sr. Diretor do Imposto de Renda:

N. 1.436 — Figurando na escrita da Contadoria Seccional junto a essa Diretoria, como saldo em Caixa, desde o exercicio de 1934, a importância de R\$1.784\$700, relativa a emissão de cheques, e discriminada na relação inclusa — solicito vossas providencias, no sentido de terem baixa as referidas importancias, que vêm passando como saldo em poder da repartição.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 10 de junho de 1937

Offícios:

Sr. Dr. delegado auxiliar da 5ª Delegacia do Distrito Federal:

N. 530 — Tendo sido inscrita a dívida e remetida, á cobrança judicial, a respectiva certidão, restitue o processo registrado sob n. 174, de 1936. (Processo n. 16.940-37.)

— Ao Sr. chefe do Centro de Saúde n. 6:

N. 532 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 38.518, de 1937, solicita providências no sentido de ser o mesmo regularizado no que toca á intimação da parte interessada.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 531 — Tendo sido inscritas as dívidas e enviadas as certidões á cobrança judicial, restitue o processo fichado sob ns. 10.691 e 16.689, do ano de 1936 proximo findo.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 7

Processos despachados pelo Sr. Ministro:

N. 15.548-937 — Willi Weyranch, pedindo autorização para comprar pedras preciosas:

"Reconheçam-se as firmas do tabelião de Teófilo Ottoni, constantes dos documentos de fls. 6, 7 e 8".

Processos despachados pelo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

Dia 9

N. 36.102-937 — Luiz da Silva Ramos, pedindo o registro de seu título de perito contador:

"A vista do informado, nada ha que deferir. — Arquivar-se".

A informação, a que se refere o despacho do Sr. Diretor Geral, foi a prestada pelo escriturário, em comissão, no quadro inovel, Henrique Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Requer Luiz da Silva Ramos, graduado perito contador, pela Escola Livre de Engenharia, do Rio de Janeiro, ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, que lhe seja assegurado o registro como perito "para proceder exames em livros comerciais", nos termos do decreto n. 19.958, de 6 de maio de 1931.

A lei que o interessado cita dispõe, somente:

"Art. 1. Nos exames de livros comerciais, para fins de fiscalização, poderão ser designados, pela autoridade que determinar o exame, peritos estranhos ao funcionalismo federal."

Como se vê, a lei não trata de "registro como perito."

O requerente *poderá ser*, como qualquer outro, designado para tais exames. Para tanto não ha necessidade de registro.

Penso, portanto, que nada ha que deferir."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1937

Portarias:

N. 322 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, comunica ao Sr. Sub-Diretor Interino, da 2ª Sub-Diretoria, Antonio Eustachio Coelho, para ciência do fiscal federal junto a Auxiliadora Predial S. A., que, tendo presente o processo fichado sob n. 21.296, de 1937, que tem por base a petição em que Arthur Franco de Sá, reclama contra o ato da mesma sociedade negando redução do valor do seu contrato, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido. De-se conhecimento ao fiscal federal junto a "Auxiliadora Predial S. A."

A informação, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi a prestada pelo escriturário, em comissão, no quadro inovel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Arthur Franco de Sá, mutuário da "Auxiliadora Predial S. A.", pede providencias no sentido de ser a mesma intimada a, em cumprimento ao contrato que com ele celebrou, efetuar a redução do valor do empréstimo pretendido.

Informa o fiscal federal junto á citada "caixa construtora" que o caso do requerente é idêntico ao que foi resolvido por esta Diretoria no processo n. 89.588-36, in "Diário Oficial" de 16 de janeiro ultimo.

Dispõe a clausula 30ª dos contratos celebrados pela "Auxiliadora", no plano á que pertence:

"Antes de serem contemplados, os adquirentes poderão modificar o valor de seus contratos dentro dos limites da tabela, por meio de assinatura dum additivo ao contrato. Tratando-se da redução do valor do contrato, não haverá devolução da diferença das estampilhas e joia."

De acordo com o despacho proferido pelo Sr. Diretor no processo já citado, penso que o valor do contrato do reclamante deverá ser, pela sociedade, reduzido tal como o pede o interessado e lhe faculta o contrato celebrado, isto é, "dentro dos limites da tabela" "e por meio de assinatura de um additivo".

Quanto aos "pontos" deverá ser seguido o criterio estabelecido, também, pela decisão precitada:

1 — não serão aumentados nem diminuidos;

2 — as contribuições anteriores á redução contarão "pontos" em proporção ao valor inicial do contrato;

3 — as que forem feitas após a redução contarão "pontos" em proporção ao novo valor contratual."

Ofícios:

Do Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 278 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 30.221, de 1937, que tem por base o telegrama em que o coletor das rendas federais em Itapeverica, nesse Estado, consulta se o livro de transcrição de registro de imóveis e de títulos está sujeito ao selo de letra "g" do n. 102 do novo regulamento do selo, exarou em 4 do flúente, o seguinte despacho: — Aprovo o despacho. Comuniquem-se.

O despacho dessa Delegacia, que resolveu aprovar, foi o seguinte:

"Responda-se que o livro em causa está sujeito ao selo do n. 102 A, do § 1º da Tab. B, do vigente regulamento do imposto do selo. Submeto este despacho à consideração superior".

N. 279 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 37.069, de 1937, que tem por base o ofício em que os tabeliães do 1º e 2º ofícios do município de Andaraes, neste Estado, consultam se, nas escrituras de compra e venda de imóveis, deve ser exigida a certidão de quitação do imposto federal e, caso afirmativo, qual o selo a ser cobrado nessas certidões, exarou em 7 do flúente, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho, esclarecendo, porém, que não compete às repartições do Ministério da Fazenda a fiscalização do disposto no artigo n. 1.137, do Código Civil".

O despacho dessa Delegacia, que resolveu aprovar, foi acorde com o parecer emitido pelo Dr. procurador fiscal junto a essa mesma repartição, nos seguintes termos:

"A resposta deverá ser a seguinte — Em face do disposto no art. 1.137 do Código Civil, é exigível a certidão de quitação do imóvel, a se transmitir, para com a Fazenda Nacional. O selo devido pela certidão é o do n. 20 da tabela "B" § 1º do dec. n. 1.137, de 7-10-1936".

N. 280 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob número 37.067, de 1937, submetendo à aprovação superior o despacho que proferido na consulta formulada pelo coletor das federais em Abaeté, nesse Estado, sobre incidência do imposto do selo, exarou, em 4 do flúente, o seguinte despacho:

"De acordo com a informação e parecer deixo de aprovar o despacho de fls.

Comunique-se".

O parecer emitido pelo oficial maior, bacharel Orlando de Faria Caldas, servindo, presentemente, como sub-diretor a que se refere o despacho desta Diretoria, foi acorde com a informação prestada pelo oficial maior, Elpidio Boamarte, nos seguintes termos:

"Não encontro, no regulamento do selo, amparo para a decisão da Delegacia Fiscal em Minas Gerais ora submetido à apreciação desta Diretoria.

O item "C" n. 102, § 1º, da tabela B, dispõe o seguinte:

"Os livros serão selados depois do termo lavrado e antes de rubricados e de iniciada a escrituração".

Vê-se, pois, que a condição essencial para a cobrança do imposto é que esta seja feita antes de rubricada e de iniciada a escrita.

Assim sendo, estando declarado, na consulta que o livro fora apresentado espontaneamente e em branco, é claro que em nenhuma penalidade incidirá, nos precisos termos do dispositivo regulamentar transcrito.

A vista do exposto, salvo melhor juízo, sou pela desaprovção do ato do Sr. delegado fiscal".

A consulta, formulada pelo aludido coletor e a que se refere o despacho desta Diretoria, está assim concebida:

"Certo comerciante, tendo se estabelecido em janeiro findo, deixou de apresentar à Coletoria, no devido prazo, o livro de registro das vendas à vista para pagamento do selo a que está sujeito.

Tendo, entretanto, espontaneamente, agora em abril corrente apresentado à Coletoria, o livro em questão em branco, de 30 folhas, menor de 22 x 33, para pagar o respectivo selo, consulto-vos, para a boa orientação desta Coletoria, qual a importância deve ser cobrada."

N. 281 — Comunicando que tendo presente o processo fichado sob n. 38.928, de 1937, em que submetidos à aprovação superior a decisão que proferiste na consulta formulada pelo Dr. juiz federal, na Seção desse Estado, sobre incidência do imposto do selo, exarou em 4 do flúente, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho.

Comunique-se".

A decisão dessa delegacia, que resolveu aprovar, foi a seguinte:

"Em se tratando de prova de exercício de função, para efeito de percepção de vencimentos, — será ela atestada, ex-

vi do art. 1º, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, mediante certidão dos escrivães dos respectivos juizes em relação aos juizes seccionais, substitutos e suplentes; e, por atestado, em relação aos escrivães.

Ha, no dispositivo citado, em confronto com o regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo, uma impropriedade de expressão; mas esta impropriedade não impede que, examinado o fundamento legal da disposição citada, sob o ponto de vista da hierarquia, logo se adote a vontade do legislador, qual é a de subordinar o atestado que é passado por certidão ao tributo cogitado, hoje, no n. 5, do § 1º da tabela B, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, já referido.

Assim, em face do exposto e com apoio no art. 191, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, responda-se ao Dr. Juiz Federal na Seção deste Estado que o selo a que estão sujeitas as certidões dos escrivães, para efeito, tão só, de percepção de vencimentos (incluindo as dos escrivães eleitorais), é o do n. 5 do § 1º da tabela B, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro do ano proximo findo, por isso que as mesmas, embora como tais impropriamente denominadas, não são mais do que simples atestados.

Submeto este despacho à consideração da Diretoria das Rendas Internas, indo, antes, o processo à 1ª Contadoria, para anotações do resolvido".

N. 282 — Comunica para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 36.721, de 1937, que tem por base o ofício em que Antônio Benedito de Carvalho, escrivão de paz e oficial do Registro Civil em São Caetano do Xopotó, nesse Estado, consulta se "os atestados de óbito a serem apresentados ao oficial do Registro Civil para lavratura do respectivo assento", estão sujeitos a selo, exarou, em 7 do flúente, o seguinte despacho:

"De acordo com a informação e parecer aprovo o despacho de fls. da Delegacia Fiscal em Minas Gerais".

Comunique-se".

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, bacharel Orlando de Faria Caldas, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi acorde com a informação prestada pelo oficial, Frederico Cartens, nos seguintes termos:

"Os atestados de óbitos não estando incluídos nos ns. 8 e 9 do artigo 36 do regulamento do imposto do selo aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro do ano passado, incidem no pagamento previsto no n. 5 do § 1º da tabela B do regulamento citado.

Nestas condições estou crente de que a superior autoridade aprovará a decisão da Delegacia Fiscal de Minas Gerais, que teve por base o parecer ao lado, da Procuradoria Fiscal".

O despacho dessa Delegacia que resolveu aprovar, foi acorde com o parecer emitido pelo Dr. Procurador Fiscal, assim formulado:

"O n. 5 da tabela B § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, taxa "atestados de qualquer natureza, excluídos os de indigência ou pobreza".

O artigo 36 — 8 e 9 do mesmo regulamento consigna, igualmente, a isenção para os atestados de indigência ou pobreza e de vida dos fiadores de responsáveis por bem e valores pertencentes à Fazenda Nacional. Nenhuma outra isenção está declarada. Assim sendo, como o atestado de óbito é elemento essencial para o registro respectivo e como o registro de óbito é regulado por lei federal, artigo 88 do decreto numero 18.542, de 24 de dezembro de 1928, segue-se que o dito atestado está sujeito ao selo federal do n. 5 da tabela — B — citada e somente ao selo federal, que prevalecerá sobre qualquer selo estadual por ventura exigido, por força do disposto no artigo 11 da Constituição de 16 de julho de 1936".

N. 283 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 34.735, de 1937, que tem por base o ofício em que o coletor das rendas federais em Claudio, nesse Estado, consulta:

a) a declaração aposta a um documento "Devo que pagarei"... "Fico sujeito ao pagamento do selo com revalidação...", é considerada má fé?

b) um documento registrado em cartório proprio, sem o selo devido, — pôde ser selado por verba, independente de auto contra o serventuario que fez o registro?

c) é passível de multa o encarregado da cobrança do imposto do selo, por selar fora do prazo estabelecido no artigo 63 do regulamento n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, um documento que já havia sido registrado, sem o pagamento do selo devido?

d) cabe responsabilidade ao juiz que julga um processo de cobrança executiva, sem que esteja selado o documento ou cujo selo tenha sido pago posteriormente ao registro?

e) depende de auto a cobrança com revalidação do selo em caso de má fé?, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho, acrescentando, porém, quanto á resposta ao ultimo item, e para maior esclarecimento, que tambem depende de auto a applicação das penalidades previstas nas letras c, d e e, art. 62 do regulamento, e, bem assim, que as circunstancias de notoria ignorancia e ausencia de má fé só poderão beneficiar o infrator, quando apreciadas e reconhecidas em processo regular (auto de infração ou denuncia), como se depreende do disposto nos arts. 63 e 74, ns. II e III."

A decisão dessa delegacia, que resolveu aprovar, foi acordada com o parecer emitido pelo Dr. procurador fiscal junto a essa mesma repartição, nos seguintes termos:

"A resposta, a meu ver, deverá ser a seguinte: 1º item — a expressão "Devo que pagarei" é muito usada, no interior, em documento de divida denominado "Credito" e, por si só, não traduz má fé. A declaração, porém, — "fico sujeito ao pagamento do selo com revalidação" — demonstra má fé, intuito de lesar, de vez que o não pagamento do selo foi proposital.

2º item — qualquer documento sujeito a selo poderá ser selado, independentemente de lavratura de auto contra qualquer responsavel, mesmo no caso previsto pelo art. 69, d, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7-X-1936, uma vez que seja apresentado á estação fiscal, *expontaneamente*, conforme se vê do disposto no art. 63 e seus paragrafos do regulamento citado.

3º item — A resposta deverá ser pela negativa. O encarregado da cobrança do selo deverá, sempre, selar o documento apresentado, *expontaneamente*, observando o disposto no art. 63 citado.

4º item — a) o juiz que despachar processo, contendo documento sujeito a selo, sem estar selado ou que o esteja insufficientemente, ficará sujeito á penalidade prevista no artigo 62, c, do referido regulamento; b) uma vez, porém, que tenha sido selado, mesmo fora do prazo do art. 63 e após seu registro, nenhuma responsabilidade lhe caberá.

5º item — Um documento cujo selo não foi pago, mesmo de má fé, poderá ser selado, independentemente de auto, desde que seja apresentada á estação fiscal, *expontaneamente*, sendo observado o disposto no art. 63 e seus paragrafos.

A applicação da multa sempre dependerá de auto e processo, na forma regulamentar.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 63 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 38.943, de 1937, que tem por base o telegrama em que o coletor das rendas federais em Alfredo Chaves, nesse Estado, consulta si deve escripturar o livro de faiscadores a partir de 1935, exarou, em 7 do fluente, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho da Delegacia Fiscal no Espírito Santo, de que dá conta o officio de fls. 3".
Comunique-se."

O despacho dessa delegacia, que resolveu aprovar, foi o seguinte:

"Responda-se que a escripturação nos livros dos faiscadores de ouro, matriculados na exateria constituinte é obrigatoria a contar da data do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, abrangendo deste modo os matriculados em 1935".

— Ao Sr. delegado fiscal, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 146 — Solicitando providências no sentido de ser solucionado o assumpto constante da ordem n. 134, de 19 do maio último, da mesma Delegacia Fiscal.

N. 147 — Comunicando, que, tendo presente o processo fichado sob n. 29.527, de 1937, que tem por base o officio n. 6, de 16 de janeiro último, em que o coletor das rendas federais em Venâncio Aires, faz uma consulta sobre incidência do imposto de selo, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com a informação e parecer, aprovo o despacho, que resolveu ser devida, uma só vez, a taxa prevista na tabela B, § 1º, n. 84, do actual regulamento do imposto do selo, para os termos de abertura e encerramento de livros, quaisquer que sejam as dimensões das respectivas folhas".

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, bacharel Orlando de Faria Caldas, a que se refere o despacho desta

diretoria, foi acôrde com a informação prestada pelo official maior, Elpidio Bôamorte, nos seguintes termos:

"Os livros exigidos por lei estão sujeitos ás taxas constantes do n. 102 e seus itens do § 1º, da tabela B, do actual regulamento do selo, observando-se a variada taxação conforme o destino e dimensão de cada um.

Relativamente ao selo dos termos de abertura e encerramento o critério é diferente, por isso que não ha variantes.

A taxa é fixa e única qualquer que seja o destino ou dimensão.

Assim foi resolvido pelo Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul, razão por que opino pela aprovação do ato de fls. 5".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 280 — Comunicando, para os devidos efeitos, que, tendo presente o processo fichado sob n. 83.138, de 1936, que tem por base o relatório de agosto pretérito do fiscal federal junto á filial da "Auxiliadora Predial S. A.", nesse Estado, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"Faça-se a recomendação proposta na informação e, anotado no cadastro, archive-se o processo."

A recomendação, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi a constante da informação prestada pelo escripturário, em comissão, no quadro móvel, Antônio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"Solucionando as indagações de fls. desta Diretoria o fiscal federal junto á filial da "Auxiliadora Predial S. A." em São Paulo, esclarece: 1º, que vêm sendo controlados os depósitos feitos em estabelecimentos bancários e provenientes de arrecadação realizada entre os mutuários; 2º, que vem sendo cumprida ali a circular n. 45, de 2 de outubro último, desta Diretoria; 3º, que a parcela de 20:548500, constante do balancete de fls., sob a rubrica "em caixa" é constituída por contribuições e amortizações pagas pelos mutuários de sociedade.

Ante o exposto, sou para que se recomende áquelle fiscal não mais permitir que a sua fiscalização retenha em seu poder quantias multadas, daquela proveniência, que, na forma da lei, devem ser recolhidas a estabelecimento de crédito.

Isto posto, o processo poderá ser arquivado, depois de anotado no cadastro." (N. 83.138-36.)

— Ao inspetor da Alfândega de Recife:

N. 22 — Comunicando, que, tendo presente o processo fichado sob n. 32.962, de 1937, que tem por base o telegrama em que a Alfândega local faz uma consulta sobre o regulamento baixado como o decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936, exarou, em 7 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se nos termos da informação."

A informação, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi a prestada pelo escripturário, em comissão, no quadro móvel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Em virtude de demência, apreenden a Alfândega de Recife, a 15 de junho de 1936, a bordo do vapor *Monte Paschoal* em trânsito naquêl port e destino da Europa, 560 gramas de ouro em barra e 44 quilos de pedras preciosas.

Preparado o respectivo processo, foi o mesmo enviado, para julgamento, á Delegacia Fiscal, que o devolveu áquelle Alfândega, por haver resolvido que a esta cabia o julgamento da questão.

Afim de evitar que, de futuro, seja alegada a incompetência da autoridade julgadora, consulta a citada estação aduaneira, no telegrama de fls. 2, a quem cabe a solução do processo.

De acôrdo com os arts. 11 e 12 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.193, de 11 de novembro de 1936, "sómente poderão exportar pedras preciosas os comerciantes devidamente autorizados por decreto do Presidente da República" e tal exportação deverá ser precedida pelo cumprimento de várias formalidades ali indicadas.

E, nos termos do art. 17, n. VI, do mesmo regulamento,

"O exportador que transgredir os preceitos dos arts. 11 e 12 incorrerá na multa de dez vezes o valor das pedras exportadas, além da perda das que foram apreendidas no ato da exportação ou saída do Paiz, sem prejuizo da penalidade criminal de que trata o artigo 285 do Código Penal."

E' ainda do mesmo regulamento o preceito seguinte, constante do capitulo relativo ao "processo para punição dos infratores."

Art. 26. O preparo dos processos compete às repartições arrecadoras locais, que os farão conclusos aos delegados fiscais para julgamento, salvo no Distrito Federal e na capital do Estado de S. Paulo, onde o preparo e julgamento cabem às respectivas recebedorias."

Como se vê, no tocante á apreensão de pedras preciosas, a lei é bastante clara; o julgamento é da competência da Delegacia Fiscal.

Quanto á segunda parte do processo, que originou a consulta, concernente á apreensão de ouro em barras, a questão não poderá ser resolvida pela letra do citado regulamento, porquanto ele não se refere á exportação de ouro, posto sobre a qual também é omissão o decreto n. 21.193, de 2 de maio de 1934.

Estudemos a questão, á luz de outros elementos:

A nossa legislação considera *contrabando* "importar ou exportar gêneros ou mercadorias proibidos..." (Cons. das Leis Penais, art. 265).

O decreto n. 23.258, de 1933, revigora o art. 56 da lei n. 4.440, de 1921, que proibiu a exportação de ouro, prata e outros metais, amoeitados, em barras ou em artefatos. A lei de 1933 declarou, ainda, que tal exportação poderá ser efetuada mediante prévia autorização do Governo. (Art. 5º, parágrafo 2º).

Ora, si, no caso não houve autorização do Governo, houve *contrabando*, isto é, exportação de mercadoria, ou gênero, proibido.

Os processos de *contrabando* devem ser julgados, em 1ª instância, pelas alfândegas, nos termos da Consolidação das Leis das Alfândegas. (Art. 637).

Quanto á parte do *contrabando de ouro* a competência é da Alfândega consulente.

Consoante se verifica da consulta formulada, ha *um só processo* para a apuração do caso, que, numa parte, deve ser resolvido pela Delegacia Fiscal (decreto n. 1.193, art. 26), e, noutra, pela Alfândega (Const. cit., art. 637).

Desse modo, parece-me que o processo que originou a consulta deve ser subdividido em duas partes, para que se possam pronunciar as autoridades competentes para o julgamento de cada um dos assuntos." (P. 32.962-37).

Ao Sr. Distribuidor dos Registros de Títulos e Documentos: N. 1.159 — Comunicando, para os fins convenientes, que tendo presente a petição datada de 15 de abril ultimo, fichada sob n. 28.486, de 1937, consultando "se os livros designados a distribuir os documentos apresentados em seu cartório estão sujeitos a selo", exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

Em face do que dispõe o regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, tab. B § 1º, n. 102, letra g, estão sujeitos a selo os livros do distribuidor do Registro de Títulos e Documentos.

Responda-se, pois, nesse sentido.

Ao Sr. Presidente da Associação Cinematográfica de Produtores Brasileiros:

Rua Mexico n. 21, 2º andar. — Distrito Federal:

N. 1.160 — Com referência ao assunto constante do memorial datado de 13 de outubro de 1936, concernente á arrecadação da multa de que cogita o artigo n. 21.240, de 4 de abril de 1932, solicita providências no sentido de ser informado a esta Diretoria, com a brevidade possível, si a aludida multa, no Distrito Federal, está sendo aplicada e, em caso afirmativo, por quem e qual o processo.

Ao Sr. Dr. Paulo Emilio de Oliveira:

Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 1.161 — Acusando o recebimento do ofício número 2.175, de 7 do fluente, em que daes conta da vossa investidura nas funções de Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, apraz-me agradecer-vos a comunicação em apreço.

Ao Sr. Contador Geral da República:

N. 1.162 — Em solução ao assunto constante do ofício n. 1.326, de 31 de maio ultimo, comunica, para os fins convenientes, que os balancos mensais dos Correios e Telégrafos no Estado do Piauí devem ser remetidos á Seção Holerith junto á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processos despachados pelo Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

Dia 12 de junho de 1937

N. 41.828-937 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, pedindo aprovação do aumento de seu capital:

De acordo com o parecer de fls. 71-72 e tendo em vista a importância existente como "Fundo de Reserva", detira,

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1937

Offícios:

Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de São Paulo.

N. 279 — Comunica, para os devidos fins, que a "Companhia Geral de Comércio e Finanças S. A.", sediada nesta capital, recolheu aos cofres do Tesouro Nacional a importância de 750\$000, correspondente a quota de fiscalização, por si e sua filial na capital desse Estado, no 1º semestre deste ano.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 14 de junho de 1937

Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Manaus:

N. 13 — Comunica, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo á solicitação do Governo da Colômbia, referida no processo fichado no Tesouro sob número 57.910, de 1936, resolveu permitir, em data de 5 de março ultimo, que os vapores mercantes desse país façam transbordo de carga ancorado nas proximidades da foz do rio Putumayo no Amazonas, afim de receberem a que procede dessa cidade e Belém do Pará, para que assim possam seguir diretamente até Leticia, os que se destinam aos portos da parte superior daquelle rio e em Caquetá os que fazem essas linhas, de igual modo procedendo-se com relação ás mercadorias destinadas ás prefitas capitais.

Tais transbordos deverão ser realizados sob a immediata vigilância dessa Alfândega e da de Belém, ás quais compete a concessão da respectiva licença, como a designação do pessoal necessário á fiscalização, mediante prévia notificação do consulado colombiano, observando essa Alfândega ainda, no que lhes forem applicáveis, as instruções baixadas para o encaminhamento do trânsito boliviano e peruano, constantes do despacho ministerial, de 9 de dezembro de 1935, proferido no processo n. 69.151, do mesmo ano.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Macaé:

N. 20 — Comunica, para os devidos fins, haver aprovado e mandado fizar a decisão dessa Alfândega, de n. 7, de julho do ano passado, constante do processo fichado no Tesouro, sob n. 33.981, deste ano, que classificou como "peças cilindricas e pedacos de qualquer tecido, com acabamento, próprios para máquina", para pagar direitos á taxa de 3\$720, por quilo legal, do art. 168 da vigente Tarifa, a mercadoria submetida a despacho como "pano de lã para filtração de óleo".

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 22 — Acompanhada dos documentos pertencentes a esta Alfândega, remete, em tres vias, a guia de diferença, na importância de dezoito mil réis (18\$000), extraída contra a firma Gotardo de Araujo & Comp., ao ser feita nesta Diretoria a revisão da nota de importação n. 2.323-935, que se achava junta ao processo fichado no Tesouro, sob n. 28.088, deste ano.

Essa revisão teve lugar em virtude de ter sido aqui classificada e fichada como "sebo de Holanda", para pagamento da taxa de 3\$650, por quilo, do art. 109 da Tarifa vigente, a mercadoria despachada pela referida nota como "drogas não classificadas", para pagar direitos "ad-valorem" de 25%.

Outrossim, recomenda a comunicação da data em que foi recolhida dita importância.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Belém:

N. 28 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo á solicitação do Governo da Colômbia, referida no processo fichado no Tesouro sob número 57.040, de 1936, resolveu permitir aos vapores mercantes de sua bandeira, em data de 5 de março ultimo, transporbordo, ancorados nas proximidades da foz do Rio Putumayo, no Amazonas, a carga procedente dessa cidade e de Manaus, afim de que possam subir diretamente até Leticia os vapores que se destinam aos portos da parte superior daquelle rio e em Caquetá os que fazem essa navegação, procedimento esse igualmente adotado com relação ás mercadorias destinadas áquelas capitais.

Tais transbordos deverão ser realizados sob a immediata vigilância das Alfândegas dessa cidade e Manaus, ás quais compete a concessão da respectiva licença e designar o pessoal necessário á fiscalização, mediante prévia notificação do consulado Colombiano, observando, outrossim, no que lhes forem applicáveis, as instruções baixadas para o encaminhamento do trânsito boliviano e peruano, constantes do despacho ministerial, de 9 de dezembro de 1935, proferido no processo n. 69.151, do mesmo ano.

Diretoria da Despesa Pública

PORTARIA N. 25

De acordo com o resolvido no processo fichado sob numero 28.198-37, recomendo ao Sr. Sub-Diretor da 2ª Sub-Diretoria, providências no sentido de ser restabelecida na folha de pagamento da pensionista deste Ministério, D. Alice Augusta Reis Gracel, a consignação mensal de 40\$000, por espaço de 14 meses e mais uma de 24\$000, para pagamento do seu debito de capital, à Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Credito Popular". — Romero Stelita, Diretor.

SEÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dia 21 de maio de 1937

Processos despachados pelo Sr. Diretor:

N. 18.351-37 — Requerimento do "Credito Popular" pedindo restabelecimento de consignação. — Aprovo o ato da Delegacia Fiscal em Natal, observando que o despacho a que se refere, foi proferido á revelia do reclamado. Dê-se ciência á consignataria.

N. 20.898-36 — Requerimento do "Credito Popular", pedindo pagamento de juros de paralização, que alega lhe serem devidos por funcionários dos Correios e Telegrafos de Santos. — Faça-se o expediente proposto no parecer supra.

Dia 25 de maio de 1937

N. 21.390-36 — Requerimento do Centro B. Civil e Militar, pedindo restabelecimento de consignação. — Tendo o reclamado reconhecido a procedencia do debito da c/o de fls., alegando apenas, duvida quanto a descontos posteriores, quando em serviço no Q. G. da 9ª R. M. duvida essa que ficou inteiramente afastada, diante da informação negativa prestada pelo I. E. M. R. do referido Q. G., autorizo o restabelecimento da consignação de 98\$000, na folha de vencimentos do reclamado, para pagamento do seu debito de 1:185\$400, sendo 303\$400 de juros de mora e 882\$000, das restantes prestações do respectivo contrato. Feito o necessário expediente á repartição averbadora, dê-se ciência á interessada.

N. 33.923-37 — Officio do Juizo de Direito da 2ª Vara Criminal, pedindo informação do resultado de uma denuncia apresentada por Severino Rodrigues de Farias, em 27 de junho de 1936, contra a Sociedade Pereira Junior. — Responda-se nos termos da informação, fazendo-se referencia ao officio n. 67, de 11 de fevereiro ultimo.

N. 49.064-36 — Requerimento do "Credito Popular", pedindo restabelecimento de consignação de funcionários dos Correios e Telegrafos do Ceará. — Ouça-se o requerente para contestar as alegações de fls., e providenciar em separado, quanto aos referidos no final do officio de fls.

N. 32.672-36 — Requerimento da "Brasil Social", pedindo efetivação de desconto de consignação. — Ouça-se o reclamado, por intermedio da Diretoria de Fundos do Exercito.

Dia 28 de maio de 1937

N. 28.198-37 — Requerimento do "Credito Popular", pedindo restabelecimento de consignação. — Não procedem as alegações da reclamada. Nas sociedades de capital, as ações respondem pelo passivo, somente percebendo dividendos quando houver lucros a distribuir. No caso em especie "O Credito Popular" entrou em liquidação por ter sido declarada a sua insolvencia. Liquidado o seu ativo e solvidos os seus compromissos, o remanescente será distribuido entre os acionistas na proporção do capital de cada um. Si o requerente e devedor da sociedade, não poderá exigir compensação do seu debito, porque, como devedor, cumpre-lhe pagar a sua divida e aguardar o rateio final (Despacho de 22 de outubro de 1934, no "Diário Oficial" desse dia). Averbe-se a consignação de 40\$000, por espaço de 14 meses e mais uma final de 24\$000, para pagamento do seu debito do capital, conforme a conta corrente de fls. Baixe-se portaria á repartição averbadora e comunique-se.

Dia 31 de maio de 1937

N. 26.320-37 — Requerimento da Sociedade Anonima "A Economica", pedindo restabelecimento de consignação de Hermogenes Queiroz Gonçalves. — Encaminhe-se o processo ao Serviço de Fundos do Exercito, solicitando esclarecimentos e audiência do reclamado.

N. 22.018-37 — Requerimento da Associação Beneficente Carioca, sobre desconto de consignação de Pedro José dos Santos. — Ouça-se o reclamado por intermedio de sua repartição enviando-se-lhe o processo.

N. 26.164-1937 — Requerimento de Osvaldo Sêrvio Ferreira, pedindo seja sustada sua consignação em folha de pagamento a favor do "Credito Popular". — Indeferido. O caso de requerimento é idêntico ao tratado nos processos ns. 16.767 e 73.010-34, conforme despachos publicados no "Diário Oficial" de 15 de abril e 12 de junho de 1935. Notifique-se por intermedio da Diretoria da Central do Brasil.

N. 26.318-37 — Requerimento da "A Economica", pedindo restabelecimento de consignação de Epiphânio Palmeira da Silva. — Ouça-se o reclamado por intermedio de sua repartição.

N. 12.628-37 — Requerimento da Brasil Social, pedindo efetivação de desconto de consignação. — Restabeleça-se na folha de vencimentos do reclamado, a consignação de 78\$000, durante 32 meses, para completo pagamento do seu debito para com a requerente, nos termos do respectivo contrato de empréstimo. Faça-se expediente e dê-se ciência á interessada.

N. 26.322-37 — Requerimento da "A Economica", pedindo restabelecimento de consignação de Otário Pilar Mala. — Ouça-se o reclamado por intermedio de sua repartição.

Dia 1 de junho de 1937

N. 58.424-36 — Requerimento da Irmandade da Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha Nacional, pedindo restabelecimento de consignação de Annibal Miguel do Souza. — Encaminhe-se o processo á Diretoria da Casa de Detenção, solicitando a audiência do reclamado, sobre o objêto da petição de fls. sob pena de revelia.

N. 851-37 — Requerimento de H. Parga & Comp., fazendo uma reclamação. — Ouça-se a Delegacia Fiscal no Maranhão, nos termos dos pareceres.

N. 31.668-37 — Requerimento da Associação Auxiliadora dos Funcionários, reclamando contra a falta de desconto de consignações de vários funcionários. — Encaminhe-se ao Núcleo Colonial de Santa Cruz, solicitando esclarecimentos.

N. 22.642-37 — Requerimento da Associação Beneficente Carioca, sobre desconto de consignação de Pedro Rocha. — Encaminhe-se o processo á Central do Brasil, para audiência do reclamado e ao mesmo tempo para que se digne de esclarecer a causa determinante da falta de desconto das consignações devidas pelo reclamado.

N. 37.104-37 — Requerimento da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionários, pedindo restabelecimento de consignação. — Encaminhe-se á Diretoria da Central do Brasil, solicitando esclarecimentos.

N. 36.170-37 — Officio do Ministério da Guerra sobre pagamento de beneficencias aos herdeiros da sargento Flávio do Nascimento. — Ouçam-se as associações visadas na consulta de fls. nos termos do parecer.

Dia 3

N. 10.276-37 — Requerimento da Sociedade dos Funcionários Federais, pedindo efetivação de desconto de consignação.

N. 11.564-37 — Idem, idem.

N. 10.278-37 — Idem, idem.

N. 10.280-37 — Idem, idem.

N. 11.562-37 — Idem, idem.

Despachos: Ouçam-se os reclamados por intermedio de suas repartições.

N. 7.132-37 — Petição do Banco dos Funcionários Públicos, sobre restabelecimento de consignação. — Restitua-se o processo, para os fins indicados no parecer.

N. 12.753-37 — Requerimento da Sociedade dos Funcionários Federais, pedindo efetivação de desconto de consignação. — Erça-se o expediente indicado.

N. 35.132-37 — Representação do Sindicato dos Funcionários do Instituto de Aposentadoria e Pensões contra a Associação Guanabara, Caixa dos Funcionários, Carteira de Crédito dos Funcionários, Centro Beneficente Civil e Militar, Associação Auxiliadora dos Funcionários e União dos Servidores do Estado, com pedido de inquérito. — Satisfaca-se as exigências dos pareceres.

N. 35.836-37 — Requerimento da Associação Civil e Militar de Beneficencia, reclamando contra a falta de pagamento de consignações. — A Sub-Diretoria.

N. 35.070-37 — Requerimento de Sutter & Lessa, pedindo cancelamento do decreto n. 1.068, de 9 de setembro de 1936, em que são autorizados a transigir com o funcionário, mediante consignação em folha. — Encaminhe-se á au-

Corridade superior para os fins indicados no artigo 45, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

N. 52.211-36 — Requerimento da Sociedade Protetora dos Funcionários do Telégrafo Nacional no Maranhão, pedindo aprovação de estatutos. — Transmita-se á autoridade superior, para os fins indicados no artigo 52, do decreto número 21.576, de 27 de junho de 1932.

Dia 6

N. 17.886-37 — Requerimento da Sociedade "Esperança — Sociedade de Crédito", pedindo para transigir com os seus associados mediante consignação em folha de pagamento. — Satisfaz as exigências.

N. 33.448-37 — Requerimento da "Federação dos Funcionários", pedindo aprovação dos seus estatutos e autorização para transigir com os seus associados, mediante consignação em folha. — Satisfazam-se as exigências da fiscalização.

Dia 9

N. 31.670-37 — Requerimento da Associação Auxiliadora dos Funcionários, reclamando contra a falta da pagamento de consignações. — Ouça-se a repartição reclamada.

N. 36.132-37 — Requerimento do Centro Beneficente Civil e Militar, reclamando contra o Serviço de Subsistência Militar em Benfica, e pedindo providências. — Encaminhe-se á repartição reclamada, solicitando esclarecimentos.

N. 35.812-37 — Idem, idem, contra o serviço de averbações no Serviço de Esgotos de Ipanema e Leblon. — Encaminhe-se á repartição reclamada, solicitando esclarecimentos.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de maio de 1937

Processo n. 22.963/36 — Requerimento de Horácio Cesar Jordão, pedindo o aforamento de um terreno nacional situado á rua André Rebouças, distrito da Penha, no Estado da Baía, conforme remessa n. 17, de 17 de março último, da Delegacia Fiscal do mesmo Estado. — Aprovo, de acôrdo com o parecer.

Dia 25

N. 23.312/37 — Requerimento em que Manoel Joaquim dos Anjos pede aforamento de terrenos de marinha e acrescidos de marinha situados entre a rua Brigadeiro Lima e a avenida João Pessoa, em Itaparica, no Estado da Bahia, conforme a remessa n. 19, de 20 de março último da Delegacia Fiscal do mesmo Estado. — Aprovo, de acôrdo com o parecer.

Dia 29

N. 86.834/36 — Relativo a novação de aforamento de um terreno de marinha situado á rua Domingos Rabello distrito da Penha no Estado da Bahia em que é interessado o Colegio dos Orfãos de São Joaquim conforme remessa n. 16, de 9 de março último da Delegacia Fiscal do mesmo Estado. — Aprovo, de acôrdo com o parecer.

N. 58.809/36 — Relativo a terrenos de marinha e propriedade nacional, situados á praça Freire do Carvalho e no porto dos Mestros, distrito da Penha, no Estado da Bahia, requerido em novação de aforamento pelo Sr. Deocleciano Benigno Torres, conforme remessa n. 22, de 29 de março último, da Delegacia Fiscal do mesmo Estado. — Aprovo, de acôrdo com o parecer.

Dia 31

N. 23.311/37 — Relativo á novação de aforamento de um terreno nacional sito á rua da Calçada do Bomfim distrito dos Mares, no Estado da Bahia, requerida por Westphalen Bach & Kuhn, conforme remessa n. 18, de 20 de março último, da Delegacia Fiscal do mesmo Estado. — Aprovo, de acôrdo com o parecer.

Dia 2 de junho de 1937

N. 30.900/36 — Requerimento de D. Emilia de Souza Caldas, pedindo novação de contrato de aforamento de um terreno nacional, á rua Leôpis Piedade, distrito da Penha, no Estado da Bahia, conforme remessa n. 27, de 17 de abril último do mesmo Estado. — Aprovo, de acôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 14 de junho de 1937

Requerimento de Leonídio Gomes, pedindo carta de aforamento do lote de terreno n. 236 e parte do 235, na Praia Vermelha. — Compareça o interessado a esta Administração, afim de receber a respectiva carta de aforamento. (Processo n. 96.072-35.)

Requerimento da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, pedindo licença para transferir os lotes de terrenos sob ns. 442 e 442-A, quadra 18, na Praia Vermelha, Urca. — Compareça a requerente a esta Administração, afim de fazer prova de quitação dos fóros, e pagar os laudêmios respectivos. (Processo n. 9.663-34.)

Requerimento da Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis, pedindo carta de aforamento do lote de terreno n. 313, quadra n. 13, Praia Vermelha, Urca. — Compareça a interessada a esta Administração, afim de pagar os fóros de 1936 e 1937 e receber a carta de aforamento. (Processo n. 37.067-34.)

Requerimento de José dos Santos Calheiros, pedindo carta de aforamento do lote de terreno n. 263, quarteirão 11, Praia Vermelha, Urca. — Compareça o interessado a esta Administração afim de pagar os fóros atrasados e receber a carta de aforamento. (Processo n. 70.333-34.)

Requerimento de Henrique Carlos Luiz Campos, pedindo carta de aforamento do lote de terreno n. 434-A, quadra 17, Praia Vermelha, Urca. — Compareça o interessado a esta Administração, afim de receber a carta de aforamento. (Processo n. 32.837-35.)

Requerimento de Zima Lower Parker, pedindo carta de aforamento do lote de terreno n. 413-bis, quadra 16, na Praia Vermelha, Urca. — Compareça a interessada a esta Administração, afim de receber a carta de aforamento. (Processo número 57.194-36.)

Requerimento de Olavo Antônio da Gama, pedindo certidão si o prédio da praça Santos Dumont ns. 74 e 76 é da União. — Compareça o interessado a esta Administração, afim de selar devidamente a certidão e receber a mesma. (Processo número 1.493-37.)

Requerimento da Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, pedindo licença para transferir o lote de terreno n. 456, quadra 18, Praia Vermelha, Urca. — Fica intimada a Companhia Construtora a efetuar o pagamento do loudêmio e dos fóros atrasados. (Processo n. 4.311-34.)

Requerimento de Antônio Prista Filho, pedindo carta de aforamento do lote de terreno n. 416, quarteirão n. 17, Praia Vermelha, Urca. — Compareça o interessado a esta Administração afim de receber a carta de aforamento e pagar os fóros de 1936 e do corrente exercício. (Processo n. 46.367-35.)

Requerimento de Cecília Fontainha de Almeida Gama, pedindo carta de aforamento do lote de terreno n. 577, quarteirão n. 24, na Praia Vermelha, Urca. — Satisfaz a requerente as exigências da Seção Administrativa. (Processo número 52.449-35.)

Requerimento de Pietrangelo De Biaz, proprietário do lote de terreno n. 56, quarteirão 4, pedindo os favores da circular n. 14, de 13 de abril de 1922. — Apresente o requerente certidão da carta de aforamento. (Processo n. 31.690-37.)

Requerimento de Helande Gonçalves, pedindo por certidão o nome do antigo foreiro das terras no lugar denominado "Piranema", em Santa Cruz. — Fica intimado o interessado a vir pagar o sêlo da referida certidão, na importância de réis 138600. (Processo n. 25.148-37.)

Requerimento de Silvio Vieira Santa e outros, pedindo licença para vender diversas frações do terreno situado no beco das Carmelitas n. 1. — Compareçam os interessados a esta Administração para selar a apostila da carta de aforamento. (Processo n. 81.218-35.)

Requerimento de Pedro Vivacqua, pedindo para vender o prédio e o lote de terreno n. 77, quarteirão 4, na Praia Vermelha, Urca. — Fica convidado o interessado a requerer os favores da circular n. 14, de 13 de abril de 1922. (Processo n. 48.852-36.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de junho de 1937

Requerimentos:

N. 16.231-937 — Elias Jorge. — Concedo a meia taxa a partir de 1938.

N. 19.011-937 — Camilo Geaude e outro. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 17.915-937 — Manoel Jesus Fialho. — Deixa de tomar conhecimento por estar perempto.

N. 10.665-937. — J. Almeida & Filho. — Altere-se o valor locativo para 9:200\$000 em 1938, sem prejuízo da revisão de lançamento a ser feita oportunamente.

N. 17.971 — Luiz Meireles Filho. — Faça a prova de estar quite do imposto de industria e profissões. Notifique-se.

Processo n. 10.729-1937 — Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé:

A Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, com sede nesta Capital consulta qual o selo devido no contrato contido na formula apensa, de venda de automoveis, com reserva de dominio.

Em solução responda-se que de acordo com o resolvido pela Ordem n. 272, da Diretoria das Rendas Internas à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, publicada no "Diário Oficial" de 11 do corrente, o contrato de compra e venda com reserva de dominio, está sujeito ao selo do n. 24 da Tabela A anexa ao Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, selo este que deverá ser cobrado em dobro por força do que dispõe o artigo 19 do citado decreto.

Processo n. 16.423-1937 — Instituto de Previdencia — Responda-se que o selo é devido pelo ato ou titulo de nomeação e desde que haja expedição do mesmo, o tributo será cobrado de acordo com o preceituado no capitulo VI, combinado com o n. 49 da Tabela A, do regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro do ano passado.

Assim, si para os cargos em comissão forem expedidos decretos, portaria ou titulo, o selo será devido quer se trate de funcionário do quadro do Instituto quer se trate de pessoas estranhas ao mesmo.

Processo n. 17.756-1937 — Alfredo Augusto Ferreira — Transmittindo uma consulta de Alfredo Augusto Ferreira, a Fiscalização Bancaria do Banco do Brasil formula a seguinte hipote-se:

"Uma sociedade tendo sobras de capital para as quais não tem applicação no momento, deposita, por uma questão de confiança, essas sobras do seu proprio dinheiro em diversas outras companhias ou sociedades, de preferencias a fazel-o em banco.

Pergunta-se:

1°. Sendo esse dinheiro pertencente a sociedade depositante e não a terceiros, os depósitos efetuados nesses termos constituem o que a lei qualifica como operações bancarias?

2°. Sendo applicação de um dinheiro proprio da sociedade do qual pôde dispor livremente, influirá na apreciação de hipotese o carater de *habitualidade* de tais depósitos, ou a lei não distingue para reconhecer como operação bancaria entre um ou varios depósitos como formulados?"

Em solução responda-se que o depósito nas condições estabelecidas não indica propriamente operação bancaria, salvo se houver movimento de credito, com carater da habitualidade, constituindo assim a figura do n. 4, combinado com o n. 7 do art. 3.º do Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924.

Auto n. 129-1937 — Augusto P. Pereira — A vista do que tudo consta deste processo e de acordo com a informação prestada pelo autuante, julgo improcedente o auto de folhas 3 e determino o seu arquivamento, depois de feitas as necessarias anotações.

Prova da como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls., — julgo procedente o referido auto e imponho a Alves Mendes & Cia. a multa de 200\$000 ex-vi do disposto no art. 112. 1.º b, combinado com o art. 122, do decreto 17. 464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763 de 14 de julho de 1934.

Prova da como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls., — julgo procedente o referido auto e imponho a Silva Araujo Roussel S. A. a multa de 200\$000 ex-vi do disposto no art. 112, § 1.º, b, combinado com o artigo 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos

meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763 de 14 de julho de 1934.

Auto n. 488-1937 — Companhia Usinas Nacionais — Prova da e confessada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls., 6, julgo procedente o referido auto e imponho a Companhia Usinas Nacionais, a multa de 200\$000, minimo do art. 61, combinado com o art. 61, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763 de 14 de julho de 1934.

Auto n. 502-37 — J. Ribeiro & Comp. Ltda.

Prova da como se acha, neste processo, a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a J. Ribeiro & Comp. Ltda., a multa de 600\$000 com a obrigação de recolher a importancia de 39\$000 de imposto devido, ex-vi dos arts. 33 e 38, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 583-37 — A. Souza & Dias.

Prova da como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto e imponho a A. Souza & Dias a multa de 600\$000 ex-vi do disposto no art. 53, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 585-37 — Irmãos Balboa Ltda.

Prova da como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o referido auto e imponho a Irmãos Balboa Ltda. a multa de 600\$000 ex-vi do disposto no art. 53, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 622-37 — Leal & Sanches Ltda.

Relata o auto de fls. 4, a apreensão, no estabelecimento da firma Leal & Sanches Ltda., de 21 litros de aguardente de cana selados com uma cinta de \$200 e metade de outra cinta de igual valor, sendo essa infração capitulada no artigo 61, h, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Os autuados, no prazo regulamentar, apresentaram suas razões de defesa confessando que, efetivamente, selaram os litros apreendidos com uma cinta de \$200 e metade de outra cinta de igual valor, razão porque, pensam não terem causado prejuizo à Fazenda Nacional.

Tudo visto e examinado, e:

Considerando que a infração está materialmente provada; Considerando que casos dessa natureza têm sido objeto de relevação da multa, pelo principio de equidade, mas que essa medida é privativa do Sr. ministro da Fazenda,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho a Leal & Sanches Ltda., a multa de 200\$000, minimo do artigo 61, h, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 702-37 — Celestino Corrêa & Comp.

Provas da como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Celestino Corrêa & Comp., a multa de réis 600\$000, minimo do art. 1.º, do decreto 22.344, de 11 de janeiro de 1933, combinado com os arts. 61, h, e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 707-1937 — Dias Correia & Prior—Provas da como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de

fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Dias Correia & Prior a multa de 600\$, mínimo do art. 1º do decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933, combinado com os artigos 61, 7º e 9º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 742/1937 — Hoenow & Cia. — Provada como se acha, neste processo, a infração de que dá conta o auto de fls. 4, julgo-o procedente e imponho a Hoenow & Cia. a multa de 474\$ com a obrigação de recolher a importância de 237\$ de imposto devido, "ex-vi" dos arts. 32 e 38, do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 747/1937 — Jacob Schneider — Provada e confessada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Jacob Schneider a multa de 200\$, mínimo do art. 111, 1º, a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 796/1937 — E. Marchiori — Provadas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a E. Marchiori a multa de 200\$, mínimo dos arts. 63 e 72, combinados com o art. 61, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 797/1937 — Oswaldo Schuback — Provadas e confessadas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Oswaldo Schuback a multa de 200\$, mínimo dos arts. 72, 81 e 111, § 1º, a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 798-1937 — Augusto Moraes Carvalho. — Provadas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 3, julgo procedente o referido auto e imponho a Augusto Moraes Carvalho, a multa de 200\$000, mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 823-1937 — Lopes Garcia & Comp. — Provada como se acha, neste processo, a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho a Lopes Garcia & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do artigo 61, combinado com o artigo 61, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 835-1937 — Avelar & Comp. Ltda. — Provadas e confessadas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 5, julgo procedente o referido auto e imponho a Avelar & Comp. Ltda., a multa de 200\$000, mínimo dos artigos 61 e 11, § 1º, b, combinado com o artigo 61, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 666-1937 — Luiz Carlos Reis & Comp.

O auto de fls. 2, lavrado contra Luiz Carlos Reis & Comp., o foi por infração ao disposto no artigo 26, § 2º, combinado com o artigo 18, n. 5, do vigente regulamento do imposto sobre as vendas mercantis.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa declarando que a compra do estabelecimento foi realizada pela importância de 241:000\$000, sendo que as mercadorias foram avaliadas em 100:000\$000 e sobre essa importância pago o imposto sobre as vendas mercantis.

Tudo visto e examinado, e:

Considerando que o n. 5, do artigo 18, considera como vendas à vista, as de stocks de mercadorias, mediante balanço, para transmissão ou transferência de negócio;

Considerando que, não tendo sido feito o balanço, o imposto deve incidir sobre o montante da venda;

Considerando, assim, que deixou de ser pago o imposto sobre a importância de 141:000\$000 e que essa evasão foi apurada, pelo confronto da escrita fiscal com o documento de compra do negócio;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 2 e imponho a Luiz Carlos Reis & Comp., a multa de 1:296\$000, com a obrigação de pagar a importância de 432\$000, de imposto devido, "ex-vi" do disposto nos artigos 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 734-1937 — Panificação Azul Ltd. — No auto de fls. 6, relata, o autuante que a firma Panificação Azul Ltd. deixou de lançar nos seus livros de vendas à vista, no período de março a abril do corrente ano, a importância total de 24:665\$400, não sendo, em consequência, pago o imposto devido, na quantia de 78\$000.

A autuada, no prazo regulamentar, apresentou suas razões de defesa.

Tudo visto e examinado, e

Considerando que a exatidão foi apurada pelo confronto dos livros comerciais e fiscais;

Considerando o que mais consta deste processo;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 6 e imponho à Panificação Azul Ltd., a multa de 600\$, com a obrigação de recolher a importância de 78\$, de imposto devido, "ex-vi" do disposto nos arts 33 e 38, do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 935-1937 — J. B. Ferreira — Provadas e confessadas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 5, julgo procedente o referido auto e imponho a J. B. Ferreira a multa de 200\$, mínimo dos artigos 72, 81 e 111, § 1º, a, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 943-1937 — Manoel J. Ferreira — Provadas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 3, julgo procedente o referido auto e imponho a Manoel J. Ferreira a multa de 200\$, mínimo dos arts. 72, 81 e 111, § 1º, a, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 165-1937 — Azis José — À vista do que tudo consta deste processo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e **determino o seu arquivamento, depois de feitas as necessárias anotações.**

Auto n. 554-1937 — João Borges Lopes — Apreendem o autuante, no estabelecimento comercial de João Borges Lopes, 57 garrafas de vinho de procedência estrangeira, seladas e rotuladas, faltando, entretanto, nos rótulos a indicação do engarrafador e local do engarrafamento.

O autuado deixou de exhibir a nota de venda, referente ao produto apreendido.

No prazo regulamentar, foi apresentado o requerimento de fls. 6, onde Filomena Borges, na qualidade de inventariante de seu falecido marido, João Borges Lopes, defende-se das infrações capituladas pela base deste processo.

Esta Diretoria, no sentido de bem esclarecer o caso em estudo, determinou que fosse apurado em que data faleceu o autuado.

Esse expediente foi observado pelo próprio autuante, como se verifica da certidão de óbito de fls. 8, passada pelo escrivão do 1º Ofício da 5ª Pretoria Civil.

Tudo examinado, e:

Considerando que a ação fiscal foi iniciada após o falecimento do autuado, mas que essa incorreção não é de tornar nulo o processo, pois ao autuante não era dado conhecer essa circunstância, que não foi esclarecida pela pessoa que se achava à testa do negócio;

Considerando que Filomena Borges continuou a explorar o comércio de secos e molhados, sendo, pois, a responsável pelas infrações apuradas;

Considerando que caso perfeitamente idêntica já foi resolvido pelo 2º Conselho de Contribuintes, acórdão 295, publicado no "Diário Oficial" de 8-5-935 e na "Revista Fiscal" de 1 a 15-5-935, página 159,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho a Filomena Borges, inventariante de seu falecido marido João Borges Lopes, a multa de 600\$, mínimo do artigo 1º, do decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933, combinado com os artigos 112, parágrafo 6º, "d", e 206, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no processo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 760-1933 — Braga & Irmão. — À vista do que tudo consta deste processo e como nenhum prejuízo foi causado à Fazenda Nacional, julgo improcedente o auto de fls. 5-6 e determino o seu arquivamento, depois de feitas as necessárias anotações.

Auto n. 913-1937 — Soares Lavrador & Comp. — Contra Soares Lavrador & Comp., foi lavrado auto de fls. 9, por ter esta firma remetido ao Hospital Curupaiti, dentro outras mercadorias, um barril contendo 80 litros de vinagre, acompanhado das cintas do imposto de consumo e da nota de venda de fls. 4, sendo que as estampilhas não foram coladas ao barril, como preceitua o art. 57, parágrafo 3º, a, e a nota de venda não estava revestida das formalidades exigidas no artigo 112, parágrafo 1º, b.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa.

Tudo visto e examinado, e:

Considerando que, em se tratando de venda realizada a particular, as cintas deviam ter sido coladas ao barril, como preceitua o artigo 57, parágrafo 3º, a:

Considerando que a nota de venda apreendida, não estava devidamente numerada, nem declarava si os produtos remetidos estavam selados ou si acompanhados das estampilhas;

Considerando que esta Diretoria não pode aplicar a medida de equidade, que é privativa do Exmo. Sr. ministro da Fazenda;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 9 e imponho a Soares Lavrador & Comp., a multa de 50\$, mínimo dos artigos 57, parágrafo 3º e 112, 1º, b, do decreto 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 889-1937 — Antônio Bernardes e outro — Por infração dos arts. 72 e 111, parágrafo 9º e, do decreto 17.464,

de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 5, contra Antônio Bernardes e Joaquim Martins.

Relata o autuante a apreensão de 200 namitas de barro fabricadas por Joaquim Martins, justamente no momento em que chegavam ao estabelecimento da firma Antônio Bernardes, sem rótulos e sem a guia de selos.

No prazo regulamentar, as firmas autuadas apresentaram suas razões de defesa.

Tudo examinado, e:

Considerando que as informações apresentadas no auto de fls. 5, estão provadas e confessadas pelo fabricante;

Considerando que nenhuma responsabilidade cabe à firma Antônio Bernardes, que ainda não havia recebido a mercadoria em contravenção, pois a apreensão foi efetuada quando a referida mercadoria estava chegando ao seu estabelecimento comercial;

Considerando o que mais consta deste processo;

Resolvo julgar improcedente o auto de fls. 5, com referência a Antônio Bernardes e procedente quanto a Joaquim Martins, a quem imponho a multa de 600\$, mínimo do artigo 111, parágrafo 9º e combinado com os artigos 72 e 206, do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Deste meu despacho recorro "ex-officio" para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 846, de 1937 — Jaime Koller & Irmão — Provadas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 4, julga procedente o referido auto e imponho a Jaime Koller & Irmão, a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 63 e 72, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 824, de 1937 — Antônio Fonseca & Comp. — Provadas como se acham, neste processo, as infrações capituladas no auto de fls. 6, julgo procedente o referido auto e imponho a Antônio Fonseca & Comp., a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 63, e 111, § 1º, a, combinado com os artigos 88 e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 551, de 1937 — Companhia Deodoro Industrial — Contra a Companhia Deodoro Industrial, foi lavrado o auto de fls. 4, com fundamento nos arts. 61, "h", combinado com o 204, parágrafo único, "e", do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Relatam os autuantes que a firma em questão vendeu no período de 17 de outubro de 1936 a 3 de março de 1937, 196 ks. de retalhos de tecido de seda com mescla de algodão de mais de 10 até 50 %, da taxa de \$500 por 10 grs. ou fração, da alínea VII, § 42, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, pagando a taxa de \$300 por metro ou fração, como se fosse de algodão tinto, resultando uma diferença de 916\$500 entre os impostos pagos e devidos, que foi constatada pelo confronto dos talões-notas de venda com a escrita fiscal.

Regularmente intimada, a Companhia Deodoro Industrial, deixou que o processo corresse à revelia, tendo sido lavrado o mesmo de fls. 6.

Tudo examinado, e:

Considerando que a evasão do imposto foi apurada pelo confronto das notas de venda com a escrita fiscal da autuada;

Considerando o que mais consta deste processo, que correu à revelia;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4, e imponho à Companhia Deodoro Industrial, a multa de 1:007\$600, com a obrigação de recolher igual importância de imposto devido, já acrescido do adicional de 10 %, "ex-vi" do disposto nos arts. 61, "h", combinado com o 220, 201, parágrafo único, "e", e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos.

N. 19.251 — José Alves Ferreira. — Dê-se a baixa para 1938.

N. 19.262 — Vicente Barboza & Comp. — Anote-se a baixa.

N. 19.637 — Companhia Imóveis e Representações Brasileira, S. A. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Companhia Imóveis e Representações Brasileira, S. A., a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 13.245 — Nerval & Comp. Ltd. — Proceda-se pela forma proposta na informação de acordo com o parecer. Imponho a firma Hagga & Irmão a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 2.120 — Maria Madalena de Oliveira Grego. — Dê-se a baixa a partir de janeiro de 1937.

N. 42.810 — Companhia Importadora de Materiais Ltd. — Idem.

N. 43.041 — Dionísio Paes Cabral. — Averbese-se a baixa a partir do 2º semestre de 1937.

N. 42.985 — Aristides de Melo. — Averbese-se a baixa a partir de 1937.

N. 18.566 — J. Fernandes. — Anote-se a baixa.

N. 18.535 — Ivone A. Pocquet. — Idem.

N. 43.300 — João Nunes Batista. — Idem.

N. 1.431 — Jaime Duarte. — Idem.

N. 18.432 — Pedro Hugo do Espírito Santo. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Imponho a Vitor Cardoso de Lima a multa de 125\$000, mínimo da lei.

N. 9.984 — Augusto Moreira André. — Averbese-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente ano.

N. 12.603 — Amado Correia & Almeida. — Autorizo a transferência para o nome do requerente a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 14.373 — Raquel Castelo. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Raquel Castelo a multa de 100\$000, mínimo da lei, e a Manoel Custódio a de 125\$000, médio da lei.

N. 15.571 — Francoceanic Trading Company (Fábrica Odeon). — Inscreva-se a coleta de fls. 2.

N. 16.531 — Giannino Tonini. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 7.831 — José Pinto Pascoal. — Faça-se a inscrição com a nota de — isento.

N. 7.840 — Manoel Bernardino. — Idem.

N. 17.412 — A. Albanesi. — Proceda-se a inscrição. Imponho a A. Albanesi a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 16.235 — José Miguel da Costa. — Em face da informação e parecer, reconsidero a 2ª parte do despacho de 20 de maio do corrente ano, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 18.262 — Antônio Nascimento da Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 18.160 — José Faria da Silva. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa no lançamento existente no lançamento da Editora Enciclopedia Ltda. a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 1.538 — Coelho Alves & Dias. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de lauda verso, somente na parte relativa a multa imposta para torná-lo de nulo efeito.

N. 16.547 — Chertzman & Filhos. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 e dê-se baixa no lançamento da Gabriel Jorge Ward, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 1.370 — José Geraldo da Silva. — Retifique-se o nome do contribuinte para José Geraldo, tendo em vista a informação de 4 do corrente. Imponho ao mesmo a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 1.079 — M. Almeida & Pinho. — A' vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 19 de março último para torná-lo de nulo efeito.

N. 7.907 — Bernardino Xavier Rabelo. — A' vista da informação e parecer, mantenho o despacho de 18 de janeiro do corrente ano.

N. 17.543 — Irmãos Soares. — Averbese-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro.

N. 3.096 — Casa de Electricidade Teixeira Pinto Ltd. — Averbese-se a baixa pela forma proposta na informação supra.

N. 43.345 — Antônio Augusto Bordalo. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra.

N. 833 — Carlos Araujo. — Averbese-se a baixa a partir de 1937.

N. 17.109 — A. Souza. — Satisfaca a exigência no prazo de 15 dias.

N. 5.774 — Banco de Crédito Geral. — Façam-se as inscrições propostas.

N. 17.268 — César Pinto. — A' vista da informação e parecer, mantenho o despacho de 11 de maio último, por seus fundamentos legais.

N. 17.327 — Aurides Calomino Vieira. — Anote-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente ano.

N. 17.391 — Teotônio Melo. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 17.752 — Malta & Barres. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer. Imponho a J. Lopes & Comp. Ltda. a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 17.760 — Joaquim Cardoso. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer. Imponho a José Gonçalves Ferreira a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 17.893 — Pedro de Figueiredo. — Anote-se a baixa, cancelando-se as certidões indicadas. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.543 — Aires & Silva. — Transfira-se, "ex-officio", para a firma Aires & Silva, a qual imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 4.960 — Fernandes & Marques. — Idem.

N. 3.507 — Israel Neuman. — Averbese-se a baixa a partir de 1937. Imponho a Israel Neuman a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.079 — João Jorge Safadi. — Averbese-se a baixa a partir de 1937.

N. 7.281 — Roberto Monteguma. — Faça-se a inscrição com a nota de — isento.

N. 30.171 — Lahire Orlando Maloper. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho anterior.

N. 23.872 — João Gouveia. — A' vista do que consta deste processo, mantenho o despacho anterior.

N. 17.895 — Aurélio Oliveira Brito. — Procedam-se de acordo com a informação e parecer. Imponho a Vitorino da Silva a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 17.979 — Pedro Caram. — Idem.

N. 18.101 — Oldemar Imbelloni. — Transfira-se. No caso em apreço não ha multa a impôr.

N. 42.160 — João Leite Pereira. — Proceda-se pela forma proposta na informação.

Certidões:

N. 19.859 — J. G. Pereira & Comp. — Certifique-se.

N. 19.860, 19.861 e 19.861. — Idem.

N. 19.816 — Pedro Alvaro de Bitencourt. — Idem.

N. 19.563 — João Virginio da Silva Oliveira. — Idem.

N. 17.144 — Manoel Lopes Gonzalez. — Certifique-se o que constar do processo junto n. 10.237/32.

N. 19.608 — João Nogueira Berges. — Certifique-se.

N. 19.945 — Maciel Prista & Comp. Ltd. — Idem.

N. 19.892 — Soc. Rádio Cruzeiro do Sul do Rio de Janeiro. — Indique a requerente o exercício de que pede a certidão.

N. 19.862 — J. G. Pereira & Comp. — Certifique-se. Diga a firma requerente o exercício de que pede a certidão.

N. 19.989 — Assunção Ferreira Del Pinto. — Certifique-se. Preliminarmente revulide os selos da presente petição.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 14 de junho de 1937

N. 8.193/37 — Chrysbraz, S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 8.280/37 — Sociedade de Instalações Mecânicas Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 8.438/37 — Casa Leandro Martins, S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 20.163/35 — J. M. Melo & Comp. — Deixo de conhecer da reclamação por haver sido interposta fora do prazo.

N. 20.628/36 — Valentin Zimmermann. — Em face da informação, tomo conhecimento da reclamação, para inda-

feri-la, mantenho assim o lançamento, "ex-vi" do parágrafo 2º do art. 29, do regulamento.

Prossiga-se na cobrança.

N. 20.508/35 — Edgardo Caselli & Comp. — Retifique-se o lançamento de fls., de acordo com o cálculo de fls.

Dêste despacho, recorro "ex-officio" para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 21.773/35 — Emilia Cordeiro. — Dou provimento à reclamação para determinar seja cancelado o lançamento em causa, cuja improcedência ficou evidenciada.

N. 21.889/36 — Condomínio Ramos (Sociedade Civil). — Mantenho o lançamento, em face do disposto no art. 57, parágrafo 5º, do regulamento vigente.

N. 25.551/36 — Oliveira & Flalho. — Indefero a reclamação, por incabível na altura em que se encontra a cobrança. Cabia ao interessado, logo tivesse conhecimento do despacho de indeferimento exarado em 7-12-34, na petição de reclamação protocolado sob o n. 18.850, recorrer para o 1º Conselho de Contribuintes, dentro do prazo legal, o que não fez, perdendo assim todos os direitos legais de defesa na esfera administrativa. — Prossiga-se na cobrança.

N. 24.136/36 — Espólio de Zeferina Marcondes Carneiro Leão (Baroneza de Paraná). — Juízo da Provedoria e Resíduos — 2º Ofício. — Em face do parecer, retifique-se o lançamento suplementar impugnado, de acordo com a minuta de fls.

Recorro dêste ato para o 1º Conselho de Contribuintes, na forma da lei.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 1937

Realizou-se no dia 10 de junho de 1937, às 14 horas, a 264ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Flavio Martins Pena, presidente; Francisco de Magalhães Castro, Uldarico Cavalcanti, Hernani Coelho Duarte e Milton Barbosa Gonçalves, membros do Conselho; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Faltou, por motivo justificado, o Sr. Vivaldo Coaracy.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 3 do corrente, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Magalhães Castro: 1.906, 1.911, 1.916 e 1.921.

Ao Sr. Uldarico Cavalcanti: 504, 1.389-A, 2.579, 2.584 e 2.589.

Ao Sr. Milton Gonçalves: 92-A, 132-A, 263-A, 296-A, 352-A, 522-A, 538-A, 547-A e 1.182-A.

A hora da expediente foram lidos os ofícios ns. 43 e 44, da Diretoria do Expediente e Pessoal do Tesouro Nacional, ambos de 31 de maio último, comunicando que S. Ex. o Sr. ministro, tendo em vista os recursos interpostos pelo representante da Fazenda dos acordãos ns. 2.212 e 2.072, em que são interessados, respectivamente, Ernesto Igel & Comp. e Alberto Bonfiglioli & Comp., negou provimento, por despachos de 21 do referido mês de maio, aos dois citados recursos.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.538 — Companhia "Air France" — Imposto de farol — Alfandega de Natal — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.518 — Alberto Bonfiglioli & Comp. — Faturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.553 — Cassio Muniz & Comp. — Faturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Magalhães Castro. O Sr. Milton Gonçalves foi designado para redigir o acordão.

N. 2.538 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Isenção de direitos — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.631 — S.A. Colômbio Paulista — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte, com vista do Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Magalhães Castro. O Sr. Uldarico Cavalcanti foi designado para redigir o acordão.

N. 1.655 — International Harvester Export Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.686 — Isnard & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.821 — Renc de Pontes — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Sr. Magalhães Castro. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.598 — Empresa Sul Brasileira de Eletricidade — Redução de direitos — Alfandega de São Francisco — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.463 — General Motors do Brasil S.A. — Faturas consulares — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por preterição de disposição legal, unanimemente.

N. 2.558 — Empresas Marítimas (Brasil) S/A — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.563 — Byington & Comp. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.608 — E. Manograsso & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.618 — João Cordeiro & Comp. — Redução de direitos — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Não se tomou conhecimento por falta de decisão de 1ª instância, unanimemente.

N. 2.623 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Faturas consulares — Alfandega do Rio — Relator, Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Adiados:

Ns. 1.307, 3.344, 408-A, 753-A, 769-A, 2.515, 731-A, 1.756-A, 2.335, 2.593, 766-A, 1.511, 1.783, 1.836, 1.846, 2.172, 2.485, 2.493, 720-A, 740-A, 745-A, 750-A, 765-A, 3.344 e 2.593.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 17 de junho de 1937, às 14 horas, quinta-feira:

Recursos

N. 118-A — Macedo Serra & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Coelho Duarte.

N. 626-A-R — A. Pinho & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Vivaldo Coaracy. — Pedido de reconsideração — Acórdão n. 1.519.

N. 685-A — The São Paulo Tramway Light and Power Co., Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Vivaldo Coaracy.

N. 770-A — Arp & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Vivaldo Coaracy.

N. 1.901 — The Caloric Co. — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, Magalhães Castro.

N. 2.325 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Vivaldo Coaracy.

N. 2.420 — Pirelli S/A Companhia Nacional de Condutores Elétricos — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Vivaldo Coaracy.

N. 2.449 — Houlder Brothers & Comp. (Brasil), Ltd. — Infração da alínea 1ª do art. 555 da Consolidação das Leis das Alfândegas — Alfandega de Santos — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.574 — The Texas Co. (South America), Ltd. — Direitos aduaneiros — Alfandega do Pará — Relator, Uldarico Cavalcanti.

N. 2.642 — D. Marsicano & Comp., Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.648 — D. Marsicano & Comp., Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.683 — D. Marsicano & Comp., Ltda. — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.693 — D. Marsicano & Comp., Ltda. — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.698 — Herm Stoltz & Comp. — Faturas consulares — Alfandega do Rio — Relator, Coelho Duarte.

N. 2.703 — Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, Estrada de Ferro do Paraná — Isenção de direitos — Alfandega de Paranaguá — Relator, Coelho Duarte.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, 14 de junho de 1937. — Leonardo Guimarães, secretário.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 14 de junho de 1937

Foram mandados protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 6.453, 1.979 e 11.715.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 1.239, 12.590, 12.593, 12.598 e 12.600.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo n. 12.269.

Mandou-se dar as certidões pedidas da referência aos processos de ns. 1.243, 21.578, 22.459, 15.692 e 19.838.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 19.558, 8.356, 8.262, 8.358, 26.476, 21.566, 12.262, pediam a juntada de documentos.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

ATA DA 61ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

Aos quinze (15) dias do mês de maio de 1937, na sala da Comissão da Tarifa, edifício da Alfândega do Rio de Janeiro, às dez (10) horas, realizou-se a 61ª sessão da Comissão de similares, que foi presidida pelo Sr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, havendo comparecido os Srs. Mario Saraiva, José Lins, Fonseca Costa e Oscar Mendonça, deixando de fazê-lo o Sr. Euvaldo Lodi, com causa participada. Havendo numero legal é pelo presidente aberta a sessão e pelo secretário lida a ata da anterior, que é aprovada. Pelo presidente são mandados distribuir os processos pendentes de parecer aos respectivos relatores. À hora do expediente pede a palavra o Sr. Mario Saraiva que, em sentidas frases, se refere ao falecimento prematura e inesperado do companheiro de Comissão, o Dr. Alberto Pinho Brandão; alude à pessoa do morto que, analisa na qualidade de membro da Comissão de Similares e ainda como diretor do Laboratório Nacional de Análises, onde prestou assinalados e relevantes serviços à causa pública, defendendo sempre seus pontos de vista com valor e convicção e conclui propondo que seja a sessão suspensa por alguns minutos em homenagem à memória do querido companheiro; posta a votos é essa proposta aprovada unanimemente, sendo suspensa a sessão. Reaberta a sessão pelo Sr. Presidente, tem a palavra o senhor Mario Saraiva, que relata os seguintes processos: Ficha n. 631, da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, vindo com o ofício n. 292, de 23 de março último do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que o carvão nacional é considerado similar ao estrangeiro de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República, publicado no *Diário Oficial*, de 31 de janeiro de 1936; ficha n. 649, da S. Paulo Brazilian Railway Co. Ltda., vindo com o ofício n. 387, da mesma data e do dito Conselho, concluindo que o material a que se refere o processo não tem similar na indústria nacional e ficha n. 643, do Instituto Nacional de Tecnologia, vindo com a ordem n. 139, de 15 de abril findo da D. R. Aduaneiras, concluindo no sentido da Comissão aprovar a promoção a que se refere o processo, a qual consiste em deixar a "factis" para a indústria de artefatos de borracha, de gozar de favores aduaneiros. Em todos os processos a Comissão adota os pareceres. Pelo Sr. José Lins — Ficha n. 650, do Ministério da Guerra, convertendo o julgamento em diligência; ficha n. 61, da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira sobre a revisão feita pela Comissão de Inspeção na nota n. 74.599, de 1935, concluindo que os parafusos tem similar, salvo quando importados conjuntamente com os trilhos e em quantidade correspondente aos mesmos trilhos; ficha n. 638, da Companhia Docas de Santos, vindo com a ordem n. 155, de 30 de março de 1937, D. R. Aduaneiras, concluindo que as cantoneiras constantes do processo não tem similar; ficha numero 522, de W. S. Cremer S. A. concluindo que se faça o registro similar para gaze medicinal; ficha n. 651, da São Paulo Brazilian Co. Ltd., vindo com o ofício n. 451, de 11 de maio corrente, do C. S. Tarifa, concluindo que vestidos para escafandrista não tem similar. Em todos os processos a Comissão adota os pareceres do relator. Pelo Sr. Fonseca Costa — Ficha n. 610, da Companhia Mogiana de Es-

trada de Ferro, vindo com a ordem n. 126, de 8 de abril último da D. R. Aduaneiras, concluindo que em 1935 o cobre em laminas não tinha similar; ficha n. 621, da Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo, vindo com o ofício n. 10, de 1 de março último da Alfândega de Santos, concluindo que ao caso se poderá aplicar o art. 93 do decreto n. 21.023, de 1934; ficha n. 641, de Eternit S. A. vindo com a ordem n. 128, de 8 de abril último da D. R. Aduaneiras, concluindo que os tubos, as calhas e as chapas de asbestos não tem similar. Em todos os processos a Comissão adota os pareceres. Pelo senhor Oscar Mendonça — Ficha n. 603, da Companhia Produtos Químicos-Nitro Celulose, concluindo que se publiquem os editais; ficha n. 573, de Johnson & Johnson do Brasil, concluindo pelo registro similar dos produtos do requerente; ficha n. 645, da S. A. Gaz do Rio de Janeiro sobre revisão feita na nota n. 5.504, de 1937, concluindo que válvulas de ferro de 30" não tem similar. Em todos os processos a Comissão adota os pareceres. E, nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão do que para constar, eu, Francisco Badenes, secretário, lavrei esta ata. — *Paulo Emilio de Oliveira*. — *Mario Saraiva*. — *Fonseca Costa*. — *José Lins*. — *Galdino Ramos*. — *Francisco Badenes*.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Credores convidados a assignar acôrdo nos termos do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, no dia 16 do corrente das 15 às 17 horas.

Processos:

- N. 557 — F. Puigdomenech Colon.
- N. 2.487 — Companhia Navegação Lloyd Brasileiro.
- N. 2.091 — Companhia Hotéis Palace.
- N. 1.646 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert.
- N. 3.416 — J. O. Machado & Comp. Ltda.
- N. 2.352 — The Leopoldina Railway Co. Ltda.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho

Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.070 — Solicita de S. Excia. a devida autorização no sentido de ser o pessoal do Farol de Castelhanos atendido em casos de necessidade, pelos médicos da "Colônia Correccional de Dois Rios".

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.071 — Comunica a S. Ex. que a Coletoria Federal do Tesouro Nacional em Barra de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, alegando obediência à Ordem n. 60 de 25 de maio de 1914, da Delegacia do Tesouro Nacional na referido Estado, não está cumprindo as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5.º do Regulamento ora em vigor, para as Capitâncias dos Portos.

Como semelhante pratica, em desacordo com dispositivos regulamentares, prejudica enormemente os interesses da Marinha Mercante, visto os serviços afetos às Capitâncias ou repartições subordinadas são atribuídas, nos lugares onde elas não existem, às Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias, solicita de S. Ex. as providências que forem julgadas necessárias, no sentido de ser o assunto regularizado, — nos termos do disposto no já citado art. 5.º do Regulamento aprovado e mandado executar pelo Decreto n. 220-A, de 3 de julho de 1935.

Dia 11 de junho

Por portaria de 11 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Ao asilado Joaquim Archanjo de Carvalho para transferir sua residência do Estado do Rio Grande do Norte para o Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao asilado Manoel David da Silva para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Requerimentos despachados

Mário Bueno, Ademar da Silva Branco, Gabriel Filgueira, Abelardo Roças Guiche Waiman, Afonso Freire Ramos Aciolo, Tiortem D'Oliveira Vasconcelos, e Paulo Adolfo Olinto, req. de 30-4-937, fichas números 58.805, 58.804, 58.567, 58.899, 58.808, 58.807, 58.803 e 58.804, pedindo inscrição no Curso de Admissão para oficial da Reserva Naval Aerea. — Indeferido de acordo com as informações. Em 9-6-937.

Leomar da Silva Barros, responsável pelo Aspirante da Escola Naval, Leonaldo da Silva Barros, req. 2-4-937, ficha n. 57.314, pedindo transferência do referido Aspirante, para o Curso de Aviadores da Reserva Naval Aerea. — Indeferido de acordo com as informações. Em 9-6-937.

Gaspar da Rocha, ex-marinheiro, req. de 14-4-937, ficha n. 58.860, pedindo promoção para melhoria de assilo. — Indeferido de acordo com as informações. Em 11-6-937.

Daniel de Carvalho, 2.º tenente reformado, req. de 24-6-937, ficha n. 58.673, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido. Não tem aplicação ao caso, o artigo 14 do Decreto 20.701 de 931. Em 10-6-937.

Celso Corrêa Barbosa, ex-marinheiro, assilado, req. de 11-5-937, ficha n. 58.370, pedindo para gozar os benefícios da letra c do artigo 2.º da Lei n. 4.206 de 9-12-920. — Indeferido a vista das informações. Em 1-6-937.

Manoel Pinto Rezende, ex-marinheiro, req. de 10-5-937, ficha n. 57.873, pedindo anulação do aviso que o excluía do serviço da Armada á bem da disciplina. — Indeferido. Em 7-6-937.

Antonio de Araujo Espinheiro, capitão tenente da Reserva de 1.º classe, req. de 25-5-937, ficha n. 58.386, pedindo para ser adicionado ao seu tempo de serviço mais de 3 meses e 7 dias. — Indeferido de acordo com as informações. Em 8-6-937.

Procurador da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Governo de São Paulo, req. de 31-3-937, ficha n. 57.072, pedindo pagamento por exercícios findos. — Compareça a Secretaria da Marinha. Em 12-6-937.

João Baptista de Oliveira, por seu advogado, req. de 3-6-937, ficha n. 58.653, pedindo certidão dos termos de sua petição dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República. — A petição foi indeferida por sua Exmo. Sr. Presidente da República — Requeira de acordo com esta informação. Em 7-6-937.

Ministério da Guerra

Despachos do Sr. Presidente da República:

Leonor Martins Alves, pedindo ser considerado promovido a cabo o seu falecido marido Júlio Francisco Alves, ex-soldado do 1.º Batalhão de Caçadores, para efeito de pensão. — Atenda-se. Em 1-6-1937.

Mário Batista da Costa, ex-2.º sargento do Exército, pedindo por intermédio da Comissão Revisora seu aproveitamento no mesmo posto de 2.º sargento. — Arquite-se. Em 6-6-1937.

Rômulo Pacheco d'Avila, major da reserva de 1.º classe, pedindo que se declare insubsistente o decreto de sua inatividade. — Indeferido, á vista das informações. Em 11-6-37.

Retificação:

São capitães os oficiais Demóstenes Américo da Silva e Eurico Pacheco Campos Guimarães, classificados no 11.º B. C. pelo *Diário Oficial* de 12 do corrente e não como publicou o mesmo *Diário Oficial*.

Por portarias do Sr. ministro:

N. 144, de 12 do corrente — Foi contratado o reservista José João de Oliveira, trabalhador de 3.º classe da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, mediante as condições estabelecidas na mesma portaria.

N. 145, de 12 do corrente — Foi contratado o sargento ajudante reformado Alcides Rodrigues do Nascimento, guarda de 1.º classe do Depósito de Material Bélico da 9.ª Região Militar, mediante as condições estabelecidas na mesma portaria.

— Por despacho do Sr. ministro de 10 do corrente:

Foi designado o capitão Mário Gameiro, oficial suplente do F. M. da 1.ª Região Militar em substituição ao capitão Antônio Carlos Bifencourt.

— Por outros de 11 do mesmo mês:

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, os capitães Adriano Metelo Júnior do R. Mx. A. e Guilherme Catrambi Filho, do 1.º G. A. D., para o Q. S. Manuel da Nóbrega do 2.º R. A. M. para o 1.º G. A. D. (Santa Cruz e Campinho), Péricles Vieira de Azevedo do 1.º para o 6.º R. I.

Tornou-se seu efeito:

A transferência do capitão José de Figueiredo Lobo do 27.º B. C. para Q. S. por ter sido declarada sem efeito sua designação para chefe de seção da 15.ª C. R., como publicou o *Diário Oficial* de 10 do corrente.

Foi designado:

Por necessidade do serviço, o capitão Alecbiades Garcia Rosa, para servir na 3.ª C. R. (Vitória).

Foi dispensado:

A pedido, o 1.º tenente de administração Napoleão de Souza Taguatinga, de ajudante de ordens do diretor de Intendência da Guerra, sendo designado para substituí-lo o 1.º tenente do mesmo quadro Américo da Mota Ribeiro.

— Por outros de 12 do mesmo mês:

Foi mandado continuar como ajudante de ordens do diretor de Saúde da Guerra o capitão médico Dr. Tales Estrazulas de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1937

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

12:750\$000 ao 2.º tenente convocado Luiz Moreira de Paula (aviso n. 663);

238\$200 ao cabo Benedito Candido de Oliveira (aviso n. 666);

110\$800 ao 2.º cabo Pedro Mendes de Oliveira (aviso número 667);

400\$000 ao 1.º tenente Adelberto Duarte Nunes (aviso n. 670);

(aviso n. 671).

Na Delegacia do Pará:

922\$900 ao 1.º sargento Durval de Vasconcelos Leme

462\$500 ao soldado João Amorim de Mattos (aviso número 664).

Na Delegacia do Piauí:

370\$000 ao 3.º sargento Almir Castro (aviso n. 665);

368\$000 ao 3.º sargento Mario Alves da Cruz (aviso número 669).

Na Delegacia de Minas Geraes:

455\$600 ao 1.º sargento José Tiburcio do Nascimento (aviso n. 673);

368\$000 ao reservista Francisco André de Vasconcelos (aviso n. 674).

Na Delegacia de Mato Grosso:

388\$000 ao 3.º sargento Elias Soares de Alencar (aviso n. 668);

688\$400 ao 2.º sargento João Baptista Alves de Brito (aviso n. 672).

— Ao Sr. Governador do Estado de São Paulo restituindo, por escapar a solução do assunto á alçada do Ministério da Guerra, os processos referentes aos pedidos de pagamento feito por José Inácio Machado; Guido Nicolini; Martins & Fernandes; Hans Silora; Ford Motor Company, Exports, Inc.; Nicolau Nassif & Comp.; João Sahel (aviso número 81 a 88).

— Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando em aditamento ao aviso n. 349, de 7 do corrente ao mesmo Departamento, que a designação do Major Edmundo Macedo Soares e Silva para servir junto ao Ministério da Justiça, é sem prejuizo das funções que exerce na Escola Técnica do Exército (aviso n. 350).

— Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército mandando comunicar com urgência á Chefia de Fundos da 3.ª R. M. que a partir de 1 de julho do corrente ano, não deverão ser pagos os vencimentos ás bandas de musica e fanfarras que estiverem em desacordo com o quadro de distribuição de efetivos, aprovada pela Estado Maior do Exército, sob pena de responsabilidade pecuniária de quem exceder as dotações orçamentárias vigentes (aviso n. 217).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1937 — N. 361.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Declaro-vos que, por terem sido promovidos por merecimento, são desligados deste Gabinete os tenentes coronéis Antonio José de Lima Camara e Edgar de Oliveira.

Obediente ao principio traçado de enviar á tropa os oficiais promovidos, particularmente os que o são por merecimento, privo-me da colaboração destes distintos officiaes de meu Gabinete.

Seus nomes, já bem conhecidos no Exército, recomendarão-nos aos cargos que aqui exerceram. E aqui confirmam

esse conceito, no labor assíduo, na discreção, na intelligencia e alto criterio com que estudavam os assuntos que lhes eram attribuidos.

Assim, ao despedir-me deles apresento-lhes os meus louvores e agradecimentos pela maneira impecavel com que desempenharam suas missões. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. N. 362:

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Tendo-se verificado que a inutilização do armamento automático Hotchkiss, especialmente de F. M., 6, quasi sempre motivada pelo desgaste da cabeça do êmbolo e que esse desgaste decorre ordinariamente da falta de limpeza da peça, recomendo — o dessa recomendação dareis publicidade em Boletim do Exército — o maior cuidado na conservação do dito armamento, atendendo-se especialmente, após o tiro, à limpeza daquelas peças: o êmbolo e a cabeça deste, nos fuzis metralhadoras. — General Eurico G. Dutra.

Dia 12 de junho de 1937

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército, aprovando a distribuição do quantitativo de 3:500\$000, como majoração ao 3º Grupo de Artilharia a cavalo, para iluminação, força motriz e gaz, correndo a despesa à conta do saldo da verba 1ª Administração Geral — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 34 — Iluminação, força motriz e gaz — letra b, Serviço de Engenharia — do atual orçamento deste Ministério. (Av. 363).

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Luis Antônio de Medeiros, marachal reformado, solicitando pagamento de gratificação normal de janeiro a dezembro de 1936. — Reconheço a dívida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portaria n. 170, de 24 de março de 1937

(Publicada no "Diário Oficial" de 5-6-1937, a fls. 42.175-6).

Rectificações

Na 4.ª linha de — Acrescimentos — Designações — onde se lê: "Artefactos de madeira com peças torneadas — Tabela C. 5", leia-se: "Artefactos de madeira sem peças torneadas — Tabela C. 5".

Na 1.ª linha de — Supressões — Designações — onde se lê: "Caixilhos de madeira sem vidros — Tabela (ilegivel)", EC 8 mais 10 %, leia-se: "Caixilhos de madeira sem vidros EC 8 ou EC 8 mais 10 %".

Na 2.ª linha de — Alterações — N. de pauta — onde se lê: "125", leia-se "625".

Expediente do dia 12 de junho de 1937

N. 1.307 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento da conta de Leão Ribeiro & Comp. Ltd. na importância de 293:795\$100, proveniente de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (11.129-37).

N. 1.308 — Ao mesmo — Solicitando seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, a folha relativa a ajuda de custo a que tem direito o official administrativo da classe H, quadro VII — Armando Luiz Camisão. (9.366-37).

N. 1.309 — Ao mesmo — Solicitando parecer desse Ministerio sobre o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, no qual pede que os materiais, lubrificantes e combustíveis por ella importados fiquem isentos do pagamento de direitos e demais taxas, inclusive a de expediente bom como que os seus serviços e bens não fiquem sujeitos a regulamentos, disposições e onus de quaesquer especiaes que não sejam emanados do Governo Federal. (9.929-37).

N. 1.310 — Ao mesmo — Remettendo para pagamento a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 63\$000, proveniente de transporte fornecido, no corrente ano, a um funcionario do D. N. P. N. (10.055-37).

Offícios:

N. 2.248 — A E. F. Central do Brasil — Enviando com outros documentos, copia do decreto de 28 de maio do corrente ano, que aposentou Francisco Garcia da Rosa Junior no cargo de condutor de trem da classe J dessa repartição. — (8.690-37).

N. 2.249 — A mesma — Idem de Manoel Neto Barreiros. (8.461-37).

N. 2.251 — A mesma — Idem de José Honorato Gonçalves, por decreto de 21 de maio do corrente ano, no cargo de agente de estrada de ferro da classe I dessa repartição. — (7.390-37).

N. 2.252 — A mesma — Idem de João Carlos da Costa Carvalho no cargo de condutor de trem da classe J. — (8.692-37).

N. 2.253 Ao Departamento dos Correios e Telegrafos — Idem de Eufrosina Pinho Salgueiro, por decreto de 21 de maio ultimo, no cargo de ajudante de agente da classe C da DR do Districto Federal. (8.928-37).

N. 2.254 — Ao mesmo — Idem de Antonio Tiacci, por decreto de 28 de maio ultimo, no cargo de official administrativo da classe II da DR de S. Paulo. (8.445-37).

N. 2.255 — Ao mesmo — Idem de Alfredo Hervei de Montmorenci, no cargo de official administrativo da classe J da DR. de S. Paulo. (8.746-37).

N. 2.256 — Ao mesmo — Idem de Américo Lins Chaves de Medeiros no cargo de escriturário da classe E da DR. do Districto Federal. (8.433-37).

N. 2.257 — Ao mesmo — Idem de Secundino da Silva Simas no cargo de escriturário da classe G da DR. do Districto Federal. (8.798-37).

N. 2.258 — Ao mesmo — Idem de Filomena Barbosa de Abreu no cargo de telegrafista da classe H dessa repartição. (9.217-37).

N. 2.259 — Ao mesmo — Idem de José Bueno Vilela no cargo do official administrativo da classe J. (9.238-37).

N. 2.260 — A' Diretoria de Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Remetendo processo em que D. Henriete Amélie Louise Flora Saunders, pede reversão da pensão de montepio a que se julga com direito. (10.237-37).

N. 2.261 — A' mesma — Remetendo, com outros documentos, cópia do decreto de 28 de maio ultimo, que aposentou Joaquim Aurélio Cardoso no cargo de official administrativo da classe K, do Quadro I, deste ministério. — (8.398-37).

N. 2.262 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Solicitando a remessa da contra-fé do protesto apresentado em Juízo pela Societé de Construction du Port de Pernambuco, afim de que este ministério possa prestar esclarecimentos ao Tribunal de Contas. (6.057-37).

N. 2.263 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Piauí — Remetendo papel n. 10.497-37 para cumprimento da lei do selo. (10.497-37).

N. 2.264 — Ao Sr. José de Albuquerque Melo — Goiaz — Respondendo sua carta de 21 de dezembro ultimo, comunica que a passagem solicitada já foi concedida. (10.095-37).

N. 2.265 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina — Remetendo certidão do título de pensão de montepio de D. Leonídia de Freitas Pereira, afim de que o selo na importância de 8\$ seja pago e inutilizado nessa delegacia. (10.220-37).

N. 2.266 — A' Associação Comercial de Muriaé — Com referência ao pedido dessa associação, no sentido da agência postal-telegráfica dessa cidade ser elevada á categoria de primeira classe, comunica que o DCT. informou não ser possível atender o pedido, por não arrecadar aquela agência a renda exigida para esse fim. (8.893-37).

N. 2.267 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que, por despacho de 1 do corrente mês, o Senhor Ministro autorizou a elevação da parada "Crenaque" da linha Vitoria a Itabora, da Estrada de Ferro Vitoria a Minas, á categoria de estação. (9.110-37).

Requerimentos despachados:

Irmãos Ferraro, sucessores de irmãos Ferraro & Comp., solicitando autorização para retirar o ferro velho que lhe foi cedido, obrigando-se a recolher aos cofres publicos o valor do material retirado, nas condições do despacho de 26 de agosto de 1936, isto é, pagar 60\$500 por tonelada: "Deferido, tendo em consideração o despacho de 26 de agosto de 1936 e do parecer da Secção." (7.314-37).

Juvenil Meireles, propondo a venda de um predio de sua propriedade, na cidade de Conselheiro Lafayette, Estado de Minas Gerais: "Em face das informações e do criterio adoptado, é inaceitavel a proposta." (9.780-37).

Arminda Druch de Souza, ajudante de tesoureiro, da DR de Santa Maria da Boca do Monte, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo prorrogação, por mais 60 dias do prazo que lhe foi concedido para prestar fiança a que está sujeita: "Deferido, nos termos do parecer do Sr. Diretor Geral". (7.746-37).

Abgelo de Siqueira Passos, pedindo seu aproveitamento na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas ou em qualquer outra repartição: (Despacho do Sr. Presidente da Republica, exarado na exposição de motivos de 17 de maio de 1937). — "Arquive-se". (9.912-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de junho de 1937

Mandando inaugurar a estação telephônica de Santana dos Brejos, que fundida á agência postal local, passará a funcionar como agência postal telefônica, subordinada á Diretoria Regional da Baía (port. 716 — 12-6-37).

Incorporando o ramal Jararaca a Salto Grande com 30.700 metros de extensão á 10ª seção de linhas da Diretoria Regional de Santa Catarina, constituindo o 11º trecho. — 11º trecho — Jararaca a Santo Grande, extensão 30.700 metros, séde Salto Grande (port. 717 — 12-6-37).

Dispensando, a pedido, o telegrafista da classe "I", Castor Gonçalves Peniche do cargo de chefe do Tráfego Telegráfico da Estação Séde em São Paulo, designando para as mesmas funções o telegrafista da classe "II", Francisco Rosas Júnior (port. 718 — 14-6-37).

Requerimento despachado

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, pedindo a expedição do título de licença para funcionamento e tráfego da estação de 25 KW Marconi, de CW e ICW, tipo 533, instalada a bordo do vapor nacional *Pedrinhas*, da Companhia do Cabotagem de Pernambuco. — Deferido. (32.928-36.)

DIRETORIA DO PESSOAL**Licenças requeridas**

Silvio de Melo Coêlho, mensageiro de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, 2 meses, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 19 de março último (26.560-37).

Julieta Meireles de Oliveira, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional da Baía, 3 meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 27 de abril último (29.575-37).

Heber Cals, telegrafista auxiliar de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Pará, 2 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 14 de maio último. (28.111|37).

Amanda Guimarães de Carvalho, auxiliar de 5ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 21 de maio último. (30.597|37).

José Arantes, telegrafista da classe F, da Diretoria Regional do Paraná, 6 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 7 de abril último. (30.461|37).

Luis Gonzaga de Moraes Machado, telegrafista da classe H, da Diretoria Regional do Piauí, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 17 de maio último. (29.131|37).

Jurandir Ferreira de Sousa, telegrafista da classe F, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 6 de abril último. (25.118|37).

Henrique da Silva Cascais, mensageiro de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1º de abril último. (32.021|35).

Ana de Oliveira Santos, telegrafista adjunta de 4ª classe, contratada da Estação Central Telegráfica, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 8 de abril último. (20.360|37).

Raimunda Ribeiro da Silva, telegrafista adjunta de 4ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Ceará, 3 meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 170 n. 10 da Constituição da República, a partir de 15 de maio último. (30.464|37).

José Abreu Chagas, telegrafista adjunto de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Minas Gerais, 2 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1º de abril último. (30.859|37).

Ministério da Agricultura**Departamento Nacional da Produção Vegetal****DIRETORIA DO ENSINO AGRICOLA**

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JUNHO DE 1937

Requerimentos despachados

Camilo de Assis Fonseca Filho, pedindo registro do seu diploma de engenheiro-agrônomo — Registre-se.

Oto Spinola Teixeira, idem, idem — Registre-se.

Flávio Beltrame, idem, idem — Pague a multa que arbitro em 200\$000. Registre-se em seguida.

Aristen José Téo, pedindo registro de seu diploma de engenheiro-agrônomo — Registre-se.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio**Diretoria Geral de Expediente****Primeira Seção**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 8 de junho de 1937

Salvador Caruso, recorrendo do ato de Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhes foi imposta a multa de 200\$000, por infração do decreto n. 24.637, de 1934 (DGE 8.820-937). — Mantenho a multa.

Padaria e Confeitaria Para Todos Ltda., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 200\$000, por infração do decreto número 24.637, de 1934 (DGE 8.816-937). — Mantenho a multa.

Oceano & Cia. Ltda., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhes foi imposta a multa de 100\$000, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 8.817-937). — Mantenho a multa.

Diretor da Eletro-Mecânica Cerezo Ltda., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhes foi imposta a multa de 200\$000, por infração do decreto número 24.637, de 1934 (DGE 8.818-937). — Mantenho a multa.

Almeida, Correia & Cia., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho pelo qual lhes foi imposta a multa de 200\$000, por infração do decreto n. 24.637, de 1934 (DGE 8.818-937). — Mantenho a multa.

Dwight P. Robinson & Cia. do Brasil, S. A., recorrendo do ato do diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho que lhe aplicou a multa de 200\$000, por infração do art. 43 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934 (DGE 1.323-937). — Dou provimento ao recurso.

Capitão dos Portos do Estado de Sergipe, delegado do Trabalho Marítimo de Aracaju, solicitando informar qual o despacho dado no processo em que o inspetor regional sugeriu a reorganização dos serviços da Delegacia do Trabalho Marítimo daquela porto (DGE 4.407-37). — A D. T. M. de Aracaju para providenciar de acordo com a informação de fls. 13 e 16, dando-se ciência á Inspeção Regional de Sergipe.

Hurje Rangel dos Santos, reclamando férias contra a firma Christiani & Nielsen (DGE 8.562-937). — De acordo com o parecer do consultor jurídico (Este despacho se refere ao seguinte: "Durante o período de 1935-1936, nos 12 meses de trabalho, teve o regulamento apenas um dia de interrupção. Está claro que lhe cabe, em face do artigo 8 do Decreto n. 22.768, as férias regulamentares, na importância correspondente a 15 dias de ordenado).

Departamento Estadual do Trabalho, de S. Paulo, submetendo á consideração do Sr. ministro a decisão da 14ª Inspeção Regional que julgou nulos os termos de verificação lavrados contra a firma Afonso Mormano, por infração de dispositivos ao decreto n. 22.042, de 3 de Novembro de 1932 (DGE 106-936). — De acordo com os pareceres (Este despacho se refere ao seguinte: "Subcrevo o parecer do Sr. procurador adjunto, Dr. Azevedo Branco, a fls. 30 — O diretor

do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo encaminhou à consideração do Sr. ministro o processo D. E. T. 489-35 para que S. Excelência, conhecendo em separado, do mérito da causa debatida nos autos, qual seja a nulidade de dois termos de verificação lavrados no mesmo dia, hora e local por infração de um mesmo decreto, originando o despacho do arquivamento proferido pelo Sr. inspetor da 14ª Inspeção Regional, decida da orientação a ser seguida em futuras decisões. Este Departamento tem adotado o critério de em se tratando de termos de verificação lavrados num mesmo estabelecimento por infração do mesmo decreto aplicar a multa apenas em relação a um dos termos, arquivando-se os demais. Entretanto, pensamos que, para os casos como os acima referidos, melhor seria que se lavrasse um só termo de verificação e nele se descreminassem todos os artigos infringidos da Lei, de forma a habilitar a autoridade competente à graduação da multa a ser imposta, evitando-se, assim, processos cujo fim é sempre arquivamento).

União dos Práticos de Farmácia (Sindicato Profissional de Empregados), pedindo que os funcionários públicos práticos de farmácia legalizem suas situações dentro de um ano; que se proíba a esses profissionais, quando não habilitados, sejam admitidos com a desnecessária categoria de praticante de farmácia; bem como não se permita que esses profissionais técnicos trabalhem mais de 6 horas (DGE. 2.808-937). — Encaminhe-se o processo.

7ª Inspeção Regional, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, remetendo o processo relativo à inspeção feita sobre o funcionamento da "União dos Estivadores de Cabedelo", naquele Estado (DGE. 8.440-37). — De acordo com a informação do inspetor regional, cancele-se a carta de reconhecimento da "União dos Estivadores de Cabedelo".

Sindicato dos Operários em Docas e Armazens de Café, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, pedindo autorização para criar uma caixa de acidentes do trabalho (DGE. 5.124-937). — Aprovo as conclusões do parecer do Serviço Atuarial fls. 29 para os efeitos do artigo 2º do regulamento da Caixa (Este despacho se refere ao seguinte: "Em face das informações constantes do relatório de fls. verifica-se que, tendo de custear o seguro do risco de invalidez permanente e morte e de fazer reservas para o custeio de casos de hospitalização, a Caixa de Acidentes do Sindicato, precisa de uma receita média mensal nunca inferior a 10.000\$000. Em contradição com o optimismo excessivo das conclusões do citado relatório, os dados apurados não permitem estimativa superior a 200.000\$000 mensais de salários, ou sejam 2.400.000\$000 anuais, isso admitindo um aumento constante de mais de 26 % nas folhas apuradas pela C. A. P. de Empregados em Armazens e Trapiches. Não havendo garantias de que os salários se elevem ao nível médio de réis 200.000\$000 mensais, para assegurar à Caixa uma receita média não inferior a 10.000\$000, cumpre que as quotas sejam cobradas em taxa superior a 5 % e, assim, a título provisório, proponho que seja cobrada a quota de 6 % dos empregadores cuja folha mensal for inferior a 20.000\$000, bem como nos casos de serviços avulsos, e de 5 % dos empregadores cujas folhas mensais não forem inferiores a réis 20.000\$000, submetendo o caso à decisão do Sr. diretor geral.")

Pereira & Rabaca, com sede nesta capital, pedindo homologação da convenção de trabalho celebrada por empregados da referida firma (DGE. 8.485-937). — De acordo com o parecer. Este despacho se refere ao seguinte: "O Decreto 228 de 1936 tornou extensivos aos empregados em hotéis e restaurantes e estabelecimentos congêneres os favores e garantias da legislação social relativos aos empregados no comércio. Equivale dizer que o legislador assimilou os empregados em hotéis e estabelecimentos congêneres aos comerciais. Nestas condições, não há como duvidar, diante dos termos imperativos e taxativos da lei, que todos os decretos anteriores, que regulam de um modo especial o trabalho dos empregados em restaurantes e hotéis foram revogados, devendo-se aplicar aos casos suscitados nas leis e regulamentos relativos aos empregados no comércio").

Dia 12

Antônio Peão Rodrigues, pedindo avocação do processo relativo à reclamação que apresentou contra a firma Teixeira Martins, estabelecida em Belém, Estado do Pará, a qual dispensou do serviço sem justa causa (DGE. 8.410-937). — Conheço do pedido de avocação para reformar a decisão da Junta, tendo em vista os documentos apresentados. Indenize-se o reclamante de acordo com o art. 2º da Lei n. 62.

2ª Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachados

Dia 7 de junho de 1937 (aditamento)

(*) Instituto Nacional de Tecnologia, devolvendo o ofício do Banco do Brasil acerca do anteprojeto para a construção de usinas de lavagem da borracha na Amazônia (DGE 6.924-937). — Publique-se. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Temos o prazer de levar ao seu conhecimento que, em atenção ao nosso ofício de 14 de agosto de 1936, o Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia nos remeteu, em data de 26 do corrente, o anteprojeto para a construção de usinas de lavagem da borracha, na Amazônia, acompanhado de douto parecer. Testemunhamos a V. Ex. a nossa satisfação pelo devotamento ao interesse público demonstrado por aquele Instituto, e tomamos a liberdade de sugerir seja consignada a nossa boa impressão, extensiva a todos os colaboradores no trabalho apresentado.")

Associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway, pedindo providências no sentido de ser consignada no novo regulamento geral de aquisição, por compra ou construção, de prédios para moradia dos associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, a redução da taxa de juros atualmente cobrada sobre o capital empregado nessas operações (DGE 6.519-937, com informação do Conselho Nacional do Trabalho). — Aguarde-se o novo regulamento.

Manuel Rabelo Dias, pedindo providências no sentido de lhe ser efetuado o pagamento da gratificação adicional de 10 por cento, a partir da data da sua aposentadoria, e bem assim, feita a incorporação da mesma ao quantum de sua pensão (DGE 1.096-936). — De acordo com o parecer, indefiro o pedido. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Alguns aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo obtido do Governo a indenização correspondente a gratificações adicionais de vencimentos (decisão de 29 de maio de 1931) e que lhes foram suspensas pelo decreto 19.582, de 12 de janeiro de 1931, art. 6º, e mandadas restabelecer pelo art. 23 das disposições transitórias da Constituição Federal, pelo que foram pagas as diferenças da importância dessa gratificação pelo tempo intermediário, e julgando-se prejudicados com as decisões do Conselho Nacional do Trabalho, em que reconheceu o mesmo direito, por essas gratificações, de Francisco de Araújo Lemos (ac. fls. 3) e outro, que recusou a verba de 200 contos de réis à Caixa para acrescer as aposentadorias já concedidas a parte adicional relativa às gratificações (fls. 3), reclamaram providências perante o Exmo. Sr. ministro, na forma dos procs. ns. 1.056, 910, 912, 913 e 914, os aposentados indicados nestes processos. Dentre os reclamantes, porém, destacam-se Alexandre Barana, José Dias de Souza e João Pereira Belém, que já perceberam as vantagens das adicionais, porque as suas aposentadorias datam de 1929, e que, assim, reclamaram sobre prejuízos que não sofreram uma vez que sempre perceberam essa vantagem (fls. 9). Preliminarmente: Todos os reclamantes erraram o caminho ao formularem estas reclamações e tumultuaram de tal modo o caso, que é impossível uma solução. Sob a alegação de que o Conselho Nacional do Trabalho proferira decisões contrárias e que lhes eram prejudiciais, tentam perante o Exmo. Sr. ministro a manifestação doutrinária sobre o assunto, que pode interessar ao caso genérico dos associados, mas que, em realidade, não resolve o caso concreto de nenhum deles reclamantes. A decisão de 4-4-1935 (fls. 5), por meio da qual o Conselho reconheceu ao aposentado Francisco de Araújo Lemos o direito de contar adicionais, não pode prejudicar aos reclamantes, antes pelo contrário, pode ser elemento de consideração para solução de vários casos que são análogos. O outro ac., que é de 3 de agosto de 1935 (fls. 5), refere-se apenas a que o Egrégio Conselho recusou conceder a verba de 200 contos para pagamento das adicionais, pela consideração de que, por força do dispositivo expresso da legislação especial sobre as Caixas, não se contam adicionais nos vencimentos das aposentadorias. Ora, tal solução vem a contraversa com a anteriormente citada, nem se refere em espécie ao caso de cada reclamante. Isto muito naturalmente, porque todos os recla-

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

mantas constantes destes processos, já são aposentados, em processos findos, com cálculos apurados e aprovados e mais do que isso com recebimento sem protesto. Logo, se direito há para que cada um perceba acréscimo na aposentadoria, advindo na nova disposição constitucional que faz restaurar as gratificações adicionais, certamente que cada um teria que promover a revisão do cálculo de seu processo, pois só assim conseguiriam atingir o fim colimado. Mesmo que o Sr. ministro do Trabalho resolva sob o ponto de vista doutrinário que a disposição transitória da Constituição (art. 23) retroage seus efeitos para alcançar os casos findos, nem por isso os reclamantes se beneficiarão das vantagens, enquanto não haja revisão do cálculo de suas aposentadorias, pela consideração muito clara de que as Juntas das Caixas não é lícito alterar, inovar, reformar ou cancelar cálculos de aposentadoria a seu bel prazer. No caso não há recurso contra decisão que interesse, sob a forma jurídica aos reclamantes. A manifestação que pretendem eles do alto pronunciamento do Sr. ministro do Trabalho, não é mais do que uma consulta, porque como recurso não tem fundamento legal. — O Governo Provisório, pelo decreto n. 19.582, respectivamente a 6 e 12 de janeiro de 1931 aboliu as gratificações adicionais que gozavam os funcionários públicos e a Constituição da República pelo artigo 23 da Disposição Transitória restabeleceu-as. Os empregados da Central do Brasil que gozavam das vantagens dos adicionais a seus vencimentos, foram alcançados pelos dispositivos dos decretos do Governo Provisório e portanto beneficiados com a restauração dos mesmos adicionais. É lógico que esses adicionais, decorrendo do seu acréscimo que os ferroviários percebem por esse estágio de serviço determinado uma vez que seja atingido o evento que a lei fixou com o decênio de serviço, a percentagem do aumento adicional incorpora-se ao vencimento normal. Assim antes de janeiro de 1931 os empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil percebiam na aposentadoria as vantagens dos adicionais e percebem também os que se invalidaram ou tornaram-se inativos pela aposentadoria após a vigência da Constituição da República. Há um período intermediário de janeiro de 1931 a julho de 1931, dentro do qual os beneficiários da Caixa da Central não auferiram as vantagens dos adicionais e portanto, do compute do cálculo da aposentadoria. Nesse caso é que estão os reclamantes. A vista do exposto, penso que os reclamantes devem promover a revisão do cálculo de suas aposentadorias perante a Junta da Caixa e provarem:

a) que os adicionais que gozaram tinha por força de lei o caráter de aumento fixo de vencimentos;

b) que estavam em pleno gozo dessas vantagens na atividade de trabalho;

c) a data em que dessa vantagem foram privados;

d) Zereando o pagamento da indexação referente a diferença das contribuições que não lhes foram descontadas pela estrada e pela Caixa. O recurso como foi tentado neste processo é improcedente por falta de fundamento legal e inoperante para o fim de revisão de aposentadoria, cujo processo tem que começar na Caixa e que só em virtude de recurso regular poderá chegar a este Conselho ou ao Sr. ministro do Trabalho. Como porém, ao Conselho não é lícito impedir a remessa de um recurso invocado perante o Sr. ministro, principalmente, como no caso ocorrente em que no processo há despacho do Gabinete de S. Ex., mandando informá-lo, como sejam os processos devolvidos a alta consideração do Sr. ministro do Trabalho.)

Domingos José Lino, fazendo pedido idêntico ao constante do processo DGE 1.096-936 (DGE 1.098-936). — Indeferido de acordo com o parecer. (Este é nos mesmos termos do que serviu de base ao despacho proferido no processo 1.096-936, acima.)

Olávio Gonçalves Machado, fazendo pedido idêntico ao constante do processo DGE 1.096-936 (DGE 1.100-936). — Indeferido, de acordo com o parecer. (Este é nos mesmos termos do que serviu de base ao despacho proferido no processo DGE 1.096-936, acima.)

João Pereira dos Reis, fazendo pedido idêntico ao constante do processo DGE 1.096-936 (DGE 1.099-936). — Indeferido, de acordo com o parecer. (Este é nos mesmos termos do que serviu de base ao despacho proferido no processo DGE 1.096-936, acima.)

Dia 9

Eulália Vilas Bôas, recorrendo do despacho que manteve as anteriores decisões proferidas no processo relativo à sua habilitação ao peccúlio instituído por seu filho Joaquim Godofredo Vilas Bôas, ex-guarda civil de 2ª classe. (DGE 7.880-937). — Arquite-se.

Ofacília Charão, consultando acerca do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul que efetuou descontos dos seus asso-

ciados sobre o aumento de vencimentos decorrente da aplicação da lei que regula o horário de trabalho nos serviços ferro viários (DGE 6.401-936, informado pelo Conselho Nacional do Trabalho). — Arquite-se.

Alfredo da Cunha Ribas, recorrendo da decisão pela qual a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negou provimento ao recurso que interps do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, denegatório de deferimento ao seu pedido de averbação do tempo de serviço que prestou ao Estado de Minas Gerais (DGE 15.242-936). — Nego provimento ao recurso, por impróprio da espécie dos autos.

Dia 11

Companhia Petróleo da Baía S. A., pedindo arquivamento dos atos de sua constituição (DGE 7.721-937). — Dou provimento, de acordo com o parecer do consultor jurídico. (Refere-se este despacho ao seguinte: "Em teoria e doutrinariamente, assiste razão ao Dr. diretor de seção, no seu parecer de fls. 15; mas, na prática administrativa, a tradição é outra, como bem salienta o Sr. Dr. diretor geral. Não vejo por que não deva ser mantida a tradição administrativa, mais liberal." Este aldo ao seguinte: "Diz o eminente Carlos Maximiliano, Herm. e Apl. do Dir., pag. 168: "Toda prescrição legal tem provavelmente um escopo, e presume-se que a este pretenderam corresponder os autores da mesma, isto é, quiseram tornar eficiente, converter em realidade o objetivo ideado. A regra positiva deve ser entendida do modo que satisfaça aquele propósito; quando assim se não procedia, construam a obra do hermenêutica sobre a areia movediça do processo gramatical". Assim é, não se deve ficar aquém do de outrem com a liberdade que a lei confere ao titular desse escopo a que a lei objetiva. Nesse caso, a garantia do direito. Em matéria comercial, não preside a exegese das suas leis ao critério inteiramente igual ao adotado para as leis civis. Ensina-nos ainda o preclaro mestre citado. O uso e o costume e norma jurídica na relação do fato aplicado ao direito, que lhe dá força de lei, e foi por isso que o Código Civil mandou revogar usos e costumes, concernentes às matérias de direito civil reguladas nesse código, art. 1.807. Invariavelmente têm sido arquivados estatutos de sociedades com essa classificação, ou melhor dupla designação, entre outros os seguintes estatutos da Companhia Navegação Norte Sul S. A., em 30-4-1937, n. 13.175; Companhia Sul Mineira de Electricidade S. A., em 29-4-37, n. 13.164; Companhia Geral do Comércio e Finanças S. A., em 12-5-37, n. 13.196; Companhia Frohnygia S. A., em 12-3-37, n. 13.196; Companhia Territorial Raiz da Serra da Tijuca S. A., em 16-8-35, n. 11.985, e Companhia Importadora Mercantil Lesignan S. A., em 1-8-35, n. 11.963. "Minime sunt mutante que interpretationem certam sempre habuerunt". O que a lei proíbe, taxativamente, quando à denominação, é que as sociedades anônimas tenham firma ou razão social como designação, devendo adotar mesmo designação de mera fantasia, diferente de outra já registrada. Esse princípio visa mostrar ao público a irresponsabilidade individual dos socios e não traz a mais remota confusão com as fórmulas das firmas ou razões sociais (S. A. A. Russell) o que lhe cumpre é que lhe anteceda a palavra "Companhia" ou a siga a designação "Sociedade Anônima", de modo a tornar público que se trata de uma sociedade de capitais. A lei positivou quando não é possível o uso inicial da palavra Companhia — art. 30 do decreto n. 93, de 1935 — "Ubi lex voluit dixit, ubi noluit tacuit". Por igual, a lei fixou quando não poderão ser arquivados os contratos ou estatutos, art. 27 do decreto citado e nenhuma proibição sequer remota ao uso cumulativo das duas denominações — que certo tornam bem precisas a natureza da sociedade. As sociedades anônimas, na escolha de sua denominação, salvo a restrição quanto à forma ou razão social podem adotar o que quizerem, respeitadas as direções de outrem. E, como convenha formar princípio uniforme, submete o assunto à alta decisão do Sr. ministro.")

Inspeção regional deste ministério em Recife, pedindo providências no sentido de ser autorizado o transporte pelo Lloyd Brasileiro do porto de Recife para o de Santos de dois trabalhadores acompanhados de duas crianças (DGE 8.492-937), informado pelo Departamento Nacional do Povoamento. — Autorizo.

Sociedade Editora W. M. Jackson, comunicando que satisfaz as exigências do despacho exarado no processo relativo ao seu pedido de autorização para funcionar no país (DGE 10.682-936). — Aprovo. Faça-se o expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

Quarta Secção

Dia 4 de junho de 1937

Offícios:

N. 4/497 — Ao Sr. ministro da Fazenda, transmitindo conta da Sociedade Anônima *A Noite*, proveniente da cessão das salas do 6º andar do edifício da *A Noite*, onde funcionam as Juntas de Conciliação e Julgamento.

N. 4/498 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade, deste ministério, transmitindo 2ª via da conta acima citada.

N. 4/499 — Idem, idem, transmitindo segundas vias das folhas de pagamento relativas ao mês de maio último, do pessoal especializado e técnico, comissionado ou contratado do Serviço de Identificação Profissional, deste departamento.

N. 4/500 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, transmitindo para o necessário pagamento as folhas acima citadas.

N. 4/501 — Ao Sr. ministro do Trabalho, submetendo à apreciação de S. Exa. a proposta que faz o S. I. P., deste departamento, afim de que seja designado Juvenildo Alves de Melo, para exercer as funções de identificador daquele Serviço nos municípios da Zona Norte do Estado de Mato Grosso.

N. 4/502 — Idem, idem, submetendo à apreciação de S. Exa. a proposta que faz o S. I. P., deste departamento, no sentido de ser designado Basileu Rodrigues Manso Paes Leme, para exercer as funções de identificador no município de Paraiíba do Sul, Estado do Rio.

N. 4/503 — Ao Sr. Dr. Afonso de Toledo Bandeira de Melo, comunicando ter o Sr. ministro arbitrado as diárias referentes aos serviços fóra da sede deste departamento, devendo o respectivo pagamento ser requerido por "Exercícios findos".

N. 4/504 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade deste ministério, solicitando devolução do processo D.N.T. 51.639, de 1936.

N. 4/505 — Ao Sr. intendente do Serviço de Identificação Profissional, deste departamento, solicitando informações sobre os motivos que impediram, na época própria, dos salários a que fez jus Dora Taborda, como auxiliar de escrita de 2ª classe, cont., no período de 22 a 31 de agosto do ano de 1935.

N. 4/506 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando seja redespachado para o Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, um caixote de carteiras profissionais, o qual se encontra na Estação de Guaratinguetá.

N. 4/507 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade, deste ministério, transmitindo cópia autenticada da off. n. 4/375, desta repartição à 8ª Inspeção Regional.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de junho de 1937 (aditamento)

Sobral & Mortagua, comunicando que não mantém empregados aos seus serviços (DNT 51.970-36). — Em face das informações da inspeção, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Devo informar que a firma Sobral & Mortagua não possuía empregados entre 1 de setembro a 31 de outubro de 1936". "Em face da informação prestada pela fiscalização e considerando que o regulamento baixado com o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, não incluiu em suas disposições as firmas que não tem empregados.")

Dia 9

Abel Rodrigues da Costa & Comp. Ltda., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 7.888-37). — Tendo os processos DNT 15.896-35 e 6.514-37, sido encaminhados ao gabinete do Sr. ministro, respectivamente, em 1 de fevereiro e 2 de junho do corrente ano, aguarde-se.

Alberto Haas pedindo certidão (DNT 11.812-37). — Requeira em termos. (Alude o despacho ao seguinte: "O artigo 36 não cogita de certidões").

Dr. Eugênio Ferreira Filho, pedindo certidão (DNT 1.048-37). — Certifique-se o que constar.

V. Lambert & Comp., pedindo duas certidões (DNT 11.767-37). — Requeira em termos. (Alude o despacho ao seguinte: "O pedido não está formulado em termos: não se pede certidão da lei e sim do cumprimento dos seus disposições, em que pezo um fornecimento anterior ao que está solicitado. Um equívoco não pode servir de equidade: seria errar e não equivocar-se").

Dolder, Keller & Comp., pedindo certidão (DNT 10.042, de 1937). — Requeira em termos. (Alude o despacho ao seguinte: "Determinando o art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 12-8-1931, que nenhum estabelecimento poderá contratar qualquer serviço ou fornecimento com os governos da União, Estado e Municípios, sem que prove ter cumprido as disposições do referido regulamento, penso, não atender ao fim a que se destina a certidão requerida, não estando assim legalmente formulado em termos").

Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., pedindo quatro certidões (DNT 6.516-37). — Preliminarmente, cumpra-se a lei do sêlo.

J. A. Sardinha, Suc., apresentando defesa ao auto de infração n. 2.283, lavrado por inobservância do art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 3.477-37). — Nada havendo a providenciar, archive-se.

Bernardino Augusto de Aquilar, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 9.355-37). — Em face da informação supra, defiro o pedido formulado a fls. 2.

Elias Salem apresentando defesa ao auto de infração n. 570, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto número 22.033, de 1932 (DNT 8.407-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Elias Salem, a multa de cem mil réis (100\$000), por infração do disposto no art. 1º do citado decreto. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação: "Contesta o autuado que os empregados aludidos no auto de infração estivessem trabalhando. Deante da afirmação do Sr. fiscal — "mantinha a hora supra trabalhando os empregados Lindolfo Soares Peçanha, Alexandrino Martins e Francisco Gonçalves Filho"... não devem prevalecer as alegações do autuado.")

Oscar & Ramon apresentando defesa ao auto de infração n. 600, lavrado por inobservância do art. 10, do decreto número 21.364, de 1932 (DNT 8.345-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e tendo a defesa de fls. sido apresentada fora do prazo legal, imponho, nos termos do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, a Oscar & Ramon, a multa de duzentos mil réis (200\$000), por infração do disposto no art. 10 do citado decreto.

Clara Tonini, apresentando relação de empregados, fora da época (DNT 10.528-37). — Cumpra-se a lei.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 11 de junho de 1937

Aguardam despacho definitivo as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 10.447-37 — Agostinho & Rodrigues e seu empregado Adalberto de Almeida, de acordo com o art. 10 do decreto 22.033, de 1932. — Cumpra-se a lei do sêlo. (Alude o despacho ao seguinte: "Os sêlos do requerimento de fls. 2 não estão devidamente inutilizados.")

DNT 11.034-37 — J. Palermo & Comp. e seu empregado Manuel Lino do Nascimento e outros, de acordo com o art. 4º do decreto 21.364, de 1932. Cumpra a lei do sêlo. (Alude o despacho ao seguinte: "O documento de fls. 4, não está selado.")

DNT 11.125-37 — B. J. Gomes e seus empregados João Romualdo Carneiro, Sílvia Eleto e Bianor Rodrigues Souza, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. Cumpra a lei do sêlo. (Alude o despacho ao seguinte: "O sêlo de fls. 2 apresenta emenda".)

DNT 11.705-37 — Jacob Peliks e seu empregado Max Mechel Friedhoffer, e outros, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — Cumpra a lei do sêlo. (Alude o despacho ao seguinte: "Resente-se a petição de fls. 2, do sêlo de Educação e Saúde Pública").

DNT 11.851-37 — Companhia Deodoro Industrial e seu empregado Sebastião Gallo e outros, de acordo com o artigo 3º do decreto 21.364, de 1932. — Cumpra-se a lei do sêlo. (Alude o despacho ao seguinte: "A mencionada convenção apresenta insuficiência de sêlo").

DNT 12.053-37 — Miguel Laginestra e seu empregado Waldyr da Silva e outros, de acordo com o art. 3º do decreto n. 21.364, de 1932. — Cumpra a lei do sêlo. (Alude o despacho ao seguinte: "O documento de fls. 3 está irregularmente selado.")

DNT 12.207-37 — B. Pereira & Comp. e seus empregados, Augusto Araujo, Sebastião Pacheco e Maria Martins, de

acôrdo com o art. 1º do decreto n. 22.033, de 1932. — Cumpra a lei do selo. (Alude o despacho ao seguinte: "A firma supracitada não colocou as datas nas estampilhas da petição de fis. 2".)

Foram homologadas, na forma do parágrafo único do art. 42 do regulamento a que se refere o decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934, as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 8.190-37 — José Antônio de Oliveira & Comp., Ltda. e seu empregado José Dias da Silva, de acôrdo com o artigo 10 do decreto 22.033, de 1932.

DNT 8.261-37 — Albino Costa & Comp. e seu empregado José Bravio P. Monteiro e outros, de acôrdo com o art. 10 do decreto 22.033, de 1932.

DNT 10.460-37 — Figueiredo, Almeida & Comp., e seu empregado Alvaro Gomes de Lima, de acôrdo com o artigo 10 do decreto 22.033, de 1932.

DNT 10.462-37 — Agostinho Rodrigues & Pinto e seus empregados Aires Lourenço, Joaquim de Oliveira e José Chagas dos Santos, de acôrdo com o art. 3º do decreto 21.364, de 1932.

Dia 11 de junho de 1937

Notificações expedidas:

N. 201-F-37 a Arthur Matti, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 579-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21, § 1º, letra a, regulamento anexo ao decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 5º do mesmo regulamento, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 202-F-37 a Souza Lemos & Cia. Ltda., comunicando que, de acôrdo com despacho proferido no processo DNT 1.904-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21, § 1º, letra a, do regulamento baixado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º do mesmo regulamento, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 203-F-37 a Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 52.097-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 204-F-37 a Antonio Primo & Castanheira, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.509-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 205-F-37 a União Panificadora Leopoldinense Ltda., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 53.227-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 206-F-37 a Hamleto Mazieri, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 6.981-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21, § 1º, letra a, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 207-F-37 a Empresa Bar Caverna Ltda., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.952-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 8º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 208-F-37 a Abdo Bogossiani & Sobrinho, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 53.736-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 209-F-37 a Ceciliano & Taranto, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.254-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos

do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 210-F-37 a Casas Luzes S. A., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 7.989-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do regulamento a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º do mesmo regulamento, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 211-F-37 (2ª) a S. A. "A Noite", comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 26.208-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 212-F-37 (2ª) a Correia Lages, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 3.786-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1932, por infração do art. 10 e seu parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 213-F-37 (2ª) a Antônio Purificação, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 49.926-36, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10º do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 214-F-37 (2ª) a Francisco & Comp. comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.338-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 11º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 215-F-37 (2ª) a R. Tannure comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.628-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 216-F-37 (2ª) a Antônio Vitorino Soares comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.853-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15º do decreto n. 21.417-A de 17 de maio de 1923, por infração do art. 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 217-F-37 (2ª) a Manuel Bernardo comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.211-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea A, do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 218-F-37 (2ª) a D. R. Almeida & Comp. comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.604-37, foi essa firma multada em 60\$ (sessenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932.

N. 219-F-37 (2ª) a Peres Esteves & Comp. comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.037-37, foi essa firma multada em 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º letra A, do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 220-F-37 (2ª) a Pedro Raad Tannure comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 54.095-36, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32º, alíneas A e B, do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 221-F-37 a Miguel Augusto Teixeira comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.603-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 222-F-37 a J. Costa & Ribeiro comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.014-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos

do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 por infração do art. 16, alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 223-F-37 a Antônio Sousa Caldas comunicando que de acordo com o processo DNT 1.491-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 224-F-37 a Martins Jordão Limitada, comunicando que de acordo com o processo DNT 51.853-36, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 225-F-37 a A. F. Rodrigues comunicando que de acordo com o despacho do processo DNT 6.827-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 por infração do art. 5º e 16, letras A, B e C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 226-F-37 a Caldeira & Silva comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 3.894-37, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 227-F-37 a Manuel Gonçalves Vieira comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 53.544-36, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 228-F-37 a Caldeira & Silva comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 54.858-36, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934 por infração do art. 16, alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 229-F-37 a Neves & Correia comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 52.850-36, foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 130-F-37 a Sociedade Comercial de Alimentação Ltda, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT foi essa firma multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15º do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 125ª SESSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 1937, á hora previamente combinada, na sala da presidência do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios Filho, Alcides Lins, Brêtas Bhering, Ricardo Antunes, Henrique Coelho da Rocha, Augusto Vasconcelos e Jorge Werneck, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão.

No impedimento ocasional do secretário, conselheiro Walter Luz, foi convidado a secretariar a sessão o conselheiro Ricardo Antunes. Esteve presente a sessão o consultor jurídico Dr. Santiago Dantas. Não houve expediente a ser lido.

O Sr. presidente comunica ao Conselho estar regularizada a situação do Conselho Regional da 7ª Região, e informa aos Srs. conselheiros o falecimento do digno e notável engenheiro arquiteto Samuel das Neves, pedindo seja constado na ata um voto de pesar pelo infausto acontecimento. O Conselho aprova essa proposta.

Estando presente á sessão o ex-conselheiro Rêgo Monteiro que viera, em pessoa, agradecer o ofício transmissor da gratidão do Conselho Federal, a êle Rêgo Monteiro pela atuação que tivera como secretário, o Sr. presidente Morales de los Rios se congratula com tal visita e repete as considerações já feitas em relação ao visitante, o qual, por fim, se desliza grato a essas novas demonstrações de apreço, retirando-se, logo após.

O conselheiro Ricardo Antunes justifica seu não comparecimento á sessão anterior.

Passando-se á ordem do dia o conselheiro Alcides Lins apresenta pareceres anexos aos processos abaixo discriminados, cujas conclusões são as seguintes, devidamente aprovadas:

Proc. n. 517-36 — Interessado, Witesindo Garcia de Freitas. O CREA ao conceder-lhe a carteira, deverá especificar nas atribuições, de acordo com o art. 2º da Resolução n. 12, o dar-lhe a correspondente designação, conforme a resolução n. 14. — *Alcides Lins*.

Na votação desse parecer o conselheiro Jorge Werneck vota contra a concessão da licença municipal.

Deu parecer nesse mesmo processo de Witesindo Garcia o conselheiro Brêtas Bhering.

Ainda com a palavra o conselheiro Alcides relata mais os seguintes processos, cujas conclusões são aprovadas:

Proc. n. 37-37 — Interessado, Pedro Scapin — O consultor jurídico deu parecer verbal sobre este caso, a 24-3-937. Como não estivesse presente então, aguardei que coincidissemos nossa presença na sessão para se examinar o processo. Isso se deu hoje, mas o Conselho resolveu que o julgamento do caso ficasse em suspenso até que fosse julgado pela Corte Suprema um mandado de segurança, análogo. — *Alcides Lins*.

Proc. n. 523-36 — Interessado, José Poley. — Assim sendo, não satisfaz á condição expressa do art. 3º da regulamentação profissional, e o indeferimento do CREA da 5ª Região deve ser mantido. — *Alcides Lins*.

Tomando a palavra o conselheiro Jorge Werneck apresenta parecer no proc. n. 102-37. — Interessado, Parido Pallola, cujas conclusões são as seguintes devidamente aprovadas:

"Provada a veracidade dessa alegação, não há como negar ao recorrente o cartão de autorização do art. 2º, cujas condições estarão satisfeitas." — *Jorge Werneck*.

Em seguida o conselheiro Ricardo Antunes apresenta o seguinte parecer, que é aprovado.

Proc. n. 442-36 — Interessado, Querino Humberto Pacífico: Sou de parecer que seja aprovado o parecer do consultor jurídico negando provimento ao recurso. — *Ricardo Antunes*.

O mesmo conselheiro Ricardo Antunes passa com vista ao conselheiro Alcides Lins o processo n. 493-35. — O Conselho aprova as conclusões do parecer seguinte do conselheiro Raul de Saldanha da Gama:

Proc. n. 463 — Interessado, José Alberto Marques Guimarães. — Assim sendo, julgo esse Conselho pôde satisfazer o petiçãoário, concedendo-lhe o registro de seu diploma; porém, como a sua petição deu entrada no CREA da 5ª Região, fóra do prazo prefixado, considero-o, igualmente, incurso no art. 4º do dec. 23.769 e por isso sujeito á multa prevista na letra "a" do art. 33 do aludido decreto. — *Raul de Saldanha da Gama*.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, que assino. — *Walter Ribeiro da Luz*, secretário. — *Adolfo Morales de los Rios*, presidente

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 2 de Junho de 1937

Ao Sr. prefeito municipal de Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 24/937 — Solicito vossas providências no sentido de ser este Conselho Regional informado, si ha alguma nota desabonadora quanto a idoneidade moral e profissional do construtor Manoel Francisco Alves, constatada antes do dia 9 de Março do corrente ano.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. inspetor regional no Estado de Goiás (Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio):

N. 215.937, C. R. E. A. 3.987 — Solicito vossas providências no sentido de serem entregues ao Sr. Francisco Macedo Junior, residente na Vila de S. José de Tocantins, Estado de Goiás, a carteira profissional n. 2.318-D, e o diploma expedido pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, anexos, pertencentes ao referido senhor.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Anexos: Carteira n. 2.318-D e diploma da E. Politécnica do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 216.937 — Em atenção á vossa solicitação constante do ofício n. 907 de 38 de Abril do corrente ano, tenho o prazer de passar ás vossas mãos as relações anexas, de cartões de autorização, carteiras de licenciados e carteiras de diplomadas, expedidos por este C. R. E. A., no período de 1º de Maio de 1936 a 31 de Maio de 1936.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 3

Ao Sr. presidente da Associação de Engenheiros de Campos — Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 217.937 — C. R. E. A. 4.179 — Atendendo á vossa solicitação constante do ofício datado de 13 de Maio p. passado, tenho o prazer de passar ás vossas mãos a cópia autêntica da declaração do Sr. Francisco Vasconcelos Luna, remetida a este Conselho pelo engenheiro Luiz Santos Reis.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 3ª Região — Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 219.937 — Tenho o prazer de acusar o recebimento do vosso ofício n. 1.235 de 22 de Maio p. findo, trazendo anexo um folheto impresso com os nomes dos profissionais habilitados por esse C. R. E. A. ao exercício da profissão, no período de 1º de Maio a 31 de Dezembro de 1936.

Agradecendo, aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus melhores cumprimentos.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Identificação — Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 220.937 — Acuso o recebimento do vosso ofício numero 1.833 de 26 de Maio p. passado, comunicando que nem sempre as carteiras profissionais expedidas por este C. R. E. A. podem servir como documento de identidade, por serem os seus dizeres deficientes.

No intuito de bem servir aos interesses gerais e da classe, tomo a liberdade solicitar-vos a fizeza de indicar a este Conselho, quais as deficiências encontradas nas referidas carteiras, que impediram os seus portadores de provarem a identidade por intermédio das mesmas, pois, este Conselho empenha-se vivamente em satisfazer a todas as exigências necessárias, para que as carteiras profissionais que expede, possam servir como documento de identidade, de acordo com o estabelecido no artigo 15 do decreto n. 23.569 de 11 de Dezembro de 1933.

Agradecendo antecipadamente a atenção que, estou certo, dispensareis ao presente, aproveito a oportunidade para vos apresentar os meus melhores cumprimentos.

— Ao Sr. presidente da Associação de Engenheiros de Campos:

N. 221.937 — Acuso o recebimento do vosso ofício numero 25, consultando si os profissionais licenciados e autorizados de que trata o decreto n. 23.569, podem realizar trabalhos de engenharia legal, vistorias, perícias e arbitramentos, dentro dos limites de actividade que lhes são demarcados pelas respectivas licenças, e respondendo, tenho o prazer de vos enviar cópia autêntica do parecer do conselheiro Maurício Jopert da Silva, sobre o assunto, aprovado em sessão plena deste Conselho, realizada em 15 de Fevereiro do corrente ano.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Diretoria de Obras Civis da Secretaria da Agricultura do Estado do Espírito Santo — Vitória:

N. 222.937 — Acuso o recebimento do vosso ofício numero 226, datado de 11 de Maio p. passado, e respondendo, tenho o prazer de passar ás vossas mãos a relação anexa, dos construtores licenciados por este C. R. E. A. e habilitados ao exercício da profissão na cidade de Vitória, sendo que todos os outros mencionados no vosso ofício acima referido, só podem exercer a profissão dentro dos municípios para

onde foram licenciados, os quais se acham descreminados nas respectivas carteiras profissionais.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Ao Sr. prefeito municipal de Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 213.937 — C. R. E. A. 2.597 — Solicito vossas providências no sentido de -er este Conselho informado si consta alguma nota desabonadora, quanto a idoneidade profissional do construtor Vitorio Ferreira da Silva, até 9 de Março do corrente ano, e bem assim o que consta até a presente data.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 4 de Junho de 1937

Processos comuns:

N. 15.999-37 — Requerente, Manoel Pinto da Silva, — Estado suspenso o recebimento de inscrições na Carteira, não pode ser atendido, por enquanto.

N. 15.986-37 — Requerente, Álvaro Coutinho Aguiar, — Idem.

N. 15.925-37 — Requerente, Moacir de Siqueira Queiroz, — Certifique-se.

N. 15.926-37 — Requerente, Moacir de Siqueira Queiroz, — Idem.

N. 15.751-37 — Requerente, Dóca Conceição Escobar Pedreira, — Junte-se á inscrição e retifique-se.

N. 15.966-37 — Comissão de Compras, — Autorizo.

N. 15.990-37 — Requerente, Francisco Gomes Tavares da Silva Filho, — Concedo o empréstimo requerido a fls. 2, observadas as instruções.

N. 13.707-37 — Requerente, Cândido de Freitas Chaves, — Idem.

N. 15.164-37 — Requerente, Edmundo Basque, — Concedo as férias e autorizo o pagamento.

Empréstimos:

N. 7-155 — Contribuinte, Eudlio Antônio Santa Ana, — Restitua-se.

Inscrições:

N. 75.842 — Contribuinte, Elza da Silva Omena, — Cancele-se a presente inscrição, por ser suscrita por funcionário interino.

N. 51.793 — Contribuinte, Ademário Alves de Lima, — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do disposto no art. 32, parágrafo único, do decreto n. 21.563, de 1934.

N. 66.340 — Francisco Lopes de Oliveira Araújo, — Idem.

N. 51.824 — Contribuinte, Ademir Goncalves, — Idem.

Processos prediais:

N. 11-439 — Requerente, João Carlos Restier Barboza, — Prosiga-se, de acordo com as informações.

N. 10-63 — Requerente, Valler Goulart Caldas, — Regularize, primeiro, o mútuario a sua situação.

N. 11-409 — Requerente, Osear de Albuquerque, — De acordo.

Processos comuns:

N. 11.894-37 — Requerente, Adier Amendo da Costa Ferreira, — Defiro o pedido de fls. 2, nos termos das informações.

N. 13.477-37 — Estado da Bahia — Proposta de demissão do servente Geraldo Luciano Costa, — Autorizo a demissão sob condições do parecer da Inspeção, a fls. 8.

N. 15.443-37 — Solicito aprovação de instruções para as seções de Inscrições, Contribuintes e Representações, — Providencie-se.

N. 9.357-37 — Requerente, Luiz G. Ferrer de Moraes, — Aguarde-se a nomeação do substituto do Sr. Manuel Zaccarias de Alencar.

N. 15.852-37 — Requerente, Ernesto Alves Staack, — De acordo, menos quanto á letra "G", si os contratos não a determinarem. Cada requerimento de transferência deve ser examinado e informado para subir a despacho.

N. 3.887-36 — Requerente, Ubirajara Cordeiro. — Prove, primeiro, o alegado.

Inscrição:

N. 6.431 — Contribuinte, Itala Estrela. — Aprovo, reduzindo ao mínimo as dimensões.

Habilitação a pecúlio:

N. 3.789 — Contribuinte, Pedro Coriolano dos Santos. — Calcule-se a idade pela certidão de fls. 7.

Processos prediais:

N. 217 "O" — Requerente, Tenente Osvaldo de Carvalho. — Restitua-se.

N. 12.334-35 — Requerente, Pedro Gabriel. — Idem.

N. 16.544-35 — Requerente, Saturnino do Amaral. — Idem.

N. 22.115-35 — Requerente, José Sales de Andrade. — Idem.

N. 8.275-35 — Requerente, Gion Barcelos de Magalhães. — Idem.

N. 10/361 — Requerente, Daniel Nunes de Brito. — Aguarde dotação.

Processo hipotecário:

N. 11/631 — Requerente, Raimundo Eurico Cavalcanti. — Aguarde dotação.

Habilitações a pecúlios:

Estão convidados a comparecer à Procuradoria deste Instituto, os interessados nos seguintes processos:

N. 3.622 — Contribuinte Feliciano Cândido Cardoso.

N. 1.613 — Contribuinte Manuel Belarmino de Moura.

N. 838 — Contribuinte Manuel José Francisco de Moraes.

N. 3.699 — Contribuinte Antero Francisco Xayier.

Expediente de 5 de junho de 1937

Processos prediais:

N. 10/144 — Requerente, José Leão Ferreira Mulatinho. — Prossiga-se.

N. 10/262 — Requerente, José Anselmo Martins. — Es-lando cancelada a presente proposta, archive-se.

N. 11/427 — Requerente, Maria Nazareth Guimarães Miranda. — Diga a requerente se em 31 de agosto, data marcada para o início da construção, pode averbar a consignação integral.

N. 10/290 — Requerente, Lúcia Rumann Soares. — Concedo 30 dias.

Processos comuns:

N. 12.797-37 — Requerente, Laeste de Castilho. — Nada há que deferir, à vista das informações.

N. 15.985-37 — Requerente, Francisco Camargo de Mesquita. — Deferido.

Processo hipotecário:

N. 11-647 — Requerente, Silvano Coelho de Sousa. — Autorizo o acréscimo, desde que seja feita a averbação integral.

Carta de fiança:

N. 11-3.164 — Requerente, Vicente de Oliveira Moliterno. — Autorize a restituição da importância de 454\$500 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos réis).

Expediente do dia 5 de junho de 1937

Processos comuns:

N. 14.446-37 — Requerente, Erna Schelagin. — Concedo as férias.

N. 15.889-37 — Requerente, José Cavalcanti de Pina Vidal. — Considere-se presente.

Expediente do dia 7 de junho de 1937

Processos prediais:

N. 11-424 — Requerente, Huerique Barbalho Uchôa Cavalcanti. — A operação só pôde ser realizada nos termos do parecer da Procuradoria a fls. 15.

N. 11-415 — Requerente, Francisco de Sousa. — Aguarde dotação.

N. 10-207 — Requerente, João dos Reis Palmeiro. — Autorize a dilatação.

N. 11-429 — Requerente, Guilherme Vidal Leite Ribeiro. — Deferido.

N. 20.621-35 — Requerente, Ari Penodo.

N. 6.486-36 — Requerente, Orlandina Mascarenhas.

N. 21.247-35 — Requerente, Valentin Rodrigues Pereira.

N. 12.869-35 — Requerente, Afonso Bernardes.

N. 25 "L"-34 — Requerente, Ladislau Roberto Bevilacqua. — Restitua-se.

Processos hipotecários:

N. 11-612 — Requerente, Sílvia Viana Freire. — Aguarde dotação.

N. 111618 — Requerente, Alvaro Ávila Leal. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 8-440 — Requerente, Oscar Guimarães. — Indeferido, à vista das instruções.

Empréstimo:

N. 11-4.187 — Requerente, Manuel Joaquim Gonçalves.

— Autorizo a restituição da importância de 55\$ (cincoenta e cinco mil réis).

Processos comuns:

N. 15.748-37 — Requerente, Haroldo de Assis Pacheco. — O prédio requerido vai entrar em obras.

N. 16.101-37 — Requerente, Bernardino Velloso. — Es-lando suspenso o recebimento de inscrições na Carteira Predial, não pôde ser atendido.

N. 16.102-37 — Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 16.020-37 — Comissão de Compras. — Autorizo, submetendo-se a posterior aprovação do Conselho.

N. 15.676-37 — Requerente, Olímpio Pinto. — Considere-se presente.

N. 15.529-37 — Requerente, Artur Pereira dos Santos. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 144\$ (cento e quarenta e quatro mil réis).

Funeral e luto:

N. 465 — Contribuinte, Abílio Pereira da Silva. — À vista das informações, indefiro o requerido a fls. 2.

Habilitações a pecúlios:

N. 3.567 — Contribuinte Artur Napoleão do Rêgo Filho. — Pague-se.

N. 3.740 — Contribuinte, Maurício de Frias e Vasconcelos. — Proceda-se de acordo.

Inscrições a pecúlios:

N. 52.234 — Requerente, Bento Laert Ribeiro. — Geratifique-se.

N. 74.694 — Contribuinte, Hugo Balloussier. — Cancele-se a presente inscrição.

N. 71.921 — Contribuinte, Fernanda Heráclito Sarmento de Castro. — Cancele-se a presente inscrição ex-rt do § único do art. 32 do decreto 24.563.

N. 72.561 — Contribuinte, Ricardo José do Nascimento. — Autorizo a restituição da importância de 252\$200 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos réis).

Cartas de fiança:

N. 1.323 — Requerente, Alfredo Carlos Azambuja.

N. 2.990 — Requerente, Manuel Fernandes de Almeida. — Restitua-se.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

DESPACHO DO SR. DELEGADO

Dia 7 de junho de 1937

Garcia Rojas & Comp., Alonso Calcerada & Comp. Ltda. e Sociedade União dos Estivadores.

Homologação de acordo entre as partes referidas sob a seguinte fórmula:

1.º Todo serviço de embarque de cachos de bananas para o exterior será feito por intermédio da Sociedade União dos Estivadores, por empreitada.

2.º No período das 7 às 16 horas, o embarque do vagão para o navio, será feito a razão de \$260 (duzentos e sessenta réis) por cacho; da chata para o navio o preço será de \$300 (trezentos réis) por cacho.

3.º No período das 16 às 19 horas, o embarque do vagão para o navio, será feito a razão de \$300 (trezentos réis) por cacho; da chata para o navio o preço será de \$325 (trezentos e vinte e cinco réis) por cacho.

4.º No período das 19 às 7 horas da manhã, o embarque do vagão para o navio, será feito a razão de \$350 (trezentos e cinquenta réis) por cacho; da chata para o navio, o preço será de \$410 (quatrocentos e dez réis) por cacho.

5.º Aos domingos e feriados o preço para o dia será do vagão para o navio \$590 (quinhentos e noventa réis) por cacho, e da chata para o navio \$700 (setecentos réis) por cacho; para a noite do vagão para o navio será de \$630 (seiscentos e trinta réis) por cacho e da chata para o navio \$748 (setecentos e quarenta e oito réis) por cacho.

Ponha-se em prática a título provisório.

Mãnas	26.76	0.18	Rosario	3.05	-0.06
Hacoutiara	11.38	0.05	Concordia	0.66	—
Mañes	8.30	0.00	Barra Concepción.....	3.37	—
Parintins	12.08	0.00	Gualeguichú	0.32	-0.18
Obidos	5.84	0.04	Bacia S. Francisco:		
Major Amaranthe.....	1.48	-0.02			
Santarém	5.89	0.01	Dia 13		
Aumanduba	3.95	-0.25	Pôrto Real.....	0.95	-0.02
Imperatriz	2.76	0.06	Pirapóra	0.57	-0.91
			S. Francisco.....	0.34	-0.02
Bacia Paraná — Para-			Januaria	0.64	0.00
guai e Uruguai:			Barreiras	0.55	0.01
Dia 12			Barra R. Grande.....	1.39	0.06
Juiçá	2.33	0.14	Romanso	1.48	-0.02
Pres. Epitácio.....	2.32	0.00	Joazeito	1.57	0.07
Jatui	1.60	-0.02	Cabrobó	1.63	0.00
S. Mateus.....	1.02	-0.02	Piranhas	1.90	0.03
Rio Negro.....	0.98	-0.02	Pão de Açúcar.....	0.60	0.02
Porto União.....	2.09	-0.06	Traipê	1.38	-0.05
Foz Iguaçu.....	8.98	1.41	Propriá	-0.50	0.03
Pescadas	1.40	0.19	Penedo	1.90	-0.29
Guibabá	1.72	-0.05	Bacia Itaipicuri (Esta-		
Puerto Bermejo.....	3.02	0.00	do Refugio)		
Corrientes	2.52	0.00	Dia 12		
San Javier.....	0.60	0.09	Puerto San	0.32	0.00

Queimadas	1.45	0.00
Cipó	1.07	-0.03
Itapicuru	1.00	0.04

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 13

Salinas	1.47	0.01
Barra Pontal.....	1.15	0.00
Minas Novas.....	1.20	0.00
Arassuaí	1.20	-0.01
Itanga	1.70	0.00
S. Pedro.....	1.42	0.00
Itaporé	1.28	0.00
Rio Pardo.....	0.17	-0.01

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 13

Guararema	1.50	-0.06
Jacarei	0.61	-0.04
Caçapava	2.18	-0.16
Pindamonhangaba	1.80	-0.04
Guaratininguetá	2.00	-0.05
Cachoeira	1.30	-0.04
Cruzeiro	1.22	-0.04
Rezende	0.60	-0.01
Barra Piraí	1.57	-0.02
Paraíba Sul.....	0.95	0.00
Anta	0.95	-0.04
Porto N. Cunha.....	0.72	-0.02
S. Fidelis.....	2.30	0.00
Campos	6.98	-0.03

Bacia Itajai-Assú:

Dia 12

Taló	0.47	0.01
Barracão	0.15	-0.03
Rio do Sul.....	0.82	-0.02
Nova Bremen.....	0.72	-0.03
Hansa	0.83	-0.03
Subida	0.60	-0.02
Indaial	1.14	-0.02
Passo Manso.....	0.82	-0.02
Blumenau	0.00	-0.03
Hibeta	2.30	0.02

As cótas de Mãos e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 12

Em ascensão em Mãos, Bacontara, Obidos, Santarém e Imperatriz, estacionário em Tefé, Maués e Parintins e em declínio em S. Paulo Olivença, Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, S. Filipe, Coari, Labrea, S. Gabriel, Major Amarante e Arumanduba.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 12

Em ascensão em Jupia, Foz do Iguaçu e Passadas, estacionário em Pres. Epitácio, Corrientes e San Javier, Rio Negro, Porto União, Cuiabá, Puerto Bermejo, Rosario e Qualeguaichú.

Bacia S. Francisco

Dia 13

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 12

Em ascensão em Itapicuru, estacionário em Pindobassú e Queimadas e em declínio em Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 13

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 13

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú

Dia 12

Continuará em lento declínio em todo o curso.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937

Bacia Amazonica:

Dia 13

Estações:

Obs. em 24 hrs.
mts. Dif.

S. P. Olivença.....	11.22	-0.01
Fonte Boa.....	13.47	-0.03
Tefé	17.78	0.00
Coari	11.77	-0.04
Labrea	12.36	-0.04
Porto Velho.....	87.98	—
Maués	6.31	0.01
Major Amarante.....	1.46	-0.02
Arumanduba	3.82	-0.43
Imperatriz	2.61	-0.15

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Dia 13

Pres. Epitácio.....	2.27	-0.05
Jataí	1.50	-0.04
S. Mateus.....	0.98	-0.04
Rio Negro.....	0.92	-0.06
Porto União.....	2.03	-0.06
Cuiabá	1.70	-0.02

Bacia S. Francisco:

Dia 14

Pirapóira	0.57	0.00
S. Francisco.....	0.34	0.00
Januária	0.61	-0.02
Remanso	1.18	0.00
Calrobó	1.62	-0.01
Piranhas	1.83	-0.07
Pão de Açúcar.....	0.57	-0.03
Traipó	1.35	-0.03
Propriá	-0.33	-0.03
Penedo	1.40	-0.50

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 13

Pindobassú	0.48	0.16
Queimadas	1.45	0.00
Cipó	1.04	-0.03
Itapicuru	0.98	-0.02

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 14

Barra Pontal.....	1.15	3.00
Minas Novas.....	1.20	0.00
Arassuaí	1.28	-0.01
Itinga	1.70	0.00
S. Pedro.....	1.40	-0.03
Itaporé	1.26	-0.02

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 14

Jacarei	0.57	-0.04
Caçapava	1.12	-0.03
Pindamonhangaba	1.74	-0.06
Guaratininguetá	1.99	-0.01
Cachoeira	1.27	-0.03
Cruzeiro	1.19	-0.03
Rezende	0.58	-0.02
Barra Piraí.....	1.55	-0.02
Paraíba Sul.....	0.93	-0.02
Porto N. Cunha.....	0.70	-0.02
S. Fidelis.....	2.30	0.00
Campos	7.00	0.02

Bacia Itajai-Assú:

Dia 13

Barracão	0.14	-0.01
Rio do Sul.....	0.80	-0.02
Nova Bremen.....	0.70	-0.02
Hansa	0.81	-0.02
Subida	0.57	-0.03
Indaial	1.12	-0.02
Passo Manso.....	0.80	-0.02
Blumenau	0.00	0.01
Gaspar	1.68	0.00
Hibeta	2.30	0.00

As cótas de Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 13

Em ascensão em Maués, estacionário em Tefé e em declínio em S. Paulo Olivença, Fonte Boa, Coari, Labrea, Major Amarante, Arumanduba e Imperatriz.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Dia 13

Em declínio em Pres. Epitácio, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Porto União e Cuiabá.

Bacia S. Francisco

Dia 14

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 13

Em ascensão em Pindobassú, estacionário em Queimadas e em declínio em Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 14

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 14

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú

Dia 13

Continuará em lento declínio em todo o curso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 12 DE JUNHO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Fédere e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade forte, por vezes. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e ligeira elevação de dia. Ventos: De sueste a nordeste frescos, por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, forte por vezes. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e ligeira elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade, passando a instável no extremo sul do Rio Grande. Nevoeiros. Temperatura: Noite fria e em elevação de dia. Ventos: De sueste a nordeste, sujeitos a rajadas esparsas.

Observações realizadas às 9 (12 hs. T. C. G. de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado de mar em de sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	2	13.7	27	—	St	Ac	0	5	D	2	Humido	31	22	9	Chuva
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelandia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Gratihu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Asso (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X)																
Quaramiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Quitxeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal.....	S	3	16.2	—	92	Nb	0	0	8	V	4	Tranq.	27	22	30	Chuva
João Pessoa.....	SE	3	12.7	24	92	Nb	0	0	8	V	4	Húmido	23	21	42	Chuva
Recife (Olinda) (X).....	E	6	14.1	27	85	Cu	Ac-as	Ci	8	D	6	Agit.	27	25	12	Chuva
Fernando de Noronha....																
Garanhuns (X).....																
Nazaré (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceio (X).....	C	0	17.5	24	92	Sc	0	0	5	D	6	nch.	27	21	4	Chuva
Agua Fria (X).....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....																
Barra do R. Grande (X)...																
Barreiras (X).....	SW	2	18.6	24	—	Cb-sc	0	0	8	Chuva	6	Tranq.	27	21	12	Chuva
Caetés (X).....																
Caravelas.....																
Ibicos (X).....																
Remanso.....																
Rio Branco (X).....	W	4	—	27	35	G	As-as	0	5	D	9	Seco	35	—	0	D

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas	Tempo ocorrido às 9 hs. de hoje
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte (X).....																
Cambuquira (X).....																
Caratinga.....	NW	1	22.4	18	85	Cb	Ac	0	3	0	6	Humido	20	13	0.5	Chuva
Caxambu.....	C	0	24.0	11	92	—	—	—	—	—	7	Sêco	23	7	0	"
Diamantina.....	SE	2	18.2	14	85	0	Ac	Cs	3	0	9	Sêco	20	12	0	"
Fortaleza.....	SE	2	20.7	19	75	Cu	Ac	Cl	4	0	—	Sêco	27	14	0	"
Januária.....	E	2	14.7	21	75	St	0	0	2	0	6	Sêco	30	16	0	"
Luiz de Fôra.....	NE	1	24.7	15	85	St	Ac	0	8	0	9	—	22	12	0	"
Lavras.....	E	4	22.3	14	93	St	0	0	8	0	—	Sêco	—	11	0	"
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....	N	2	19.1	19	65	Cu	As	Cs	3	0	7	Sêco	29	11	0	"
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino (X).....																
Paracatu.....	NE	4	22.3	19	65	0	Ac	Cs	7	0	7	Sêco	26	11	0	"
Pirapóra.....	C	0	41.4	19	75	0	Ac	0	4	0	9	Sêco	29	11	0	"
Poços de Caldas.....	C	0	18.6	13	92	Cu	0	0	2	0	7	Humido	21	7	0	"
S. João del Rey.....	NE	1	18.4	14	92	St	0	0	8	0	8	Sêco	22	11	0	"
São Lourenço (X).....																
Theophilo Ottoni (X).....																
Uberaba.....	E	1	17.2	20	75	0	0	0	0	0	—	Sêco	25	11	0	"
Viçosa.....	C	0	20.6	16	98	St	Ac	0	6	0	—	Ench.	22	12	2	"
Goyaz.....	C	0	15.8	17	85	0	Ac	Cl	3	0	7	Sêco	23	10	0	"
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá.....	C	0	16.6	20	93	Sc	0	0	5	0	8	Sêco	29	17	0	"
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	NE	3	19.5	17	92	0	Ac	Cs	6	0	—	Sêco	26	14	0	"
Corumbá.....	ESE	2	1015.1	22	75	0	0	0	8	0	—	Sêco	30	20	0	"
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	SW	3	23.1	22	75	Nb	Ac	0	5	0	6	Calmo	25	19	0	"
Barra S. Mathews.....	SW	2	22.3	22	85	0	Ac	0	3	0	7	Tranq.	25	18	0	"
Rio de Janeiro.....	C	0	23.6	19	85	St	0	0	2	0	6	P. agit.	23	18	0.2	"
Angra dos Reis.....	S	2	20.7	20	75	Cu	Ac	0	4	0	8	P. agit.	22	17	0	"
Cabo Frio.....	C	0	23.0	19	85	0	0	0	0	0	3	Chão	23	15	0	"
Campos.....	C	0	23.3	20	85	0	0	Cc	2	0	9	Humido	21	15	0	"
Friburgo.....	C	0	25.2	10	98	—	—	—	—	—	2	Humido	18	9	0	"
Macaé.....	N	1	23.8	—	75	0	As	0	2	0	6	Tranq.	23	16	2	Chuva
Petropolis.....	WSW	3	24.2	15	85	0	0	0	0	0	9	Humido	17	12	4	Chuva
Rezende.....	C	0	22.6	17	92	St	0	0	4	0	7	Sêco	21	14	0	"
Santa Maria Magdalena.....	C	0	24.2	16	85	Nb	0	0	9	0	—	Humido	20	13	4	"
Theropolis.....	N	1	25.0	13	98	—	—	—	4	0	5	Ench.	17	7	0	"
Vassouras.....	ENE	3	23.5	17	85	St	0	0	6	0	7	Sêco	20	14	0	"
S. Paulo.....	NE	2	22.6	13	—	St	0	0	8	0	—	Sêco	20	12	0	"
Avaré.....	C	0	22.2	14	—	0	0	0	0	0	7	Sêco	24	5	0	"
Campinas.....	C	0	24.0	14	92	St	0	0	1	0	7	Sêco	24	10	0	"
Campos de Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina (X).....																
Iguape (X).....																
Jahú.....	SE	1	22.3	10	98	0	0	0	0	0	—	Sêco	27	6	0	"
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	C	0	21.1	14	—	0	Ac	0	3	0	4	Sêco	24	11	0	"
Santos.....	C	0	21.1	21	75	Nb	0	0	3	0	7	Tranq.	24	16	0	"
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	19.2	16	—	0	0	0	0	0	6	Humido	23	10	0	"
Sorocaba.....	NW	1	23.6	11	—	0	As	0	8	0	5	Sêco	21	7	0	"
Taubaté.....	S	4	23.6	15	—	St	0	0	8	0	5	Sêco	24	13	0	"

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba	C	0	26.4	7	98	—	—	—	—	—	6	Secco	19	6	0.4	☼
Sorocaba	NE	1	27.9	—	92	—	—	—	—	—	1	Humido	20	—	0.4	☼
Fóz do Iguaçu (X)																
Guarapuava (X)																
Ivahy	C	0	26.8	4	98	—	—	—	—	—	4	Humido	20	2	0	☼
Jaguariaíva (X)																
Palmas	C	0	28.3	12	65	—	—	—	—	—	1	Geada	18	4	0	☼
Paranaguá	W	2	22.6	16	85	0	0	0	0	0	9	Tranq.	23	13	0	☼
Ponta Grossa	W	1	25.5	6	92	—	—	—	—	—	—	—	19	5	0	☼
Rio Negro	C	0	26.4	6	93	—	—	—	—	—	8	Humido	20	5	0	☼
Florianoópolis	NW	2	21.4	17	85	0	0	0	4	☼	9	P. agit.	21	14	0	☼
Araranguá	C	0	19.1	8	—	0	0	0	6	☼	6	Secco	20	4	0	☼
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna	C	0	22.3	—	—	0	0	0	5	☼	7	Calmo	—	—	0	☼
Lages (X)																
S. Francisco do Sul	SW	2	23.5	15	75	0	0	0	0	☼	8	P. agit.	22	14	0	☼
Urussanga (X)																
Valões (X)																
Xanxerê	C	0	23.6	10	85	0	0	0	0	☼	7	Secco	20	0	0	☼
Porto Alegre	N	1	20.4	10	92	0	0	0	5	☼	4	Secco	22	9	0	☼
Alegrete (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande (X)																
Santa Maria (X)																
Sta. Vitória do Palmar (X)																
S. Luís Gonzaga (X)																
Uruguaiana (X)																
Buenos Aires	WSW	5	15.9	10	92	0	Ac	C2	6	☼	6	—	—	—	—	☼
Montevideu	NNW	3	47.7	13	85	0	Ac	Cl	3	☼	8	—	—	—	—	☼
Santiago do Chile	C	9	21.0	4	—	—	—	—	5	☼	5	—	—	—	—	☼
Lima	C	0	18.9	15	92	Sl	0	0	8	☼	4	—	—	—	0.1	☼
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
Estado do tempo: - ☼ - Bom. ☼ - Nublado. ☼ - Encoberto. ☼ - Nevoeiro. ☼ - Chuva. ☼ - Neve. ☼ - Granizo. ☼ - Tempestade.
 * - Neve. ▽ - Pancadas. R - Trovoadas com relâmpagos. < - Relâmpagos. U - Gelo. Δ - Orvalho. / - Ventania. Δ - Granizo.

— - arco-íris. A. a. - Azis solar; L. L. - halo lunar; e. a. - coroa solar; e. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os símbolos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (1) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável ontem e bom hoje. A temperatura sofreu ligeiro declínio à noite e foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.6 e mínima 13.5, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico foram: máxima 22.5 e mínima 17.7, respectivamente, até 13 horas e às 5 horas 140 minutos. Os ventos sopraram do sueste, frescos, à tarde, e calmaria após.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte - Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo os informes meteorológicos.

Zona Centro - O tempo, nas 24 horas, foi em geral nublado com chuvas esparsas. Às 9 horas, hoje, era nublado. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul - O tempo nas 24 horas, foi bom nublado, tendo geado em Palmas e Xanxerê. Às 9 horas, hoje, era bom nevoeiros esparsos. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota - A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até as 13 horas.

Descrição das Zonas - Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	24.2	14.9	0.3	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	23.2	15.0	—	Saenz Peña.....	23.2	15.4	0.2	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	25.0	15.2	0.0
Ipanema.....	23.1	17.5	0.2	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	9.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	E	9	E	11	E	12	E	8	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas X).....	9.30																	
Belo Horizonte (X)..	9.30																	
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos	9.30	NNE	1	E	3	NNE	3	ESE	3	W	5	W	3	SE	3	SE	8	7.050 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NE	3	NE	3	NNE	3	WSW	5	SSE	2	SSE	3	SSE	3	SE	7	9.300 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNE	1	NNE	2	N	4	NW	4	WSW	6	SW	3	SE	2	SE	4	6.450 ms.
Santos	9.30	NNE	2	NNE	2	N	3	W	8	WNW	12	WSW	3	SSE	3	ENE	6	—
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis	9.30	N	6	NW	7	W	4	WSW	4	W	6	WSW	—	—	—	—	—	3.000 ms.
Porto Alegre	9.30	NNW	8	WNW	9	W	13	W	9	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Directoria de Contabilidade

Térmo do contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e Dona Emília Lima de Sá, para locação do prédio à rua Desembargador Izidro n. 41, onde funciona o Centro de Saúde n. 61.

Aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, presente na Secretaria do Estado da Educação e Saúde o Sr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, oficial administrativo da letra "L", exercendo em comissão o cargo de diretor de Contabilidade, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, compareceu o Dr. Oscar Ferreira de Sá, na qualidade de procurador de D. Emília Lima de Sá, proprietária do prédio sito à rua Desembargador Izidro número quarenta e um (41) e declarou que, para locação do referido prédio assinava o presente contrato mediante as seguintes condições:

Primeira: — Dona Emília Lima de Sá, proprietária do prédio supra citado, domiciliada nesta capital à rua Djalma Ulrich, número noventa e quatro (94), cede até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, o imóvel de sua propriedade acima mencionado, ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, mediante o aluguel mensal de novecentos e cinquenta mil réis (950\$000), pago no Tesouro Nacional.

Segunda: — O presente contrato vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete e será renovado no próximo ano, uma vez que seja votado o necessário crédito para custeio da despesa e se isso for conveniente ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, sendo rescindido imediatamente se não forem votados os respectivos créditos, sem que daí resulte onus de qualquer espécie para a União. Findo o contrato, poderá o Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal ocupar até mais seis meses o referido imóvel, ficando livre à mesma o direito de retirar os aparelhos e instalações que no mesmo tenha colocado.

Terceira: — Todos os reparos e obras de que carecer o referido imóvel serão feitos pela proprietária, competindo somente ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal a parte referente ao asseio e conservação.

Quarta: — O Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal poderá fazer por sua conta as adaptações que julgar necessárias no aludido imóvel, obrigando-se, porém, a desfazê-las findo o contrato, sendo o prédio entregue a proprietária, com o "habite-se" da autoridade sanitária competente.

Quinta: — As despesas com os impostos, quaisquer que sejam, como os onus judiciais, ou extra judiciais a que esteja sujeita a proprietária, correrão, digo, a que esteja sujeita a proprietária, correrão exclusivamente por conta da proprietária.

Sexta: — A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da verba décima primeira (41^a), artigo terceiro, anexo seis (6), sub-consignação número cem (100) — Aluguéis, etc., da lei n. 300 (trezentos) do treze de novembro de mil novecentos e trinta e seis, onde foi feito o empenho da despesa.

Sétima: — O presente contrato, cuja minuta foi previamente aprovada pelo Senhor diretor de Contabilidade, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma si aquele instituto denegar o registro.

Oitava: — O Foro Federal desta capital, onde a contratante tem domicílio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Nona: — O sólo proporcional ao valor do presente contrato será colado no ato de sua assinatura. E, por estarem ambos, lavrou-se o presente termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Alfredo, digo, pelo Senhor João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor de Contabilidade em comissão e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, pelo Dr. Oscar Ferreira de Sá na qualidade de procurador da proprietária, pelas testemunhas abaixo assinadas, Senhores Haroldo Sa-

mer Negrão e José Barbosa Torres e por mim, Murilo de Figueiredo, oficial administrativo da letra J, desta Secretaria do Estado, que lavrei o presente termo. Sobre estampilhas federais no valor de quarenta e três mil e duzentos réis (43\$200), e sólo de educação, lia-se: Rio de Janeiro, 7 de junho de 1937. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque. — P. p. Oscar Ferreira de Sá. — H. Summer Negrão. — José Barbosa Torres. — Murilo de Figueiredo.

Confere com o original. — Jairo Senna de Oliveira, pelo oficial. — Visio. — Fernando Gomes Pereira, pelo diretor da seção.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

Térmo de acordo celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado de Sergipe, para a execução dos serviços públicos relativos à classificação comercial do algodão, destinado ao comércio e consumo dentro do Estado, bem como à fiscalização de descaroçadores e prensas de algodão, no território do mesmo Estado, de conformidade com o disposto no art. 1^o da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

Aos 3 dias do mês de junho de 1937, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, e o deputado pelo Estado de Sergipe, senhor doutor Armando Fontes, devidamente autorizado para representar o Governo do referido Estado, acordaram o seguinte:

1^o — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que estatue o art. 1^o da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, acorda com o Governo do Estado de Sergipe a manutenção, no Estado, sob a orientação técnica e fiscalização do Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Plantas Têxteis, dos serviços públicos relativos à classificação comercial do algodão destinado ao comércio e consumo dentro do Estado, bem como a fiscalização de descaroçadores e prensas de algodão, para execução dos quais serão observadas as cláusulas constantes do presente termo.

2^o — Os serviços constantes da cláusula anterior serão executados consoante instruções expedidas pelo Ministério da Agricultura e sob o controle imediato da Comissão de Classificação do Serviço de Plantas Têxteis, em Aracaju.

3^o — O pessoal encarregado da fiscalização das prensas extraírá as amostras de algodão destinado à exportação, as quais encaminhará à Comissão referida na cláusula 2^a, para a devida classificação e emissão de certificados.

4^o — Todo o pessoal a ser empregado nos serviços de que trata a cláusula anterior será admitido pelo Governo do Estado, observadas as exigências quanto à aptidão para o desempenho de suas funções, comprovada com a apresentação de atestados de curso ou estágio de classificação comercial do algodão, emitidos pelo Ministério da Agricultura.

Poderão ser aceitos, também, os atestados expedidos por instituições oficializadas, a Juízo do Ministério da Agricultura, que os revalidará para os devidos efeitos.

5^o — O Governo do Estado custeará todos os serviços de que trata a cláusula 1^a deste termo.

6^o — O Serviço de Plantas Têxteis auxiliará a execução dos trabalhos com parte do pessoal contratado pertencente à Comissão de Classificação no Estado.

7^o — O Governo do Estado ficará obrigado a fornecer à Comissão de Classificação do Serviço de Plantas Têxteis todos os elementos necessários ao levantamento da estatística da produção algodoeira e das instalações de beneficiamento e recondicionamento do algodão.

8^o — Pertencerá integralmente ao Estado a renda proveniente da taxa de 15 réis (\$15) por quilo de algodão classificado para o comércio e consumo dentro do Estado, bem assim a renda resultante do registro e licenciamento de descaroçadores, prensas e usinas de extração de óleos de que trata o artigo 10 do decreto n. 24.049, de 27 de março de 1934.

9^o — A duração do presente acordo será de cinco exercícios financeiros, inclusive o atual, podendo ser prorrogado, a Juízo das partes acordantes.

10^o — O presente acordo só entrará em vigor depois de aprovado pelo Poder Legislativo, consoante o disposto no § 1^o do art. 1^o da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo

da União por indenização alguma, se o referido Tribunal denegar o registro.

11.º — O presente acôrdo será recindido no caso da inobservância de suas cláusulas ou, si isso não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

12.º — As dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente acôrdo, sobre o cumprimento das obrigações mútuas, serão esclarecidas por arbitramento, conforme o estabelecem as partes, considerando-se em vigor o acôrdo até que a arbitragem resolva a dúvida advinda.

13.º — O presente termo está isento do pagamento do selo, por se tratar de assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro 1.º de acordos com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e julgado conforme, vai assinado pelos representantes das duas partes acordantes, já mencionados, pelas testemunhas Itagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim, J. Soares Pereira, oficial administrativo da Diretoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria de Estado, com exercício na 1.ª Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. — *Odilon Braga*. — *Amando Fontes*. — *Itagiba Barçante*. — *Jorge Rodrigues Coutinho*. — *J. Soares Pereira*.

Confere. Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1.ª Secção, em 14 de junho de 1937. — *J. Soares Pereira*, oficial administrativo, I. Visto. — *M. Poppe*, chefe de secção.

Termo de acôrdo celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Estado de Minas Gerais, para a execução dos serviços públicos relativos à classificação comercial do algodão destinado ao comércio e consumo dentro do Estado, bem como à fiscalização de descarçadores e prensas de algodão, no território do mesmo Estado, de conformidade com o disposto no art. 1.º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

Aos 11 dias do mês de junho de 1937, presentes, na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, o secretário da Agricultura, Comércio, Indústria e Trabalho do Estado de Minas Gerais, senhor doutor Israel Pinheiro da Silva, devidamente autorizado para representar o governo do referido Estado, acordaram o seguinte:

1.º O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que estatue o art. 1.º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, acorda com o governo do Estado de Minas Gerais a manutenção, no Estado, sob a orientação técnica e fiscalização do Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço de Plantas Têxteis, dos serviços públicos relativos à classificação comercial do algodão destinado ao comércio e consumo dentro do Estado, bem como à fiscalização de descarçadores e prensas de algodão, para execução dos quais serão observadas as cláusulas constantes do presente termo.

2.º Os serviços constantes da cláusula anterior serão executados consoante instruções expedidas pelo Ministério da Agricultura e sob controle imediato da Comissão de Classificação do Serviço de Plantas Têxteis no Estado.

3.º O pessoal encarregado da fiscalização das prensas extraírá as amostras do algodão destinado à exportação, as quais encaminhará à Comissão referida na cláusula 2.ª para a devida classificação e emissão de certificados.

4.º Todo o pessoal a ser empregado nos serviços de que trata a cláusula anterior será admitido pelo governo do Estado, observadas as exigências quanto à aptidão para o desempenho das suas funções, comprovada com a apresentação de atestados de curso ou estágio de classificação comercial de algodão, emitidos pelo Ministério da Agricultura.

Poderão ser aceitos, também, os atestados expedidos por instituições oficializadas, a juízo do Ministério da Agricultura, que os revalidará para os devidos efeitos.

5.º O governo do Estado custeará todos os serviços de que trata a cláusula 1.ª do presente termo.

6.º O Serviço de Plantas Têxteis auxiliará a execução dos trabalhos com parte do pessoal contratado pertencente ao quadro da Comissão de Classificação no Estado.

7.º O governo do Estado ficará obrigado a fornecer à Comissão de Classificação do Serviço de Plantas Têxteis

todos os elementos necessários ao levantamento de estatística da produção algodoeira e das instalações de beneficiamento e refinamento do algodão.

8.º Pertencerá integralmente ao governo do Estado a renda proveniente da taxa de 10 réis (\$010) por quilo do algodão classificado para o comércio e consumo dentro do Estado, bem assim a renda resultante do registro e licenciamento de descarçadores, prensas e usinas de extração de óleos, do que trata o art. 10 do decreto n. 24.049, de 27 de março de 1934.

9.º A duração do presente acôrdo será de cinco exercícios financeiros, inclusive o atual, podendo ser prorrogado, a juízo das partes acordantes.

10.º O presente acôrdo só entrará em vigor depois de aprovado pelo Poder Legislativo, consoante o § 1.º do artigo 1.º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, si o referido Tribunal denegar o registro.

11.º O presente acôrdo será recindido no caso da inobservância de suas cláusulas ou, si isso não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

12.º As dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente acôrdo, sobre o cumprimento das obrigações mútuas, serão esclarecidas por arbitramento, conforme o estabelecem as partes, considerando-se em vigor o acôrdo, até que a arbitragem resolva a dúvida advinda.

13.º O presente termo está isento do pagamento de selo, por se tratar de assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro 1.º de acordos, com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e julgado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, já mencionados, pelas testemunhas Itagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim, J. Soares Pereira, oficial administrativo da Diretoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria de Estado, com exercício na 1.ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1937. — *Odilon Braga*. — *Israel Pinheiro da Silva*. — *Itagiba Barçante*. — *José Rodrigues Coutinho*. — *J. Soares Pereira*.

Confere. Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1.ª Secção, em 14 de junho de 1937. Visto. — *M. Poppe*, chefe de secção. — *J. Soares Pereira*, oficial administrativo, I.

RENDAS PÚBLICAS

Afândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
12 de junho de 1937	1.358:470\$100
12 de junho de 1936	1.103:800\$900
Receita mensal:	
De 1 de junho a 11 de junho de 1937	17.740:751\$200
De 1 de junho a 11 de junho de 1936	17.740:244\$900
Diferença da receita arrecadada para maio em 1937	506\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1937	206.449:144\$100
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1936	186.377:487\$000
Diferença da receita arrecadada para maio em 1937	20.071:656\$000

Recobedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA		Exclusivo de depósitos
	Geral	
Arrecadada de 1 a 12 de junho de 1937	11.513:027\$900	11.370:350\$900
Em 14 de junho de 1937	378:203\$100	359:182\$800
Total	11.891:231\$000	11.729:533\$700
Em igual período de 1936..	10.275:820\$100	10.043:757\$900
Diferença para mais em 1937	1.615:410\$900	1.685:776\$7
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de junho de 1937	152.600:704\$600	148.839:408\$700
Em igual período de 1936	141.594:985\$100	137.881:486\$900
Diferença para mais em 1937	11.014:719\$200	10.954:921\$800

Recobedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de junho de 1937	8.578:265\$800
Em 11 de junho de 1937	658:296\$900
Total	9.236:562\$700
Em igual período de 1936	7.174:611\$200
Diferença para mais em 1937	2.061:951\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de junho de 1937	111.004:862\$700
Em igual período de 1936	98.259:744\$700
Diferença para mais em 1937	12.745:118\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de junho de 1937	8.511:927\$600
Em 1 de junho de 1937	655:511\$800
Total	9.167:439\$200
Em igual período de 1936	7.114:926\$200
Diferença para mais em 1937	2.052:513\$000

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
9 de junho de 1936	5.248:532\$300
9 de junho de 1937	4.679:444\$100
Receita mensal:	
De 1 de junho a 9 de junho de 1936	47.039:876\$900
De 1 de junho a 9 de junho de 1937	48.222:591\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	1.182:714\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 9 de junho de 1936	222.555:832\$000
De 1 de janeiro a 9 de junho de 1937	246.716:834\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	24.161:002\$500

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
Receita mensal:	
10 de junho de 1936	1.499:203\$200
10 de junho de 1937	1.578:251\$900
De 1 de junho a 10 de junho de 1936	18.539:080\$100
De 1 de junho a 10 de junho de 1937	19.800:843\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	1.261:763\$400
Receita global:	
De 1 de janeiro a 10 de junho de 1936	224.055:035\$200
De 1 de janeiro a 10 de junho de 1937	248.295:086\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	24.240:051\$200

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
11 de junho de 1936	485:226\$300
11 de junho de 1937	1.579:466\$600
Receita mensal:	
De 1 de junho a 11 de junho de 1936	19.024:306\$400
De 1 de junho a 11 de junho de 1937	21.380:310\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	2.356:003\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 11 de junho de 1936	224.540:261\$500
De 1 de janeiro a 11 de junho de 1937	249.874:553\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	25.334:291\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
2 de junho de 1937	409:470\$200
3 de junho de 1936	129:473\$600
Receita mensal:	
De 1 de junho a 3 de junho de 1937	850:462\$700
De 1 de junho a 3 de junho de 1936	399:336\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	451:126\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 3 de junho de 1937	27.909:700\$300
De 1 de janeiro a 3 de junho de 1936	23.258:586\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.651:112\$000

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
4 de junho de 1937	330:687\$000
4 de junho de 1936	242:901\$400
Receita mensal:	
De 1 de junho a 4 de junho de 1937	1.181:149\$700
De 1 de junho a 4 de junho de 1936	642:240\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	538:909\$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 4 de junho de 1937	28.270:387\$300
De 1 de janeiro a 4 de junho de 1936	23.500:828\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.769:558\$400

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
5 de junho de 1937	84:159\$200
5 de junho de 1936	411:669\$600
Receita mensal:	
De 1 de junho a 5 de junho de 1937	1.265:299\$900
De 1 de junho a 5 de junho de 1936	1.053:901\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	211:398\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 5 de junho de 1937	28.354:537\$500
De 1 de janeiro a 5 de junho de 1936	23.912:489\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.442:048\$000

Espanha	—	—
Suíça	—	8\$480
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	5\$81
Nova York	—	15\$203
Montevideu	—	8\$900
Buenos Aires (pêso papel)	—	4\$655
Holanda	—	8\$360
Japão	—	4\$541
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas

Libra	75\$783
Francos	8714
Francos belga	5\$40
Pêso argentino	4\$657
Florim	8\$500
Dolar	15\$390
Francos suíço	3\$500
Escudo	7\$11
Reichsmark	3\$901
Shilling austriaco	3\$060
Lira	7\$00

Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1937

Bolsa

Apólices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	842\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	378\$000
Obrigações do Tesouro Nacional 1:000\$, 7 %, (1930)	1:035\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:074\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 6 % (1937)	900\$000
Obrigações ferroviárias 1:600\$, 7 % (3ª emissão)	1:040\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	152\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	152\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	165\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, portador, (10.216)	713\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	153\$000
Estado de Minas Gerais 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série	175\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %	455\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	911\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	89\$500
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	191\$003
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	191\$000

Ações de bancos:

Português do Brasil, nom.	92\$000
--------------------------------	---------

Ações de companhias:

Docas de Santos, port.	218\$000
-----------------------------	----------

Debentures:

Sociedade Propagadora das Belas Artes	210\$000
Companhia Manufatora Fluminense	212\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	A vista	Oficial	Livre
Londres	59\$870	75\$005	
Paris	—	\$677	
Itália	—	\$806	
Alemanha:			
Reichsmark	—	3\$740	
Reisemark	3\$547	5\$000	
Verrechnungsmark	—	3\$766	
Unterstützungsmark	—	\$684	
Portugal	—		
Bélgica:			
Papel	—	\$518	
Ouro	—	2\$565	

JUNTA DOS CORRETORES

N. 127

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937.

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 12

Café

Entradas	4.071
Saídas	295
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	690.752

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	20\$700
Tipo 4.	20\$200
Tipo 5.	19\$700
Tipo 6.	19\$200
Tipo 7.	18\$700
Tipo 8.	18\$200

Açúcar

Entradas	6.693
Saídas	7.198
Existência	88.933

Mercado sustentado.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	43\$000 a 47\$000

Algodão

Fardos

Entradas	Não houve
Saídas	318
Existência	11.701

Mercado frouxo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó.

Tipo 3.	49\$000 a 50\$000
Tipo 4.	47\$500 a 48\$000

Fibra média:

Seridó:

Tipo 3.	47\$000 a 48\$000
Tipo 5.	42\$500 a 43\$000

Ceará:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5.	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	—
Tipo 5.	—

Paulista:

Tipo 3.	46\$000 a 46\$500
Tipo 5.	43\$000 a 43\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 127

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 quilos

Mês	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador	
Junho	19\$000	18\$900	19\$150	18\$975	—
Julho	18\$275	18\$200	18\$350	18\$275	—
Agosto	17\$900	17\$825	17\$900	17\$875	—
Setembro	17\$700	17\$625	17\$750	17\$675	—
Outubro	17\$600	17\$600	17\$700	17\$650	—
Novembro	17\$450	17\$475	17\$600	17\$525	—
Vendas	2.000	1.500 sacas	3.500 sacas		

Mercado sustentado. sustentado.

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do tipo 7, 18\$700 por 10 quilos.

Mercado sustentado.

Vendas 863 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 27

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Contrato A

Mês	1ª cotação	1ª cotação	2ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
	Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador	
Junho	S/venda.	44\$000	43\$500	43\$500	—
Julho	S/vend.	43\$500	43\$000	43\$500	—
Agosto	43\$500	42\$000	43\$500	42\$000	—
Setembro	42\$000	S/comp.	42\$000	41\$000	—
Outubro	42\$000	41\$000	42\$000	41\$000	—
Vendas	—	—	—	—	—
Mercado	Paralisado	Paralisado	Paralisado	Paralisado	—

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 27

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937

Cotações de algodão na Bolsa de Mercadorias

Contrato B

Meses	1ª co- tação	1ª co- tação	2ª co- tação	2ª co- tação	Total
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	Vendas
Junho	S/vend.	36\$900	S/vend.	36\$900	—
Julho	38\$500	36\$800	38\$000	36\$500	—
Agosto	37\$500	36\$300	37\$500	36\$000	—
Setembro	37\$000	36\$000	37\$000	36\$000	—
Outubro	S/vend.	36\$200	37\$000	36\$000	—
Novembro	S/vend.	36\$000	37\$000	36\$000	—
Vendas	—	—	—	—	—
Mercado	Paralisado	—	Paralisado	—	—

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 27

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Contrato C

Meses	1ª co- tação	1ª co- tação	2ª co- tação	2ª co- tação	Total de Vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Junho	N/cotado	—	N/cotado	—	—
Julho	S/vend.	33\$000	31\$500	33\$000	—
Agosto	S/vend.	33\$000	31\$500	33\$000	—
Setembro	34\$500	33\$000	31\$000	33\$000	—
Outubro	34\$000	33\$000	34\$000	33\$000	—
Novembro	31\$000	33\$000	31\$000	32\$800	—
Vendas	—	—	—	—	—
Mercado	Paralisado	—	Paralisado	—	—

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

CONCURRENÇA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 METROS DE CABO TELEGRÁFICO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que na concorrência realizada em 8 do mês corrente, para fornecimento de 2.000 metros de cabo telegráfico, compareceram os concorrentes Pirelli S. A., Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. e S. A. Ateliers de Constructions Électriques de Charleroi, os quais foram considerados idôneos pela comissão encarregada de processar a concorrência.

Outrosim, comunico que a referida comissão classificou na seguinte ordem as propostas que abaixo se publicam na íntegra.

Primeira — Pirelli S. A. — 29:300\$000 — prazo 40 dias.

Segunda — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. — 34:400\$000 — prazo 120 dias.

Terceira — S. A. Ateliers de Constructions Électriques de Charleroi — 38:700\$000 — prazo 63 dias.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do material.

PROPOSTAS

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937.

Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria do Material — Rio de Janeiro.

Pirelli S. A. Companhia Nacional de Condutores Elétricos, estabelecida com fábricas em S. Bernardo e Caçapava (Estado de S. Paulo) e com filial no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco n. 117, 4º andar, tem a honra de submeter-vos a seguinte proposta de fornecimento:

2.000 metros (dois mil metros) de cabo telegráfico para dutos, construído estrita e rigorosamente de acordo com as especificações constantes do edital publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio próximo findo, à páginas n. 10.829 e seguinte, pelo preço global de 29:300\$000 (vinte e nove contos e trezentos mil réis) ou sejam 14:650\$000 por quilômetro (quatorze contos seiscentos e cinquenta mil réis por quilômetro).

A presente oferta refere-se a material entregue no Armazém de esse Departamento.

Propomos fazer a entrega do material dentro de quarenta dias, contados da data do recebimento do bilhete de empenho da despesa.

A presente proposta seguem anexas especificações técnicas de acordo com quanto disposto no art. II do edital de 18 de maio próximo findo.

Saudações.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — P. p. Pirelli S. A., Companhia Nacional de Condutores Elétricos, *Rodolpho Ortenblad*.

A Diretoria do Material — Departamento dos Correios e Telégrafos — Rua Visconde de Itaboraí — Rio de Janeiro.

A Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta cidade, à rua General Câmara n. 78, vem, de acordo com o edital de concorrência pública, constante das fls. 10.829/30 do *Diário Oficial* de 18 de maio de 1937, oferecer à essa diretoria o fornecimento do material abaixo especificado, de construção original Siemens & Halske-Berlin, de quem é a única e exclusiva representante no Brasil.

2.000 (2.000) metros de cabo telegráfico de 30 (trinta) condutores, a ser instalado em linha aérea, pelo preço global de (por mil metros) 17:200\$000 (dezesseis contos e duzentos mil réis).

O cabo acima oferecido obedecerá estritamente às características mencionadas nos itens I a II do edital.

Prazo de fornecimento — 4 (quatro) meses.

A proponente faz juntar os documentos de que trata a cláusula II, letras a, c e e, deixando de anexar os mencionados sob letra b da mesma cláusula, em vista de já o haver feito para concorrência idêntica, com a proposta apresentada em 5 de junho de 1936, quando foi julgada tecnicamente idônea.

Declara, outrossim, a proponente, submeter-se à todas as exigências contidas nas cláusulas do mencionado edital.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. (assinatura ilegível).

Proposta que faz a S. A. Ateliers de Constructions Électriques de Charleroi, estabelecida à praça da República n. 75, Rio de Janeiro, à Diretoria do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, para fornecimento do seguinte material elétrico, constante do edital do *Diário Oficial* de 18-5-1937.

Concorrência pública

2.000 metros de cabo telegráfico de 30 condutores, a ser instalado em linha aérea de construção, conforme especificação técnica constante do edital supracitado, preço global, réis 38:700\$000 (trinta e oito contos e setecentos mil réis).

Prazo de entrega — Nove semanas.

Declaração — Submetemo-nos a todas as cláusulas do presente edital, bem como às do Código de Contabilidade Pública da União.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — S. A. Ateliers de Constructions Électriques de Charleroi, (assinatura ilegível), diretor.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro

CHEFIA DE LINHAS E INSTALAÇÕES

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Quadro comparativo das propostas apresentadas na concorrência administrativa realizada em 28 de abril de 1937, para o fornecimento de material de consumo habitual, de acordo com o § 2º do art. 738, do Código de Contabilidade.

Protocolo — Ficha 1.867/1937

Móveis e utensílios

Espécie	Unidade	Fred. Figner	Marques Couto & Comp.	Casa Souza Bastista Ltda.	Adolfo Botelho	Manoel Moreira Carneiro & Filhos	Casa Pratt S. A.	Byington & Comp.
Armário de peroba, côr de canela, com portas envidraçadas, medindo: 1m,80 de altura, 0m,90 de largura e 0m,40 de profundidade.	Um	—	270\$000	325\$000	259\$000	—	—	—
Cadeiras singelas "Gerdau" ou "Torpedo", medindo externamente: 0m,50 de altura, 0m,45 de largura, 0m,40 de fundo; internamente: 0m,35 de altura, 0m,25 de largura e 0m,23 de fundo, pesando 165 quilos.	Um	910\$000	420\$000	312\$000	274\$000	—	—	—
Estantes abertas, em peroba, côr de canela, com cinco prateleiras, em espaço de 0m,35, com dois metros de altura, 1m,80 de largura e 0m,40 de profundidade.	Uma	—	430\$000	308\$000	287\$000	570\$000	—	—
Fichário de aço, para fichas de 0m,15 x 0m,22, com duas gavetas, medindo 0m,50 de fundo.	Um	157\$500	—	—	—	—	—	132\$000
Idem idem idem de 0m,25 x 0m,28, com quatro gavetas, medindo 0m,50 de fundo.	Um	210\$000	—	—	—	—	—	204\$000
Fichário vertical de aço para ficha de 0m,25 x 0m,28, com sete gavetas duplas, medindo 0m,70 de fundo.	Um	415\$000	—	—	—	—	—	—
Mesas para escrita, pequenas, com duas gavetas, em peroba, medindo: 1m,20 de comprimento; 0m,64 de largura, e 0m,80 de altura.	Uma	—	135\$000	144\$000	107\$900	—	—	—
Mesa Bureau de peroba, côr de canela, medindo: 1m,10 de comprimento, 0m,65 de largura, 0m,80 de altura, com quatro gavetas laterais e uma central.	Um	—	280\$000	185\$000	196\$000	—	—	—
Relógios de parede marca "2 Setas" ou "Jungmans".	Um	—	220\$000	—	—	—	—	—
Porta-chapêus com seis suportes.	Um	—	—	—	—	—	—	—
Máquina de escrever "Royal", carro 0m,65.	Um	1800\$000	—	—	528\$000	—	—	—
Idem idem "Continental", idem.	Uma	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem "Remington", idem.	Uma	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem "L. S. Smith", idem.	Uma	—	—	—	—	—	—	—
Idem idem "Imperial", idem.	Uma	—	—	—	—	—	—	—
							3.219\$000	3.384\$000

Observação (*) Firma preferida.

Niterói, 26 de maio de 1937. — José Bráulio Villar, secretário da comissão.

Unidade	Manuel Monteiro & Filhos	Adolfo Botelho	Wilmann Xavier & Comp. Ltda.	Virio Luppi & Comp. Ltda.	S. A. Ateliers de Const. Electriques de Charlevoix
Bêtao de madeira para esquadria.	18500	990	19500	18200	4000
Bobinas termicas.	4850	—	85000	48250	—
Chicote de quatro pernas "Eriesson", 1m.20, para microfone.	24500	—	143000	218500	—
Cordão "Eriesson", de quatro pernas para telefone.	128500	—	228000	428500	—
Cordões com pégas "Westerns", completos.	664000	—	—	456000	—
Dropps "Westerns" de 1.000 ohms.	—	—	—	—	—
Fita isolante (peça grande).	53000	85400	58500	58300	64200
Fusíveis "Westerns" 2.015-A, de dois ampéres.	—	—	—	59900	—
Fusíveis de 10mm de 30 ampéres, 120 volts.	—	—	—	3380	3350
Fusíveis "Westerns" 2.015-A, cinco ampéres.	—	—	—	148500	—
Fio de cobre isolado, n. 14, simples, para tempo.	—	—	—	—	—
Idem idem idem duplo, idem idem.	—	—	—	—	—
Idem idem, n. 14, simples, R. G. 3, para instalação interna.	4100	3392	3330	3350	700
Idem idem idem n. 18, idem idem.	28200	43094	48013	28100	14800
Idem idem idem n. 18, idem idem.	3560	3860	3740	3475	—
Idem idem idem n. 18, idem idem.	3550	3620	3560	3345	3600
Idem idem idem n. 18, idem idem.	—	—	33900	43500	—
Fio para enrolamento de dropps F. E. 008 m. m., "Eriesson" em carretel de 35 gus.	—	—	—	—	—
Voltmetro "Westerns" para corrente continua com escala de 0 a 200 volts.	—	—	2098000	—	—
Fio isolado n. 18, para lustre, com encaipamento de borracha.	—	—	—	—	—
Fio flexivel n. 18, B. S.	2250	3320	3310	3350	3450
Péras eléctricas para soldar, com dois bicos.	490	3575	3310	3515	3650
Interruptores de madeira, formato péra, primeira qualidade.	458000	—	388000	398500	186000
Idem idem, rotativos (duros).	280000	—	18750	18750	18800
Lâmpadas de filamento de carvão, de 16 velas e 25 ohms para 120 volts.	28400	23800	18900	28200	27400
Idem Philips ou Edison de 125 velas, 10 watts.	108000	—	53500	48900	—
Idem idem idem idem 60 idem.	23960	—	—	23725	23645
Idem idem idem idem 75 idem.	68100	—	—	58195	23645
Idem idem idem idem 100 idem.	68100	—	—	58195	23645
Idem idem idem idem 150 idem.	408400	—	—	88445	58040
Idem idem idem idem 200 idem.	148900	—	—	116685	58040
Idem idem idem idem 300 idem.	208500	—	—	168895	88190
Idem idem idem idem 500 idem.	358000	—	—	258995	118340
Pégas "Eriesson", duplas.	—	—	388000	198500	168380
Roldanas de porcelana n. 3, com parafusos.	3300	—	—	—	258200
Pégas "Eriesson" n. 6.	—	—	—	—	—
Rosetas para forro.	18100	18300	43000	4250	8950
Retrós de seda em cores verde e amarelo.	28800	—	—	18100	13500
Suprões "Americanos" sem chave, para lâmpada.	28300	—	68000	38500	—
Idem idem com chave idem.	28700	—	38200	28500	28800
Tubos de passagem de 1" em porcelana.	8600	2200	48000	28750	33500
Idem idem de 2 1/2" idem.	8800	3900	—	3100	3300
Idem idem de 3" idem.	8900	5500	—	3500	3300
Idem idem de 4" idem.	18200	3850	—	4800	8700
Válvulas atores de segurança.	—	—	—	18650	8900
Ventiladores rotativos para 125 volts de 12" "G. E."	4804000	—	3488000	5008000	—
Idem idem idem de 16" "G. E."	5408000	—	4708000	6008000	3508000
Cleats com parafusos, retangulares.	3380	—	—	—	3350
Idem idem ovais.	3380	—	—	—	—
Condensadores tubulares de 0.4 "M. F. D." Siemens para 1.500 volts.	35400	—	58800	6600	—
Interruptores de madeira, tipo almirantado.	45500	63700	—	—	—

Observações: (*) Firma preferida. Não foi levada em consideração a sobre lâmpadas de filamento de carvão de 16 velas e 25 ohms para 120 volts, Charlevoix, 26 do maio de 1937. — José Brantio Villar, secretário da Comissão.

Ferreiros

Espécie		Adolfo Botelho	Dias Garcia & Comp.	Manuel Moreira Carneiro & Filhos	Marques Couto & Comp.
Alavancas pequenas (1m,50).....	Uma	28\$300	—	(*) 18\$000	25\$000
Alicates do 8" com corte lateral e cabo isolado.....	Um	5\$200	(*) 4\$000	6\$500	6\$500
Alicates com corte para uso do Correio.....	Um	—	—	18\$000	(*) 12\$000
Água-raz.....	Litro	8\$200	3\$500	(*) 4\$000	5\$600
Alcool de 36° grãos retificado engarrafado.....	Litro	3\$380	—	(*) 2\$200	2\$400
Algodão em pasta.....	Quilo	5\$280	—	4\$500	(*) 3\$700
Baldes de ferro zincado, n. 14.....	Um	8\$200	5\$500	(*) 5\$500	8\$100
Balanças "Conteville" para dois quilos, com respectiva coleção de pesos de metal a partir de uma grama.....	Uma	138\$000	130\$000	138\$000	(*) 127\$000
Balanças "Conteville" para um quilo, com respectiva coleção de pesos de metal a partir de uma grama.....	Uma	118\$000	(*) 113\$500	135\$000	116\$000
Bolsas de couro para ferramenta (conforme a amostra).....	Uma	—	—	(*) 70\$000	80\$000
Bombas para furar madeira, com jogos de brocas.....	Uma	30\$000	—	(*) 23\$000	25\$000
Batatinhas.....	Quilo	—	—	25\$000	(*) 16\$000
Brochas de pita para pixe.....	Uma	2\$600	2\$500	(*) 1\$900	2\$200
Brochas de cabelo.....	Uma	9\$700	(*) 4\$500	8\$000	9\$000
Chave de fenda de 5" com catraca.....	Uma	6\$300	(*) 4\$000	8\$000	5\$000
Idem idem de 6" idem.....	Uma	6\$900	(*) 5\$000	8\$500	5\$500
Idem idem de 10", fina, idem.....	Uma	29\$000	(*) 6\$000	12\$000	8\$500
Idem idem de 8", fixa.....	Uma	3\$100	(*) 2\$800	6\$000	7\$500
Chave americana com bico de papagaio de 10".....	Uma	22\$000	(*) 11\$800	15\$000	12\$000
Idem idem idem de 14".....	Uma	38\$000	26\$990	23\$000	(*) 21\$000
Canivetes "Rodgers Sons" de 3".....	Um	(*) 7\$900	—	9\$000	9\$800
Coleções alfabéticas em zinco (deve trazer amostra).....	Uma	—	—	12\$000	(*) 8\$500
Coleções de algarismo em zinco (deve trazer amostra).....	Uma	—	—	(*) 5\$000	8\$000
Caçarola de ferro estanhada n. 14.....	Uma	—	(*) 2\$450	3\$800	2\$800
Idem idem idem n. 18.....	Uma	—	(*) 3\$150	39\$000	4\$000
Cera "Esmeralda" para assoalho.....	Lata	(*) 4\$300	4\$400	4\$800	4\$800
Cestas de vime para correspondência, com fundo de madeira medindo 1m,10 x 0,60 x 0,43. O vime deve ser bem unido.....	Uma	108\$800	—	(*) 26\$000	65\$000
Cestas de vime para papeis.....	Uma	(*) 3\$990	—	4\$000	4\$300
Cimento.....	Quilo	8700	(*) 8265	8280	8400
Cola da "Baia" para madeira, 1ª qualidade.....	Quilo	5\$080	4\$900	1\$900	(*) 4\$500
Corda manilha de 0m,009 e 0m,012.....	Quilo	—	5\$800	5\$900	(*) 5\$200
Corda de linho "Adriça" para bandeira.....	Quilo	10\$000	8\$000	8\$500	(*) 5\$200
Dobradiças com mola de 2", niqueladas.....	Par	—	—	(*) 18\$000	22\$000
Escada de pinho Paraná, com 14 degraus, travada na extremidade e no centro, com grampo de ferro.....	Uma	61\$000	—	90\$000	(*) 32\$800
Espanadores de pena n. 45.....	Um	5\$690	7\$000	8\$500	(*) 8\$500
Estopa de 1ª qualidade.....	Quilo	4\$300	3\$500	(*) 3\$800	3\$600
Escóva de piassava, com cabo.....	Uma	2\$190	2\$000	1\$600	(*) 1\$600
Espátula de aço n. 6, com cabo de madeira.....	Uma	—	(*) 5\$000	5\$000	5\$000
Facões marca "Jacaré" com bainha de couro, n. 16.....	Um	—	17\$000	(*) 16\$000	22\$000
Filtros "Fiel" n. 2.....	Um	17\$000	15\$000	(*) 15\$000	15\$000
Foice do "Porto" de 8".....	Uma	4\$190	5\$800	4\$500	(*) 3\$600
Folhas de serra para ferro.....	Uma	8900	(*) 8700	8\$500	8\$000
Idem idem, fina, comprimento de 30" para serra de volta.....	Uma	2\$500	—	(*) 2\$400	3\$800
Fogareiro para carvão n. 11.....	Um	11\$000	6\$000	(*) 5\$800	8\$900
Idem idem para álcool.....	Um	6\$000	4\$000	(*) 2\$500	8\$000
Furadores de aço para papeis, de 3".....	Um	—	—	4\$500	(*) 3\$000
Gadofenol ou Cruzvaldina.....	Lata	2\$780	(*) 1\$800	1\$850	2\$500
Gazolina.....	Litro	—	—	(*) 1\$350	1\$600
Goma laca de 1ª qualidade.....	Quilo	18\$500	13\$500	(*) 13\$000	15\$000
Jogos de verruma.....	Um	12\$000	(*) 8\$000	12\$000	12\$000
Caol, lata de um litro.....	Lata	—	—	(*) 21\$300	26\$000
Querozene, lata de 18 litros.....	Lata	—	—	(*) 6\$500	8\$500
Limas triangulares de 14".....	Uma	—	—	(*) 80\$000	48\$000
Lampeões "Belgas".....	Um	56\$000	55\$000	80\$000	(*) 48\$000
Lixa n. 1, marca "Tigre" para madeira.....	Folha	8130	(*) 8090	8095	8100
Idem n. 0 idem idem idem.....	Folha	8130	8085	(*) 8084	8100
Idem n. 00 idem idem idem.....	Folha	8130	8080	(*) 8075	8100
Idem n. 1 idem para ferro.....	Folha	8580	8400	8450	(*) 8390
Idem n. 0, idem idem idem.....	Folha	8580	8400	8450	(*) 8390
Idem n. 00 idem idem idem.....	Folha	8580	8400	8450	(*) 8390
Idem esmeril n. 1.....	Folha	8600	8400	8400	(*) 8390
Idem idem n. 0.....	Folha	8600	8400	8400	(*) 8390
Máquina para furar n. 1.540.....	Uma	—	—	(*) 85\$000	880\$000

Espécie		Adolfo Botelho	Dias Garcia & Comp.	Manuel Moreira Garneiro & Filhos	Marques Couto & Comp.
Martelo com unha, para carpinteiro, marca "Ferradura".....	Um	18\$400	(*) 17\$500	19\$000	19\$000
Machado "Collins" com cabo.....	Um	16\$800	15\$800	13\$800	(*) 13\$400
Ocre.....	Quilo	(*) \$500	—	\$520	\$600
Óleo "Derby".....	Vidro	(*) 2\$800	—	3\$000	3\$000
Óleo de linhaça, 1ª qualidade.....	Quilo	4\$300	(*) 3\$500	3\$500	3\$700
Óleo "Amor" para aparelho.....	Vidro	—	—	(*) 2\$500	4\$500
Óleo fino para motor.....	Quilo	3\$400	(*) 4\$800	2\$200	1\$900
Óleo grosso para motor.....	Quilo	3\$100	(*) 1\$900	2\$100	2\$200
Paneta de ferro, pequena, para soldar, n. 11.....	Uma	—	—	(*) 8\$500	44\$000
Pincel de pita n. 12, para pixe.....	Um	2\$700	2\$500	(*) 1\$350	2\$000
Idem de cabelo, n. 12.....	Um	9\$500	2\$000	(*) 1\$500	3\$000
Idem idem, n. 16.....	Um	4\$100	3\$500	(*) 1\$600	4\$000
Idem idem idem, para pixe.....	Um	—	—	(*) 1\$500	2\$100
Pomada para soldar "Bramley", lata de 500 gramas.....	Lata	—	—	(*) 15\$000	16\$000
Pixe de 1ª qualidade, lata de 20 quilos.....	Lata	26\$000	25\$000	(*) 11\$000	13\$000
Pó de sapato.....	Quilo	1\$000	\$800	(*) \$600	1\$000
Potassa fina.....	Quilo	1\$750	1\$000	(*) \$980	1\$200
Parafuso de 1" x 5, cabeça chata, caixa de uma grossa.....	Caixa	3\$000	2\$200	(*) 1\$000	2\$500
Idem de 2 1/2" x 8", idem, idem.....	Caixa	7\$700	6\$500	(*) 5\$800	7\$000
Idem de 2" x 10", idem, idem.....	Caixa	7\$800	6\$500	(*) 6\$300	6\$500
Pregos de 12" x 12", pacote de dois quilos.....	Pacote	8\$900	7\$300	(*) 7\$300	8\$500
Idem de 17" x 24", idem idem.....	Pacote	6\$900	5\$500	(*) 5\$400	6\$500
Idem de 16" x 18", idem idem.....	Pacote	7\$300	5\$500	(*) 5\$800	6\$800
Idem de 17" x 27", idem idem.....	Pacote	6\$800	5\$500	(*) 5\$100	6\$500
Parafina de 1ª qualidade.....	Quilo	7\$100	7\$100	(*) 6\$500	7\$100
Pás duplas "Americanas" com mola no cabo.....	Uma	(*) 64\$000	—	—	74\$000
Pua de catraca, com jogos de ferro.....	Uma	68\$700	(*) 7\$500	45\$000	35\$000
Picareta com cabo de madeira.....	Uma	42\$500	9\$300	12\$000	(*) 8\$000
Rebólo carborundum n. 1744.....	Um	—	—	(*) 150\$000	215\$000
Sabonetes "Kauitz" perfumado, para aparelho "Kauitz", caixa com seis.....	Caixa	—	—	(*) 12\$000	11\$000
Sabão "Nacional", tipo "Português".....	Quilo	2\$180	(*) 1\$130	1\$750	2\$000
Saponáceo "Radium" ou "Jaspeol".....	Um	\$340	\$380	\$300	(*) \$520
Sândalo.....	Quilo	—	18\$000	(*) 11\$500	—
Secante.....	Quilo	2\$300	1\$600	1\$800	(*) 1\$500
Soda cáustica "Inglesa", lata de um quilo.....	Lata	3\$800	(*) 2\$700	2\$950	3\$500
Solda de estanho, preparada.....	Quilo	(*) 6\$500	9\$000	9\$900	8\$000
Trados de ferro de 7/8".....	Um	(*) 7\$200	13\$000	9\$000	8\$000
Idem idem de 3/8".....	Um	(*) 5\$100	7\$000	5\$800	6\$000
Tesouras tipo médio "oslinger" para uso comum.....	Uma	9\$800	(*) 7\$000	19\$500	13\$000
Idem idem para cortar galhos.....	Uma	20\$600	(*) 13\$500	35\$000	18\$000
Toalhas felpudas "Algeanas" de 1m x 0,45.....	Uma	—	—	9\$300	(*) 6\$000
Terra de "Sienna" crua, de 1ª qualidade.....	Quilo	1\$800	1\$200	(*) 1\$100	1\$800
Idem idem queimada idem.....	Quilo	1\$800	(*) 1\$200	1\$300	1\$800
Idem de "Carcel" idem.....	Quilo	6\$500	—	(*) 1\$800	4\$500
Vermelho "Francês".....	Quilo	8\$000	7\$000	(*) 4\$500	5\$500
Verde "Londres".....	Quilo	3\$400	3\$600	2\$900	(*) 2\$500
Vieux-chêne.....	Garrafa	2\$700	2\$400	2\$900	(*) 2\$200
Velas "Brasileiras", pacote com oito velas.....	Pacote	—	—	(*) 3\$000	3\$800
Vassouras de piassava com 22 furos, com cabo.....	Uma	2\$490	2\$500	(*) 1\$800	1\$900
Vassourinhas de piassava, com cabo, 1ª qualidade.....	Uma	\$500	\$380	\$500	(*) \$350
Vassouras de cabelo de 22 furos, com cabo, 1ª qualidade.....	Uma	9\$500	—	(*) 6\$000	12\$000
Zarcão.....	Quilo	4\$500	3\$350	(*) 3\$800	4\$000

Observações: (*) Firma preferida. Não foi tomada em consideração a proposta de Adolfo Botelho sobre "Facões

marcas "Jacaré", com bainha de couro, um".

Niterói, 24 de maio de 1937. — José Bráulio Villar, secretário da Comissão.

Artigos de expediente

Especie	Adolfo Botelho	Alexandre Ribeiro & Comp.	Heitor Ribeiro & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Manoel Moreira & Filhos	Marques Couto & Comp.
Alfodres, caixa de 100 gramas, caixa.....	24585	28000	(*) 18900	(*) 28090	—	—
Almofadas de 10 x 6, "Sardinha", uma.....	—	18900	(*) 18900	18900	—	—
Idem de 10 x 4, "Sardinha", uma.....	—	24000	(*) 18800	28200	—	—
Balões para carimbo, dúzia.....	—	308000	(*) 308000	(*) 288000	—	—
Barbante fino 1-2x3, novelos de 200 gramas, forte, de 1ª qualidade, quilo.....	—	118500	(*) 168000	158800	—	—
Borracha Union n. 210, para dois usos "J. Faber", uma.....	—	193500	(*) 228000	248800	—	—
Idem miolo de pão "Mongol", uma.....	—	23480	(*) 28800	28800	—	—
Bobinas de papel asselinado, estreitas, para máquina de calcular "Burroughs", uma.....	—	38600	(*) 48000	38400	—	—
Idem idem, idem largas, idem idem, uma.....	—	28100	(*) 28200	18920	—	—
Candelas n. 1, "Johann Faber", uma.....	—	34550	(*) 38500	28990	—	—
Idem n. 3, idem, uma.....	—	3590	(*) 5660	8480	—	—
Idem n. 5, idem, uma.....	—	3890	(*) 3880	8880	—	—
Colchete para papel "Universal Fasteners" S. 2, caixa com 72, caixa.....	—	18900	(*) 18400	18900	—	—
Idem idem idem, S. 3, idem, caixa.....	—	28500	(*) 28000	28190	—	—
Idem idem idem S. 4, idem, caixa.....	—	38100	(*) 38900	38190	—	—
Idem idem idem, S. 5, idem, caixa.....	—	38300	(*) 38500	38700	—	—
Idem idem idem, S. 7, idem, caixa.....	—	48600	(*) 48300	18800	—	—
Espanjeiras de vidro tipo médio com esponjas, uma.....	—	58200	(*) 63000	48900	—	—
Fita "Cleanotype" de 0m,013, preto fixo, para aparelho teletype, uma.....	—	128600	(*) 128500	418900	—	—
Idem "Pelikan" de 0m,013, azul fixo, para máquina de escrever "Continental" uma.....	—	64550	(*) 66600	66900	—	—
Fita "Pelikan" de 0m,013, preto ou azul fixo, para máquina de escrever "Royal", uma.....	—	67350	(*) 68000	68800	—	—
Idem "Pelikan" de 0m,013, azul fixo, para máquina de escrever "Remington", uma.....	—	67950	(*) 67800	68800	—	—
Idem "Pelikan" de 0m,013, azul fixo, para máquina de escrever "Underwood", uma.....	—	68550	(*) 68000	68800	—	—
Idem "Pelikan" de 0m,016, azul fixo ou preto fixo, para máquina de escrever "Continental", uma.....	—	68550	(*) 68000	68800	—	—
Idem visível estrela, para máquina de calcular "Burroughs", uma.....	—	189100	(*) 84000	189000	—	—
Idem idem idem, larga, idem idem, uma.....	—	308500	(*) 263000	358000	—	—
Goma arábica líquida "Sardinha" vidro de 100 gramas com pincel e tampa, vidro.....	—	28050	(*) 28200	18980	—	—
Goma arábica em grão, de 1ª qualidade, quilo.....	78680	98150	(*) 88000	88800	89000	89000
Indice alfabético 32 x 12 e 33 x 22, um.....	—	38000	(*) 38000	38200	—	—
Lapis-tinta "Johann Faber" n. 6312, dúzia.....	—	88500	(*) 78000	84400	—	—
Idem preto n. 2, "Johann Faber" 1205, dúzia.....	38830	58200	(*) 48200	38900	—	—
Idem idem n. 3, "Johann Faber" 1205, dúzia.....	—	48200	(*) 48200	38900	—	—
Idem "Castell" A. W. Faber, dúzia.....	—	245500	(*) 245500	236800	—	—
Idem bi-color n. 717, "Johann Faber", dúzia.....	38870	246000	(*) 223000	198800	—	—
Idem de borracha "J. Faber", para dois usos, dúzia.....	88300	685500	(*) 388000	358900	—	—
Livros de papel "Fiume", asselinado, pautado, formato almofado, capa de papelão, com 25 folhas numeradas e marcadas "Sempino Padua Telegrafica", um.....	—	—	(*) 289000	289000	—	—
Idem idem idem idem, com 50 folhas, idem idem idem, um.....	—	28900	(*) 28900	28900	—	—
Idem idem idem idem, com 100 folhas, idem idem idem, um.....	—	68500	(*) 68500	68500	—	—

Expediente

Adalberto	Alexandre Ribeiro & Comp.	Helder Ribeiro & Comp.	J. G. Pereira & Comp.	Manoel Moreira & Filhos	Marques Couto & Comp.
—	99500 (*) 153800	(*) 99000 (*) 163500	103500 173500	—	—
—	(*) 3038	3038	3038	—	—
—	3050	3032	(*) 3034	—	—
—	3034	3032	(*) 3030	—	—
—	3040	3038	(*) 3035	—	—
—	(*) 243500	263000 13280 (*) 2603000	253800 14550 2503000	—	—
—	233800	303000	273800	—	—
—	(*) 4480	13500	3800	—	—
—	413000	423000	393800	—	—
—	163500	163000	163800	—	—
(*) 243360	243800	263000	253900	—	—
—	443600	423000	553000	—	—
(*) 13480	103500	123000	98300	—	—
—	18300	13500	13900	—	—
—	503500	503000	583000	—	—
—	3355	3295	3380	—	—
—	(*) 88500	98500	98800	—	—
103390	103500	103500	153900	—	—
(*) 143230	3350	3390	3390	—	—
3500	123500	123500	113800	—	—
—	28990	33500	33200	—	—
—	48900	58500	58400	—	—
(*) 23400	53270	53200	53900	63800	—
33000	23400	23400	23400	—	—
—	223100	223500	213800	—	—
—	—	—	—	(*) 33600	13300
—	(*) 273900	283500	303000	—	—
(*) 23400	23450	23600	23800	—	23300
—	—	—	—	(*) 33800	—
—	13600	13300	13800	—	—
—	153000	133800	153000	—	13300
—	73000	53800	73800	—	—

Observação: (*) Firma preferida.

Niterói, 26 de maio de 1937. — José Breuilo Villar, secretário da Comissão.

Número de ordem	Materiais	M. Almeida & Cia.		Sociedade Marbo Ltda.		Léo Goehler		Aços Roebling Budenis do Brasil Ltda.		Marques Couto & Cia.		Dias Garcia & Cia. Ltda.	
		Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Stock	Importação	Importação
16	2 de 1 1/4" x 18 1/4"	—	x	191700	335000	—	—	—	—	2324000	—	—	227250
17	2 de 1 5/16" x 20 1/2"	—	x	196400	343000	—	—	—	—	2668000	—	—	2615000
18	2 de 1 3/8" x 20 1/2"	—	x	211600	397000	—	—	—	—	294900	—	—	288000
19	2 de 1 7/8" x 20 1/2"	—	x	231800	399000	—	—	—	—	3128000	—	—	3069000
20	2 de 1 1/2" x 20 1/2"	—	x	271900	424000	—	—	—	—	3439000	—	—	326250
Jogos de alfabetos de aço, conforme catalogo n. 29, página 70, do fabricante «Wilfa», em jogos de 27 peças, dos seguintes:													
21	2 de maiúsculas, de 5 m/m	—	—	384200	—	—	—	—	—	x	364000	—	65900
22	2 de maiúsculas, de 7 m/m	—	—	489900	—	—	—	—	—	x	446500	—	856400
Jogos de algarismos de aço, conforme catalogo n. 29, página 70, do fabricante «Wilfa», em jogos de 10 peças, de 0 a 9, dos seguintes:													
23	4 de maiúsculas, de 5 m/m	—	—	218900	—	—	—	—	—	x	124900	—	214900
24	2 de maiúsculas, de 7 m/m	—	—	248900	—	—	—	—	—	x	158900	—	283700
25	12 alicates para cortar arame, de 8"	—	—	—	59800	x	59800	—	—	—	—	—	—
26	17 armações de ferro, ajustáveis, para folhas de serra para metais, de 12" a 14", de comprimento	—	—	59800	x	x	34950	—	—	—	—	—	—
Brocas espirais para metais, de aço rápido, alta velocidade, com lastes conicas, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, «Victory» de Henry Rossel ou Jonas & Colver, das seguintes:													
27	13 de 1/16"	Jonas & Colver	«Victory»	55700	65200	Alfred H. Schutte	Roebling marca «Ilux»	Arthur Balfour	«Asto»	Arthur Balfour	—	—	63750
28	42 de 3/32"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
29	24 de 7/64"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
30	6 de 9/64"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
31	6 de 5/32"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
32	6 de 11/64"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
33	13 de 3/16"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
34	6 de 13/64"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
35	6 de 7/32"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
36	33 de 1/4"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
37	6 de 17/64"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
38	24 de 9/32"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
39	31 de 5/16"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
40	11 de 11/32"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
41	31 de 3/8"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
42	21 de 13/32"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
43	6 de 7/16"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
44	31 de 1/2"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
45	12 de 17/32"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
46	31 de 5/8"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
47	11 de 1 1/16"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
48	13 de 1 3/16"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750
49	21 de 7/8"	—	x	55700	65200	—	—	65900	53800	65750	—	—	63750

Materiais	M. Almeida & Cia.		Sociedade Marbo Ltda.		Léo Gochlor		Aços Roebling-Brders do Brasil Ltda.		Marques Couto & Cia.		Dias Garcia & Cia. Ltda.	
	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Stock	Importação	
Brocas espirais para metais, de aço rápido, alta velocidade, com hastes paralelas, de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour, «Victory» de Henry Rossel ou Jonas & Colver, das seguintes:												
6 de 1/32"	—	«Victory»	Alfred H. Schutte	Roebling marca «Hlix»	Arthur Balfour	«Asto»	Arthur Balfour					
6 de 5/64"	—	14500	14460	—	14530	14200	14500					
6 de 3/16"	—	14500	14460	14330	14530	14300	14500					
6 de 17/64"	—	—	24290	24070	24300	14900	24250					
6 de 5/16"	—	34500	34480	34130	34450	24900	34400					
6 de 3/8"	—	43000	45200	36790	34830	29000	34000					
6 de 15/32"	—	68000	54850	54260	38300	44900	44150					
6 de 1/2"	—	84200	84100	74230	48970	48000	44900					
6 de 9/16"	—	99400	99100	86210	68900	64600	64750					
12 de 5/8"	—	115500	115500	104340	74650	84600	74500					
6 de 21/32"	—	135500	135200	119820	168100	104800	154750					
6 de 11/16"	—	150000	164600	134120	164900	124400	164500					
12 de 3/4"	—	163800	165700	145780	184000	134800	184000					
	—	214500	214000	184860	204700	194800	204250					
Brocas para madeira, catalogo Ober Boher und Werkzeugen «Langlochboher», da figura n. 40, pagina 13, dimensões em milímetros, das seguintes:												
10 de 5	—	—	Alfred H. Schutte	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10 de 6	—	—	34700	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10 de 7	—	—	34700	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6 de 8	—	—	34700	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6 de 9	—	—	34700	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10 de 10	—	—	34700	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Brocas para madeira, catalogo Ober Boher und Werkzeuge «Langlochboher», da figura n. 49, pagina 16, dimensões em milímetros, das seguintes:												
12 de 8	—	—	Alfred H. Schutte	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12 de 10	—	—	34700	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12 de 12	—	—	34700	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12 de 14	—	—	42000	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12 de 16	—	—	45700	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6 de 18	—	—	54400	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6 de 20	—	—	64400	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6 de 21	—	—	84400	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	134400	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Número de ordem	Materiais	Importação					Stock	Importação	Dias Garcia & Cia, Ltda.
		M. Almeida & Cia.	Sociedade Marbo Ltda.	Léo Gochler	Agos Roehling e Ruders do Brasil Ltda.	Marques Couto & Cia.			
		Importação	Importação	Importação	Importação	Importação			

Número de ordem	Materiais	M. Almeida & Cia.		Sociedade Marbo Ltda.		Léo Goehler		Aços Roechling Buderus do Brasil Ltda.		Marques Couto & Cia.		Dias Garcia & Cia. Ltda.	
		Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock
92	Facas de aço, para plainas de madeira, conforme desenho n. 276, das seguintes letras:												
93	6 A.....					179500				103500			x 103500
94	6 B.....					179500				103500			x 103500
95	6 E.....					223300				134400			x 134400
96	6 F.....					275900				253900			x 253900
	6 G.....					424000				324400			x 324400
97	72 Ferros de pua, de 1/2".					x 24080				24700			—
98	2 Frezas de duplo angulo, de aço rapido, com angulo de 60°, conforme catalogo n. 20, pagina 33, de Arthur Balfour C°, de 2 1/2" de diametro, 1 1/2" de largura e furo de 7/8"....					Alfred H. Schutte 624000				606500			x 596500
99	Frezas de aço rapido, para abrir rasgos, conforme tab. da pagina 4 do catalogo n. 20, de Arthur Balfour C°, das seguintes:												
100	Diâmetro Largura Furo												
101	2 de 2 1/2" x 5/16" x 1".....					x 493500				529900			x 514750
	2 de 3" x 7/8" x 1".....					1059000				1019000			x 998000
	2 de 3" x 1" x 1".....					1259000				1074000			x 103750
102	2 Frezas de aço rapido para aplinar, conforme tipo especificado na pagina 9 do catalogo n. 20 de Arthur Balfour C°, de 2 1/2" de diametro x 6" de largura e furo de 1".....					Alfred H. Schutte 2934000				2634000			x 2614000
103	2 Frezas para retificar á mão os rebolos de esmeril (504 com cabo), referente ao catalogo da Nazos Union, pag. 32.....					—		x 199800		1359000			—
	Limas de Alfred H. Schutte, Arthur Balfour C°, «Evanhoe» de Henry Rossel, Jonas & Colver ou Kearney Foot C°, das seguintes:												
104	Chatas bastardas:												
105	12 de 6".....					Alfred H. Schutte 9950				14470			Arthur Balfour 14500
106	24 de 8".....					14240				23010			23700
107	36 de 10".....					18690				25600			25300
108	36 de 16".....					24250				61160			64000
109	36 de 16".....					51170				64720			84400
110	36 de 16".....					74310							

Número de ordem	Materials	M. Almeida & Cia.		Sociedade Marbo Ltda.		Léo Voehler		Aços Roebling-Budens do Brasil		Marques Conto & Cia.		Dias Garcia & Cia. Ltda.	
		Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Stock	Importação	Importação	
Chapas murças :													
109	60 de 4" de x 1/16"	15233	15250	15170	x	15050	x	15310	15330	15350	15360	15370	15380
110	36 de 6"	15340	15370	15380	x	15390	x	15400	15410	15420	15430	15440	15450
111	6 de 7"	25300	25310	25320	x	25330	x	25340	25350	25360	25370	25380	25390
112	24 de 8"	25340	25350	25360	x	25370	x	25380	25390	25400	25410	25420	25430
113	36 de 16"	65300	65310	65320	x	65330	x	65340	65350	65360	65370	65380	65390
Meia cana bastardas :													
114	12 de 12"	35300	35310	35320	x	35330	x	35340	35350	35360	35370	35380	35390
115	36 de 14"	35360	35370	35380	x	35390	x	35400	35410	35420	35430	35440	35450
116	24 de 16"	75360	75370	75380	x	75390	x	75400	75410	75420	75430	75440	75450
117	48 de 18"	105200	105210	105220	x	105230	x	105240	105250	105260	105270	105280	105290
Meia cana murças :													
118	12 de 6"	25310	25320	25330	x	25340	x	25350	25360	25370	25380	25390	25400
119	12 de 8"	35320	35330	35340	x	35350	x	35360	35370	35380	35390	35400	35410
120	24 de 10"	45330	45340	45350	x	45360	x	45370	45380	45390	45400	45410	45420
121	24 de 12"	55340	55350	55360	x	55370	x	55380	55390	55400	55410	55420	55430
122	24 de 14"	75350	75360	75370	x	75380	x	75390	75400	75410	75420	75430	75440
Paralelas bastardas, canto vivo :													
123	12 de 6"	15320	15330	15340	x	15350	x	15360	15370	15380	15390	15400	15410
124	24 de 8"	25320	25330	25340	x	25350	x	25360	25370	25380	25390	25400	25410
125	36 de 12"	45330	45340	45350	x	45360	x	45370	45380	45390	45400	45410	45420
126	54 de 14"	55340	55350	55360	x	55370	x	55380	55390	55400	55410	55420	55430
127	54 de 16"	75350	75360	75370	x	75380	x	75390	75400	75410	75420	75430	75440
128	60 de 20"	125300	125310	125320	x	125330	x	125340	125350	125360	125370	125380	125390
Paralelas murças, canto vivo :													
129	6 de 4"	15320	15330	15340	x	15350	x	15360	15370	15380	15390	15400	15410
130	36 de 6"	15340	15350	15360	x	15370	x	15380	15390	15400	15410	15420	15430
131	36 de 8"	25340	25350	25360	x	25370	x	25380	25390	25400	25410	25420	25430
132	36 de 10"	35350	35360	35370	x	35380	x	35390	35400	35410	35420	35430	35440
133	24 de 12"	55360	55370	55380	x	55390	x	55400	55410	55420	55430	55440	55450
134	18 de 14"	65370	65380	65390	x	65400	x	65410	65420	65430	65440	65450	65460
135	60 de 18"	125340	125350	125360	x	125370	x	125380	125390	125400	125410	125420	125430
136	36 de 20"	155300	155310	155320	x	155330	x	155340	155350	155360	155370	155380	155390

Número de ordem	Material	M. Almeida & Cia.		Sociedade Marbo Ltda.		Léo Goehler		Aços Roebling-Budens do Brasil		Marques Couto & Cia.		Dias Garcia & Cia. Ltda.	
		Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
162	Triangulares murças, canto redondo :	1\$330	1\$350	x	\$870	x	\$855	1\$350	1\$350	—	1\$350	—	1\$350
163		2\$270	1\$300		1\$330		1\$405	1\$920	1\$920	—	1\$920	—	1\$900
164		2\$780	2\$250		2\$520		x	2\$830	2\$830	—	2\$830	—	2\$750
165		4\$080	3\$250		3\$250		x	2\$330	3\$930	—	3\$930	—	3\$900
165		10\$400	7\$370	x	5\$250	x	—	10\$300	10\$300	—	10\$300	—	10\$500
167	Paralelas murças, canto redondo :	1\$930	1\$570		1\$700		—	1\$850	1\$850	—	1\$850	—	2\$500
168		3\$760	2\$590	x	2\$700		—	4\$580	4\$580	—	4\$580	—	4\$600
169		5\$030	3\$260	x	3\$380		—	6\$180	6\$180	—	6\$180	—	6\$050
170		6\$131	4\$160	x	5\$230		—	8\$050	8\$050	—	8\$050	—	7\$900
171		8\$950	5\$990	x	6\$900		—	11\$200	11\$200	—	11\$200	—	11\$050
172	Facas bastardas :	2\$720	2\$600	x	1\$470	x	1\$925	2\$580	2\$580	—	2\$580	—	2\$650
173		4\$240	3\$300	x	2\$780	x	3\$070	4\$030	4\$030	—	4\$030	—	4\$000
174		5\$900	5\$470	x	4\$200	x	4\$275	5\$660	5\$660	—	5\$660	—	5\$600
175	Facas murças :	3\$420	3\$250	x	2\$000	x	2\$360	3\$350	3\$350	—	3\$350	—	3\$300
176		4\$530	4\$130	x	2\$590	x	2\$960	4\$280	4\$280	—	4\$280	—	4\$200
177		5\$580	5\$210	x	3\$500	x	3\$620	5\$360	5\$360	—	5\$360	—	5\$300
178	Facas murças, canto redondo :	4\$370	—	x	3\$250	x	—	5\$350	5\$350	—	5\$350	—	5\$300
179		5\$590	—	x	4\$900	x	—	6\$970	6\$970	—	6\$970	—	6\$900

Número do or' em	Materiais	M. Almeida & Cia.		Sociedade Marbo Ltda.		Léo Goehler		Aços Rochling Buderus da Brasil Ltda.		Marques Couto & Cia.		Dias Garcia & Cia. Ltda.	
		Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
180	Grosas chatas:	74620		74170	x	68530					89100		79950
181	6 de 16"	104500		84580	x	74700					104800		104500
	12 de 13"												
182	Grosas meia cana:												
183	12 de 8"	24780		14790	x	14574					24750		28000
184	12 de 10"	34560		24580	x	24300					34460		34300
185	12 de 12"	54030		34600	x	34300					44400		44350
	12 de 14"	64350		54160	x	44500					54300		54700
	12 de 16"	84300		74270	x	64500					74390		74300
	Jogos de machos de aço, alta velocidade, para rosquear, tipo Whitworth Standard, concêntricos, em jogos de 3 machos para cada dimensão, conforme catálogo n. 12, página 19, lista 103 G, da Pratt & Whitney ou de Alfred H. Schutte, dos seguintes:												
187	9 de 1/16"												Arthur Balfour 204250
188	3 de 3/32"												204250
189	12 de 1/8"												204250
190	6 de 5/32"												204250
191	7 de 3/16"												204250
192	7 de 1/4"												204250
193	7 de 1/2"												224500
194	6 de 5/8"												394400
195	7 de 3/4"												464100
196	2 de 1"												654200
197	100 Níveis bolha de ar, de 12"			74200		113500					73900		724000
	Trados para madeira, «Greaves» legítimos, dos seguintes:												
198	2.000 de 1/2"												54950
199	300 de 5/8"												84250
200	12 de 1"												144000
201	10 de 1 1/8"												214000
202	4 de 1 1/4"												244000
203	4 de 1 1/2"												264000

Observações: — X — Menor preço.

Bauri, 10 de maio de 1937. — Agnello Speridito de Albuquerque, presidente da comissão.

ALMOXARIFADO

Ata da concorrência administrativa n. 17, para aquisição de parafusos, pontas Paris, rebolos e vidros diversos durante o ano de 1937

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, às treze horas, no Almoarifado da Estrada em Bauri, Estado de São Paulo, reuniram-se a comissão composta dos Srs. engenheiros Agnelo Speridiao de Albuquerque, chefe da IV Divisão, como presidente; Heitor Pombo de Chermont Rayol, engenheiro residente, como representante da Diretoria, e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas à concorrência administrativa, n. 17, para a aquisição de parafusos, pontas-Paris, rebolos e vidros diversos, necessários à Estrada durante o ano de mil novecentos e trinta e sete, autorizada por Aviao n. 4.902, de 23 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme edital publicado no Diário Oficial da União, n. 78, de 7 do corrente mês. Foram recebidos oito envoltórios contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: Gonçalves, Tamm & Cia. Ltda. de Bauri; Sociedade Marbo & Cia. Ltda., do Rio de Janeiro, que foram julgadas idôneas. Em seguida foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos interessados presentes as respectivas propostas, que ficam em poder da comissão para o necessário estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos de caução, foram devolvidos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assignada pela comissão, pelos interessados presentes e por mim José Vani Sobrinho, oficial administrativo, classe II, que servindo de secretário a escrevi. — *Agnelo Speridiao de Albuquerque. Heitor de Chermont Rayol. Alvaro Pinto Mendes.* — P. p. João Favares Py. — Sociedade Anonyma Marvin, Hime & Cia. Sociedade Anonyma Marvin, Hime & Cia. e Dias Garcia Almeida & Comp. — M. Ernel. — Por procuração de Gonçalves, Tamm & Cia. Ltda. — Por procuração de Marques Couto & Cia., Anticeto Luiz Rodrigues. — Por procuração de Aços Roechling-Budens do Brasil Limitada, W. Sommer. atn. — Sociedade Marbo Limitada, Da te Marchione. — José Vani Sobrinho.

Bauri 27 de abril de 1937. — Confere com o original, Salvador Peironi; escriturário classe D. — Visto, Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

Quadro comparativo das propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 17 para o fornecimento de parafusos, pontas-Paris, rebolos e vidros diversos, durante o ano de 1937

Numero de ordem	Materiais	Gonçalves, Tamm & Cia. Ltda.			Sociedade Marvin			Hime & Cia.			Sociedade Marbo			Aços Roechling-Budens do Brasil Ltda.			Marques Couto & Cia.			Dias Garcia & Cia.			M. Almeida & Cia.		
		Stock	Stock	Stock	Stock	Stock	Stock	Stock	Stock	Stock	Stock	Stock	Stock	Importação	Importação	Importação	Stock	Stock	Stock	Importação	Importação	Importação	Stock	Stock	Importação
1	Discos esmeril, bastardos, das seguintes espessuras:																								
2	3 de 3/8"																								
3	1 de 5/16"																								
4	1 de 1/4"																								
5	1 de 3/4"																								
6	2 de 1/2" x 1"																								
7	2 de 2 1/2" x 3"																								
	3 de 12" x 21", murcos																								
8	Grosas de parafusos de ferro, com fenda, cabeça chata, dos seguintes:																								
9	2 de 1/2 x 3	15272																							
10	10 de 1/2 x 4	15325																							
11	3 de 1/2 x 12	25127																							
12	5 de 5/8 x 3	15378																							
13	14 de 5/8 x 4	14431																							
14	6 de 5/8 x 5	15337																							
15	8 de 5/8 x 6	15780																							
16	2 de 3/4 x 7	25003																							
17	6 de 3/4 x 6	25003																							

575400
3795800
x
1:8205000

[illegible]

Numero de ordem	Materiais	Gonçalves, Tannin & Cia., Ltda.	Sociedade Anonyma Martin	Hime & Cia.	Sociedade Marbo Ltda.	Aços Roehling Ltda	Marques Couto & Cia. Ltda.	Dias Garcia & Cia. Ltda.	M. Almeida & Cia.	
		Stock	Stock	Stock	Importação	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
147	15 de 1/4 x 9.....	17\$290								
148	15 de 1/4 x 10.....	19\$915								
149	6 de 1/4 x 12.....	21\$465								
150	21 de 1/2 x 7.....	17\$331								
151	6 de 2 x 20.....	7\$532								
152	3 de 2 1/4 x 18.....	70\$543								
153	6 de 2 1/4 x 20.....	82\$355								
154	3 de 2 1/4 x 22.....									
155	3 de 3 1/2 x 22.....									
Grosas de parafusos de ferro zincado, com fenda, cabeça chata, dos seguintes:										
156	2 de 1/2 x 3.....	2\$400	x							
157	2 de 1/2 x 4.....	2\$500	x							
158	2 ds 1/2 x 5.....	2\$520	x							
159	2 de 1/2 x 6.....	3\$300	x							
160	2 de 1/2 x 7.....	3\$530	x							
161	2 de 1/2 x 10.....	4\$530	x							
162	2 de 1/2 x 12.....	5\$900	x							
163	2 de 1/2 x 14.....									
164	2 de 5/8 x 7.....	3\$730	x							
165	2 de 5/8 x 8.....	4\$200	x							
166	2 de 3/4 x 4.....	2\$930	x							
167	2 de 3/4 x 6.....	3\$730	x							
168	2 de 3/4 x 7.....	4\$240	x							
169	2 de 3/4 x 8.....	4\$760	x							
170	2 de 3/4 x 12.....	6\$330	x							
171	2 de 2/4 x 14.....	9\$300	x							
172	2 de 3/4 x 15.....	11\$540	x							
173	2 de 7/8 x 4.....	3\$32-	x							
Quilos de parafusos de ferro, com porcas sextavadas, em sacos de 50 quilos, no maximo, dos seguintes:										
174	10 de 3/16" x 1"	11\$122	x							
175	10 de 1/4" x 3/4"	9\$537	x							
176	40 de 1/4" x 1"	3\$130	x							
177	15 de 1/4" x 1 1/2"	9\$257	x							
178	100 de 1/4" x 2"	9\$257	x							
179	50 de 1/4" x 3"	9\$257	x							
180	50 de 5/16" x 3"	7\$315	x							
181	20 de 3/8" x 1 1/4"	6\$337	x							
182	70 de 3/8" x 2"	6\$337	x							
183	180 de 3/8" x 2 1/2"	6\$337	x							
184	150 de 3/8" x 3"	6\$337	x							
185	200 de 1/2" x 1"	5\$304	x							

Número de ordem	Materiais	Gonçalves, Tannin & Cia. Ltda.		Sociedade Anonima Marvian		Hime & Cia.		Sociedade Marbo Ltda.		Aços Reociting Buderus do Brasil Ltda.		Marques Couto & Cia.		Dias Garcia & Cia. Ltda.		M. Almeida & Cia.	
		Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
183	200 de 1/2" x 1/2"	5\$304		5\$200	x	5\$180											
189	140 de 1/2" x 2"	5\$304		5\$200	x	5\$180											
190	230 de 1/2" x 2 1/2"	5\$304		5\$200	x	5\$180											
191	320 de 1/2" x 3"	5\$304		5\$200	x	5\$180											
192	10 de 1/2" x 5"	5\$304		5\$200	x	5\$180											
193	120 de 5/8" x 1 1/2"	5\$093	x	4\$570		4\$590											
194	250 de 5/8" x 2"	5\$093	x	4\$570		4\$590											
195	181 de 5/8" x 2 1/2"	5\$093	x	4\$570		4\$590											
196	130 de 5/8" x 3"	5\$093	x	4\$570		4\$590											
197	150 de 3/4" x 2"	4\$353	x	4\$330		4\$390											
198	160 de 3/4" x 2 1/2"	4\$353	x	4\$330		4\$390											
199	210 de 1/4" x 3"	4\$353	x	4\$380		4\$390											
200	310 de 3/4" x 3 1/2"	4\$353	x	4\$380		4\$390											
	Quilos de parafusos de ferro zincado, com rosca soberba, dos seguintes:																
201	10 de 2 1/2" x 10"	15\$440															
202	10 de 3" x 12"	23\$800															
203	10 de 3" x 5" (sem oferta)																
	Quilos de parafusos de ferro com porcas, para locomotivas, conforme amostra, em sacos de 50 quilos no máximo, dos seguintes:																
204	50 n. 5, de 3/8" x 4"	6\$667	x	5\$980													
205	800 n. 7, de 1/2" x 3"	5\$804	x	5\$200													
	Quilos de ponta-paris, com cabeça, dos seguintes:																
206	2 de 1 x 1 (sem oferta)																
207	2 de 2 x 2 (sem oferta)																
208	2 de 4 x 4	6\$666															
209	21 de 6 x 6	5\$966															
210	10 de 8 x 8	5\$166															
211	6 de 9 x 9	4\$866															
212	45 de 10 x 10	4\$566															
213	25 de 11 x 11	4\$266															
214	100 de 12 x 12	3\$966															
215	160 de 13 x 13	3\$766															
216	250 de 14 x 14	3\$566															
217	60 de 11 x 18	3\$566															
218	500 de 15 x 15	3\$366															
219	12 de 15 x 16	3\$366															
220	70 de 15 x 18	4\$366															
221	300 de 16 x 18	3\$166															
222	60 de 16 x 21	3\$166															
223	500 de 17 x 21	2\$966															

Número de ordem	Materiaes	Gonçalves, Tamm & Cia. Ltda.		Sociedade Anônimo Marvim		Hime & Cia.		Sociedade Marbo Ltda.		Aços Roebling Buderus do Brasil Ltda.		Marques Couto & Cia. Ltda.		Dias Garcia & Cia. Ltda.		M. Almeida & Cia.	
		Stock		Stock		Stock		Importação		Importação		Stock		Importação		Stock	
224	120 de 17x24.....	2866															
225	500 de 18x24.....	2866															
226	200 de 18x27.....	2866															
227	1.200 de 19x27.....	2866															
228	150 de 19x30.....	2866															
229	150 de 19x33.....	2866															
230	300 de 20x30.....	2866															
231	20 de 20x33.....	2866															
232	40 de 21x33.....	2866															
233	70 de 21x35.....	2866															
234	25 de 21x42.....	2866															
235	10 de 22x36.....	2866															
236	350 de 22x42.....	2866															
237	420 de 22x48.....	2866															
238	300 de 23x54.....	2866															
239	24 de 24x30.....	2866															
240	12 de 24x50.....	2866															
241	40 de 24x60.....	2866															
242	12 de 25x64.....	2866															
243	12 de 25x66.....	2866															
244	12 de 26x72.....	2866															
Quilos de ponta-paris, sem cabeça, dos seguintes :																	
245	6 de 9x10.....	4866															
246	10 de 10x10.....	4866															
247	10 de 11x11.....	4866															
248	20 de 12x12.....	3866															
249	30 de 12x14.....	3866															
250	30 de 13x13.....	3866															
251	30 de 14x14.....	3866															
252	10 de 14x16.....	3866															
253	130 de 15x15.....	3866															
254	120 de 16x16.....	3866															
Rebolos de esmeril carborundum, « Naxos Nainkur » ou « Norton », dos seguintes :																	
Diâmetro		Grossura		Furo		Gran											
255	9 de 6"	1/4"	3/4"	46...													11\$300
256	12 de 6"	1/2"	1/2"	45...													14\$500
257	8 de 6"	1/2"	1/2"	33...													14\$300
258	9 de 8"	1/4"	3/4"	45...													16\$000
259	8 de 8"	3/8"	3/4"	45...													16\$500
260	8 de 8"	1/2"	3/4"	46...													20\$900
261	11 de 8"	5/8"	3/4"	60...													23\$900
« Naxos Union »																	

Número de ordem	Materiais	Gonçalves, Tamm & Cia. Ltda.	Sociedade Marvin Antônio	Hime & Cia.	Sociedade Marbo Ltda.	Aços Roechling Buderus do Brasil Ltda.	Marques Couto & Cia. Ltda.		Dias Garcia & Cia. Ltda.		M. Almeida & Cia.	
							Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
262	Rebolos de esmeril carborundum, «Naxos Nainkur» ou «Norton», dos seguintes: Diâmetro Grossura Furo Gran 8 de 8" 3/4" 3/4" 46... 6 de 8" 3/4" 3/4" 60... 8 de 10" 1" 1" 36... 9 de 12" 1 1/2" 3/4" 46... 4 de 12" 1 1/2" 1" 36... 4 de 12" 1 1/4" 1 3/8" 46... 5 de 18" 2" 1 1/4" 46... 2 de 18" 3" 1 1/2" 46... 2 de 18" 3" 1 1/4" 46... 1 de 20" 3" 2 7/8" 46...											
263						x		324400		214150		264200
264						x		324400		214150		264200
265						x		335700		354990		264200
266						x		444380		294590		444300
267						x		964300		624990		354900
268						x		844000		734000		794200
269						x		2724000		1784900		684900
270						x		384600		2554300		2224000
271						x		4674000		3074900		3164000
	Rebolos de esmeril da Ingersoll Rand, conforme catalogo 12.000, 1ª edição de maio de 1930, página 28, medindo 2 1/2" de diâmetro por 6" de largura por 9/16" de furo, dos seguintes:											3794500
272	2 de gran 24	724800										
273	2 de gran 46	724800										
274	1 Rebolo de esmeril, manual de 8"X1", com armação											
275	4 Rebolos de esmeril para metais, «Norton Allundum», de 20" X 1 1/2" X 1/4" de furo											
	Rebolos de pedra natural de Itú, com furo quadrado de 1 1/4", dos seguintes:											
276	Diâmetro Grossura											
277	2 de 24" 6"											
	4 de 30" 6"											
278	Vidros de cristal para aparelhos lubrificadores, dos seguintes:											
279	160 Alex Friedmann											
	150 Detroit											

United Carborundum x 2104000

Naxos Union 2704000

Naxos Union 2294000

2544000

724800

724800

Número de ordem	Material	Gonçalves, Tamm & Cia. Ltda.	Sociedade Anônimo Marvila	Hime & Cia.	Sociedade Marbo Ltda.	Ayos Roehling-Ltda.	Marques Couto & Cia.		Dias Garcia & Cia. Ltda.		M. Almeida & Cia.	
		Stock	Stock	Stock	Importação	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
280 281	Vidros de cristal para nivel d'agua, marca "Unific", de 14" de comprimento, dos seguintes: 100 de 5/8" 100 de 3/4"	=	=	=	=	=	=	49500 53000	=	=	x 24500 x 29800	=
282 283	Vidros duplos fantasia, azules, conforme amostra, dos seguintes: 15 de 14" x 26" 100 de 26" x 27"	128800 26\$100	=	=	78300 R\$ 9500	=	=	53500 708300	x 58300 x 109680	=	=	=
284 285 286 287	Vidros duplos fantasia, brancos, fôscos, conforme amostra, dos seguintes: 15 de 14" x 26" 40 de 25" x 27" 15 de 26" x 30" 24 de 30" x 27"	74500 145600 164000 174200	=	=	74300 145600 154600 168800	=	=	31480 68280 71290 74560	34580 64450 71680 74920	=	=	=
288 289	Vidros duplos fantasia, amarellos, conforme amostra, dos seguintes: 60 de 14" x 26" 20 de 18" x 26"	128300 164300	=	=	78300 94400	=	=	55400 67990	54360	=	=	=
290 291 292	Vidros planos brancos, para caixilhos, dos seguintes: 70 de 18" x 22" 107 de 20" x 35" 400 de 0,60 x 0,90	34500 64500 84160	=	=	=	=	=	21390 41290 54150	28350 44250 54110	=	=	=

Número de ordem	Materiais	Gonçalves, Tanim & Cia. Ltda.		Sociedade Anonima Marvin		Hime & Cia.		Sociedade Marbo		Agos Roehling Buderus do Brasil Ltda.		Marques Couto & Cia.		Dias Garcia & Cia. Ltda.		M. Almeida & Cia.	
		Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação	Stock	Importação
293	Vidros duplos brancos, dos seguintes:																
294	20 de 14" x 26"	63000	x														
295	20 de 16" x 27"	73650															
296	90 de 18" x 36"	113700															
297	120 de 18" x 38"	123400															
298	20 de 18" x 53"	193200															
299	40 de 20" x 38"	133100															
300	80 de 20" x 40"	143500															
301	30 de 22" x 28"	103700															
302	90 de 23" x 33"	143100															
303	60 de 24" x 25"	103800															
304	200 de 24" x 26"	103800															
305	20 de 24" x 30"	123400															
306	70 de 24" x 36"	153500															
307	30 de 24" x 40"	183000															
308	200 de 25" x 26"	123200															
309	130 de 25" x 27"	123800															
310	30 de 25" x 28"	123900															
311	30 de 25" x 30"	143100															
312	20 de 26" x 28"	123500															
313	20 de 26" x 30"	143100															
314	40 de 26" x 40"	173900															
315	30 de 26" x 45"	233000															
316	20 de 30" x 30"	163300															
317	30 de 30" x 33"	173600															
318	50 de 34" x 34"	203000															
319	24 de 36" x 48"	363600															
	26 vidros convexos para frente de farol de locomotivas, de 14" de diametro, conforme catalogo da The Pyle National, de 1926, pagina 56.....																

Observação: — X — Menor preço.

Bauri, 10 de maio de 1937. — Agnello Speridiao de Albuquerque, presidente da Comissão

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA

De ordem da diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 2 de julho de 1937, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Inspetoria do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspetoria. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5.000\$000, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem assim os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto da indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados desta Inspetoria, obedecendo as seguintes condições:

a) dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência;

b) dentro de vinte dias, para os da praça a serem confeccionados;

c) dentro de noventa dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de cais, descargas, armazenagem, etc., ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se, assim, o que estabelece o parágrafo 1º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As caucões a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiais a que refere este edital:

Cabo armado:

Hens

1. 300 metros, de 3 x 8, metro.
2. 200 metros, de 4 x 3, metro.
3. 300 metros, de 24 fios 1/064, metro.
4. 180 metros, de 7 fios 1/064, metro.
5. 1.030 metros, de 4 fios 1/064, metro.
6. 450 metros, de 2 fios 1/064, metro.
7. 450, de 1 fio 1/064, metro.
8. 7.600 metros de cabo maconite de 7 fios, metro.
9. 4.600 metros de fio de cobre estanhado, isolado com uma camada de borracha vulcanizada, coberto com uma trança de algodão, impregnada de massa isolante (RCT Gonac), n. 14, B & S, metro.
10. 700 metros, idem, idem, n. 10 B & S, metro.

Fio WP:

11. 1.351 metros, n. 82, metro.
12. 430 metros, n. 14, metro.
13. 760 metros, n. 10, metro.
14. 550 quilos, n. 4, quilo.
15. 45 quilos, n. 8, quilo.
16. 100 metros, n. 0 B & S, quilo.
17. 173 quilos, n. 6, quilo.
18. 98 quilos, n. 8, quilo.
19. 372 quilos, n. 10, quilo.
20. 306 quilos, n. 11, quilo.
21. 152 quilos, n. 12, quilo.
22. 25 quilos, n. 14 quilo.
23. 50 quilos, n. 14, com isolamento de gutapereha quilo.
24. 2.225 metros de fio RC-3, n. 10, B & S, metro.
25. 4.665 metros de fio RC-3, n. 12, B & S, metro.
26. 9.280 metros, idem, n. 14, B & S, metro.
27. 640 metros, idem, n. 16, B & S, metro.
28. 35 metros idem, n. 18, B & S, metro.
29. 300 metros idem, n. 6, metro.
30. 547 metros idem, n. 8, metro.
31. 230 metros idem, n. 4, B & S, metro.
32. 100 metros de fio RC-2, n. 12, metro.
33. 2.044 metros de fio RC-2, n. 14, metro.
34. 355 metros de fio WPC-3 Pirelli, n. 10, metro.
35. 431 metros de fio RCT-2 Pirelli, n. 10, metro.
36. 555 metros de fio RCT-2 Pirelli, n. 12, metro.
37. 1.560 metros de fio RCT-2 Pirelli, n. 14, metro.
38. 24 metros de fio RCC Pirelli, n. 16, metro.
39. 475 metros de fio B&S, n. 12, metro.
40. 450 metros de fio B&S n. 12, metro.
41. 180 metros de fio B&S, n. 10, metro.
42. 3.600 metros de fio de cobre pu de 3 m/m, metro.

43. 4.267 metros de fio de cobre nú de 2 m/m., metro.
44. 145 quilos de fio de cobre nú de 3 m/m., quilo
45. 677 quilos de fio de cobre nú de 2 m/m., quilo
46. 204 metros de fio flexível n. 14, B&S, metro.
47. 1.729 metros de fio flexível n. 18, B&S, metro.
48. 104 metros de fio flexível n. 16, B&S, metro.
49. 139 metros de fio flexível, com isolamento de 1/32", n. 2 x 16, metro.
50. 2.170 metros de fio duplo de bronze 2/17, metro.
51. 890 metros de fio duplo com encapamento de chumbo, n. 14, metro.
52. 1.189 metros de fio duplo com encapamento de chumbo, n. 12, metro.
53. 20 metros de fio duplo com encapamento de chumbo, n. 16, metro.
54. 2 quilos de fio francês para campainha, quilo.
55. 15 quilos de fio de zinco de 2 m/m., quilo.
56. 50.000 quilos de fio de cobre nú, n. 8, B&S, quilo.

Departamento do Material, 10 de junho de 1937. —
Assinatura ilegível.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 29

De ordem da Diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 8 de junho de 1937, no Departamento de Material desta Estrada, a praça da República n. 224, serrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado, a vista das contas devidamente processadas, na Inspeção do Tesouro, relativa às seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no qual e para acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil reis (18000), por uma e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, previamente feito nesta Inspeção. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal, de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5.000\$000, feita na Inspeção do Tesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício. Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$000), sendo que, nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de fiscalizar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a dife-

rença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao produto da indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfelias as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Armazéns citados desta Inspeção, obedecendo às seguintes condições:

a) dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça, ou imediatamente, em caso de urgência;

b) dentro de 20 dias, para os da praça a serem coletados;

c) dentro de 90 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de caes, descargas, armazenagem, etc., ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contribuição Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Fecho não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, a os futuros fornecimentos e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

1. 186 arruelas de 1/2", uma.
2. 504 arruelas de ferro de 5/8", uma.
3. 21 buchas de ferro galvanizado de 2" com redução de 3/4", uma.
4. 10 canos de ferro galvanizado com luvas de 3/4" um.
5. 132 cadeados para tempo "Gato", de 3 m/m., um.
6. 154 carvões para pilha AD, um.
7. 2 cavadeiras americanas, uma.
8. 2 caixas de madeira envernizada de 0.19 x 0.22 x 0.13, uma.
9. 6 copos para pilha "Leclanché", um.
10. 70 quilos de cloridrato de amônio em pó, quilo.
11. 6.000 metros de cabo de aço de 7 pernas, metro.
12. 70 quilos de charlelon, metro.
13. 50 quilos de chumbo para solda, metro.
14. 80 sacos de cimento especial (para caixas e discos), sacos de 42k.500, saco.
15. 1 duplo "T" de ferro galvanizado de 2", um.
16. 14 quilos de estanho em verguinhas, quilo.
17. 4 estantes de madeira para pilhas, uma.
18. 40 fechaduras para armário ou gaveta, igual à amostra na IE-9, uma.
19. 9.725 quilos de fio de ferro galvanizado de 4 m/m., quilo.
20. 1 grossa de grampinhos de fibra, grossa.
21. 4 mesas com pés de ferro para aparelhos, uma.
22. 21 neaps de 3/4" com 2 rósens, americana e inglesa, um.

- Parafusos de ferro, cabeça redonda:
23. 9 grossas de 1,1/4", n. 5, grossa.
24. 4 grossas de 1", n. 6, grossa.
25. 4 grossas de parafusos com rôsca inglesa de 2", grossa.
- Parafusos de ferro:
26. 444 de 1", um.
27. 1.920 de 2" x 9", um.
28. 576 de 1,1/2" x 9", um.
29. 13 parafusos com porcas de 4" x 5/8", um.
30. 1.000 parafusos para prender no fundo de caixa número universal 24.151 o globo de madeira, em que se fixa o receptáculo, igual a amostra na IE-9, um.
31. 560 parafusos para prender interruptor ou tomada nas orelhas das caixas, igual a amostra na IE-9, um.
32. 10 porcas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
33. 219 pinos para isolador "Brasil", um.
34. 7 pinos para isolador chocolate com rôsca de chumbo, um.
35. 4 relógios de parede, um.
36. 21 registros de metal com pressão, rôsca interna de 3/4", um.
37. 154 tampas de pilhas AD, uma.
38. 2 metros de tubo de ferro galvanizado de 5/8", metro.
39. 1 "T" de ferro galvanizado de 3" com redução de 2", um.
40. 25 "T" de ferro galvanizado de 2", um.
41. 154 vasos de vidro para pilhas AD, um.
42. 154 zínco para pilhas AD, um.
43. 13 caixas de manivela, uma.
44. 8 caixas "Key-Lock", uma.
45. 6 chaves "Amels" A e B, uma.
46. 12 detetoras elétricas, uma.
47. 23 discos "Banner" singelos, um.
48. 12 gavetas de ferro, externa, para chave elétrica, uma.
49. 393 juntas "Wet-Loc", uma.
50. 12.000 pinos "Wire" cobrados, para londs, um.
- Rebais estho:
51. 6 "J", 2.000 um.
52. 10 "E", 2.000, um.
53. 5 "D", 21.500, um
54. 30 "D", 9, um.
55. 40 tirantes para palmatória de chave elétrica, um.
- Cabo armado:
56. 500 metros de 2 condutores, metro.
57. 2.000 metros de 5 condutores, metro.
58. 2.000 metros de cabo aéreo de 5 condutores, metro.
59. 250 acumuladores "Varta", de 40-AH, um.
60. 5 acumuladores "Varta", de 160-AH, um.
- Material para reparação de carros:
61. 50 quilos de prumo de aço para molas de 3.32", quilo.
62. 100 metros de cantoneira "L" de ferro de 1,1/4" x 1,1/4" x 1/4", metro.
63. 160 metros de ferro meia cana de 3/4", metro.
64. 1.000 prégos de remate com cabeça cor de vinho, um.
65. 3.000 prégos de remate com cabeça verde-oliva, um.
66. 5 bobinas de 200 gramas de linha verde-oliva número 20, uma.

Departamento do Material, 11 de junho de 1937. — Antônio Fêlix de Bulhões.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO

Alvaro Lage Sayão, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Paz saber a quantos o presente lerem ou dele tiverem conhecimento, que são feitas as retificações abaixo no edital publicado no *Diário Oficial* dos dias 6, 7 e 8 do corrente:

Classe de 1917

72. Antônio Romão, filho de João Maria Teixeira e Maria da Costa Faria.

131. Daveni Vatter, filho de Mont'Clair José de Alcântara e Edite Pacobaiba de Alcântara.
135. Demóstenes, filho de José Vieira da Silva e Maria Ferreira da Silva.
191. Hastímfilo, filho de Rosalina Soares do Nascimento.
235. João, filho de João Monteiro e Maria Rosa Monteiro.
237. João, filho de João Pinheiro Canelo e Carmelinda Belles da Silva Pinheiro.
311. João, filho de Júlio Pereira Soares e Isabel Vitória.
297. Júlio, filho de Álvaro José Lopes e Angelina Gomes.
506. Leone, filho de Vicente Rodrigues da Cunha e Cecília Rodrigues Rafaeli.
374. Newton, filho de João Serafim de Azevedo e Olívia Coutinho de Azevedo.
382. Norval, filho de Olívia da Rosa Oliveira.
109. Paixão, filho de Guarino Augusto Messina e Isaura Viana Messina.
415. Paulo, filho de Lopo Dias da Cruz e Adelina Dias da Cruz.
113. Sidnei, filho de Antêro de Sousa Sanches e Cecília de Sousa Sanches.
466. Valdir, filho de Adjalme Rodrigues Vila-Bela e Maria Ramos Vila-Bela.
470. Vatter, filho de Hercílio Pires e Lúcia Teixeira Cabral.

Classe de 1916

2. Abelardo Francisco de Oliveira, filho de Alfredo Francisco de Oliveira e Luiza Cabral de Oliveira.
8. Alcides Silveira da Silva, filho de Euclides Silveira da Silva e Laura Silveira da Silva.
19. Antenor da Silva Bastos, filho de José da Silva Bastos e Lúcia Bastos.
50. Edmundo Salvador, filho de Etelvira do Espírito Santo.
51. Eduardo, filho de Eduardo Coelho e Maria Emília de Azevedo Coelho.
52. Eduardo Rosa, filho de Joaquim Rosa.
59. Frederico de Sousa Filho, filho de Frederico de Sousa e Cecília dos Santos Sousa.
62. Geraldo dos Santos, filho de Oscar José dos Santos e Alice Cabral dos Santos.
80. Joaquim Matias, filho de José Matias e Enfrásia Angélica.
115. Natanael Isidoro Nascimento, filho de José do Nascimento e Maria Custódia.
123. Norival da Silva Serra, filho de Gustavo da Silva Serra e Isabel Elisa Gonçalves.
155. Oton, filho de Alfredo Dias Grut e Maria Dias Grut.
137. Raul Pereira Branco, filho de Seratim Pereira Branco e Julieta Garcia Braga.
138. Raul Sampaio Júnior, filho de Raul Sampaio e Maria Luiza Sampaio.
147. Sebastião Rodrigues dos Santos, filho de João Rodrigues dos Santos e Ana Rodrigues.
155. Vatter de Castro Guimarães, filho de Augusto do Amaral Guimarães e Celsa de Castro Guimarães.

Classe de 1915

15. Horácio Alves de Menezes, filho de Henrique José Alves e Maria Alves de Menezes.
13. Lauro Moraes da Silva, filho de Daniel Moraes da Silva e Violeta Figueira da Silva.
30. Prisco de Oliveira Marinho, filho de Prisco Pereira Marinho e Alzira de Oliveira Marinho.

Classe de 1914

26. João Duffrayer Aleixo da Silva, filho de João Aleixo da Silva e Maria José Duffrayer Silva.
27. João Hastenrister, filho de Hipólito Hastenrister e Leontina Hastenrister.
41. Oscar Custódio de Lima, filho de Oscar Custódia de Lima e Petrina Cruzeiro de Lima.

Classe de 1913

12. Dinarte, filho de Isaura Alves de Godoy.
17. Joaquim Antônio de Araújo, filho de Franquolino Antônio de Araújo e Antônia Maciel de Araújo.
34. Seles Nunes Viana, filho de Manuel Nunes Viana e Maccolina Chaves Viana.

Classe de 1911

20. Otávio Soares da Silva, filho de Sebastião Soares da Silva e Maria da Glória Loredo.

Capital Federal, 11 de junho de 1937. — Alvaro Lage Sayão, presidente.

Vigésima Segunda Circunscrição de Recrutamento

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, página 12.565.

Chefia da 22ª Circunscrição de Recrutamento em Campo Grande, 4 de junho de 1937. — *Nestor Francisco de Assis*, 2º tenente convocado, tesoureiro e secretário do C. A.

Quarta Região Militar — Oitava Brigada de Infantaria

QUARTEL GENERAL (AVENIDA PARANA, 1238 — BELLO HORIZONTE

EDITAL PARA A VENDA DE UM ANIMAL

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração, faço público que será vendido em hasta pública no dia 5-7-1937, no quartel do 10º Regimento de Infantaria, nesta cidade, o cavallo n.º 1, pertencente à escolta deste quartel general, o qual foi julgado impréstavel para o serviço do Exército.

O dito cavallo tem os seguintes característicos: "Preto mal tinto, mancha irregular na testa, mancha branca na ponta do chanfro e narinas, manchas brancas na corça e talões do posterior esquerdo, cujo casco é raspado. Cienteiz em linha reta da ponta da nádega à corda do jarrete na face interna. Puro sangue inglês, com 8 anos e 1m,55 de altura."

Quartel General, em Belo Horizonte, 12 de junho de 1937. — 1º tenente, *Asolpho Ferreira Mendes*, tesoureiro e almoxarife.

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De conformidade com o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, faço público que o Sr. presidente da Comissão de Rancho fará realizar, a 30 do corrente, às 14 horas, concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual, durante o segundo semestre do corrente ano.

As condições exigidas para inscrição e fornecimento, são as seguintes:

I — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente da Comissão de Rancho deste corpo, até às 14 horas do dia 29 do corrente, documento esse que, para ser levado em consideração, precisa achar-se devidamente estampilhado e instruído da forma seguinte:

a) informação oficial de haver a firma cumprido os seus compromissos no primeiro semestre do corrente ano, com relação a fornecimentos, prova esta indispensável aos fornecedores do Batalhão que hajam satisfeito aos obrigações;

b) quitação dos impostos federais e municipais referentes ao primeiro semestre do corrente ano;

c) recibo de imposto sobre a renda, correspondente ao primeiro semestre do corrente ano;

d) contrato social e prova do seu registro na Junta Comercial, ou prova de

se achar a firma constituída legalmente, e for sociedade anônima, nos termos da legislação vigôr;

e) certidão negativa do pagamento do imposto de indústrias e profissões, fornecida pela Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional e registro da patente para o comércio que explora, se for o caso;

f) certidão do Ministério do Trabalho, pela qual se verifique dispôr a firma de 2/3 de empregados brasileiros.

II — Os requerimentos deverão ser apresentados na secretaria deste Batalhão (Estrada da Presidência — Petrópolis — Estado do Rio de Janeiro, nos dias úteis, das 8 às 16 horas, até a data acima aludida.

III — As propostas, feitas em duas vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer outra alteração que possa estabelecer dúvida, mencionando os preços por extenso e por algarismos, obedecendo a classificação dos artigos indicados no presente edital, serão apresentadas em envelopes fechados, na data constante na cláusula n.º 1.

IV — O confronto dos preços será feito pela Comissão, em quadro apropriado, a partir das 14 horas do dia 30 de junho corrente, com a presença das partes interessadas, ou a revelia das mesmas, caso não compareçam.

V — A inscrição só será concedida ao licitante julgado idôneo, não sendo aberta nenhuma proposta cuja firma não satisfizer essa exigência de capital importância à legalidade da concorrência.

VI — O pagamento das contas de fornecimento será feito nos termos das disposições em vigor.

VII — Proceder-se-á da seguinte maneira na verificação e registro das propostas:

a) havendo empate, terá preferência o concorrente nacional;

b) em igualdade de condições, proponentes e preços, far-se-á concorrência entre os interessados, afim de conseguir o menor preço;

c) finalizar-se-á com um sorteio, se nenhum proponente fizer abatimento.

VIII — Os artigos serão, todos, de primeira qualidade e conforme a discriminação feita neste edital.

IX — As mercadorias rejeitadas serão substituídas pelos fornecedores, dentro de 24 horas, sob pena de ser feita a aquisição na praça, por conta dos mesmos, fazendo o devido desconto no ocasião do pagamento das contas que tenham a receber.

Em caso de reincidência, e já justificada não tenha sido aceita, será a firma infratora da exigência acima, sumariamente excluída do registro das inscrições para todo o exercício.

X — Todos os pedidos serão feitos por escrito, assinados pelo aprovisionador e autorizados pelo Sr. presidente da Comissão.

XI — As contas deverão ser entregues cinco dias depois de finalizar o mês, ou, em caso de urgência, dentro de 48 horas, sendo as mesmas apresentadas em duas vias, com restituição dos pedidos anu-penhos.

XII — As mercadorias serão entregues no quartel desta unidade.

XIII — Além das disposições acima, os licitantes devem declarar em seus requerimentos que se sujeitam as disposições

do Código de Contabilidade, e exigências do presente edital, podendo, entretanto, ser anulada a presente concorrência, se houver motivo justo, nos termos do artigo 740 do Regulamento geral do referido Código.

Quartel em Petrópolis, 12 de junho de 1937. — *Gumercindo Pinto Barreto*, 1º tenente de administração, aprovisionador.

Artigos de armazem

Alhos, quilo.

Alcool de 86º, com casco, litro.

Azeite Bertolli, lata grande, lata.

Azeite Bertolli, lata pequena, lata.

Azeite Ariston, lata grande, lata.

Azeite Ariston, lata pequena, lata.

Azeite Guarani, lata grande, lata.

Azeite Guarani, lata pequena, lata.

Azeite para lamparina, lata grande, lata.

Anil, tipo Reickn, boneca.

Alpiste, quillo.

Agua sanitaria, garrafa.

Arroz agulha de 1º, quillo.

Arroz agulha de 2º, quillo.

Arroz japonês, quillo.

Arroz igapê de 1º, quillo.

Aveia, quillo.

Aveia em grão, quillo.

Aveia marca Quaque, lata.

Aveia marca Parafas, lata.

Azeitonas brancas, lata.

Azeitonas pretas, lata.

Amendoim, quillo.

Atetria, quillo.

Banha de porco de 1º, em latas de 20 quilos, lata.

Banha de porco de 1º, em latas de 2 quilos, lata.

Banha de porco de 1º, quillo.

Banha de coco, quillo.

Bacalhau extra, quillo.

Batatas inglesas, brancas, quillo.

Batatas inglesas, amarelas, quillo.

Bomba para insecticida, uma.

Cera marca Parquetina, lata.

Café moído, marca Globo, quillo.

Café moído, marca Condor, quillo.

Café moído, marca S. Geraldo, quillo.

Café moído, marca Gherard, quillo.

Café em grão, quillo.

Carne seca de 1º, quillo.

Chocolate em pó, quillo.

Chocolate em pó, lata.

Chocolate em tabletes, uma.

Chá preto, marca Lipton, lata média, lata.

Chá preto, marca Lipton, lata pequena, lata.

Canela em pó, lata grande, lata.

Canela em pó, lata pequena, lata.

Canela em pó, quillo.

Cravo, quillo.

Colorau, quillo.

Cuminho, quillo.

Cognac nacional, litro.

Cognac estrangeiro, litro.

Cangara, quillo.

Coco da Bata, grande, um.

Cebolas especiais, quillo.

Ceolima marca Cruzwaldina, lata.

Ceolima marca Gadotencel, lata.

Cevada, quillo.

Camarão seco, quillo.

Camarão em conserva, lata.

Chopp, litro.

Doe em calda, lata de quillo, lata.

Doe marca Colombo, em massa, uma.

Ervilhas, quillo.

Extrato de tomate, lata.

Feijão preto, quilo.
 Feijão manteiga novo, quilo.
 Feijão mulatinho novo, quilo.
 Feijão branco novo, quilo.
 Fermento royal, lata.
 Farinha de mandioca de 1º, quilo.
 Farinha de rosca, quilo.
 Fuba minoso, quilo.
 Fubá de milho, quilo.
 Fubá de arroz, quilo.
 Fubarina, pacote, quilo.
 Fubarina, pacote.
 Farelo, quilo.
 Farinha feculose, lata.
 Farinha Nestlé, lata.
 Frit, litro.
 Geléa, vidro.
 Goma para roupa, tijolo.
 Goiabada Peixe, lata de quilo, lata.
 Goiabada cascão, lata de quilo, lata.
 Kerozene, litro.
 Kerozene, lata com 20 litros, lata.
 Kaol, litro.
 Kaol, 1/2 litro.
 Kaol, 1/4 litro.
 Lombo de 1º, quilo.
 Lavolina, vidro.
 Leite condensado, marca Moça, lata.
 Língua de fumeiro, uma.
 Lentilhas, quilo.
 Linguica de porco em conserva, lata.
 Maizena Duryea, pacote com 200 grammas, pacote.
 Manteiga de 1º, quilo.
 Mate em folha, em barricas de 10 quilos, barrica.
 Mate em folha marca Ildefonso, lata.
 Mate em folha marca Leão, lata.
 Mate em pó, quilo.
 Melado em pó, quilo.
 Melado, fio de ouro, lata.
 Massa de tomate, lata grande, lata.
 Massa de tomate, lata pequena, lata.
 Mortadela de 1º, quilo.
 Marmelada Colombo, lata de quilo, lata.
 Noz moscada, uma.
 Peli-pois de 0 a 3, lata.
 Palitos, caixas com 500 unidades, caixa.
 Fosforos, pacote.
 Pimenta do reino, quilo.
 Pimenta do reino, lata grande, lata.
 Pimenta do reino, lata pequena, lata.
 Papel higienico, marca "100 W. C."
 Palmito em conserva, lata grande, lata.
 Palmito em conserva, lata pequena, lata.
 Paio, tipo português, lata.
 Palha de aço, pacote.
 Pavio para lamparina, caixa.
 Pecegada, lata de quilo, lata.
 Porvilho, quilo.
 Queijo de Minas, um.
 Queijo tipo prato, um.
 Queijo do reino, um.
 Queijo parmeson, quilo.
 Sábão especial, quilo.
 Sábão português, quilo.
 Sábão virgem, quilo.
 Semolina, quilo.
 Sapão, pau.
 Salame comum, quilo.
 Sal fino, tipo Dragão, quilo.
 Sal grosso, quilo.
 Soda caustica, lata.
 Sagu, quilo.
 Salsichas, lata grande, lata.
 Salsichas, lata pequena, lata.
 Sardinha, lata grande, lata.
 Spelho, pacote.
 Toucinho de fumeiro, quilo.
 Toucinho paulista, quilo.
 Tamancos, par.

Talharim, quilo.
 Tapioca, quilo.
 Tijolo de arcar, um.
 Triguilho, quilo.
 Velas, tipo Brasileiras, pacote.
 Vinagre, com casco, garrafa.
 Vinagre, sem casco, litro.
 Vinho do Rio Grande, garrafa.
 Vinho do porto, Marca Cruzeiro, garrafa.
 Vinho branco Clarete, tipo unico, garrafa.
 Vinho tinto Clarete, tipo unico, garrafa.
 Vinho moscatel de Setubal, garrafa.
 Vermouth Cinzano, litro.
 Vassoura de piassava com 22 furos, rafa.
 Vassoura de piassava para esfregar, assoalho, uma.
 Vassoura de piassava, tipo ideal, uma.
 Vassoura de cabelo, uma.
 Vassoura de palha, uma.
 Vassouradores, um.
 Branquiol, lata.
 Banada, lata de quilo, lata.

Artigos de padaria

Pão de trigo, quilo.

Petrez

Peixe fresco (garoupa, tainha, verme-lho, sardinha, enxova, cervinha, nanorão, etc.), quilo.
 Camarão grande, quilo.
 Camarão pequeno, quilo.

Quartel em Petropolis, 12 de junho de 1937. — Gumerindo Pinto Barreto, 1º tenente de administração, aprovisionador.

Sexto Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, página 12.639.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, página 12.614.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria de Contabilidade

Ata da concorrência pública realizada em onze de junho de mil novecentos e trinta e sete, para venda de materiais e automóveis imprestáveis, existentes nas garagem e oficina da Superintendência do Serviço de Transportes

Aos onze dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e sete, nesta Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, presentes o senhor Fernando Gomes Pereira, oficial administrativo da classe J, servindo no impedimento do diretor da Segunda Seção da referida Diretoria, João Malheiros dos Santos e Jairo Sena de Oliveira, auxiliares de escrita com exercício na dita seção, teve início a concorrência pública para venda de materiais e automóveis imprestáveis existentes nas oficinas e garagem da Superintendência do Serviço de Transportes. As quatorze horas assumiu a presidência o senhor Fer-

nando Gomes Pereira e, auxiliado pelos funcionários acima citados, expressamente designados pelo senhor diretor de Contabilidade, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de vinte e seis de maio, à páginas números onze mil quatrocentos e quarenta e quarenta e um, depois de declarar o fim da reunião, convidou o único concorrente inscrito a apresentar o recibo provando haver feito o depósito a que se refere a condição terceira do citado edital e a respectiva proposta, o que foi feito pelo senhor José Godoy. Aberta e lida em alta voz a referida proposta, foi esta rubricada pelo senhor presidente, verificando-se o seguinte resultado: José Godoy, esboçado à rua Frei Caneca n. 31, propõe a compra do seguinte material: Um automóvel Chevrolet, pela importância de duzentos e cinquenta e cinco mil réis; pneumáticos, quilo, quatrocentos e cinco réis; radiadores velhos, quilo, mil e duzentos e trinta réis, e aparas de metal, quilo, mil seiscientos e cinquenta réis. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, para proceder oportunamente de acordo com a legislação em vigor. E, para constar, eu, João Malheiros dos Santos, auxiliar de escrita, com exercício na Segunda Seção da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, lavrei a presente ata, que vai assinada pela comissão. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1937. — Fernando Gomes Pereira. — Jairo Sena de Oliveira. — João Malheiros dos Santos. Confere com o original. — Visto, Fernando Gomes Pereira, pelo diretor de seção. — João Malheiros dos Santos, pelo oficial.

Ministério da Educação e Saúde — Diretoria de Contabilidade. José Godoy, com comércio à rua Frei Caneca n. 31, vem propor a compra do material conforme publicação no "Diário Oficial" de 26 de maio de 1937. Um automóvel Chevrolet, pela importância de 255\$000 (duzentos e cinquenta e cinco mil réis). Pneumáticos, quilo, \$405 (quatrocentos e cinco réis; radiadores, velhos, quilo, 1\$230 (mil duzentos e trinta réis; aparas de metal, quilo, 1\$650 (mil seiscientos e cinquenta réis). Sobre uma estampilha federal de 1\$000 e selo de Educação de \$200, lia-se: Rio, 11 de junho de 1937. — José Godoy — 11-6-937. Confere com o original, João Malheiros dos Santos, pelo oficial. — Visto, Fernando Gomes Pereira, pelo diretor de seção.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

De ordem do Sr. diretor, faço saber aos interessados que se acham constituídas todas as bancas examinadoras para os concursos às cadeiras vagas do Curso de Arquitetura desta Escola, abaixo discriminadas:

Legislação — Noções de Economia Política — Professores: Gastão Baiana, presidente; Júlio Cesar de Melo e Sousa, Heráclito da Fontoura Sobral Pinto, Lúfi Cantanhede e João Manuel de Carvalho Santos.

Teoria e Filosofia da Arquitetura — Professores: Gastão Baiana, presidente; Raul Lessa de Saldanha da Gama, Carlos de Azevedo Leão, Aloísio de Araújo e Roberto Magno de Carvalho.

Urbanismo — Arquitetura paisagista

— Professores: Júlio Cesar de Melo e Sousa, presidente; Mário Leite Leal Pereira, Jorge Ribeiro Leunginger, Luís de Anhaia Mello e Prestes Maia.

— Pequenas composições de arquitetura — Professores: Gastão Baiana, presidente; Raul Lessa de Saldanha da Gama, Natal Paladini, Roberto Magno de Carvalho e Afonso de Araújo.

Materiais de construção — Terrenos e fundações — Professores: Raul Lessa de Saldanha da Gama, presidente; Raimundo Barbosa de Carvalho Neto, Domingos José da Silva Cunha, Ernesto da Fonseca Costa e Oscar Antônio de Mendonça.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 14 de junho de 1937. — Nelson Henrique Baptista, secretário.

Colégio Pedro II — Externato

De ordem do Sr. diretor, torno público, para conhecimento dos interessados, que, na forma do disposto no decreto n. 1.555, de 7 de abril próximo findo, e das respectivas instruções expedidas pelo Ministério da Educação e Saúde, em data de 11 do corrente, que se acham abertas, nesta Secretaria, diariamente das 11 às 15 horas, as inscrições ao concurso de títulos para o provimento, por contrato, durante o resto do ano letivo, dos cargos de professores suplementares para as turmas excedentes, tendo em vista o determinado no artigo 4º do mesmo decreto.

A inscrição vai ser para as seguintes disciplinas:

Português, Latim, História da Civilização, Geografia, Geofísica, Cosmografia, Matemática, Ciências Físicas e Naturais, Física, Química, História Natural, Biologia Geral, Higiene, Psicologia e Lógica, Sociologia, Noções de Economia e Estatística, Literatura, História da Filosofia e Desenho, dos cursos fundamental e complementar.

O prazo para a inscrição terminará, no dia 25 deste mês, às 15 horas, imperivelmente.

Qualquer candidato poderá solicitar inscrição para mais de uma disciplina, e em ambas as seções do Colégio, dispensado nesse caso da dupla apresentação dos documentos necessários.

Para a inscrição de que se trata, serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de idade maior de 21 anos;
b) certificado de registro provisório de professor para o ensino da respectiva disciplina, no Departamento Nacional de Educação;

c) prova de exercício do magistério, com indicação do tempo de serviço;

d) títulos de cultura, como sejam: diplomas de curso superiores; certificados de aprovação na disciplina, ou em disciplina afim, em curso superior; certidão de habilitação em concurso para o ensino da disciplina ou de disciplina afim; publicações referentes ao assunto da disciplina ou a assuntos correlatos.

O selo de 10\$000 por petição, devendo ser uma para cada inscrição que for solicitada (decreto n. 1.437, de 7 de outubro de 1936).

Para julgar os documentos apresentados e organizar a classificação dos candidatos, relativamente a cada disciplina,

será constituída uma comissão que terá dois membros permanentes, e outros variáveis. Os membros permanentes serão os diretores de ambas as seções do Colégio Pedro II; os membros variáveis serão os professores catedráticos da disciplina.

Haverá, para cada disciplina, uma só classificação dos candidatos inscritos.

Para o efeito de classificação, cada membro da comissão atribuirá aos candidatos o número conveniente de pontos, de zero a cem.

A média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato constituirá a sua nota de classificação.

Os professores contratados, salvo os de línguas vivas, se obrigam a dar ensino por 12 horas semanais, no mínimo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937.
— Otacílio A. Pereira, secretário.

Colégio Pedro II — Externato

De ordem do senhor diretor, torno público que está sendo chamado com urgência à Secretaria do Colégio Pedro II — Externato, o senhor inspetor Eugênio Schubach, cujo exercício interrompeu desde abril último.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937.
— Otacílio A. Pereira, secretário.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EDITAL

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 184 da Estrada das Furnas que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'água desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no art. 90 do decreto n. 24.732, de 13 de junho de 1934.

Seção de Expediente, 7 de junho de 1937. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Seção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 94 da rua Costa Rica, estação da Penha, que tem o prazo de oito dias para liquidar seu débito na Tesouraria deste Serviço, à rua Riachuelo n. 287.

Seção de Expediente, 10 de junho de 1937. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Seção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, página n. 12.828.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, à senhora Margarida Heggedorn Monnerat, proprietária dos

prédios situados à rua Ferraz n. 99, casas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de formar ciência do auto de infração n. 199, lavrado em 12 de maio de 1937, por não ter fossas nos referidos prédios e estar lançando dejetos humanos para a rua.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 9 de junho de 1937. — Henrique Saraiva do Amaral, escrivão.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 57-37

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Oscar Weiss, residente à rua José Higino número 51, por não ter cumprido o termo de intimação n. 1.122, incidente sobre o terreno, sito à rua José Higino, entre os números 58 e 44, de sua responsabilidade, foi multado por este setor na importância de 550\$000, de acordo com o auto que vai adiante transcrito:

Aos 12 dias do mês de março de 1937, eu, inspetor sanitário abaixo assinado, tendo confirmado a infração do artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, publicado com o decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, em que incorreu o Sr. Oscar Weiss, encontrado ou residente à rua José Higino n. 51, por não ter cumprido a intimação de n. 1.122, referente ao terreno, sito à rua José Higino, entre os números 58 e 44, de sua responsabilidade, intimando essa que determina: aterrar o terreno, afim de ser evitada a estagnação de águas (N. B., a numeração da rua foi modificada: os números 44 e 58 foram substituídos, respectivamente, por 58 e 76), conforme consta do auto de infração, lavrado em 21 de dezembro de 1936, pelo guarda chefe José Cândido da Silva, e testemunhado por João Pacheco e Antônio Alves Rodrigues, lavro contra o mesmo o presente auto de multa em duplicata, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua, ficando o infrator citado para pagar na Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde Pública, mediante guia expedida pela seção de contabilidade do Serviço de Febre Amarela, dentro do prazo de dez dias, contados da data da ciência ou da publicação no *Diário Oficial*, a importância de 550\$000, correspondente à multa cominada no artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, devendo o infrator, no caso de recurso, interpor-lo dentro dos cinco primeiros dias úteis daquele prazo e mediante depósito, sem o que será a multa cobrada executivamente, no juízo competente. — Dr. Sílvia Cardoso.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 58-37

Pelo presente, faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Oscar Weiss, residente à rua José Higino nú-

W. S. Evil.
Wayne & Comp.
Diniz — Lopo de Albuquerque (Jú-
nior).
Estela — Ana Emilia Vieira de Sousa.
Falcão — Hermínia Sampa de Aze-
vedo.
Marques — Adelino Dias.
Monteiro — Eurico Seixas.
Pimenta — Prudenciana de Azevedo.
(espólio).
Silva — Antônio S. da.
Unguez — Sebastião de Ladeira.

Última notificação

De ordem do senhor diretor do Im-
posto de Renda, torno público que se
vai fazer comunicação à Procuradoria
Geral da Fazenda Pública, para fins de
cobrança executiva, do débito de im-
posto de renda, relativo ao exercício de
1935, do contribuinte Horácio José de
Lemos.

Dentro de quinze (15) dias, contados
da publicação do presente edital, o in-
teressado fica convidado a comparecer
à Secção de Arrecadação desta diretoria,
para recolher o imposto, ou à Dívida
Ativa para prestar os esclarecimentos
que julgar conveniente.

Secretaria da Diretoria do Imposto
de Renda, Rio de Janeiro, 14 de junho
de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*,
secretário.

De ordem do Sr. diretor do Imposto
de Renda, torno público, nos termos do
art. 155 do regulamento, que os contri-
buíntes abaixo relacionados se acham
em débito do imposto relativo ao exer-
cício de 1932, decorrente de lançamento
efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trige-
simo da publicação do presente edital,
deverão os interessados comparecer à
Secção de Lançamento, para efeito de
pagamento, ressalvado no aludido prazo
o direito de reclamação contra os respec-
tivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de
Renda, Rio de Janeiro, 14 de junho de
1937. — O secretário, *Ramiro Affonso
Queiroz*.

Ramalho — A.
A. Pires da Silva & Comp.
Codorniz — Alfredo Machado
Araujo — José da Silva
Leibovich — José
Braga — Percília
Barbosa — Antônio Moreira
Cadete — Henrique Oliveira
Costa — Silverio da
Rodrigues — Manoel Ferreira
Clemente — José Antônio
Ferreira — Luiz das Neves
Galliano — Josefina
Gonçalves — Julio
Ferreira — Abilio
Haana — Felipe
Donatti — M. A.
Ferreira — M.
Manoel Gonçalves dos Santos & João
da Cruz Neves.
Melito — Filomena Bellino
Sanches — José Fernandes
Santos — Acacio Cardoso dos
Santos — Antônio dos
Santos — José dos
Pizzolato — Pedro
Pires — Deolinda de Jesus
Vargues & Vargues
Saad — Zake
Castro — Maria Amelia Monteiro

Medeiros — José Sabóia Viriato de
(Dr.)
Rocha — Olávio Monté da
Souza — Francisco de Paula Mazza-
redo
Silva — Geraldo
Santos — Faustino Ferreira dos
Torres — Verissimo
Giana — Agostinho dos Santos
Abneida — Rufino de
Guarani — Miguel da Cunha Ipiranga
dos
Correa — Aedilino Augusto
Pessoa — Cândido
Silva — Armino Ferreira da
Correa — Julio Martins
Monteiro — Joaquim Duarte
Costa — Aurelio Crispiniano
Correa — Roberto de Seixas
Neto — Lucio Corrêa
Costa — João Zacarias Ferreira da
Faria — Fernando Neves de
Batista — Alberto da Cruz
Castro — Armando Ribeiro de
Fonseca — Jovino Baral da
Amaral — Romeu
Araújo Filho — Antônio Jaime de
Alencar
Moraes — Germiniano de
Pinto — José
Pinto — José de Souza
Pinto — Secundino dos Santos
Pires — Ernesto
Pires — Maria Vasques
Pires — Sadi Ferreira
Police & Camezelis
Pontes — Adélio
Pontes — Antônio Nogueira
Portela — Armando Pinto
Prado — Antônio
Prado — Dorival
Pustilnik — Lhuba
Polido — Manoel

Diretoria do Imposto de Renda

AVISO

A Diretoria do Imposto de Renda,
avisa que foi calculado o imposto e ex-
pedida notificação de lançamento, por
via postal, aos contribuintes abaixo men-
cionados:

Distrito Federal — 1932

Teixeira — Josefina Martins Agra
(a/c do procurador da invent.: D. Or-
minda Teixeira Ferreira)
Costa — Joaquim M. da
Sá — Pedro (Dr.)
Abreu — Hipólito de
Argaez — Rosa Godoi Tanco
Boll — Harri
Beaujean — Palo
Carvalho — Hugo Afonso de
Conseil — M. de Lemos
Cavalcante — Felinto Abaité (cap.)
Flack — Fritz Sloerr
Ferreira — Manoel J.
Haguenauer — Mauricio
Koschnitzki — Eustaquio Floriano
Le Maître — William Frederic
Lehmert — Will
Lopes — Luiz
Matos — Paulo Gomes de
Melo — Luiz Burlamaqui de
Merlin — Kolá
Monteiro — Getulio
Monteiro — Luiz Chermont Carneiro
Moraes Neto — Prudente de (Dr.)
Oliveira — Paulo F.
Pacheco — Francisco de Castro
Rocha — Waldomiro
Steindorfer — Oto
Mendonça — José Antônio
Viana — Ana Vieira de Segadas
Teixeira — Josefina Martins Agra

(espólio, a/c do procurador da inventa-
riante: D. Orminda Teixeira Ferreira)
Barbosa — Carlos Pedro
Campos — Miguel
Castelo Branco — Antônio de Lima
Elesbão — José Alves
Fábrica de Esquadria Ltd.
Ferreira — Joaquim Pinto
Fortes & Comp.
Gonzalez — Manoel Lopes
Pena Junior — Afonso
Viana — Ana Vieira de Segadas
Teixeira — Josefina Martins Agra
(espólio) a/c do procurador da inven-
tariante: D. Orminda Teixeira Fer-
reira.)

Exercício de 1934:
Teixeira — Josefina Martins Agra
(espólio) a/c do procurador da inventa-
riante: D. Orminda Teixeira Ferreira)
Exercício de 1935:
Teles — Aurelio Amoedo (espólio)
Roiter — Mathan
Soc. Nacional Comissária de Café Ltd.
Viana — Ana Vieira de Segadas
Bastos — Lafafete
Carvalho — Alvino
Robina — Encarnacion
Reclamação resolvida:
Viana — Ana Vieira Segadas
Exercício de 1932:
Teles — Aurelio Amoedo (espólio)
Coutinho — Sofia Sales de Oliveira
Exercício de 1934:
Araujo — Ernesto
Caminha — Alvaro Ferrugen
Reclamação resolvida:
Goulart — Paulo de Campos (Dr.)
Naegeli & Comp. Ltd.
Viana — Ana Vieira de Segadas
Teles — Aurelio Amoedo

CAMARA SYNDICAL

Ari de Almeida e Silva, presidente da
Camara Sindical dos Corretores da Bol-
sa de Fundos Públicos do Rio de Ja-
neiro:

Faz saber, de ordem da Camara Sin-
dical, que, tendo falecido em 10 de cor-
rente, o corretor de fundos públicos des-
ta praça, Sr. Pedro Ferreira Pontes,
pelo presente são chamados quaisquer
interessados em transações em que hou-
vesse intervindo o mesmo corretor, a
virem liquida-las, no prazo de seis mē-
ses, conforme precedida o art. 14, do
decreto n. 2.475, de 13 de março de
1897, incorrendo nas disposições da lei
os que no referido prazo não fizeram
valer os seus direitos. E eu, Juvenal
Queiroz Vieira, secretário da Camara,
o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical, maio
de 1937. — *Ary de Almeida Silva*, sin-
dico.

(C. 4.313—24-5-37—1538—10 v.)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D.F.1 (1ª DIVISÃO)

Registro de exclusividade — De acordo
com a circular n. 1.913, de 25 de julho
de 1935, do Sr. ministro da Marinha,
estão inscritas nesta Diretoria as se-
guintes firmas:

John Roger, representante exclusivo
das seguintes firmas:

Imperial "Typewriter Co. Ltd" (Lei-
cester) — Inglaterra, fabricantes de
máquinas de escrever "Imperial";
Aktielaget Original Odhuer, Gothen-

burgo — Suécia, fabricante de máquinas de calcular "Original Adhner";

"A. B. Dick Co., de Chicago, U.S.A., fabricantes de mimeógrafos "Edson Dick";

"Ormig Organisations-Mittel", Berlin, Alemanha, fabricante de duplicadores "Ormig".

Sociedade de Motores Deutz Otto Legitim, Ltda., representantes exclusivos da Humboldt-Deutz-Motoren Aktiengesellschaft, fabricantes de motores, máquinas e acessórios.

Carlos Zeiss, representante exclusivo dos artigos Zeiss ou Zeiss Ikon, oriundos de suas fábricas na Europa: ótica, instrumentos óticos científicos, instrumentos de engenharia, instrumentos de mecânica de precisão, instrumentos óticos bélicos, instrumentos fotográficos.

Oscar Taves & Comp, representantes exclusivos da "Ray Burner Co., da cidade e Condado de São Francisco da Califórnia.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 12 de junho de 1937. — André Faustino Cários, 2º tenente reformado (ES).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

3ª SEÇÃO TÉCNICA-COLONIZAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à venda de terras nos núcleos coloniais emancipados de João Pinheiro e Inconfidentes, no Estado de Minas Gerais, publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente mês, página 12.126.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL N. 20

De acordo com o despacho exarado no processo M. 70.365/37, em que consta que o mecânico da classe E, Honório de Alcantara, vem faltando à repartição desde o dia 2 de abril último, convido o mesmo funcionário a apresentar-se ao serviço dentro de 8 (oito) dias, sob pena de demissão, nos termos do artigo 14, § 2º, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Imprensa Nacional, 9 de junho de 1937. — J. Leopoldo de Albernaz, secretário.

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PÚBLICA N. 13, PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS TRABALHOS NA RESIDÊNCIA DO DIRETOR DA CASA DE CORREÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado

no "Diário Oficial", n. 127, de 7 de junho de 1937 a pags. 12.303 e 304.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 8 de junho de 1937. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 16, PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS TRABALHOS NO EDIFÍCIO DA CÔRTE SUPREMA (JUÍZOS FEDERAIS)

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo especificados a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, e até o dia 21 de junho de 1937, inscreverem-se para a concorrência de preços que será efetuada no dia 22 de junho, às 14 horas, neste Escritório de Obras, obedecendo às seguintes condições e especificações:

Primeira condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se acha quíles com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto 20.291 de 12-8-31.

Segunda condição — O preço será escrito em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, contidas em envólucros fechados com o nome da firma.

Terceira condição — As referidas propostas não poderão conter, sinão, uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta condição — O prazo máximo, improrrogável para terminação dos trabalhos será de 30 dias.

Quinta condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sexta condição — Não serão aceitas propostas superiores a 2:410\$000.

Sétima condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Oitava condição — Na hipótese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

1º — Fornecimento e colocação, no compartimento sanitário do 3º pavimento de uma divisão de peroba lustreada, igual à existente, provida de uma porta com dobradiças de metal do 3º e trinco Yale com chave, conforme projeto neste Escritório.

2º — Abertura de um vão e assentamento de um caixão de peroba lustreada igual ao existente.

3º — Deslocamento de um sepio de mármore, dois mictórios e um lavatório das posições atuais para os novos posições indicadas no projeto, fazendo as necessárias ligações. O lavatório será essente sobre novos consolos a serem fornecidos pelo construtor.

4º — Reparos nas ferragens, nos azulejos e ladrilhos, fornecendo o construtor as que faltarem.

5º — Pintura a óleo de uma área de 2m,2 da parede em que será colocado o lavatório.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça, 14 de junho de 1937. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 17, PARA REPAROS NOS MÓVEIS DOS JUÍZES FEDERAIS

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo especificados a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, e até o dia 21 de junho de 1937 inscreverem-se para a concorrência de preços que será efetuada no dia 22 de junho, às 14 horas, neste Escritório de Obras, obedecendo às seguintes condições e especificações:

Primeira condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se acha quíles com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto 20.291 de 12-8-31.

Segunda condição — O preço será escrito em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, contidas em envólucros fechados com o nome da firma.

Terceira condição — As referidas propostas não poderão conter, sinão, uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta condição — O prazo máximo, improrrogável para terminação dos trabalhos será no máximo de 20 dias.

Quinta condição — Não serão aceitas propostas superiores a 3:350\$000.

Sexta condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sétima condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Oitava condição — Na hipótese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

1º — Forrar com passadeira de lã de 1ª qualidade o estrado da mesa do juiz na sala de audiências.

2º — Substituir, por outro da mesma qualidade, o pano verde das mesas da sala de audiências.

3º — Embelezar e envernizar todas as cadeiras da mesma sala bem como os demais móveis.

4º — Envernizar os móveis e passar as cadeiras da sala do juiz da Segunda Vara.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça, 14 de junho de 1937. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Policia Militar do Distrito Federal**LEILÃO DE ANIMAIS**

No dia 27 do corrente, ás 9 horas, serão vendidos em hasta publica, no estalado em que se acham, juntos ou separados, no correr do martello, 11 cavallos e 4 muars, imprestaveis para o serviço da Corporação.

O referido leilão realizar-se-á na Invernada dos Affonsos, na Estrada Real de Santa Cruz proximo á Escola do Exercito.

Intendencia Geral, em 14 de junho de 1937. — *Domingos José Pereira Junior*, tenente coronel, director.

Policia do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente:

Aprovados:

Valentin Massonnat, Manuel Raposo dos Santos, Dario do Carmo Ribeiro, Clodomir Colaco Veras, Manuel Tavares de Souza, Francisco Domingues Souto, Alcides Nunes da Costa, Modesto Soares Assunção.

Reprovados. 13.

Resultado dos exames de motorneiros efetuados no dia 13 do corrente:

Aprovados:

Argemiro Ferreira, Antônio Marques, Carlos Araujo Coutinho, Ernesto Maria Soares, Francisco Passini Filho, Hermogenes Brum, Ilidio Ferreira, Narciso Cardoso, José Rodrigues Serrano e Joaquim Pinho Costa.

Inspetoria do Trafego, em 14 de junho de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tránsito, os proprietários de vehiculos abaixo discriminados.

Matricula indistinta, artigo 366:

Auto onibus

The Rio de Janeiro Light And Power, ns. 71, 100 e 333 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.

Empresa Interestadual de Onibus de Luxo, ns. 641, 643 e 948 — Arts. 248 L, 248 L e 248 E.

Limousine Federal Ltd., ns. 700 e 955 — Arts. 248 C e 248 L.

Mário Bianchi, ns. 189 e 907 — Artigos 248 E e 248 L.

Viação São Jorge Ltd., ns. 691 e 856 — Arts. 248 L e 248 L.

João Ferreira & Martins, ns. 566 e 567 — Arts. 248 E e 248 E.

Empresa Onibus de Luxo Ltd., n. 184 — Art. 248 E.

Otávio Valdetario Coimbra, n. 286 — Art. 248 E.

Emilio Liebert & Comp., n. 378 — Artigo 248 L.

Caldeira & Silva, n. 626 — Aras. 79 e 252.

Viação Continental Ltd., n. 651 — Artigo 248 E.

Roberto J. Schmidt, n. 697 — Artigo 248 L.

M. P. Salgado, n. 763 — Art. 248 C.

Martins Jordão & Comp. Ltd., n. 810 — Art. 248 C.

J. G. Feldhans, n. 843 — Art. 248 L.

J. Bento Ferreira, n. 895 — Artigo 248 L.

J. Antônio Moreira, n. 923 — Artigo 248 L

Carga

Manuel da Costa Leite, n. 1.129 — Art. 144.

Francisco Ferreira Izidoro, n. 2.483 — Art. 248 J.

Francisco Manoel, n. 2.521 — Artigo 102.

Manuel Gomes da Costa, n. 7.192 — Art. 242 C.

Valdemar Carlos Borges, n. 7.771 — Art. 242 C.

Antônio Augusto Afonso, n. 8.230 — Art. 248 L.

Manuel Cardoso, n. 8.671 — Art. 96.

Eduardo Cardoso dos Santos, n. 9.637 — Art. 242 C.

Auto passeio

Fausto Faria, n. 190 — Art. 102.

Edmundo Bragante, n. 882 — Artigo 242 C.

Samuel Schor, n. 1.035 — Art. 102.

Pedro Caetano da Silva, n. 1.218 — Art. 248 L.

João Hespanha, n. 2.533 — Artigo 248 L.

Kenkurō Hachiy a,n. 3.184 — Artigo 248 L.

Aurora Perez, n. 3.959 — Art. 102.

Manuel Guedes do Amaral, n. 9.659 — Art. 248 L.

Aires dos Santos Malheiros, n. 9.832 — Art. 102.

Valdemar José Alves, n. 14.039 — Artigo 248 L.

Ariberto de Miranda Jordão, n. 15.052 — Art. 102.

Alexandre dos Santos Gomes, n. 15.848 — Art. 248 L.

Antônio da Silva Peixoto, n. 15.872 — Art. 248 L.

Manuel Duarte Florio, n. 16.693 — Art. 248 L.

João Coelho de Souza, n. 17.216 — Art. 102.

Ari da Costa Martins, n. 18.165 — Artigo 248 L.

Geraldo Cezario Alvim, n. 18.966 — Art. 242 C.

Antônio Raul, n. 20.077 — Art. 248 E.

José de Oliveira, n. 23.044 — Artigos 144 e 248 L.

Nelcio Donado Lopes, n. 23.201 — Artigo 248 L.

Luiz Paranhos Pederneiras, n. 23.750 — Art. 248 L.

Claudionor Cipriano, n. 24.091 — Artigo 248 L.

Jaime Alves de Fontes Rocha, n. 24.497 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehculo ou de seu condutor, de acôrdo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — Pelo inspetor, *João Rodrigues*, chefe da 3ª secção.

SOCIEDADES CIVIS**ACADEMIA BRASILEIRA DE QUÍMICA****EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada, nesta capital, por tempo indeterminado, onde tem sede e foro, tem por fim promover e estimular por todas as formas ao seu alcance o desenvolvimento da ciência química e suas aplicações, assim como editar uma publicação sob a denominação de *Anais da Academia Brasileira de Química*.

Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), vicepresidente, secretário geral, dois secretários, tesoureiro, orador e bibliotecário.

Os seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da academia.

A academia só poderá ser dissolvida, si for reconhecida a impossibilidade de atingir os seus fins, si pelo menos dois terços da totalidade dos seus membros nacionais assim o decidirem em assembléia geral, especialmente convocada, caso em que todos os seus papeis, livros, arquivos e patrimônio serão doados ao Estado.

São considerados sócios fundadores e constituintes natos da academia as pessoas que assinarem os estatutos e que preencham os requisitos exigidos nos mesmos.

Serão distribuídos prêmios a trabalhos científicos apresentados à academia mediante condições especiais baixadas para cada caso.

A academia terá um selo, diploma e distintivos próprios.

Os estatutos só poderão ser reformados mediante proposta assinada pela maioria absoluta dos membros e aprovada pelo menos pela metade destes membros presente à assembléia.

4C-4.741-14-6-37-324006

INSTITUTO HOSPITALAR DOS EMPREGADOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL.

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Pessoa jurídica pelo registro de seus primitivos estatutos, feito no Cartório Teffé em 29 de outubro de 1936, sob o número de ordem 909, do Livro A, n. 2, o Instituto Hospitalar dos Empregados da E. F. C. B., fundado nesta cidade sua sede e fóro de duração por tempo indeterminado, é composto de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais e destina-se a prestar a seus associados, serviços médicos, hospitalares e farmacêuticos, observadas as instruções que regem o assunto e constantes dos estatutos sociais que são reformáveis, depois de tres anos de vigência, na forma do art. 46. A administração social é exercida por um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal, este composto de 13 membros e o 1º, de 7 membros, cabendo ao presidente representar o instituto, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em geral em suas relações com terceiros. O instituto poderá ser dissolvido se o número de sócios reduzir-se a menos de 7, ou quando a dissolução for votada por 4/5 de sócios presentes em assembléia especialmente convocada para esse fim, sendo, nesse caso, o remanescente de seu patrimônio, depois de solvidos os compromissos sociais, entregue aos sócios existentes no momento, que estejam em pleno gozo de seus direitos e em proporção equitativa. A ata da assembléia geral que aprovou a reforma destes estatutos, realizada em 3 de junho de 1937, está registrada no Cartório Teffé, no Livro J, n. 8, do Registro Integral de Atas e Contratos. A diretoria actual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C 4.713 — 14-6-37 — 25\$500)

CENTRO PRÓ-MELHORAMENTOS DE OLARIA

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 20-11-1936, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são fins do Centro Pró-Melhoramentos de Olaria, pugnar junto aos poderes publicos para obter os melhoramentos indispensaveis á Olaria; intervir em favor do associado sempre que este necessitar do Centro; qualificar os associados que tenham de ser eleitores, sem onus para os mesmos; instituir um serviço medico na sua sede; instituir um auxilio para funeral; crear e manter uma escola para seus associados e pessoas de suas familias; apoiar incondicionalmente as autoridades constituídas. É administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu rep. em Juizo), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador e um conselho fiscal de 6 membros. Os presentes estatutos só poderão ser mod. depois de 2 annos de existencia e por uma Assemb. Ger. Ext. esp. conv. para esse fim e com a presença de 2/3 de socios quites e no gozo das

regalias sociaes. O Centro só poderá ser dissolvido na forma do artigo 34 dos estatutos, sendo, neste caso, o patrimonio, saldadas as dividas existentes, repartido entre os socios quites. A diretoria actual consta dos estatutos.

Rio, 14 de junho de 1937. — A diretoria.

(C — 4.714 — 14-6-37 — 30\$500)

CAIXA DE AUXÍLIOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PARA A ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA CAIXA DE AUXÍLIOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E SOLUÇÃO DE OUTROS ASSUNTOS, PARA O BIÊNIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS (1936) E MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE (1937), DE ACÓRDO COM OS ARTIGOS VINTE (20) E VINTE E UM (21), DOS ESTATUTOS, APROVADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL DE DEZESSEIS (16) DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO (1934), E PELO DECRETO VINTE E QUATRO MIL CENTO E NOVE (23.109), DE ONZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO (1934), DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, na sala das sessões do Conselho Superior da Tarifa, not prédio em que funcionou o Ministério da Fazenda, á travessa Belas Artes, ás dezessete (17) horas, presentes os Srs. Francisco Castello Branco Nunes, diretor-presidente; Eugênio de Figueiredo Neiva, primeiro secretário; Oscar de Souza e Silva, primeiro tesoureiro; da Caixa de Auxílios aos Funcionários Públicos, e os demais socios constantes da lista de presença, verificou-se a presença de dezesseis socios com direito a voto, de acôrdo com as disposições dos estatutos, aprovados pelo decreto número vinte e quatro mil cento e nove (24.109), de onze (11) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), do Ministério da Fazenda; número bastante, para, em segunda (2ª) convocação, constituir assembléia, nos termos expressos do texto do artigo setenta e dois (72), parágrafo único, dos referidos estatutos; convocação feita por aviso de trinta (30) de abril de mil novecentos e trinta e seis (1936), publicado no *Diário Oficial* do dia dois (2) de maio do mesmo ano, á página nove mil duzentos e cinquenta e oito (9.258), coluna terceira, e no jornal matutino, *Correio da Manhã*, de dois (2) do referido mês de maio; podendo, por conseguinte, funcionar a assembléia geral extraordinária. Assim, os socios presentes, por unanimidade, elegeram: presidente da assembléia, o de nome João Borges Lagos, e, por este, foram convidados para secretários, os socios Abelardo Gonçalves Torres e Origenes Freire de Vasconcelos, e para escripturador o sócio Leonardo Guimarães, sendo designado o secretário Abelardo Gonçalves Torres para lavrar a ata e o de nome Origenes Freire de Vasconcelos para apurar os votos; e, assim constituída a mesa da assembléia, foi aberta a sessão para se proceder a eleição da diretoria e do conselho fiscal, que devem administrar a referida Caixa, no biénio de mil novecentos e trinta e seis (1936) e mil novecentos e trinta e sete (1937). Procedida a eleição, nos termos do capítu-

tulo dezenove (XIX, artigo oitenta e um (81), e seus parágrafos, dos estatutos vigentes, verificou-se o seguinte resultado: Para a diretoria: — Presidente: Francisco Castello Branco Nunes, quinze (15) votos; doutor Frederico da Silva Souto, um (1) voto. Vice-presidente: Doutor Frederico da Silva Souto, quinze (15) votos; João Borges Lagos, um (1) voto. Primeiro secretário: Eugênio de Figueiredo Neiva, quinze (15) votos; Virgílio Garcia Rosa, um (1) voto. Segundo secretário: Virgílio Garcia Rosa, quinze (15) votos; Joaquim Florentino Vaz Júnior, um (1) voto. Primeiro tesoureiro: Doutor Oscar de Souza e Silva, quinze (15) votos; Eugenio Cavalcante, um (1) voto. Segundo tesoureiro: Abelardo Gonçalves Torres, quinze (15) votos; Erasmo José dos Santos, um (1) voto. Para o conselho fiscal: — Presidente: Armando Coutinho Souto Maior, quinze (15) votos; Joaquim Florentino Vaz Júnior, um (1) voto. Adjuntos: João Borges Lagos, quinze (15) votos; José Leoncio Mousinho, quinze (15) votos; Erasmo José dos Santos, um (1) voto; Origenes Freire de Vasconcelos, um (1) voto. Suplentes: Erasmo José dos Santos, dez (10) votos; Joaquim Florentino Vaz Júnior, doze (12) votos; Virgílio Garcia Rosa, seis (6) votos; Abelardo Gonçalves Torres, quatro (4) votos. A mesa da assembléia, pelo seu presidente, tendo em vista o resultado da votação, e, atendendo a que nenhum protesto ou recurso fora apresentado contra os serviços da eleição e respectivo resultado, de acôrdo com o parágrafo quinto (5º) do artigo oitenta e um (81) dos vigentes estatutos, proclamou membros da diretoria, para o biénio de mil novecentos e trinta e seis (1936) e mil novecentos e trinta e sete (1937): presidente, Francisco Castello Branco Nunes; vice-presidente, doutor Frederico da Silva Souto; primeiro secretário, Eugênio de Figueiredo Neiva; segundo secretário, Virgílio Garcia Rosa; primeiro tesoureiro, doutor Oscar de Souza e Silva; segundo tesoureiro, Abelardo Gonçalves Torres. Para o conselho fiscal: presidente, doutor Armando Coutinho Souto Maior; adjuntos, João Borges Lagos e José Leoncio Mousinho; suplentes, Erasmo José dos Santos e Joaquim Florentino Vaz Júnior, dando-lhes, a seguir, posse e exercício. Depois de empossados e em exercício, não só os membros da diretoria, como do conselho fiscal, o senhor presidente mandou lavrar a presente ata, que, lida, foi unanimemente aprovada. E, como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor presidente declarou terminados os serviços para que fora convocada a assembléia, em seguida, dissolveu-a, em seguida. Eu, Abelardo Gonçalves Torres, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que assino, com a mesa e com os socios presentes. — João Borges Lagos. — Abelardo Gonçalves Torres. — Origenes Freire de Vasconcelos. — Francisco Castello Branco Nunes. — Delmar Antunes Maciel. — Armando C. Souto Maior. — Erasmo José dos Santos. — Eugenio Cavalcanti de Araujo. — Virgílio Garcia Rosa. — Eugenio de Figueiredo Neiva. — José Leoncio Mousinho. — Leonardo Guimarães. — Oscar de Souza e Silva. — Frederico da Silva Souto. — Pedro Espíndola Filho. — Joaquim F. Vaz Júnior.

(C—4.905—14-6-37—91\$800)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

EMPRESA MINERAÇÃO DO RIACHO DAS VARAS

RELATÓRIO APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS EM CUMPRIMENTO DO ART. 30 DOS ESTATUTOS

Srs. acionistas — A diretoria da Empresa Mineração do Riacho das Varas apresenta aos Srs. acionistas o relatório e balanço relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936.

Como se vê das verbas do balanço, não entrou ainda a Empresa na fase da exploração industrial. Até o presente momento, tem a diretoria procurado ultimar os estudos e pesquisas complementares, para que a exploração se faça com o máximo de segurança.

Outrossim, os maquinismos devem adaptar-se à qualidade do minério e às condições em que se apresenta a jazida.

Não ha, pois, nem lucros, nem prejuízos a serem apurados, esperando a diretoria, em prazo relativamente curto, dar início à exploração que constitui o objetivo principal da sociedade, não lhe faltando para isso nem a técnica, nem os imprescindíveis recursos financeiros.

Dever os Srs. acionistas, nesta assembléa, proceder à eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1937.

São essas as informações que, nesta fase preliminar, adquire-se a diretoria no dever de prestar aos Srs. acionistas, estando prontos pronta a fornecer-lhes quaisquer outros esclarecimentos de que venham a necessitar.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. — *Luiz Bettim Passalunghi* — *Octavio Reis* — *Pedro Latif*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal abaixo assinados, tendo examinado o relatório, contas, livros e atos da diretoria da Empresa Mineração do Riacho das Varas, relativos ao ano de 1936, não declaram que tudo encontraram na melhor ordem, clareza e exatidão, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela próxima assembléa geral ordinária, a ser convocada oportunamente.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1937. — *Guilherme Guará* — *Armando Rangel* — *Haroldo Cecil Poland*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Mina e imóveis	2.100.000\$000
Caixa	100.000\$000
Ações canceladas	30.000\$000
Arrendamentos de ações preferenciais	930.000\$000
	3.130.000\$000

Passivo

Capital	3.000.000\$000
Contas correntes	100.000\$000
Caixa da diretoria	30.000\$000
	3.130.000\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — A diretoria, *Alcides Alberto de Campos*, contador.

(C. 4.724 — 14-6-37 — 59\$200).

SOCIEDADE NACIONAL RADIOELETRICA

(Sociedade Anônima)

RELATÓRIO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS, RELATIVOS AO ANO CIVIL, TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936.

Srs. acionistas — Satisfazendo às disposições dos nossos estatutos e exigências da Lei das Sociedades Anônimas, mais uma vez cabe-nos a honrosa incumbência de apresentar-vos, para o preciso exame e discussão, o relatório, balanço e demais documentos dos atos, fatos e contas das nossas condições sociais e mercantis relativas ao ano que terminou em 31 de dezembro de 1936.

Novamente, tivemos de transferir a nossa estação receptora para a rua do Bom-sucesso n. 31, devido às perturbações que no antigo local sofriam as recepções das transmissões trans-oceânicas.

Com muita satisfação devemos consignar que as nossas condições financeiras e técnicas se mantêm favoráveis. Nossas relações com as altas autoridades do Governo da União Federal, seus delegados e representantes continuam inalteravelmente cordiais, o que muito nos penhora. Todas as nossas obrigações para com o erário público têm sido pontualmente liquidadas.

Terminando este ano o período administrativo para o qual fomos eleitos, cabe-nos apresentar-vos, Srs. acionistas o testemunho do nosso reconhecimento pelas contínuas provas de confiança com que nos honrastes. É excusado dizer-vos que esta diretoria está preparada para ministrar-vos todos os esclarecimentos que julgardes necessários da sua gestão e em geral de todos os atos praticados no exercício do mandato que lhes confiares.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *M. Aguiar Moreira*, diretor-presidente. — *Alberto Ramos*, diretor-secretário. — *A. Barthés*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Nacional Radioelétrica, tendo examinado e encontrado em boa ordem a escrituração e documentos desta sociedade, referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e seis, são de parecer que devem ser aprovados o seu balanço e respectivas contas, assim como todos os atos e fatos praticados por sua diretoria no exercício supra citado.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Eduardo Ferreira Ramos* — *Bonventura Cunha Jor.* — *Luiz Moraes*.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Materiais radioelétricos:		
Saldo desta conta	31.926\$041	
Deposito da diretoria:		
Saldo desta conta	2.000\$000	
Instalações:		
Saldo desta conta	591\$147	
Móveis e utensílios:		
Saldo desta conta	2.005\$160	
Depositos:		
Saldo desta conta	205\$660	
Almoxarifado:		
Saldo desta conta	7.075\$090	
Títulos da Dívida Pública:		
Saldo desta conta	7.970\$000	
Caixa:		
Em moeda corrente	1.175\$966	
Contas correntes:		
Saldo desta conta	109.027\$838	162.991\$545

Passivo

Capital:		
Representado por 1.000 ações de 100\$ cada uma	100.000\$000	
Caixa da diretoria:		
Saldo desta conta	2.000\$900	
Fundo de reserva:		
Saldo desta conta	35.128\$968	
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta	24.161\$177	
Gratificação da diretoria:		
Saldo desta conta	101\$160	162.991\$545

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

	Dece	Havez
1936—Janeiro 1º—De balanço		23.388\$977
Dezembro 31 — Despesas gerais	186.486\$700	
Dezembro 31 — A Telegrafo Nacional	15.600\$000	
Dezembro — A instalações	65\$700	
Dezembro — A Almoxarifado	75\$400	
Dezembro — A dividendos	12.000\$000	
Dezembro — Radiotelegramas		215.000\$000
Dezembro — De balanço	24.161\$177	
	238.388\$977	238.388\$977

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *M. Aguiar Moreira*, diretor-presidente. — *A. Barthés*, diretor-gerente. — *Agostinho Froga*, guarda-livros.

(C. 4.733—14-6-37—96\$000)

ADMINISTRADORA URBS. S. A.

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo

Caução da Diretoria.....	20:000\$000
Administração de propriedades.....	8.200:000\$000
Propriedades e terrenos.....	229:001\$669
Contas correntes.....	669:352\$680
Letras a receber.....	4:871\$100
Diversas contas.....	41:621\$157
Caixa.....	40:654\$200
	9.205:500\$806

Passivo

Capital.....	200:000\$000
Seguro bancária.....	50:600\$000
Ações da Diretoria.....	20:000\$000
Propriedades de terceiros.....	8.200:000\$000
Fundo de reserva.....	7:878\$100
Contas correntes.....	186:187\$020
Diversas contas.....	241:135\$386
	9.205:500\$806

Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, presidente. —
Thomas Francis Leonards, gerente-geral.

(C. 4.903 — 14-6-37 — 43\$000)

CASA BANCÁRIA MORAIS, LIMITADA

Avenida Rio Branco n. 64 — Rio de Janeiro

BALANÇETE DO MÊS DE MAIO DE 1937

Ativo

Em caixa:	
Em moeda corrente.....	202:036\$150
Em outras espécies.....	50:029\$700
Letras descontadas.....	124:135\$600
Valores depositados.....	242:1300\$000
Títulos de propriedade.....	63:000\$200
Devedores gerais.....	50:134\$300
Diversas contas.....	1:650:452\$640
	4.555:198\$290

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Fundo de reserva.....	8:068\$800
Contas correntes.....	197:523\$250
Depósitos a prazo prévio.....	150:000\$000
Credores valores depositados.....	242:130\$000
Credores gerais.....	310:587\$150
Diversas contas.....	636:153\$100
	4.555:198\$290

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. Casa Bancária Mo-
rais, Limitada. — Julio de Moraes. — Alfredo Corrêa Pinto.

(C. 4.903 — 14-6-37 — 53\$100)

MONTEIRO & ARANHA LTDA.

Secção Bancária

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo

Móveis e utensílios.....	765\$000
Caixa:	
Em moeda corrente..	41:262\$600
No Banco do Brasil ..	1.759:916\$300
Diversas contas.....	19:760\$100
Contas de compensação.....	56:153\$800
	1.878:157\$800

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Contas correntes — Credores.....	1.189:602\$800
Correspondentes no estrangeiro.....	35:770\$700
Diversas contas.....	96:330\$500
Contas de compensação.....	56:153\$800
	1.878:157\$800

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — Por procuração
de Monteiro & Aranha Ltda., Mario Simonsen. — Carlos Costa
Pereira, chefe da Contabilidade.

(C. 4.739 — 14-6-37 — 32\$000)

BANCO BORGES

Rua da Alfandega ns. 24 e 26 — Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo

Letras descontadas.....	5.150:073\$493
Letras em cobrança do exterior.....	215:618\$600
Letras em cobrança do interior.....	1.379:774\$890
Empréstimos em contas correntes.....	5.337:955\$549
Valores caucionados.....	2.016:133\$700
Valores depositados.....	15.354:503\$700
Correspondentes do exterior.....	222:537\$100
Correspondentes do interior.....	5.277:797\$100
Títulos e fundos pertencentes ao banco....	518:282\$100
Políticas e valores hipotecários.....	10.807:900\$000

Caixa

Em moeda corrente no banco.....	469:618\$143
No Banco do Brasil e em outros bancos.....	1.931:808\$800
Diversas contas.....	127:673\$630
Tesouro Nacional e depósito.....	100:000\$000
Agios caucionados.....	80:000\$000
Móveis e utensílios.....	122:013\$320
Valores a valor próprio rua da Alfandega n. 24.....	450:000\$000
Total do ativo.....	50.162:020\$725

Passivo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva geral.....	50:000\$000
Fundo de reserva especial.....	25:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.....	8.290:667\$782
Depósitos em conta corrente sem juros.....	133:797\$669
Depósitos a prazo fixo.....	1.548:939\$300
Depósitos em conta de cobrança do exterior	221:172\$600
Depósitos em conta de cobrança do interior	3.065:347\$790
Títulos em caução em depósito.....	19.781:790\$700
Correspondentes do exterior.....	390:163\$700
Correspondentes do interior.....	1.875:850\$980
Valores hipotecários p/c. terceiros.....	8.736:100\$000
Letras a pagar.....	150:149\$900
Diversas contas.....	709:836\$964
Apolices depositadas no Tesouro Nacional..	100:000\$000
Caução da diretoria.....	80:000\$000
Total do passivo.....	50.162:020\$725

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — Adriano Sá Junior,
diretor-presidente. — Julio Mattos, diretor-gerente. — Wil-
fred Penha Borges, contador.

(C. 4.742 — 14-6-37 — 56\$100.)

COMPANHIA CONSTRUTORA NACIONAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1937

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, presentes à rua Dom Gerardo n. 42, 3º andar, nesta capital, sede da Companhia, acionistas representando duas mil setecentas e cinco das tres mil ações que constituem o capital social, conforme o livro de presença, aberta a sessão pelo presidente da companhia o Sr. Fritz Henninger, por aclamação foi o mesmo designado pela assembleia para presidir a reunião, o qual convida para secretário o Sr. Vicente Gentil Torres.

Assim constituída a mesa, o senhor presidente declara, que os senhores acionistas, de acordo com a ordem do dia, estavam reunidos para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e prestações de contas da diretoria referente ao exercício de 1936 a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1937 e a eleição de tres diretores.

Foi lido, depois o edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" e no "Jornal do Comércio" desta capital. Determinou ainda o senhor presidente a leitura dos documentos a que se refere o edital de convocação, isto é, relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936.

A seguir o senhor presidente poz em discussão e votação o relatório e prestação de contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1936, que foram aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes com as abstenções legais.

Em continuação o senhor presidente declara que a assembleia deverá proceder à eleição de tres diretores cujo mandato irá até 15 de maio de 1940.

Procedida a eleição, e apurados os respectivos votos com a assistência dos senhores acionistas presentes, verificou e declarou a mesa, que haviam sido eleitos para diretores os seguintes senhores:

Alexandre Buecken.

Dr. José Esperidião de Carvalho.

B. W. Gaertner.

Proclamado o resultado da votação, o senhor presidente declarou eleitos os senhores acima referidos, todos para o período de 15 de maio de 1937 até 15 de maio de 1940.

Ato continuo o senhor presidente declarou que a assembleia deverá proceder a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1937. Pelo escrutínio secreto verificou-se o seguinte resultado:

Para titulares — Dr. Jaime Carneiro Leão de Vasconcelos, Dr. Benoni da Veiga e Dr. José Nascimento Brito.

Para suplentes — P. Moosmeyer, D. H. Berube e Julio Ferrez.

Proclamado o resultado desta votação, o senhor presidente declarou empossados os senhores membros do Conselho Fiscal, que acabavam de ser eleitos.

Suspendeu o senhor presidente a sessão pelo tempo necessario a lavratura desta ata.

Reaberta a reunião foi a presente ata lida e aprovada unanimemente, redigida e assinada por mim, secretário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1937.

Fritz Henninger, presidente. — Vicente Gentil Torres, secretário.

(C. 4.904—14-6-37—61\$200).

F. MONERÓ & COMP. LTDA.

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo

Móveis e utensílios	17:726\$000
Moedas	57:039\$800
Estampilhas	69:744\$000
Planos de apólices	6.263:768\$800
Devedores e credores diversos	164:753\$900
Correspondentes no exterior	39:885\$000
Caixa	129:778\$500
Diversas contas	133:722\$500
	6.876:418\$500

Passivo

Capital	500:000\$000
Devedores e credores diversos	3.530:167\$600
Planos de apólices	2.735:351\$500
Correspondentes do exterior	92:378\$200
Diversas contas	18:521\$200
	6.876:418\$500

F. Moneró & Comp., Ltd. — José Montenegro Brandão, contador.

(C. 4.735 — 14-6-937 — 32\$600).

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	806:707\$800
Empréstimo em contas correntes	194:767\$300
Empréstimo sob hipoteca	322:500\$000
Devedores diversos	1:180\$000
Contas em liquidação	21:420\$000
Títulos em cobrança	4:395\$000
Móveis e utensílios	21:586\$500
Despesas de instalação	580\$000
Devedores por títulos em cobrança	10:590\$000
Ações caucionadas	6:000\$000
Valores em caução e depósito	29:650\$000
Hipotecas	324:600\$000
Caixa (em moeda corrente e em diversos bancos)	163:352\$400
Diversas contas	24:279\$500
	1.931:008\$500

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundos de reserva	30:000\$000
Depósitos a prazo fixo	555:872\$600
C. cor. movimento	251:384\$700
C. cor. sem juros	15:741\$200
Depósitos em caução	4:158\$500
Credores por títulos em cobrança	4:395\$000
Cobrança no interior	10:590\$000
Caução da diretoria	6:000\$000
Valores depositados	29:650\$000
Garantias hipotecárias	324:000\$000
Dividendos	207\$000
Lucros e perdas	514\$900
Diversas contas	95:194\$600
	1.931:008\$500

(C—4.738—14-6-937—42\$800).

FÁBRICAS UNIDAS DE TECIDOS, RENDAS E BORDADOS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, QUE TERÁ LUGAR EM 15 DE JUNHO DE 1937

Srs. acionistas:

Em conformidade com a lei das sociedades anônimas, vem esta diretoria apresentar-vos o balanço referente ao ano comercial, findo em 30 de abril de 1937. Os livros e documentos já foram examinados pelo conselho fiscal, conforme parecer que também apresentamos.

Esperamos que a assembleia apoie e aprove o balanço, bem como as contas e os documentos apresentados.

Para quaisquer outros esclarecimentos, esta diretoria está às ordens dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937.
— Otto Mattheis, diretor presidente. —
Curt Steinhauser, diretor. — W. Dick, diretor.

BALANÇO FECHADO EM 30 DE ABRIL DE 1937

Ativo

Caixa	228:757\$670
Contas correntes	1.242:395\$400
Fabricação	2.362:876\$570
Ações caucionadas	15:000\$000
Bancos	26:184\$900
Títulos caucionados	113:010\$730
Edifícios das fábricas	494:860\$420
Força e luz	908:877\$100
Máquinas	2.727:692\$440
Acúdes, rios e canais	20:341\$000
Automóveis e material	
Antuante	19:915\$240
Casas dos gerentes	200:000\$000
Vilas operárias	135:563\$310
Diversos devedores	234:567\$700
	8.730:012\$510

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Contas correntes	42:361\$670
Mattheis & Comp. Ltda.	5.967:182\$980
Reserva, devedores duvidosos	69:944\$500
Fundo de remodelações	14:665\$160
Caução da diretoria	15:000\$000
Títulos caucionados	113:010\$730
Diversos credores	7:571\$300
	8.730:042\$510

PARER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho de suas funções legais e estatutárias, o conselho fiscal das Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. examinou os atos e as contas apresentadas pela diretoria, referentes ao ano social findo em 30 de abril de 1937. Do exame feito, verificou a exatidão das referidas contas. Assim sendo, é de parecer que os mesmos sejam aprovadas pela assembleia geral.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937.
— Gustav Heckmann. — Alberto Holanda. — Francisco de Azevedo Pedrosa.

(C—4.740—14-6-937—61\$200).

BANCO DO BRASIL
Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 12 DE JUNHO DE 1937

Ativo

Títulos redescontados	772.571:745\$600
Banco do Brasil —	
Corrente	938:792\$600
Despesas gerais	31:303\$500
	773.544:841\$100

Passivo

Tesouro Nacional....	730.009:000\$000
Fundo de reserva...	20.186:078\$700
Redescontos	23.358:762\$400
	773.544:841\$100

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937.
— *Carneiro de Mendonça*, diretor. —
Frederico Rego Filho, contador-tesou-
reiro.

DUARTE, BEIRIZ & COMP.

BALANÇETE DA SEÇÃO BANCÁRIA EM 31
DE MAIO DE 1937

Ativo

Contas correntes	597:686\$800
Efeitos a receber c/ter- ceiros	48:065\$400
Caixa	11:099\$300
Diversas contas	5:128\$300
	662:279\$800

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	435:756\$600
Seção comercial	127:916\$100
Títulos em cobrança....	48:065\$400
Diversas contas	541\$700
	662:279\$800

Vila de Iconha, 13 de junho de 1937.
— *Duarte, Beiriz & Comp.* — *Heitor*
Salles Filgueiras, contador.
(C. 4.734—11-6-37—27\$500)

ANÚNCIOS

Universidade de São Paulo
**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS
E LETRAS**
**CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO
DE BIOLOGIA GERAL**

De ordem do senhor diretor da Facul-
dade de Filosofia, Ciências e Letras, faço
público que, estará aberta, a partir da
presente data até o dia 6 de setembro
das 10 às 11 horas, na secretaria da Fa-
culdade de Filosofia, Ciências e Le-
tras da Universidade de São Paulo, no
prédio da Faculdade de Medicina, à ave-
nida Dr. Arnaldo, a inscrição para o
concurso de professor catedrático de
Biologia Geral (6ª cadeira da 4ª sub-se-
ção). Os interessados poderão obter,
nessa local e à hora indicada, todas as
informações de que necessitarem.

De acordo com o decreto n. 7.069, de
6 de abril de 1935, regulamento da Fa-
culdade, poderão concorrer ao cargo de
professor catedrático (art. 67) os candi-

datos que responderem às seguintes exi-
gências:

1 — Apresentar diploma profissional
ou científico de instituto oficialmente
reconhecido, expedido, pelo menos, ha-
cinco anos, ou obras de indissolúvel valor
técnico ou científico, versando a matéria
da cadeira a cujo concurso se propõe;

2 — Provar que é brasileiro nato ou
naturalizado;

3 — Apresentar provas de sanidade
e idoneidade moral;

4 — Apresentar documentação da ati-
vidade profissional ou científica que te-
nha exercido, e que se relacione com a
disciplina em concurso.

Para inscrição, na forma do art. 68
do mesmo decreto, o candidato deverá
apresentar requerimento, com firma re-
conhecida, dirigido ao diretor da Fa-
culdade, e no qual indicará o nome, idade,
filiação, naturalidade, estado civil e local
de residência, fazendo-o acompanhar das
seguintes documentos:

1ª, prova do alegado no requerimento;
2ª, prova de idoneidade moral, por
fólia corrida ou documentos abonadores;

3ª, memorial, com referência aos ti-
tulos de capacidade didática, técnica e pro-
fissional;

4ª, caderneta de reservista do Exér-
cito ou certidão de quitação do serviço
militar;

5ª, prova de residência no Estado, pelo
menos, ha dez anos (art. 85 da Consti-
tuição do Estado);

6ª, título de eleitor.

O memorial a que se refere o item 3ª
dirá respeito a tudo o que se relaciona
com a formação intelectual, vida e ativi-
dade profissionais do candidato, e será
dividido em três partes:

a) indicação pormenorizada de sua
educação secundária, precisando as datas,
lugares e instituições em que estudou e,
se possível, menção das notas, prêmios ou
outras distinções conseguidas; descrição
minuciosa do seu curso superior, com a
indicação da época e lugar em que foi
feito, relação das notas conseguidas nos
exames, indicação dos lugares em que
exerceu a profissão com sequência de da-
tas, desde a formatura até a inscrição;

b) relatório de toda a sua atividade
científica, reportando-se a memórias e
trabalhos de qualquer forma divulgados,
que versem exclusivamente sobre o as-
sunto da cadeira em concurso;

c) relação minuciosa de todas as fun-
ções públicas ou particulares de exclu-
sivo interesse profissional, que tenha o
candidato exercido, e dos trabalhos de
natureza científica, que tenha feito ou
publicado;

d) cinco exemplares impressos ou da-
tilografados com espaço duplo de uma
tése de livre escolha do candidato, sobre
assunto correlato à cadeira. (Serão dis-
pensados deste último item os candida-
tos que forem doutores por defesa de
tése em disciplina afim da cadeira de
Biologia Geral. Resolução aprovada pelo
Conselho Universitário, em sessão de 14
de maio de 1937. Neste caso o candidato
deverá apresentar no momento da ins-
crição cinco exemplares de sua tése de
doutoramento.)

Ainda de acordo com a resolução do
conselho supra citada, o presente con-
curso constará das seguintes provas:

a) defesa de tése, b) prova escrita,

c) prova prática, d) prova didática, além
da regulamentar prova de títulos.

Universidade de São Paulo — Facul-
dade de Filosofia, Ciências e Letras, 8 de
junho de 1937. — Dr. *Paulo Sáenz*, se-
cretário interino. Visto. — A. de Al-
meida Prado

Reconheço a firma supra Dr. A. de
Almeida Prado.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 10
de junho de 1937. Em testemunho es-
tava o sinal público da verdade. — *Luiz*
Mendes Rodrigues, escrevente autorizado
pelo tabelião.

Reconheço a firma e sinal de *Luiz*
Mendes Rodrigues.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público)
da verdade. — *José Carlos de Montreuil*,
tabelião sucessor.
(C. 4.706—11-6-37—1:468\$800—16 vezes)

Universidade de São Paulo
**FACULDADE DE FARMÁCIA E ODON-
TOLOGIA**
EDITAL

Concurso para provimento efetivo do
cargo de professor catedrático de Pró-
tese Dentária

De ordem do senhor vice-diretor em
exercício e de acordo com o art. 79 do
regulamento desta Faculdade, declaro
prorrogadas até o dia 20 de junho do
corrente ano, o prazo para inscrição ao
concurso para provimento do cargo de
professor catedrático da 9ª cadeira do
curso de odontologia, Prótese Dentária, a
que se refere o edital que vem sendo
publicado desde 2 de abril findo.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e
Odontologia da Universidade de São
Paulo, sala à rua Três Rios n. 71, aos 31
dias de maio de 1937. — O secretário,
prof. *Archimedes Baillot*.

Reconheço a firma supra.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 2 de
junho de 1937. Em testemunho (estava
o sinal público) da verdade. — *Luiz*
Mendes Rodrigues, escrevente autori-
zado.

Reconheço a firma e sinal do tabelião
Luiz Mendes Rodrigues.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público)
da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*,
tabelião.

Recebedoria Federal em São Paulo, 2
de junho de 1937. — Pelo escrivão do
Selo (assinatura ilegível).

(C. 4.533—3-6-37—612\$000—10 vezes)

Universidade de São Paulo
**FACULDADE DE FARMÁCIA E ODON-
TOLOGIA**
**CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO
CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE
PRÓTESE DENTÁRIA**

De ordem do Dr. diretor e de acor-
do com o regulamento, aprovado pelo
decreto n. 7.392, de 25 de setembro de
1935, faço público, para conhecimento
dos interessados, que, a partir desta da-
ta, até 1º de julho do corrente ano,
estarão abertas na Secretaria da Fa-
culdade de Farmácia e Odontologia da
Universidade de São Paulo, sala à rua

Três Rios n. 71, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Prótese Dentária, 9ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de odontologia a cadeira de Prótese Dentária, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião-dentista diplomado, pelo menos 21 cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autênticas.

Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torno igualmente público que o artigo 85 da Constituição do Estado, resa o seguinte:

“Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de

sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos ha dez anos, observadas as condições que a lei estatuir”.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de abril de 1937. — O secretário, prof. Archimedes Boillot.

(C 2.905—5-4-37—3:2138—5 vezes).

Acha-se á venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, “Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e da Corte de Apelação do Distrito Federal” — Janeiro a março de 1933 — Preço 20\$000

(8 vezes)

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem, no dia 15 de junho do corrente ano, às 14 horas, no escritório da companhia, à rua dos Inválidos n. 80, loja, afim de se constituírem em assembleia geral ordinária e tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas fechados em 31 de dezembro de 1936.

Em seguida, proceder-se-á a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las neste escritório até às 13 horas do dia 12 do mesmo mês.

As transferências de ações ficarão suspensas do dia 8 de junho ao dia da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1937. — A diretoria.

(C 4.005—13-5-37—55\$100—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro de Mossoró

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 de junho próximo futuro, às 15 horas, no escritório desta companhia, à rua Buenos Aires n. 50, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas apresentadas pela diretoria, referentes ao ano de 1936, e para procederem à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Estão à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já até a data acima, inclusive, suspensas as transferências de ações nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na “Caixa” desta companhia, até três dias antes da realização da assembleia geral ordinária, ora convocada, para que os seus possuidores possam ter direito a voto na mesma assembleia.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1937. — José Luiz Baptista, diretor-presidente.

(C 4.505—29-5-37—107\$100—5 vezes)

Jockey Clube Brasileiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

De acordo com os arts. 32 e 33 dos estatutos, são convidados os senhores sócios com direito a voto a se reunirem em assembleia geral ordinária, segunda convocação, no próximo dia 21 do corrente, às 17 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 133, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal e do relatório, atos e contas da diretoria, relativos ao ano de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937. — Alfredo Loureiro Bernardes, secretário.

(C 4.722—14-6-37—21\$500—2 vezes)

Companhia Brasileira Financeira e Imobiliária

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de junho corrente, às 16 horas, no seu escritório, à avenida Rio Branco n. 46, 3º andar, para tomarem conhecimento dos atos e contas da administração, parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1936, e eleição do mesmo para o exercício em curso.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 25 até o dia da assembleia inclusive.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — A diretoria.

(C 4.731—14-6-37—10\$200)

S. A. “Lycée Français”

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 16 de junho próximo, às 15 horas, na sede do “Lycée Français”, à rua das Laranjeiras ns. 13 e 15.

Ordem do dia

Aprovar as contas relativas ao exercício de 1936, eleição do conselho de administração, no período de 1937/1940, e eleição do conselho fiscal para 1937 e 1938.

Na sede do “Lycée Français” estão à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — O Conselho de Administração.

(C 4.631—8-6-37—30\$600—2 vezes)

Companhia Nacional de Imóveis Urbanos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 26 do corrente, na sede da companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/831, afim de tomarem conhecimento dos documentos referentes aos exercícios de 1937 e 1936, bem assim, procederem à eleição da diretoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937. — A diretoria.

(C 4.624—4-6-37—20\$600—2 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 de junho próximo futuro, às 14 horas, no escritório da companhia, à praça Mauá n. 7 (1.º pavimento), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes matérias:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1936;

b) eleição de membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1937.

— A diretoria.

(C 4.096—27-5-37—39\$800—3 vezes)

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

De ordem do senhor presidente e nos termos do art. 27 dos nossos estatutos, em terceira e última convocação, convido os senhores quotistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se em nossa sede, à avenida Rio Branco n. 111, 4.º andar, às 20 horas do dia 16 do corrente, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1.º, reforma dos incisos B e § 2.º do artigo 18; art. 19 e dispositivos transitórios dos estatutos.

2.º, eleição para o cargo de 2.º secretário.

De conformidade com o mesmo art. 27 dos estatutos já citados, a assembleia funcionará e deliberará com qualquer número de quotistas que comparecer.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937.

— Dr. Jorge Amaro de Freitas, 1.º secretário.

(C 4.045—10-6-37—49\$000—3 vezes)

Banco Federal Brasileiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas do Banco Federal Brasileiro a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 de junho corrente, às 15 horas, na sede do banco, à avenida Rio Branco número 44, loja, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1.º, leitura e aprovação do relatório e das contas da diretoria, relativas ao 13.º exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1936;

2.º, leitura e aprovação do parecer do conselho fiscal;

3.º, eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937.

— Pelo Banco Federal Brasileiro, A diretoria.

(C 4.726—14-6-37—24\$500—2 vezes)

Companhia Braziltrading Limitada S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, na sede da companhia, à rua 1.º de Março n. 51, 2.º andar, conforme determina o art. XI dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937.

— A diretoria.

(C 4.727—14-6-37—6\$200)

Sociedade Anônima Estamparia Colombo

17.º DIVIDENDO

São convidados os portadores de ações a receberem, no escritório da sociedade, à rua Mariz e Barros n. 344, os dividendos referentes ao exercício de 1936, na razão de 26\$180, líquidos por ação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1937.

— A diretoria.

(C 4.723—14-6-37—6\$100)

Chrysbraz S. A.

A Chrysbraz S. A., com sede à estrada Vicente de Carvalho n. 730 — Rio de Janeiro, pagará, de 1 de julho próximo futuro em diante, o 1.º dividendo de suas ações, relativo ao exercício de 1936, com dedução dos respectivos impostos.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937.

— A diretoria.

(C 4.728—14-6-37—6\$100)

Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

De acordo com o art. 19 dos estatutos ficam convidados os Srs. acionistas do Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A. para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 19 próximo futuro, às 10 horas, na sede social, à rua do Rosário n. 109.

Matéria da assembleia

Autorização para a venda do prédio sito à rua Barata Ribeiro n. 726, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937.

— Angelo M. La Porta, presidente.

(C 4.732—14-6-37—25\$500—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, à rua Teófilo Otoni n. 72.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937.

— Alvaro de Oliveira Castro, presidente.

(C 4.736—14-6-37—20\$400—4 vezes)

Eferrnandes S. A.

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO

O incorporador da Eferrnandes S. A., convida os senhores subscritores de ações a se reunirem em assembleia preliminar de constituição, no dia 17 (dezesete) do corrente mês de junho, às 15 horas, à praça Duque de Caxias n. 21, 2.º, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937.

— Edgard Pereira Fernandes, incorporador.

Reconheço a firma Edgard Pereira Fernandes.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. Em testemunha (estava o sinal público) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião.

(C 4.745—14-6-37—14\$300)

Companhia de Construções Ottino S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937.

— A diretoria.

(C 4.740—14-6-37—6\$100)

Companhia Siderúrgica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 23 do corrente, às 13 horas, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço de 1936, bem como elegerem o conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937.

— A diretoria.

(C 4.536—3-6-37—30\$600—3 vezes)

Sociedade Carbonífera Próspera

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 23 do corrente, às 15 horas, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço referentes ao ano de 1936, bem como elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937.

— A diretoria.

(C 4.537—3-6-37—30\$600—3 vezes)

Lojas Americanas S. A.

DISTRIBUIÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO DIVIDENDO

Havendo sido deliberada a distribuição de 11.º dividendo de 2 % (dois por cento), por ação, são avisados, por esta forma, os senhores acionistas que o respectivo pagamento será efetuado a partir de 15 de junho de 1937, nos dias úteis, das 9 às 12 horas, na sede social, no Distrito Federal, à praça mauá n. 7, 15.º andar (Edifício da A Noite), aos senhores acionistas residentes no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro e no escritório da Lojas Americanas S. A., em São Paulo à rua José Bonifácio n. 82, para os residentes no Estado de São Paulo, legitimada a propriedade das ações que deverão ser exibidas no ato do pagamento.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1937.

— A diretoria.

(C 4.530—1-6-37—52\$000—4 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplía a acção penal por denúncia, e a lei n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.605, de 20 de dezembro de 1905 1\$000

Água (Decreto n. 3.656, de 21 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$900

Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 21.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 26.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abno Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 1\$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. 5\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Junho de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 192

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 12 de junho de 1937

Privilegios de invenção

Sociedade Industrial de Tanino Solitem Limitada — Novo extrato ténico em estado sólido, fabricado de mangue, e meios para fabricá-lo (térmo n. 17.024). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Thermal Engineering Corporation — Aperfeiçoamento no processo do tratamento do fumo (térmo n. 17.458). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Johnson & Johnson do Brasil — Frasco para preparados antisépticos, sabões líquidos, e similares. (térmo n. 17.660). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Companhia Brasileira de Produtos de Cimento Armado "Casa Sano" — Vibrador universal para tubos de concreto e similares (térmo n. 17.868). — Deferido, de acordo com o técnico.

Babcock & Wilcox Limited — Aperfeiçoamentos em geradores de vapor (térmo n. 17.907). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Babcock & Wilcox Limited — Aperfeiçoamentos em aparelhos para a permuta de calor (térmo n. 17.917). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Babcock & Wilcox Limited — Aperfeiçoamentos em geradores de vapor (térmo n. 17.924). — Aperfeiçoamentos em geradores de vapor (térmo n. 17.921). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

A. B. Alka Aluminiumkapslar — Máquina para tampar (térmo n. 18.112). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

I. G. Fernerindustrie Aktiengesellschaft — Processo de fabricação de produtos de condensação (térmo n. 18.167). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Maria Evangelina Maldonado Borges — Novo tipo de panela para fins culinários e industriais (térmo n. 18.237). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Pathé Cinema, Anciens Etablissements Pathé Freres — Aperfeiçoamentos em aparelhos de tomada de vistas cinematográficas (térmo n. 18.298). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Heinrich Wimmersperg — Arma de fogo rápido, de dois canos (térmo n. 18.307). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Fernando Casablancas — Aperfeiçoamentos nos mecanismos estiradores de mechas textis (térmo n. 18.315). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Junkers & Co. G. M. B. H. — Dispositivo de acendimento para combustores oscilatórios (térmo n. 18.318). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Alteração de nome

(*) Chmica "Bayer" Ltda. (ns. 4.460, 4.471, 4.425, 4.170, 4.287, 4.459, 4.345, 4.239, 4.237, 4.424, 4.267, 4.410, 4.129;

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

4.110, 4.407, 4.493, 4.129, 4.291, 4.458, 4.303, 4.188, 4.436, 4.130; 4.136, 4.135, 4.128, 4.302, 4.406, 4.116 e 4.319/37 pede para ser anotado nas marcas: "Tripallavin" (n. 25.548), "Enveloppe Cafiaspirina" (n. 21.652), "Resorbin" (n. 23.928), "Enveloppe Bayaspirina" (n. 21.651), "Juvenina" (n. 18.617), "Tonophosphan" (n. 21.844), "Ef-Ef" (n. 20.415), "Dermatol" (número 24.846), "Disco" (n. 22.744), "Revista Therapeutica" (n. 23.644), "Hexophan" (n. 21.768), "Pyramiden" (n. 24.845), "Adalina" (n. 18.436), "Asuntol" (n. 23.749), "Peruscabin" (n. 23.745), "Catirina" (n. 24.767), "Adamon" (n. 23.341), "Myo-Salvarsan" (n. 21.357), "Trigal" (n. 21.658), "Novacitina" (n. 19.962), "Caesiope" (n. 20.360), "Sello de Garantia" (n. 20.647), "Aristol" (n. 18.721), "Aspira" (n. 19.643), "Aspirol" (n. 19.320), "Aspirina" (n. 17.950), "Novasuro" (n. 18.781), "Plasmochina" (n. 23.319), "Anasthesin" (número 27.908) e "O Pharmaceutico Brasileiro" (n. 22.748) e alteração do nome da firma. — Anote-se a alteração do nome da firma titular.

Exploração de patente

B. Pontado S. A., 9.632-37 — pede para ser anotado na patente n. 20.803 a contração de sua exploração. — Aver-se o contrato de acordo com os pareceres.

Exigências

Borges & Figueiredo 8.516-37 junto ao termo número 45.599. — Promove a necessária actuação de transferência da marca apontada.

Enfilé Subeble (térmo 17.326). — Apresente novo relatório de acordo com o laudo técnico de fls. 19.

Daniel Alves 11.221-37 junto a marca 18.209. — Mantenha a exigência.

Pinto & Irmão 11.024-37 junto a marca 18.599. — Resubmita os documentos mediante rectificação e anote-se a devolução.

Antônio Paulo de Sousa Irmão 11.187-37 junto a marca 19.272. — Satisfaça o pagamento da taxa de prorrogação.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 12 de junho de 1937

Exigências

Vander Richard Stahl 10.278-37 junto da patente número 18.947. — Preste esclarecimentos, à vista da informação.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 12 de junho de 1937

Exigências

J. Goulart Machado & Comp., Ltda. 129.864-36 junto ao termo 47.913. — Satisfaça a exigência.

Vital Brasil (9.755-37 junto ao termo 33.729). — Satisfaça a exigência constante da informação.

Stal, Teles & Comp., Ltda., 10.905, 10.906, 10.904, 10.907 e 10.908-37). Dr. Vital Brasil (9.761, 9.756, 9.759, 9.762, 9.760, 9.763, 9.765, 9.757, 9.764 e 9.758-37), Carbofundum Company (3.679-36 junto a marca 8.483), Cruz, Figueiredo & Companhia Limitada (17.352-36 junto ao 6.678-

30), Companhia Dentária Brasileira Ltda., (5.883-37 junto ao 4.208-32), Carborundum Company (8.209, 8.213, 8.214, 8.217, e 8.218-37). — Satisfazam a exigência constante da informação.

Carborundum Company (8.210-37). — Satisfaz a exigência.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

É convidado o Sr. Antônio de Cilo Sobrinho a comparecer a este departamento, afim de revalidar o selo da petição de fls. 2 do termo n. 34.722 — marca Aliança.

OPOSIÇÕES

(*) Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda., (8.969, de 26 de abril de 1937), apresentou oposição ao pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 18.395-A, por José Neiva.

Paulo Proença & Comp., Ltda., (13.129, de 10 de junho de 1937), apresentaram oposição ao registro da marca "Hepar" depositada sob o n. 51.655.

Paulo Proença & Comp., Ltda., (13.128, de 10 de junho de 1937), apresentaram oposição ao registro da marca "Ferro-rita", depositada sob o n. 51.445.

O Globo (13.118, de 10 de junho de 1937), apresentou oposição ao registro da marca "Juvenil", depositada sob o n. 50.852, em nome da sociedade Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda.

Companhia Indústria e Importadora Atlas (13.131, de 10 de junho de 1937), apresentou réplica à oposição oferecida ao registro da marca "Atlas", depositada sob o n. 50.814.

L. Nicolini & Comp., (13.104, de 10 de junho de 1937), apresentaram réplica à oposição oferecida ao registro do título "Typographia Rio Branco", depositada sob o número 50.489.

J. Cinffi & Comp., (13.056, de 10 de junho de 1937), apresentaram réplica à oposição oferecida ao registro da marca "São André", depositada sob o n. 39.193.

Porcelana Mauá S. A. (13.110, de 10 de junho de 1937), protestou contra o registro da marca "Mauá", depositada por Manetti, Pedoffi & Comp., Ltda., sob o n. 50.001.

RECURSOS

Paramount Films (S. A.), Inc., (13.087, de 10 de junho de 1937), recorreu do despacho que mandou registrar a marca depositada por Gervásio Pinto de Oliveira sob o n. 46.217.

Laboratório Blumem Ltda., (13.105, de 10 de junho de 1937), recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Blumem", depositada sob o n. 45.558.

Paramount Films (S. A.), Inc., (13.088, de 10 de junho de 1937), recorreu do despacho que mandou registrar a marca depositada por Gervásio Pinto de Oliveira sob o n. 46.219.

Paramount Films (S. A.), Inc., (13.089, de 10 de junho de 1937), recorreu do despacho que mandou registrar a marca depositada sob o n. 45.483, por Gervásio Pinto de Oliveira.

Paramount Films (S. A.), Inc., (13.090, de 10 de junho de 1937), recorreu do despacho que mandou registrar a marca depositada por Gervásio Pinto de Oliveira sob o n. 45.485.

Paramount Films (S. A.), Inc., (13.091, de 10 de junho de 1937), recorreu do despacho que mandou registrar a marca depositada por Gervásio Pinto de Oliveira sob o n. 46.216.

RETIFICAÇÃO

Os pontos característicos da invenção de "Novo processo para a preparação de h-(p-oxyphenyl)-isopropyl-ethylamirina", publicados no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1937 (Boletim do DNPI n. 129), foram depositados sob o n. 18.740, e não como saiu.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 10.201, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 18.755, de 28-5-37.

William Henry Vale Júnior — Austrália.

Pontos característicos da invenção de "um processo para a separação e produção de depósito de metais e compostos do metal" (privilegio de invenção):

1 — Um processo para a separação de metais, dos minérios que os contêm ou de um corpo do mesmo metal, que consiste na imersão do minério ou do corpo, sem nenhuma ligação com circuito elétrico, com uma solução; na passagem de uma corrente elétrica através da dita solução, na qual as partículas que contêm ou que são constituídas do metal, não ficam no estado em que se efetuam a combinação química dos ions com carga negativa na solução na qual é dissolvido o composto metálico formado, e na recuperação do metal da solução por qualquer dos meios apropriados.

2 — Um processo para separação e produção de depósito de metais dos minérios que os contêm ou de um corpo do mesmo metal, que consiste na imersão do minério ou do corpo de metal, sem nenhuma ligação com circuito elétrico, em uma solução eletricamente condutora, que contém ions hidróxil e é um dissolvente do hidrato do metal que vai ser separado ou depositado; na passagem de uma corrente elétrica através da dita solução, na qual as partículas que contêm ou que são constituídas do metal, não ficam no estado em que se efetua a combinação química dos ions de hidróxido negativos na solução na qual é dissolvido o hidrato assim formado, e em que o metal, cujo hidrato é dissolvido, é recuperado por qualquer dos meios apropriados.

3 — Um processo para a separação e produção do depósito, de acordo com os pontos característicos anteriores, em que a passagem da corrente através da solução na qual as partículas que contêm ou que são constituídas do metal, vão ficar no estado em que se efetua a combinação química dos ions de hidróxil negativos, na solução na qual é dissolvido o hidrato assim formado, e em que o metal, cujo hidrato é dissolvido na solução, deposita-o no catodo.

4 — Um processo para a separação de metais dos minérios que os contêm, que consiste em confinar o minério em porção limitada da solução, que é um dissolvente do hidrato de metal que se vai extrair, eletricamente condutora e que contém ions de hidróxil; na colocação de um catodo, fóra da parte limitada da solução e de um anodo dentro daquella limite; na passagem de uma corrente elétrica pela solução na qual as partículas que contêm ou que são constituídas do metal, vão ficar no estado em que se efetuam a combinação química dos ions de hidróxil com a carga negativa na solução na qual é dissolvido o composto formado; e no tratamento da solução, dentro da porção limitada, por qualquer dos meios apropriados da recuperação do metal contido.

5 — Um processo para recuperação de metais dos minérios que os contêm, de acordo com o ponto característico n. 4, em que o confinamento do minério, dentro da porção limitada da solução, é conseguido por ser cercado dentro de um recipiente de lona ou de outro material que impeça a saída das partículas de minério, mas permita a percolação da solução em ambas as direções.

6 — Um processo para a recuperação de metais, dos minérios que os contêm, consistindo na trituração humida do minério e no seu suprimento ao interior de uma calha de lona ou de material similar, por entre uma solução que é um dissolvente do hidrato do metal, que vai ser recuperado, eletricamente condutora e que contém ions de hidróxil; na colocação de um catodo dentro da solução, mas fóra das par-

redes da calha, e de um anodo no interior delas, o qual leva o minério em suspensão ao longo da mesma calha; na passagem de uma corrente continua pela solução na qual as partículas que contém ou que são constituídas do metal vão ficar no estado em que se efetua a combinação química dos ions de hidroxil negativos na solução na qual é dissolvido o composto químico formado; é na recuperação do metal da solução que corre da extremidade da calha.

7 — Um processo para recuperação de metais dos minérios que os contém, de acordo com o ponto característico n. 6, no qual o minério é mantido em suspensão, quando passa ao longo da calha, por jatos de ar de uma canalização que percorre todo o fundo da dita calha.

8 — Um processo para a produção elétrica de depósito de metais sobre quaisquer corpos que consiste na imersão do corpo do metal, que vai ser depositado em uma solução, corpo esse que é independente de ligação com qualquer circuito elétrico; na colocação de um anodo e um catodo, sendo que o último consiste no corpo sobre que se vai fazer o depósito de metal e na passagem de uma corrente continua pela solução na qual as partículas que contém o corpo do metal, que vai ser depositado, são levados a um estado em que se efetua a combinação química com os ions negativos, na solução, e em que essa combinação entra em solução através da qual se depositará no catodo.

9 — Um processo para a produção elétrica de depósitos de metais, em corpos diversos, que consiste na imersão, em uma solução eletricamente condutora, de um corpo de metal a ser depositado, solução que contém ions de hidroxil e é dissolvente do hidrato do metal, estando o corpo livre de ligação com circuito elétrico, agindo-se com um anodo, não dissolvido pela solução, por apreciável extensão e consistindo o catodo no objeto, sobre que se vai depositar o metal, bem como fazendo-se passar através da solução uma corrente continua.

10 — Um processo para a separação do ouro do minério que o contém que consiste na introdução do minério, sem qualquer ligação com circuito elétrico, em solução de cianureto e soda cáustica; na passagem de uma corrente pela solução na qual as partículas de ouro tornam-se no estado, em que se efetua a combinação química com os ions de hidroxil e o hidroxido de ouro formado entra em dissolução, bem como, substancialmente, no tratamento da solução para recuperar o ouro contido; e

11 — Um processo para a separação de metais do minério que os contém que consiste no tratamento do minério segundo os pontos característicos 1 a 6 e 9 e em se coletar o catodo à ação de meios apropriados para recuperar o metal que nele se tenha depositado.

Térmo n. 18.756, de 28-5-37.

Afonso Lobo — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo e prático modelo de registo para água". Mod. Util.

1 — Um novo e prático modelo de registo para água caracterizado por apresentar superiormente à cavidade em tronco de cone onde se instala o macho do registo, uma extensão cilíndrica, provida de rosea na parede interna destinada a se instalar uma porca que prende o tpe no macho afim de possuir apenas o movimento de rotação sem se levantar pela pressão da água e manter a coincidência dos orifícios de passagem da água.

2 — Um novo e prático modelo de registo para água como reivindicado em 1, caracterizada para água seguida ao registo propriamente dito uma extensão retangular provida de orifícios de alto a baixo e de lado a lado, passando internamente um tubo capilar para a água vinda do registo destinando-se tais orifícios a forma retangular para impedir qualquer violação do registo.

3 — Um novo e prático modelo de registo para água como reivindicado em 1 e 2, caracterizado por apresentar logo em seguida à extensão retangular do ponto 2, um parafuso que se instala em um orifício que permanece superiormente destinando-se este parafuso a promover a descarga da água, quando se torne necessária se existe a mesma e bem assim o funcionamento do registo.

4 — Um novo e prático modelo de registo para água como reivindicado de 1 a 3 caracterizado por se apresentar o conjunto em uma só peça resistente e com os punhos para instalação no encanamento por não haver probabilidade de enfraquecimento de violação e fácil regulamentação da água a passar tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 18.757, de 28-5-37.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de preparação de matérias corantes da série triarilmetânica". Priv. Inv.

1º) Processo de preparação de matérias corantes cromáveis da série triarilmetânica, caracterizado pelo facto de condensar 1 molécula do ácido 3-hydroxy ou 5-hydroxy-benzol-1-2-4-tricarboxílico ou seu anidrido com 2 moléculas de um hidrocomposto aromático que possue um átomo nuclear de hidrogénio susceptível de reacção e um grupo amínico substituído ou um grupo hidroxílico na posição meta com relação ao grupo hidroxílico.

2º) Processo de preparação de matérias corantes cromáveis da série triarilmetânica, caracterizado pelo facto de condensar os ácidos aroilbenzoicos, ou seus derivados, formados como produto intermediário pelo processo reivindicado em 1 de cada 1 molécula dos componentes de reacção, com uma molécula de um hidrocomposto aromático que possue um átomo nuclear de hidrogénio susceptível de reacção e um grupo amínico substituído por um grupo hidroxílico na posição meta com relação ao grupo hidroxílico.

3º) Processo de preparação de matérias corantes cromáveis da série triarilmetânica, caracterizado pelo facto de sulfurar as substancias obteníveis pelo processo reivindicado em 1 e 2.

4º) Processo de preparação de matérias corantes cromáveis da série triarilmetânica, caracterizado pelo facto de halogenar as substancias obteníveis pelo processo reivindicado em 1 e 2.

5º) Processo de preparação de matérias corantes cromáveis da série triarilmetânica, caracterizado pelo facto de transformar as matérias corantes obtidas pelo processo reivindicado em 1 a 4, segundo métodos conhecidos, em seus compostos complexos de coordenação.

Térmo n. 18.759, de 28-5-37.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "processo de fabricação de produtos de transformação de matérias corantes contendo grupos de sulfônicos ou coah, sobre as fibras com bases ou seus sais"; Priv. Inv.

1º) processo de fabricação de produtos de transformação de matérias corantes, contendo grupos sulfônicos ou COOH, sobre as fibras com bases ou seus sais, caracterizado pelo facto de tratar a mercadoria tingida com soluções dos compostos metálicos complexos de bases orgânicas, os quais formam ainda sais com ácidos;

2º) processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de empregar bases que contem cobre complexamente ligado;

3º) processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de fabricação dos compostos complexos metálicos das bases e o tratamento dos tingimentos serem efetuados em um e o mesmo banho.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 30 de maio de 1936, sob o n. 55.112--IX--a/8 m.

Térmo n. 18.760, de 28-5-37.

Siemens — Reiniger — Werke Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "chassis para rontgenografias": Priv. Inv.

1º) chassis para rontgenografias, caracterizado por uma almofada elástica, por exemplo, de borracha, enchida com substâncias líquidas ou meio líquidas, para a compressão da

chapa de reforço (e semelhante) de encontro ao porta-camadas fotográfico;

2º, chassis como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato do enchimento da almofada constituído por água glicérica, uma mistura de água e glicerina ou outro líquido que não ataque o material de que é feita a almofada;

3º, chassis como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato do enchimento da almofada consistir de substâncias gelatinosas ou semelhantes que preenchem os intervalos porventura existentes na estrutura de borracha.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 14 de agosto de 1936, sob o número S. 123.837—IX/57a.

Térmo n. 18.761, de 28-5-37.

J. R. Junqueira & Comp. — Minas.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em máquina de classificar café". "Privilegio de invenção.

1 — Aperfeiçoamento em máquina para classificar café, constituído por duas ou mais caixas de peneiras ou jogadeiras sobrepostas, com movimentos oscilantes, independentes em oposição, acionados pelo mesmo eixo;

2 — Aperfeiçoamento em máquina para classificar café, constituído por peneiras duplas ou pares de peneiras, removíveis da respectiva caixa, por traz ou para o mesmo lado, tendo os primeiros furos circulares ou redondos e maior área do que as correspondentes de furos alongados e ambas, a mesma largura;

3 — Aperfeiçoamento em máquina para classificar café, constituído por molas de suporte das jogadeiras, que são prezas aos pares de oscilação simétrica, nos mesmos pontos de fixação;

4 — Aperfeiçoamento em máquina para classificar café, constituído por um sistema de venezianas que está colocado ao alto das colunas das catadeiras e acima das telas finas, sendo aberto o tópo das colunas;

5 — Aperfeiçoamento em máquina para classificar café, constituído por uma série de registros ou válvulas colocadas nas colunas da catadeira de chapa, estando a chapa, perfurada ou não, fixada a uma haste vertical e dobrada em ângulo, permitindo o mnejo na parte superior e deanteira da

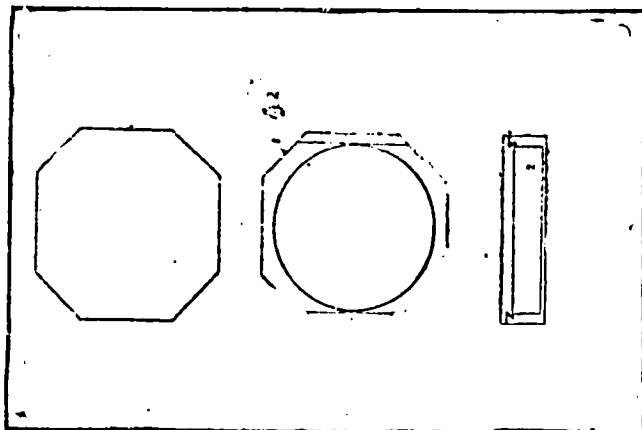
caixa de ensaque e o vedamento por baixo ou distante das "peneirinhas" das colunas; e

6 — Aperfeiçoamento em máquina para classificar café, constituído por um conjunto harmônico da máquina, com jogadeiras e ventiladores colocados no interior da armação, assim como a catadeira e a caixa de ensaque na frente e na mesma linha de centro e de simetria.

Térmo n. 18.762, de 29-5-37.

Alves & Irmãos — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo tipo de caixa em madeira". Mod. Industrial.



1 — O "novo tipo de caixa em madeira", o qual é formado um octogonal, sendo constituída completamente de madeira e composta de duas partes, das quais uma que é a base sendo internamente ôca formando um espaço cilíndrico, e a outra que é a tampa a qual se apata na primeira mediante encaixes dispostos em dois dos lados da base de forma que a tampa se adapta por meio de um movimento correção portanto externamente o perfil da caixa se apresenta como uma única peça; tudo conforme descrições, desenhos e modelo apresentalo.

MARCAS DEPOSITADAS

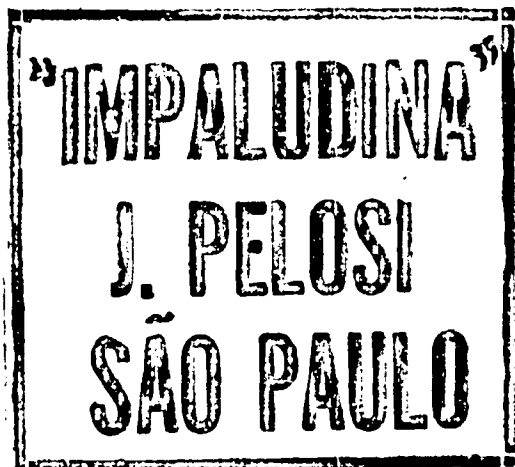
Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerido.

Termo n. 52.216, de 11-6-37
Instituto Terapêutico Scil Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 52.217, de 11-6-37
J. Pelosi — São Paulo



Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 52.218, de 11-6-37
Sociedade Vinícola Suzanense Limitada "Savis" — São Paulo



Classe 12 — Aguardente

Termo n. 52.219, de 11-6-37
Jorge Correia Ayala & Filho — Capital Federal



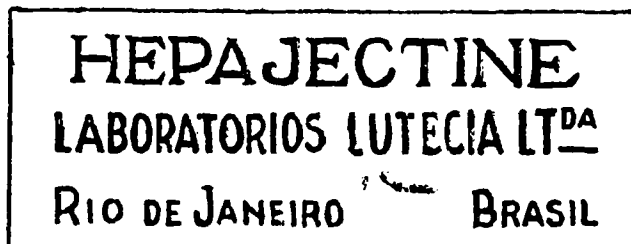
Classe 12 — Alfinetes, colchetes e grampos

Termo n. 52.220, de 11-6-37
Renato Palestino, Mammama & Comp. Ltda. — S. Paulo



Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 52.221, de 11-6-37
Marcel Lavoile — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 52.222, de 11-6-37
Marcel Layolle — Capital Federal

HEPAVENTRINE
LABORATORIOS LUTECIA LT^{DA}
RIO DE JANEIRO BRASIL

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 52.223, de 11-6-37
Marcel Layolle — Capital Federal

NEOSTREPTOSIL
LABORATORIOS LUTECIA LT^{DA}
RIO DE JANEIRO BRASIL

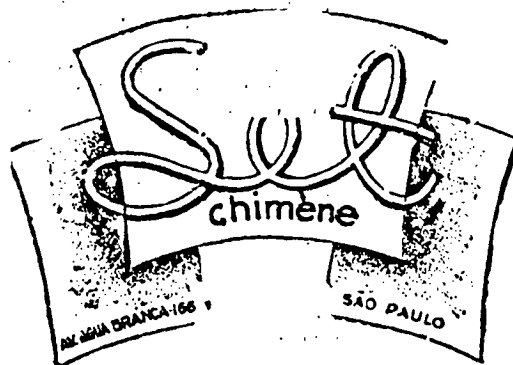
Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 52.224, de 11-6-37
Gaspar da Silva Araújo & Comp. — Capital Federal



Classe 23 — Cosméticos

Térmo n. 52.225, de 11-6-37
S. A. "Les Parfums de Chimène" — Paris, França e filial em São Paulo



Classe 48 — Sabonetes, água de Colônia, loção, perfumes, talco, pó de arroz, sais para banho e brilhantinas

Térmo n. 52.226, de 11-6-37
S. A. "Les Parfums de Chimène" — Paris, França e filial



Classe 48 — Sabonetes, água de Colônia, loção, perfumes, talco, pó de arroz, sais para banho e brilhantinas

Térmo n. 52.227, de 11-6-37
Perfumaria Myrta S. A. — Capital Federal



Classe 48 — Água de Colônia, (renovação)

Preço do numero de hoje \$600

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
Praça Matechal Ancora — Ponta do Calabouço